



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	4
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	16
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	23
Prefeitura Municipal de Campo Verde	29
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	30
Prefeitura Municipal de Canarana	33
Prefeitura Municipal de Carlinda	40
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cocalinho	42
Prefeitura Municipal de Colíder	42
Prefeitura Municipal de Colniza	48
Prefeitura Municipal de Comodoro	57
Prefeitura Municipal de Confresa	59
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	59
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	76
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Denise	78
Prefeitura Municipal de Diamantino	79
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	83
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	84
Prefeitura Municipal de General Carneiro	85
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	88
Prefeitura Municipal de Itanhangá	90
Prefeitura Municipal de Jaciara	90
Prefeitura Municipal de Jauru	91
Prefeitura Municipal de Juara	93
Prefeitura Municipal de Juruena	95
Prefeitura Municipal de Juscimeira	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	99
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Nobres	105

Prefeitura Municipal de Nortelândia	115
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	118
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	118
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	118
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	120
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	121
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	121
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	127
Prefeitura Municipal de Paranatinga	130
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	131
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	132
Prefeitura Municipal de Poxoréu	132
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	133
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	134
Prefeitura Municipal de Rondolândia	134
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	135
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	138
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	141
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	253
Prefeitura Municipal de São José do Povo	253
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	264
Prefeitura Municipal de Tabaporã	264
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	281
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	294
Prefeitura Municipal de União do Sul	296
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	301
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	301
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	309
Prefeitura Municipal de Vila Rica	312

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apicás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 002-2019****EXTRATO DE ARP 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM

.CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

VALOR: TAXA DE -3,10% SOBRE UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 11/04/2020

Cuiabá (MT) 12 de Abril 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2019****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2019**

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO, A COLABORAÇÃO OPERACIONAL NA BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Cuiabá (MT) 01 de Abril 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 97/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, Matrícula nº. 620, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 24/04/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2019****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre: aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2017, Gestão do prefeito municipal, Senhor, Sidnei Custódio da Silva. Acatando o parecer prévio **FAVORÁVEL** nº 53/2018 -TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo aos **processos nºs 17.651-6/2017, 16.175-6/2018-23.954-2/2016, 4.290-0/2017 e 719-6/2014**, que tratam das Contas Anuais de governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2017.

Roberto Serenini, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas de Governo da prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, gestão do prefeito Municipal Sr. Sidnei Custódio da Silva, acatando o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 53/2018 -TP de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 24 de abril de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PORTARIA Nº 22/2019****PORTARIA Nº 22/2019**

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Senhor **Klayton Antonio Fidelex**, portador do RG. nº 15479447 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.626.091-13. A licença será concedida considerando atestado médico apresentado pelo Vereador no período de 08/04/2019 à 08/07/2019.

Art. 2º - O Vereador será afastado de suas funções a partir de 23/04/2019 com encaminhamento de benefício por incapacidade ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA:ATIVA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som para o plenário.

VALOR: R\$18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA:04 de setembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA:04/09/2018 a 04/12/2018

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e João Ferreira da Luz -proprietário da empresa

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/
2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **13 DE MAIO DE 2019 AS 10h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm as 13h00mm, e no site www.camaravilabela.mt.gov.br.

VILA BELA SS TRINDADE-MT25/04/2019.**PUBLIQUE-SE.****VILA BELA SS TRINDADE-MT25/04/2019.**

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA	CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação	CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/
2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **10 DE MAIO DE 2019 AS 10h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTE-**

MAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS, CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO, (PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL SERVIDOR), ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, (COM PREGÃO PRESENCIAL), E LEGISLATIVO (PROCOLOS, ATAS E ARQUIVO DE LEIS), CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES), conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm as 13h00mm, e no site www.camaravilabela.mt.gov.br.

VILA BELA SS TRINDADE-MT25/04/2019.**PUBLIQUE-SE.****VILA BELA SS TRINDADE-MT25/04/2019.**

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA	CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação	CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **PAULO REMÉDIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento e resultado do **Processo Licitatório N° 03/2019, Tomada De Preços n° 01/2019**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto serviços técnicos de profissional de agronomia para atuar na execução do projeto de compostagem com atuação nos Municípios Consorciados, em conformidade com o Projeto Composta Pantanal, parte do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/FSA/CAIXA, à Licitante Engenheira Agrônoma **KALLENE KHARLA GONÇALVES DA SILVA**, CPF N° 055.150.031-01, Registro no CREA MT046029-AP com endereço na Rua José Soares de Jesus, nº 2371, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.260-000 na Cidade de Araputanga-MT, que teve a Proposta Vencedora com valor mensal de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) e **Valor Total de R\$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de abril de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **PAULO REMÉDIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura, julgamento, resultado e homologação do **Processo Licitatório N° 03/2019, Tomada De Preços n° 01/2019**, tendo este cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** à Licitante Vencedora: Engenheira Agrônoma **KALLENE KHARLA GONÇALVES DA SILVA**, CPF N° 055.150.031-01, Registro no CREA MT046029-AP com endereço na Rua José Soares de Jesus, nº 2371, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.260-000 na Cidade de Araputanga-MT, que teve a Proposta Vencedora com valor mensal de R\$

1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) e **Valor Total de R\$ 40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais), o objeto: serviços técnicos de profissional de agronomia para atuar na execução do projeto de compostagem com atuação nos Municípios Consorciados, em conformidade com o Projeto Composta Pantanal, parte do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/FSA/CAIXA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de abril de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo adjudicação do Pregoeiro e levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório Nº 13/2018, Pregão Presencial Registro de Preços nº 06/2018, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** os objetos **para atender o Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA**, conforme descrito a seguir:

À Empresa: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: 07.434.474/0001-90 com sede na Avenida J K, nº 3.718, Bairro Setor de Serviços na Cidade de Juína-MT, CEP: 78.320-000.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 100 CV – New Holland Mod. 7630	2	161.000,00	322.000,00

À Empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.753.213/0003-35 com sede na Avenida Governador Julio Campos, nº 3981-B, Bairro Jd. Paula I na Cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.140-400.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	COLHEDORA DE FORRAGEM – CRE-MASCO CUSTON 950-C III	10	27.200,00	272.000,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de abril de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DO CISRGA -REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019

ATA ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO CISRGA

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019, às 10hs:30min, reuniram-se na sala de reunião do CECAP, Barra do Garças-MT, a **Secretaria Executiva, Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, as secretárias de Saúde dos Municípios Consorciados: Vera Lucia Dantas - Araguaiana, Clenia Monteiro Silva – Barra do Garças, Joice de Moura Lima - Pontal do Araguaia, Luzia Bento Carneiro – Torixoréu, Rafaela Ferreira Ribeiro - Ribeirãozinho, Rozania das Neves Rosa – Novo São Joaquim, estando presente também, Franco Danny Manciolli Oliveira, ERSBG/Apoiador.** Neste interím, a Secretária Executiva, Virginia Patricia S. R. de Oliveira, deu por aberta a presente reunião com a votação da Eleição do Conselho Técnico, ficando assim deliberado: Presidente Clenia Monteiro Silva, Barra do Garças, Vice- Presidente: Vera Lucia Dantas, Araguaiana e Secretária: Luzia Bento Carneiro, Torixoréu. Dando prosse-

guimento a eleição, a Secretária de Saúde de Barra do Garças, Clenia Monteiro Silva, fez as seguintes ponderações: de se verificar viabilidade da contratação de um médico Neurocirurgião para atendimento hospitalar e Cirurgias, de forma que essa despesa fosse custeada pelo Consórcio; e que fosse retomado o processo de Licitação para Locação do Tomógrafo, sendo reforçado esse pedido pela Sec. Vera Dantas de Araguaiana, devido ao aumento da demanda. Foi solicitado ainda ao Consórcio a viabilidade da Contratação com devida urgência de Credenciamento de Médicos na especialidade Urologia e Psiquiatria, pela secretária Luzia Bento Carneiro. Em resposta a Secretária Executiva, se comprometeu de efetuar o levantamento de Médicos nestas especialidades para prestação dos serviços, bem como a devida dotação orçamentária e posteriormente repassar todas as informações pertinentes ao presidente do Cirsrga e assembleia geral. Nada mais havendo encerra-se a presente ATA de Eleição do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/ Araguaia - CISRGA, às 11h:05min com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo ESTATUTO do CISRGA. Eu, Virginia Patricia S. R. de Oliveira secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim e pelos Secretários empossados para o Conselho Técnico.

Clenia Monteiro Silva Luzia Bento Carneiro

Sec. Saúde Barra do Garças Sec. Saúde Torixoréu

Vera Lucia Dantas Rafaela Ferreira Ribeiro

Sec. Saúde Araguaiana Sec. Saúde Ribeirãozinho

Joice de Moura Lima Rozania das Neves Rosa

Sec. Saúde Pontal do Araguaia Sec. Saúde Novo São Joaquim

Virginia Patricia S. R. de Oliveira João Bernardes Ferreira Junior

Secretária Executiva do Cirsrga Contador Cirsrga

Franco Danny Manciolli Oliveira

ERSBG/Apoiador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 006/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ARCONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, Abertura dia 17/04/2019, às 14:00hs (horário oficial de Brasília). ADJUDICADO E HOMOLOGADO Para a empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 77.941.490/0329-44.** Situada na av. Severiano Neves 481 – centro – CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia/MT. valor total R\$ 43.464,75 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Em São Félix do Araguaia - MT, 25/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/04/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2019, que teve como vencedores as empresas: Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ: 05.440.065/0001-71.

Água Boa - MT, 25 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1165, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por Superávit Financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1157 de 27/12/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0131.2.118- Manutenção do Centro de Referência em Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....
.....R\$ 300.000,00

42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
.....R\$ 300.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0131.1.145 - Aquis. de Equip. e Mat. Perm. e Inform. P/ Centro de Referência em Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 500.000,00

42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia **10 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº **040/2019**, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº **003/2019**, AUTORIZAR a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 19.699.306/0001-06 e Inscrição Estadual sob o n. 13535742, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº A679.423C.76E9.ECD9, estabelecida à Rua Travessa Professor Joaquim Marques, n. 63 Bairro Lixeira, cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.008-535, representado neste ato pelo seu procurador Sr. **VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua G, Quadra 06, Bloco 08, Apartamento 302, Residencial Paiaguás, cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.048-254, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Ne 0026590-0 (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 081.035.691-00, doravante denominada **CONTRATADA**, a dar início a Obra, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA”, CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, conforme Contrato Administrativo Nº 034/2019.

A execução da obra ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no contrato.

Alto Garças - MT, 15 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM ____/____/____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessado que o Processo de Dispensa N° 20/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER MANDADO DE INTIMAÇÃO DO PROCESSO N° 1000112-97.2019.8.11.0035 EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA JUIZA DE DIREITO ANGELA JANCZSKI GOES EM FAVOR DE CAMILA TOMALOK. Sagra – se vencedora a empresa **VACARO JUNIOR & CASSOL LTDA** inscrito no CNPJ: 25.043.201/0001-05, com o valor de R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Alto Garças – MT, 11 de Abril de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER MANDADO DE INTIMAÇÃO DO PROCESSO N° 1000112-97.2019.8.11.0035 EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA JUIZA DE DIREITO ANGELA JANCZSKI GOES EM FAVOR DE CAMILA TOMALOK.

FAVORECIDO: VACARO JUNIOR & CASSOL LTDA

CNPJ: 25.043.201/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

VALOR: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 20/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, 11 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1167, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob n° 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para custeio do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com a finalidade de atender ao Programa de Vigilância Sanitária em Saúde relacionada a Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA.

Parágrafo único – O referido convênio rege-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 2º - O presente Convênio poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1166, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R\$ 46.892,87 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) por Superávit Financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal n° 1157 de 27/12/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.892,87 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0132.2.092 - Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....
.....R\$ 46.892,87

46 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
.....**R\$ 30.892,87**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0132.1.057 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente em Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....
..R\$ 16.000,00

42 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO
.....**R\$ 16.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, resultan-

te da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N° 21/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL "CÉZAR BORGES", DURANTE A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE SALAS ANEXAS ÀS ESTRUTURAS DA ESC. MUNIC. "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sagra – se vencedora a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ: 07.508.571/0001-80, com o valor de R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais).

Alto Garças – MT, 25 de Abril de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL "CÉZAR BORGES", DURANTE A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE SALAS ANEXAS ÀS ESTRUTURAS DA ESC. MUNIC. "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DIAS

VALOR: R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 21/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, 25 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 164/2019

DECRETO N° 164/2019

Dispõe sobre a nomeação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA do Município de Alto Paraguai, em observância da Lei 281/2011 - artigo 8º.

A prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Sr. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Nomear o Colegiado do CMDCA para o biênio 2019 a 2021, composto conforme segue:

Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social Edina Pinto do Nascimento – Titular Kaplice de Araujo Machado – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde Jaime Luiz da Silva – Titular Luciana Souza de Assunção – Suplente

Secretaria Municipal de Educação Adilaine Aparecida de Lima - Titular Raquel Camargo da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Obras Robinson Walério Dysarz – Titular Edinaldo Batista dos Santos- Suplente

Secretaria Municipal de Administração Yhuri Rayan Arruda de Almeida- Titular Nilceia May da Silva- Suplente

Não Governamental

Igreja Evangélica Assembléia de Deus José Pedro Silva Nascimento – Titular Belmiro Gregório Davino - Suplente

Primeira Igreja Batista Diógenes Ferreira Lima – Titular Tatiana Cardoso – Suplente

Igreja Católica Gelso Francisco Pereira -Titular Tânia Regina de Siqueira – Suplente

Associação do Projeto Casulo Prina Marina Luiz Galvão – Titular Benedito Aparecido Gonçalves da Silva – Suplente

Sindicato Rural Eva Lucia Calixto de Souza- Titular Claudio Ramos Viera – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alto Paraguai – MT, 24 de abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal

ALTERA O DECRETO N° 160/2019

ALTERA O DECRETO N° 160/2019

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB biênio 2019/2020 e dá outras providências como Alterar e Acrescentar o Seguinte Segmento:

Art.1º - O Decreto N°160/2019 passa a vigorar alterado no VII- Segmento de representações do Membro do Conselho do FUNDEB e acrescenta os Seguintes Representantes:

ALTERA E ACRESCENTA:

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Estudantes Secundaristas:

Titular: Gilberto Marcelino da Silva

Suplente: Maria Fernanda da Silva

Titular: Rafaela Pereira de Araújo

Suplente: Silvia Letícia de Deus

Art.2º - Sendo assim o Decreto N° 160/2019 permanece alterado apenas no VII- Segmento de representações do Membro do Conselho do FUNDEB.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Alto Paraguai 24 de abril de 2019.

Patrícia Siqueira May

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/05/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

PORTARIA 130/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Gabugio,

CONSIDERANDO a solicitação do presidente do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 103/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal, com a respectiva alteração de servidor;

RESOLVE:

1. Alterar a Secretária da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 103/2019, a qual passará a ser composta pela servidora Géssica Carvalho Souza.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e justificado.

3. Esta Portaria altera a Portaria 103/2019.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO COMTUR - ATA 002/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO COMTUR (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO).

Ata 002/2019

No dia vinte e três de Abril de dois mil e dezenove nas dependências da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, às 16h05min, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do COMTUR, (Secretaria Municipal de Turismo). Iniciou-se a reunião pelo Conselheiro Presidente João Bosco da Costa, repassando a palavra á José Roberto Pereira da Silva suplente do presidente da pasta, comentando sobre a importância para o município do Conselho do Turismo ser ativo, sobre os empreendimentos cadastrados no Cadastur, o conselheiro explicou que o cadastro é gratuito e que é de suma importância para que o município de Apiacás possa ser inserido, o Conselheiro Bruce Antonio Vicenzi representante do setor hoteleiro falou que se informará e ficará responsável de repassar as informações a outros empreendimentos da rede hoteleira e que irá se cadastrar através de seu contador. Outro ponto importante da pauta da reunião foi comentar sobre a preparação de um vídeo com fotos sobre os pontos turísticos do município de Apiacás que ficará a cargo da Conselheira Driely Mello, representante da área da comunicação, a intenção desse vídeo será a exibição no aeroporto do município de Alta Floresta/MT. Após lida e aprovada e nada mais havendo a ser tratado dá-se por encerrada a presente reunião lavrada por mim Danielle Bender Diedzec, Apiacás-MT 23/04/2019.

João Bosco da Costa

CPF: 572.262.379-20

José Roberto Pereira da Silva

CPF: 176154818-21

Danielle Bender Diedzec

CPF: 037019711-96

Valdomiro Nunes

CPF: 955198239-87

Madalena H.Z. Baumann

CPF: 662555629-72

Julio Cezar dos Santos

CPF: 785730501-44

Aline Marri

CPF: 034673201-80

Jessica Marques do Nascimento

CPF: 039375031-02

Bruce Antonio Vicenzi

CPF: 015.819.248-60

Uiles Eberte Fontana

CPF: 047.763.631-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 009/2019

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDERàSrª. **GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA**, brasileira, casada, Auxiliar de Agente Administrativa desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **02/05/2019** á **31/05/2019**, relativas ao período de **01/08/2013** á **31/07/2014**.

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções profissionais a partir do dia **03/06/2019**.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E**CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 23 de Abril de 2019.

Luiz Claudio de Souza**Presidente****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº. 003/2019 –REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 14/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 01, nº 31, Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu sócio – administrador **MÁRCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, sócio administrador, CPF 094.915.058-40, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal deSaúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Fornecedor: TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Mês	12	170,00	2.040,00
02	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	12	2.740,00	32.880,00
03	Locação de Sistema de Vigilância Sanitária	Mês	12	140,00	1.680,00
04	Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	12	140,00	1.680,00
05	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	12	140,00	1.680,00
06	Locação de Sistema de Certificação Digital	Mês	12	90,00	1.080,00
07	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	12	90,00	1.080,00
08	Serviço - conversão, configuração, parametrização e customização.	Serviço	01	7.400,00	7.400,00
TOTAL GERAL (R\$).....					49.520,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Araguainha - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o objeto que estiver em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 11 de abril de 2019.

TWI EMPRENDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA – ME

CNPJ 11.601.924/0001-60

Contratada

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

NOTIFICAÇÃO

Araguainha-MT. Em, 24 de Abril de 2019

DE: LUÍZ CLÁUDIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

ARAGUAINHA-MT

AO: KELLISON RIBEIRO DUTRA

Guarda da Câmara Municipal

ARAGUAINHA-MT

Vimos, pelo presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato de você estar vindo faltando corriqueiramente aos seus plantões, sem qualquer justificativa, agindo assim com desídia no desempenho de suas funções.

Compete informá-lo que a inassiduidade habitual, é uma das causas que pode vir a causar demissão do servidor público efetivo, conforme prevê o artigo 171, III, do Estatuto do servidor Público do Município de Araguaína, lei nº 242/1991, vejamos:

Art. 171 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III – Inassiduidade habitual;

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria adeque seu comportamento às normas e costumes deste poder legislativo, mantendo a disciplina necessária para a boa convivência com a equipe de trabalho.

Esclarecemos que a reincidência em tal atitude poderá ensejar a instauração de um processo administrativo ou até mesmo em demissão do servidor. Assim, evite a reincidência da prática de seu ato, o que, se ocorrer,

nos obrigará a tomarmos outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, bem como entendimento do TCE/MT.

LUÍZ CLÁUDIO DE SOUZA

Presidente

CIENTE EM _____ / _____ / _____

Assinatura do Servidor Notificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **AMANDA DE JESUS MARANGONI**, matrícula nº 2196, contratada temporariamente para o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 10/04/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS Resultou em:

Empresa RSMAC COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, vencedora do Item 07 no valor Global de R\$ 610.000,00.

Os itens 01, 02, 03, 04,05 e 06 restaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 25 de Abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA 20/2019 DRH, CONCESSÕES DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS ÚTEIS E FÉRIAS NÃO CUMPRIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE ALVES FERREIRA.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de folgas compensatórios de serviço prestado a Justiça Eleitoral de 15/04/2019 à 02/05/2019; Férias não cumpridas referentes ao período de gozo Janeiro 2019, de 08/05/2019 à 17/05/2019 a servidora Daiane Alves Ferreira, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de abril de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 360/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 01/04/2019 A 30/04/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 09/04/2019 A 30/04/2019”.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.855/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de

outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2629477-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.203.751-33, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com vencimentos integrais, a partir de **22/04/2019** e término em **18/10/2019**, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2019.08.00021P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 173/2019**

AO CONTRATO Nº 224/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTE MUNICÍPIO; JOSE R. ROCABADO SOTO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 182.230,00; VIGÊNCIA 25/04/2019 A 25/10/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO**

DECRETO Nº 3.557/2019.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2015, vence em 10/05/2019, e que não há legalidade para prorrogação;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de **15 (quinze) dias** con-

tados a partir de **23/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Patricia Miranda de Arruda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Maria Izabel Cardoso Holanda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.854/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.726/2019** que dispõe sobre o Processo de Sindicância n° 001/2019, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.714 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de emprego em face da servidora Francoise Elias da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Francoise Elias da Silva.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de abril de 2018 até a presente data.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.140 da Lei 8.112/90, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.712 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de emprego em face do servidor Juarez Viana Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Juarez Viana Ferreira.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de 01/02/2017 até a presente data.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.140 da Lei 8.112/90, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 007/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 007/2019** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA ATENDER A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT)**. Empresa Vencedora: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.830.704/0001-45, MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92 e LEITE E RIBEIRO LTDA - ME CNPJ: 18.849.143/0001-38**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 26/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada a Concorrência Pública n° 001/2019. O objeto desta licitação é a **delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Barra do Garças, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme disposto no EDITAL e seus ANEXOS**. Data da sessão pública: **27/05/2019 às 08:30 horas** (horário de Brasília). As informações sobre o Edital e seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Concorrência Pública 001/2019, bem como na Secretaria Municipal de Administração na Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Patrícia Parreira Saraiva, 25/04/2019.

PORTARIA Nº 14.711 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de emprego em face da servidora Eliandra Arando Gomes, em razão do não retorno de sua licença sem remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Eliandra Arando Gomes.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de 01 de outubro de 2016 até a presente data.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.140, da Lei 8.112/90, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.713 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de emprego em face da servidora Raquel Gonçalves Vieira Palhares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Raquel Gonçalves Vieira Palhares.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de junho de 2018 até a presente data.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.140 da Lei 8.112/90, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.708 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo de Sindicância, para apurar suposto furto na Procuradoria Jurídica desta Municipalidade,

R e s o l v e:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do suposto roubo.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.710 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Valdivino Alves Nerys, em razão da apuração de suposta cobrança indevida de venda de espaços no Cemitério Nossa Senhora das Graças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Valdivino Alves Nerys.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Mar-

tins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170 da Lei Complementar n.º 03/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT,23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.707 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de emprego em face do servidor Israel Magno Carniel,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Israel Magno Carniel.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de 08 de junho de 2017 até a presente data.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art. 140, da Lei 8.112/90, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT,23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.709 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de abril de 2019, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores João Ribeiro Borges; Alex Pereira de Deus e o Sr. “José”, em razão da apuração de suposta cobrança indevida de sepultamento do corpo do Sr. Francisco Joaquim dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores João Ribeiro Borges; Alex Pereira de Deus e o Sr. “José”.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Vilma Vanete Sasso, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170 da Lei Complementar n.º 03/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 021/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n.º 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos Nº 18 e 19/2019-SSAAP, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019, sob protocolo nº. 01/2019**, na forma do **Termo de Referência nº 009/2019 – Águas do Pantanal**, para constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais hidráulicos na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **RUBENS JOSE DA SILVA, CPF: 469.111.891-87**, nomeada para o cargo de Agente de Consumo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº 18 e 19/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41677, de 02 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.04.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 112/2019

“Institui e Regulamenta a Comunicação Interna Eletrônica no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação interna entre os servidores públicos da PREVICÁCERES;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, promovendo um ambiente de trabalho sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade dos atos administrativos e processos internos, observado o princípio da eficiência no serviço público;

RESOLVE:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a comunicação interna eletrônica (CIE), para a tramitação de documentos e processos administrativos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, na forma desta Portaria.

§ 1º São considerados usuários da CIE da PREVICÁCERES todos os servidores da autarquia.

§ 2º Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido.

Art. 2º A comunicação administrativa da PREVICÁCERES deve ser realizada exclusivamente por meio de Memorando e Protocolo Eletrônico (CIE) e, nos casos de comunicação externa com outras entidades da Administração Pública municipal, via Ofício Eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I – Solicitar execução de atividades;
- II – Solicitar compras de materiais;
- III – Agendar reuniões;
- IV – Solicitar informações;
- V – Encaminhar documentos;
- VI – Solicitar providências rotineiras;
- VII – Solicitação de pareceres;
- VIII – Outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração da autarquia por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema de confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito da PREVICÁCERES, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cáceres, ou presencial no Protocolo Geral, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

- I – Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II – Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo Único: Fica ainda admitido a impressão para juntar ao processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

TÍTULO II**DAS CAIXAS DE MENSAGENS**

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema informatizado utilizado pela autarquia.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I – Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II – Delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;

III – Efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;

IV – Zelar:

- a) Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) Pela leitura dos documentos recebidos;
- d) Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) Pela resposta ou encaminhamento da demanda destinada ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

TÍTULO III**DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS**

Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Cáceres.

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documento do Município.

Art. 10 A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

TÍTULO IV**DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art. 11 O Memorando Eletrônico e o Protocolo Eletrônico passam a ser instrumento oficial e obrigatório de comunicação interna entre as unidades administrativas da PREVICÁCERES.

Art. 12 O Memorando Eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

- I – Identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
- II – Identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo;
- III – Identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
- IV – Descrição sucinta do assunto tratado;
- V – Conteúdo do memorando:
 - a) Texto do memorando;
 - b) Fecho (Atenciosamente);
 - c) Identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º A data e o horário de envio do memorando eletrônico serão inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com autenticação do remetente do documento por login e senha exclusiva, sendo facultada a utilização de certificação eletrônica.

§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso, ressalvado os casos cujo sigilo seja atribuído pela legislação vigente.

Art. 13 No Protocolo Eletrônico, o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntado os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º A PREVICÁCERES poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 O controle de entrega dos memorandos e dos protocolos eletrônicos emitidos e enviados, deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pela PREVICÁCERES.

Art. 15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por esta Portaria.

Art. 16 Fica estabelecido o período de 1 (um) mês de adaptação, sendo obrigatória a utilização da CIE a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 25 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

PARECER JURÍDICO:

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Decreto nº. 506/2014

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 18/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de materiais hidráulicos na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR: R\$ 260.609,90 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	03.3.90.30	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 08 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 151 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3720, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores motoristas, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	A PARTIR
Marco Antônio do Nascimento	25.02.2019
Thiago Venutti de Souza Calvario	01.04.2019
José Carlos da Cruz	01.04.2019
Lazaro Eugênio Teixeira	16.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 239 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 4.215 de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizado a numeração da Portaria 108 de 28 de março de 2019, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.04.19

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 19/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ARRENIUS DA SILCA PINTO EIRELI – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de materiais hidráulicos na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR: R\$ 2.282,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	03.3.90.30	100 – Recursos Ordinários Próprios

Cáceres-MT, 08 de abril de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 8295 DE 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA DE Nº. 8295 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe dos Profissionais regidos pela Lei Complementar nº 015/2006.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 015/2006;

Considerando a apresentação constante dos certificados e o respectivo pedido para elevação de classe dos profissionais regidos pela Lei Complementar nº 015/2006;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe, nos termos que preceitua o § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 015/2006, a qual será composta pelos seguintes membros:

a) NEVIANE FÁTIMA KUHNE – Chefe de Recursos Humanos – Presidente; b) WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS – Procuradoria Jurídica - Membro; c) SUELEN CEQUINEL ROSA – Secretária Municipal de Saúde – Secretária;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogada de forma expressa a Portaria nº 7.195 de 08 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 23 de abril de 2.019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8268 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME
1 329	ANDREA ROSA RODRIGUES
2 823	CARLOS IVAN DA SILVA
3 78	EURENICE SILVESTRE CHAVES
4 117	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO
5 553	MAURO RENATO SOARES
6 1772	PAULA RIBEIRO MACHADO
8 230	SILMAR JORGE DA SILVA
9 535	TEREZA DA PENHA OLIVEIRA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Abril de 2019

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2964/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de consumo e insumo hospitalar e na prestação de serviços no ramo de limpeza de poço artesiano, destinados a Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI de Campinópolis, com saldo acumulado do Incentivo da Atenção Básica aos Povos Indígenas – IAB-PI, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, conforme segue:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90528	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	UNIDADE	SALASTAR	55	53,00	R\$ 2.915,00
90531	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS	CAIXA	ONCA PLUS	60	51,00	R\$ 3.060,00
90945	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G FARDO C/128 UNIDADES	PACOTE	DESCARPACK	9	230,00	R\$ 2.070,00
TOTAL						8.045,00

Devendoser pago mediante o fornecimento dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019.**

AVISO DE EDITALPREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019.O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 28 de março de 2019 às 14h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada para a aquisição na comercialização de veículos de carga, conforme detalhados no termo de convênio n° 867674/2018. Edital completo nos endereços: www.compras-net.gov.br e www.campinapolis.mt.gov.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 09/2019

Pregão Eletrônico n° 009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 009/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas tipo rolo compactador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**

A retificação faz-se necessária para alteração nas especificações do item.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.bll.org.br

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **09 de maio de 2019, às 09:00 horário de Brasília.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 27/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob o n.º 90.180.605/001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros, **a fim de atender as necessidade das Secretaria Municipal Saúde.**

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 27.925,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 25/04/2019

Procedimento Licitatório: Pregão presencial n° 18/2019, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CELEIRO DA CANÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Edital 001/2019

CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O Festival de Música Celeiro da Canção, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

Art. 2º - O Festival de Música Celeiro da Canção tem como objetivos:

- Promover e incentivar valores artísticos e culturais;
- Estimular, revelar e potencializar novos artistas;
- Proporcionar à população momentos de lazer cultural através da música.

CAPITULO II - DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A coordenação do Festival de Música Celeiro da Canção estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

- Receber as inscrições até 30/05/2019;
- Realizar a seleção prévia dos candidatos e publicar o resultado até o dia 03/06/2019;
- Elaborar o cronograma das apresentações até pelo menos 24h antes da execução do Festival;
- Fornecer estrutura de som para ensaios e apresentações;
- Convocar um Corpo de Jurados competente para o festival;
- Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais;
- Fornecer o resultado da Classificação e Premiação após o encerramento do Festival.

CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - As categorias serão distribuídas em 4 (quatro), conforme segue:

- INFANTO/JUVENIL** – de 05 a 16 anos – Modalidade: **ÚNICA**
- ADULTO** – 17 anos acima – Modalidades: **MPB/SERTANEJO**
- ADULTO** – 17 anos acima – Modalidade: **GOSPEL**
- LIVRE** – Modalidade: **MÚSICA INÉDITA**

Parágrafo Único - Fica estabelecido que no caso de duplas inscritas com faixa etária distintas, os mesmos deverão enquadrar-se na faixa etária do candidato mais velho.

CAPITULO IV - DA EXECUÇÃO

Art. 5º - O Festival de Música Celeiro da Canção acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

- a) Dia 28/06/2019 – 50% dos candidatos;
- b) Dia 29/06/2019 – 50% dos candidatos;
- c) Dia 30/06/2019 – Finalíssima.

Art. 6º - O resultado final de todas as categorias bem como as premiações serão divulgadas logo após a última apresentação no dia 30/06/2019.

Art. 7º - Ficará a cargo da organização do Festival de Música Celeiro da Canção a contratação de uma Banda para fazer o acompanhamento dos candidatos.

Parágrafo único – Não serão aceitas participações com uso de play-back, sequenciais, bem como, nenhum tipo de acompanhamento eletrônico durante as apresentações.

Art. 8º - A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, podendo sofrer alterações por parte da mesma, caso haja necessidade.

CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - As inscrições do Festival de Música Celeiro da Canção serão realizadas de 26/04/2018 a 30/05/2018, através da ficha de inscrição on-line, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/>, e nas fanpages da Prefeitura Municipal, <https://www.facebook.com/camponovodoparecismte> da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, <https://www.facebook.com/Secultur>, podendo também qualquer informação ser solicitada pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com.

Art. 10º - Os candidatos concorrentes ao Festival de Música Celeiro da Canção deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Realizar a inscrição on-line até as 23h59 do dia 30/05/2019, nos links:

Ficha de Inscrição **Interpretação:** <https://forms.gle/nHo5UgaVVaKEdQ9f8>

Ficha de Inscrição **Música Inédita:** <https://forms.gle/WJbumqiFRFmbp5UA8>

- b) Estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações;
- c) Cada candidato terá 10 minutos para passar o som e fazer o ensaio nos dias e horários definidos pela organização do evento.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

Parágrafo segundo – Cada participante poderá participar com uma música na modalidade “Interpretação” e com outra na modalidade “Música Inédita”.

Art. 11º - O valor da inscrição e também da entrada nas noites do evento, será 1 Kg de alimento não perecível, que será revertido para a instituição Caverna de Adulão.

Art. 12º - Para a efetivação da inscrição são necessários:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) 01 cópia da Letra da música, constando: Título da música; Nome(s) do(s) autor(es) da letra. Nome(s) do(s) autor(es) da música;
- c) **No caso das interpretações e músicas inéditas:**

Áudio no formato mp3, ou vídeo com a música na íntegra, interpretada pelo candidato, com o acompanhamento de instrumento musical ou play-back.

OBS.: O áudio ou o vídeo deve estar identificado com o nome do candidato e o nome da música no início da gravação. O material enviado deve estar em condições ideais de audição, para melhor avaliação prévia.

- d) **No caso das interpretações:**

Áudio em mp3, ou vídeo com a música do artista a ser interpretado (na versão desejada pelo candidato), bem como, para fins de análise da comissão e classificação para o Festival.

Parágrafo primeiro: Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes:

- a) Cópia simples da certidão de nascimento ou RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Autorização do responsável (quando o calouro for menor de idade).

Parágrafo segundo: O material entregue no ato da inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

Art. 13º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela utilização ou não da banda de apoio. Uma vez descartado o acompanhamento da banda pelo candidato, este não mais poderá solicitar a utilização daquele apoio musical.

Parágrafo primeiro: Ficará à disposição dos candidatos dois canais para a utilização de 2 instrumentos apenas.

Art. 14º - A organização do Festival de Música Celeiro da Canção não colocará nenhum instrumento à disposição dos participantes, sendo o mesmo responsável em levar instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, a guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias.

Art. 15º - Os horários previstos para ensaios e apresentações deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 16º - As músicas inscritas passarão por uma seleção prévia através do material enviado, sendo julgadas pela Comissão Organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção. O resultado da prévia sairá no dia 03 de junho de 2019, e a relação dos classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/>.

Art. 17º - Não serão aceitas letras que contenham finalidade publicitária ou de conteúdo comercial, que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural, que incitem ou façam apologia a práticas violentas, ilícitas, com conteúdo pornográfico ou difamatório contra terceiros.

Art. 18º - Dos concorrentes na INTERPRETAÇÃO

Parágrafo primeiro – O candidato só poderá participar com 1 (uma) música;

Parágrafo segundo – Não serão permitidas inscrições de músicas repetidas. Todas as inscrições serão protocoladas constando data e horário de entrega da ficha de inscrição e demais documentos.

Parágrafo terceiro - As músicas selecionadas deverão ser executadas conforme o material enviado, preservando-se sua originalidade. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas sob pena de desclassificação.

Parágrafo quarto - As interpretações deverão ser somente de músicas e letras nacionais de artistas reconhecidos.

Parágrafo quinto - Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas estrangeiras, versões ou adaptações traduzidas para a língua portuguesa.

Art. 19º – Dos concorrentes na MÚSICA INÉDITA

Parágrafo primeiro - Cada compositor poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas de autoria individual ou em parceria.

Parágrafo segundo - Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não tiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

Parágrafo terceiro - Músicas já apresentadas em edição anterior do Festival de Música Celeiro da Canção, podem concorrer novamente até o máximo de duas vezes, desde que não tenham sido premiadas.

Parágrafo quarto - O desrespeito a tais proposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo e a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até às 14h do dia 26 de junho de 2019.

Parágrafo quinto - No ato da inscrição o Autor da música deverá indicar obrigatoriamente o nome de seu intérprete. Sendo um intérprete diferente para cada música inédita inscrita.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 20º - O Corpo de Jurados do Festival de Música Celeiro da Canção será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros convidados pela Coordenação, devidamente capacitados para esse fim.

Art. 21º - Os Jurados avaliarão o desempenho do candidato no palco e darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas.

Art. 22º - O julgamento das interpretações obedecerá os seguintes critérios:

- Afinação;
- Dicção;
- Ritmo;
- Presença de palco;
- Domínio da letra.

Art. 23º - O julgamento das Músicas Inéditas obedecerá os seguintes critérios:

- Letra;
- Arranjo (melodia, harmonia, gênero e ritmo);
- Interpretação (presença de palco).

Art. 24º - Caso haja empate haverá nova apresentação, para novo julgamento.

Art. 25º - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Art. 26º - Serão classificados para a fase final os candidatos que obtiverem as melhores médias de cada categoria, sendo:

- 05 (cinco) candidatos da categoria Infante-Juvenil – **modalidade Única**;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – **modalidade MPB/Sertanejo**;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – **modalidade Gospel**;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Livre – **modalidade Música Inédita**.

CAPITULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - Será distribuída uma premiação no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos vencedores.

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO-JUVENIL

Modalidade Única

- 1º Lugar: **R\$ 800,00** + troféu
- 2º Lugar: **R\$ 500,00** + troféu
- 3º Lugar: **R\$ 300,00** + troféu

PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO

Modalidade MPB/Sertanejo

- 1º Lugar: **R\$ 1.200,00** + troféu
- 2º Lugar: **R\$ 600,00** + troféu
- 3º Lugar: **R\$ 400,00** + troféu

Modalidade Gospel

- 1º Lugar: **R\$ 1.200,00** + troféu
- 2º Lugar: **R\$ 600,00** + troféu
- 3º Lugar: **R\$ 400,00** + troféu

PREMIAÇÃO CATEGORIA LIVRE

Modalidade Música Inédita

- 1º Lugar: **R\$ 1.500,00** + troféu
- 2º Lugar: **R\$ 1.000,00** + troféu
- 3º Lugar: **R\$ 500,00** + troféu
- Melhor Intérprete: **R\$ 1.000,00**

Art. 28º - A divulgação dos vencedores e a premiação será feita após a última apresentação e finalização da avaliação pela Comissão Julgadora, no dia 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único - A Premiação em dinheiro para os 1º, 2º e 3º lugares em todas as categorias, serão pagas até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento.

Art. 29º - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.002.13.392.0020.20023 – Ações Culturais

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CAPITULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os ensaios serão nos dias 28 e 29/06, nos seguintes horários: das 7h às 11h e das 13h às 17h30, no palco da Praça Municipal Odenir Ortolan, por ordem de chegada dos candidatos.

Parágrafo primeiro: Em caso de possibilidade de chuva no período do evento, o mesmo será realizado nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 29º - As datas das apresentações podem ser canceladas ou alteradas sem aviso prévio.

Art. 30º – As músicas inscritas no Festival de Música Celeiro da Canção, bem como as gravações de áudios e imagens dos intérpretes, poderão ser utilizadas para uso público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo sem nenhum ônus de contratos, cachês ou direitos autorais, principalmente, no caso das músicas inéditas.

Art. 31º – Ao fazer sua inscrição, o candidato estará concordando com todos os Artigos especificados e critérios estabelecidos neste edital.

Art. 32º - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela comissão organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2019.

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA RAFAEL MACHADO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 390/2019 datados de 23 de abril de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	PATRICIA PEREIRA ALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 359.818,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 086/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 086/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do Sr. **ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor Sr. **ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **21/04/2019** e término em **19/07/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.16678R6 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **21 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Abril de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, PARA APOIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUXILIAR NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA ENTIDADE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Rua Roberto Carlos Brólio nº 764 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representado por seu presidente Sr. **MOACIR BATISTA DA GRAÇA**, inscrito no CPF sob o nº 073.949.748-04, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 366 NW, Jardim das Palmeiras.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento da associação das pessoas portadoras de deficiência – ADCANP, na manutenção da sede e despesas administrativas, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Planos de Trabalho (Ofício 010/2019- parte integrante deste instrumento), as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP** se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP, um fomento no montante de R\$ 135.360,00 (três mil e novecentos reais), que será desembolsada em parcela única.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Exercício Anterior

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ADCANP no Ofício de nº 010/2019, em 11 (onze) parcelas.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Abril/2019	Até 30 de Abril/2019	11.280,00
02	Maio/2019	Até 05 de maio/2019	11.280,00
03	Junho/2019	Até 05 de Junho/2019	11.280,00
04	Julho/2019	Até 05 de Julho/2019	11.280,00
05	Agosto/2019	Até 05 de Agosto/2019	11.280,00
06	Setembro/2019	Até 05 de Setembro/2019	11.280,00
07	Outubro/2019	Até 05 de Outubro/2019	11.280,00
08	Novembro/2019	Até 05 de Novembro/2019	11.280,00
09	Dezembro/2019 (para o 13º)	Até 05 de Dezembro/2019	22.560,00
10	Janeiro/2019	Ate 05 de Janeiro 2019	11.280,00
TOTAL			R\$ 135.360,00

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP:

I- transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Ofício 129/2018.

b) deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

§ 1º. O presente Termo terá como Gestor responsável a Sra. Susana Henrique, matrícula nº 1876, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

V - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

VI - itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

VII - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 12 meses, com início de 26 de abril de 2019 à 25 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela Organização da Sociedade Civil – ADCANP, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP:

I - arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

II - as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 1º. **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - ADCANP ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ADCANP no Ofício de nº 010/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 25 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR BATISTA DA GRAÇA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS-ADCANP

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizador

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 085/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 085/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SALETE DE NARDIN SCHANTZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SALETE DE NARDIN SCHANTZ**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **12/03/2019** e término em **25/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **12/03/2019 a 25/04/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Abril de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 087/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 087/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **15/04/2019** e término em **17/04/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.19951R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Abril de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA E TROCA DE PRODUTO****PREGÃO: 099/2018****NOTIFICADO: J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO- ME****CNPJ nº 25.048.186/0001-80****GOIANIA - GO.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.103.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital** e efetuar a troca de produto referente a NAD 2351.103.1 (NOTA FISCAL 639 - ALCOOL),

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 281/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 25 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME****Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet em-
presarial por meio de recebimento de dados por transmissão Fibra
Optica.****Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).****Vigência: até 14 de Abril de 2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 25 DE ABRIL DE 2019.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atri-
buição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 25 de abril de 2019.**Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no lo-
cal citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo
ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com
redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vis-ta o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s]
abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal
de atendimento, à sede da administração tributária deste município para
tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-
do [s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante
legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a
publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MILTON DE BARROS GATTI FILHO	207.186.839-00	9779/00021/2019
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00025/2019
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00027/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal Assinatura:
--

Data de afixação: 25/04/2019

Data de desafixação: 10/05/2019

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAIXA DE CHORUME EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM COMPLEMENTOS DE CONCRETO USINADO IN LOCO, NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, a ser realizada no dia 15 (quinze) de maio de 2019, às oito horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de abril de 2019. Fabrícia Rodrigues Zago - CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adjudicação e homologação da DISPENSA Nº 012/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS

DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, à empresa T.F. GUIMARÃES FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 19.384.526/0001-40, no valor total de R\$ 662.246,76 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde, 25 de abril de 2019. Fabricia Rodrigues Zago – Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 154/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 154/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO** do Município de Canabrava do Norte - MT, em conformidade Lei n.848/2018, de 10 de julho de 2018, em seu artigo Art. 2º, os seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

TITULAR: ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL **CPF:** 125.616.491-72 **RG:** 001.065.734 **SSP/MS SUPLENTE:** ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR **CPF:** 872.741.831-68 **RG:** 1139335-1 **SSP/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

TITULAR: ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 **SSP/GO SUPLENTE:** JUCERLEI BONATTO **CPF:** 770.870.891-53 **RG:** 104747-81 **SJ/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA

TITULAR: RUTH FERREIRA CAMPOS **CPF:** 021.678.781.50 **RG:** 160469-8 **SSP/MT SUPLENTE:** ADBALDO NUNES MILHOMEM **CPF:** 092.458.701-20 **RG:** 455740-1 **SSP/GO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: GLÁUCIA MARIA DE REZENDE **CPF:** 362.573.381-15 **RG:** 525.512 **SSP/MT SUPLENTE:** ALDENOR BORGES BARBOSA **CPF:** 826.207.841-15 **RG:** 1232453 **SJ/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RONES RODRIGUES VASCONCELOS **CPF:** 003.917.441-78 **RG:** 4263512 **SSP/GO SUPLENTE:** SIRLEY PEREIRA PANTEÃO **CPF:** 006.190.281-06 **RG:** 1600467-1 **SSP/MT**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR : ACRÍSIO LUÍS DOS REIS **CPF:** 019.801.388-42 **RG:** 6040757-8 **SSP/SP SUPLENTE:** LUANA RODRIGUES DA CUNHA **CPF:** 046.817.431-19 **RG:** 2388194-1 **SSP/MT ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SOJA - APROSA: TITULAR:** HENRIQUE PEREIRA LIMA **CPF:** 073.202.918-00 **RG:** 12343692 **SSP/SP SUPLENTE:** DANIEL FERREIRA

RODRIGUES CPF: 017.519.631-10 **RG :** 18613438 **SSP/MT IGREJA EVANGÉLICA TITULAR :** YURE FERREIRA PERES **CPF:** 064.525.801-67 **RG:** 2387690-5 **SSP/MT SUPLENTE:** NELSON FERREIRA DE SOUZA **CPF:** 984.719.051-49 **RG:** 12324221 **SJ/MT ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA TABAJARA: TITULAR:** GERSON GERALDO AMADEU DE FREITAS **CPF:** 003.567.551-93 **RG:** 4762536 **SSP/GO SUPLENTE:** LÉIA MENDES CARLOS **CPF:** 994.296.831-87 **RG:** 073207-5 **SSP/MT ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETOR MACUCO TITULAR:** LEANDRO SOUZA FELICIANO **CPF:** 773.211.201-63 **RG:** 33581755077877 **SSP/GO SUPLENTE:** VALMIR BARBOSA DE SOUZA **CPF:** 361.491.281-72 **RG:** 268634 **SSP/MT**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 010/2019, com abertura prevista para o dia 24 de abril de 2019, às 08h30min, cujo objeto é **“Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira zero hora em conformidade com o Convênio SICONV nº 881748/2018, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Canabrava do Norte – MT”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **14 de Maio de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SMHTAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com para atestar, como titular, as notas fiscais emi-

tidas dos Prestadores de Serviços como Facilitador de aulas de Capoeira, Balé, Teclado e Violão.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas dos Prestadores de Serviços como Facilitador de aulas de Capoeira, Balé, Teclado e Violão.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Portaria 025/2017

**ATA DE SESSÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabra-

va do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Abdalo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo de Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 85HP, com uma caçamba frontal com capacidade de 0,88m³. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 010-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 14 de Maio de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 153/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 153/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 035.116.061-28, do cargo de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, deste município, nomeada pela Portaria n. 202/2018, de 13 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.395.072/0001-50, com estabelecimento na Avenida das Palmeiras, 63, Sala 06, Setor Recanto dos Pássaros em Cuiabá-MT, CEP: 78.075-850, doravante denominada Contratado, representada neste pela sua Sócia Proprietária a Senhora **Jeanne Martins Nascimento**, brasileira, separada judi-

cialmente, portadora do RG nº 12114/D CREA/MT e do CPF nº 267.459.33, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.3 – Acréscimo de aproximadamente 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) ao valor do contrato original;

1.4 – O presente Termo Aditivo se justifica pela necessidade da emissão de Laudo de Capacidade de Carga da Barragem, exigida para aprovação do Projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 013/2019.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor global do aditivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2019.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Unidade Administrativa: 07.001 – Secretaria de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Projeto Atividade: 1027 – Pavimentação/ Drenagem/Galerias Pluviais e Obras de Contenção; Código Reduzido: 221 – Obras e Instalações; Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Abril de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA. JEANNE MARTINS NASCIMENTO CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 155/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 155/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, do Município de Canabrava do Norte - MT, em conformidade Lei n. 773/2017, de 04 de dezembro de 2017, em seu artigo Art. 11º, os seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

TITULAR: ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL **CPF:** 125.616.491-72 **RG:** 001.065.734 **SSP/MS** **SUPLENTE:** ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR **CPF:** 872.741.831-68 **RG:** 1139335-1 **SSP/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

TITULAR: ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 **SSP/GO** **SUPLENTE:** JUCERLEI BONATTO **CPF:** 770.870.891-53 **RG:** 104747-81 **SJI/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA

TITULAR: RUTH FERREIRA CAMPOS **CPF:** 021.678.781.50 **RG:** 160469-8 **SSP/MT** **SUPLENTE:** ADBALDO NUNES MILHOMEM **CPF:** 092.458.701-20 **RG:** 455740-1 **SSP/GO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: GLÁUCIA MARIA DE REZENDE **CPF:** 362.573.381-15 **RG:** 525.512 **SSP/MT** **SUPLENTE:** ALDENOR BORGES BARBOSA **CPF:** 826.207.841-15 **RG:** 1232453 **SJII/MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RONES RODRIGUES VASCONCELOS **CPF:** 003.917.441-78 **RG:** 4263512 **SSP/GO** **SUPLENTE:** SIRLEY PEREIRA PANTEÃO **CPF:** 006.190.281-06 **RG:** 1600467-1 **SSP/MT**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR : ACRÍSIO LUÍS DOS REIS **CPF:** 019.801.388-42 **RG:** 6040757-8 **SSP/SP** **SUPLENTE:** LUANA RODRIGUES DA CUNHA **CPF:** 046.817.431-19 **RG:** 2388194-1 **SSP/MT**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SOJA - APROSA: TITULAR: HENRIQUE PEREIRA LIMA **CPF:** 073.202.918-00 **RG:** 12343692 **SSP/SP**

SUPLENTE: DANIEL FERREIRA RODRIGUES **CPF:** 017.519.631-10 **RG :** 18613438 **SSP/MT**

IGREJA EVANGÉLICA TITULAR :YURE FERREIRA PERES **CPF:** 064.525.801-67 **RG:** 2387690-5 **SSPMT**

SUPLENTE: NELSON FERREIRA DE SOUZA **CPF:** 984.719,051-49 **RG:** 12324221 **SJ/MT**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA TABAJARA: TITULAR: GERSON GERALDO AMADEU DE FREITAS **CPF:** 003.567.551-93 **RG:** 4762536 **SSP/GO**

SUPLENTE: LÉIA MENDES CARLOS **CPF:** 994.296.831-87 **RG:** 073207-5 **SSP/MT**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETOR MACUCO TITULAR: LEANDRO SOUZA FELICIANO **CPF:** 773.211.201-63 **RG:** 33581755077877 **SSP/GO**

SUPLENTE: VALMIR BARBOSA DE SOUZA **CPF:** 361.491.281-72 **RG:** 268634 **SSP/MT**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 1977 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 021678781-50, com e-mail dpculturamunicipal@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **DEUSINA DA SILVA AGUIAR – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 232711650001- 01, que tem por objeto o fornecimento produtos de Gêneros Alimentícios por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **DEUSINA DA SILVA AGUIAR – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 232711650001- 01, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMEEC**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2019/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 1977 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 021678781-50, com e-mail dpculturamunicipal@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **DEUSINA DA SILVA AGUIAR – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 232711650001- 01, que tem por objeto o fornecimento de produtos de LIMPEZA por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **DEUSINA DA SILVA AGUIAR – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 232711650001- 01, que tem por objeto o fornecimento de produtos de LIMPEZA por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 152/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA N. 152/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **DELCEMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 474.491.361-04, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA**, deste município, permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 227/2019

Portaria nº 227/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Roseli Ferreira de Miranda e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Roseli Ferreira de Miranda nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 15 de abril de 2019 a 29 de abril de 2019.

Os últimos 15 dias, de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 à 01/01/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 15/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2019

Portaria n° 223/2019

De 23 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Leodete Giacomolli e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Leodete Giacomolli por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/06/2016 à 02/06/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 222/2019

Portaria n° 222/2019

De 23 de abril de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Luiz Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Médico, matrícula de n° 1019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019 relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°221/2019.

Portaria n°221/2019.

De 22 de abril de 2019.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar n° 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto n°.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2019

Portaria n° 228/2019

De 05 de abril de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Claudinei Gualberto Alves e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Claudinei Gualberto Alves, por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 01 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2015 à 21/01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 2954

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2954/19
DE 1 DE MARÇO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.

O Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

<u>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	Valor
<u>Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0090) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	20.000,00
<u>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	Valor
<u>Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA</u>	
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0150) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	4.000,00
<u>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	Valor
<u>Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</u>	
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL (0301) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
<u>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS</u>	Valor
<u>Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS</u>	
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS (0385) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	385.000,00
<u>Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	Valor
<u>Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL (0477) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	12.000,00
P. A: 1.057 - CONSTRC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
(0481) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.650,00
(0482) 4.4.90.51 00.00.0021 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 14.650,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER **Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
 P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER
 (0510) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER **Valor**
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE
 (0528) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 23.000,00
TOTAL R\$ 564.300,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS
 (0102) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Valor**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
 P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA
 (0156) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO **Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
 P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA
 (0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 80.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS **Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS
 P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS
 (0382) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
 (0387) 4.4.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS **Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
 P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM
 (0393) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 70.000,00
 P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
 (0404) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(0491) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIR\$		12.000,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0495) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.300,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		Valor
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		
(0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	3.000,00
P. A: 1.063 - CONSTRUC. QUADRAS DE ARÉIA NOS BAIRROS		
(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	20.000,00
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
(0525) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
TOTAL R\$		564.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78540-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200
 E-mail: chelegisl@metepmuc@gmail.com

Página 1

PORTARIA Nº 217/2019

Portaria nº 217/2019

De 15 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Maira Pertile e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maira Pertile por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de maio de 2019 à 04 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2017 à 24/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº229/2019

Portaria nº229/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Lédio da Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Lédio da Silva Santos, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

-Gozo de férias dos primeiros 10 dias, no período de 20/05/2019 a 29/05/2019

-Gozo de férias dos últimos 20 dias, no período de 22/07/2019 a 10/08/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2018 à 04/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº230/2019

Portaria nº230/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder Férias a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Maria Aparecida da Silva, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

-Gozo de férias dos primeiros 15 dias, no período de 13/05/2019 a 27/05/2019

-Gozo de férias dos últimos 15 dias, no período de 10/07/2019 a 24/07/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 18/01/2016 a 17/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2019

Portaria nº 231/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Denaides Moreira Silva Dourado e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Denaides Moreira Silva Dourado por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2017 à 24/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/2019

Portaria nº216/2019

De 15 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Ilse Teresinha Gotz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Ilse Teresinha Gotz, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

-Gozo de férias dos primeiros 10 dias, no período de 13/05/2019 à 22/05/21019

-Gozo de férias dos últimos 20 dias, no período de 05/08/2019 à 24/08/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/02/2018 à 16/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/2019.

Portaria nº215/2019.

De 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a DAYANDRESSA MOTA COSTA ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS matrícula de nº1840, lotada na Secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de abril de 2019 à 29 de junho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos à 01/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2019

Portaria nº 232/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Christiane da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Christiane da Silva por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2017 à 12/02/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2019

Portaria nº 233/2019

De 24 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Juçara Pereira Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Juçara Pereira Silva por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 à 02/04/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

Portaria nº 234/2019

De 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Claudia Marcia Gervazoni Costa Chacon, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 895 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação Nº 019/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto nº2948/2019 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
KAREM BARBOSA DA SILVA	Dentista	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019

Portaria nº 226/2019

De 23 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Maria Janaina Rezende da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Maria Janaina Rezende da Silva no período de 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagas um 1/3 a mais da remuneração no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2018 à 15/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

Portaria nº 225/2019

De 23 de abril de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Gesival Ribeiro de Souza e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao Servidor Gesival Ribeiro de Souza nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias, de 22 de abril de 2019 a 11 de maio de 2019.

Os últimos 10 dias, de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2018 à 09/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

Portaria nº 224/2019

De 23 de abril de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Fatima Aparecida da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Fatima Aparecida da Silva por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de maio de 2019 à 04 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2017 à 17/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao Primeiro Quadrimestre 2019

RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao Segundo Bimestre 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia 16/05/2019 às 15:00 hs, (Quinze Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 24 de Maio de 2019.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 312/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª AMERICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER**, portadora do RG nº 484798 e CPF nº 328.854.581-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2018 a 20/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/04/2019 e término em 23/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 309/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A servidora Municipal efetiva **Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS**, alteração da sua jornada de trabalho de 20 HORAS para 30 HORAS, conforme parecer jurídico do Procurador Geral do Município Srº Renato de Almeida Orro Ribeiro, parecer nº 028/2019, processo nº 907/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 308/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª TEREZINHA DE FATIMA TORRES ARAUJO**, portadora do RG nº 283396 e CPF nº 267.766.341-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 22/09/2013 a 22/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2019 e término em 08/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 307/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ**, portadora do RG nº 67000366 e CPF nº 958.587.509-82, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/09/2010 a 02/09/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 20/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 310/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ**, portadora do RG nº 866930 e CPF nº 567.824.541-49, na função de TECNICO LABORATORIAL, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 03/11/2016 a 03/11/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 21/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 311/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª VANESSA HERRANA VENTURA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 18777325 e CPF nº 753.915.701-15, na função de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela médica Matheusa Weitzel /CRM-MT 7699.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 005/2019 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E sagrou-se vencedoras as empresas: **LH AMARAL COMERCIO ME, HG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, E FR DE CARVALHO AUTO PEÇAS E MECÂNICA.**

Cocalinho, 24 de Abril de 2019.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 037/2019 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Servidor Público **Sr. Amarildo Maranhão**, que trabalhou na secretaria municipal de saúde por um período de 19 anos com muita seriedade e dedicação a população Colídense.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Servidor Público o **Sr. Amarildo Maranhão**.

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS/ATAS

PORTARIA/SMPFA Nº 120/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

VALOR: R\$ 107.239,99

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 121/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 059/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: BRUSCO & BRUSCO LTDA ME

VALOR: R\$ 11.582,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 122/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso

de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 8.310,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 123/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME

VALOR: R\$ 44.285,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 124/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP

VALOR: R\$ 52.565,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 125/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ARISTEU DE JESUS** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2019, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA ME

VALOR: R\$ 73.669,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 126/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CLEMENCILVA P. SILVA MADEIRA** (suplente), fiscal do Contrato nº **050/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA – EPP

VALOR: R\$ 87.707,20

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colíder/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ nº 13.278.238/0001-25 Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP. 78.010-245, Cuiabá-MT Fone: (65) 3624-1715 / (65) 9.9238-8231 E-mail: atendimento@gliberal.com.br / atendimento01@gliberal.com.br						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
3	265201	Confecção de blocos (15x10cm): Controle de Abastecimento (Secretaria de Infraestrutura) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 15x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos	Unidade	07	285,00	1.995,00
16	265198	Confecção de blocos (30x20cm): Cadastro Individual (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro familiar, formulário sobre doenças, solicitação de exames, relatório diário ou semanal), tiragem de 50 blocos	Unidade	05	210,00	1.050,00
20	265206	Confecção de blocos (30x20cm): Solicitação de Serviços – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	11	579,99	6.379,99

31	265234	Confecção de cartazes (63x44cm): Cartaz – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 63x44cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	29	579,00	16.791,00
33	510577	Confecção de cartilha (20x15cm): Cartilha (15 páginas) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 15 (quinze) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades	Unidade	22	1.200,00	26.400,00
34	510578	Confecção de cartilha (20x15cm): Cartilha (30 páginas) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 30 (trinta) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades	Unidade	10	1.499,00	14.990,00
40	265237	Confecção de envelope: Envelope timbrado (21,60x33cm) – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (21,60x33cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	06	500,00	3.000,00
42	265239	Confecção de envelope: Envelope timbrado (26x36cm) – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (26x36cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	05	380,00	1.900,00
48	265242	Confecção de impressos (24x22cm): Ficha de abertura ou continuação (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, papel na cor preta, impressão na cor preta (01x01), com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, (destinado para ficha de continuação e abertura), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades	Unidade	03	300,00	900,00
54	265217	Confecção de impressos (44x34cm): Capa para processo – Serviços de impressão em papel cartão duplex 250g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 44x34cm, com orelhinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	10	639,00	6.390,00
59	265253	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 1000 unidades, 02 dobras) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 02 dobras, tipo flyer, tiragem de 1000 unidades	Unidade	30	479,90	14.397,00
65	265257	Confecção de pasta (48x33cm): Pasta com bolso – Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão duplex 250g, vinco central, colorido, máximo 04 (quatro) cores (4x0), com medida de 48x33cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	29	449,90	13.047,10
		VALOR TOTAL (R\$)				107.239,99

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **BRUSCO & BRUSCO LTDA ME** - CNPJ nº 07.539.713/0001-77 Rua Bene, nº 185, Centro, CEP. 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3545-1260 / (66) 9.9664-1260 / (66) 9.9223-3509 E-mail: neivo@plottaradesivos.com.br / vendas@plottaradesivos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
7	265210	Confecção de blocos (20x15cm): Receituário médico – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 blocos	Unidade	01	245,00	245,00
8	510570	Confecção de blocos (20x15cm): Registro de Denúncias Vigilância em Saúde – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	01	110,00	110,00
10	510571	Confecção de blocos (21x15cm): Guia do produtor (simples remessa) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x04 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos	Unidade	01	395,00	395,00
13	510573	Confecção de blocos (30x20cm): Auto de Infração e Notificação da autuação – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, numeradas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	03	442,00	1.326,00
22	265200	Confecção de blocos (32x20cm): Auto de Apreensão – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos	Unidade	03	305,00	915,00
36	510579	Confecção de cartões (20,50x07,50cm): Vacinação adulto – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, frente e verso, medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades	Unidade	05	135,00	675,00
46	265233	Confecção de impressos (15x10cm): Crachás – Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão 180g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, furo para cordinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades	Unidade	12	89,00	1.068,00
58	265250	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 1000 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 01 dobra, tiragem de 1000 unidades	Unidade	06	448,00	2.688,00
63	265254	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 2500 unidades, 02 dobras) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), com 02 dobras, tipo flyer, tiragem de 2500 unidades	Unidade	08	520,00	4.160,00
		VALOR TOTAL (R\$)				11.582,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2019**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA ME - CNPJ nº 19.962.121/0001-42, Av. Marechal Rondon, nº 1548, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2933 / (66) 9.9609-0521 E-mail: claudio.colider@hotmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
47	510582	Confecção de impressos (20x15cm): Ficha de cadastro comercial – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 fichas	Unidade	03	170,00	510,00
68	510585	Xerox (colorida) - Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo colorida	Unidade	6500	1,20	7.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						8.310,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2019**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME - CNPJ nº 04.968.099/0001-70 Travessa dos Parecis, nº 08, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2807 / (66) 9.9610-9839 E-mail: coligraf123@gmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
24	265219	Confecção de carimbo: Automático (03 linhas) – Do tipo automático, 03 (três) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	125	35,00	4.375,00
25	265220	Confecção de carimbo: Automático (04 linhas) – Do tipo automático, 04 (quatro) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	135	47,00	6.345,00
26	265221	Confecção de carimbo: Automático (05 linhas) – Do tipo automático, 05 (cinco) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	Unidade	105	60,00	6.300,00
27	265222	Confecção de carimbo: Automático (placa 6x3) – Do tipo automático, placa 06x03, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido)	Unidade	55	77,00	4.235,00
29	265224	Confecção de carimbo: Madeira (05 linhas) – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 05 (cinco) linhas	Unidade	55	36,00	1.980,00
66	265236	Serviços de encadernação: Capa dura – Encadernação com em capa dura, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 páginas	Unidade	400	49,50	19.800,00
69	265260	Xerox (preto e branco) - Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo preto e branco	Unidade	5000	0,25	1.250,00
VALOR TOTAL (R\$)						44.285,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2019**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP - CNPJ/MF nº 13.344.554/0001-58 Rua Piauí, nº 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, CEP. 69.900-321, Rio Branco/AC Fone: (68) 3224-5567 E-mail: cordeiro_batista@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	510567	Confecção de blocos (10x05cm): Etiqueta de identificação de soro – Serviço de impressão feita em material do tipo papel autoadesivo, impressão na cor preta, blocos com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	05	125,00	625,00
5	510569	Confecção de blocos (20x15cm): Anotação (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos	Unidade	10	85,00	850,00
12	265211	Confecção de blocos (22x10cm): Receita azul – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor azul, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos	Unidade	50	68,00	3.400,00
15	510574	Confecção de blocos (30x20cm): Cadastro (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, frente e verso, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro do tipo SISLOC, Anamnese, Hepatite Virais, HIV ou bloqueio de casos), tiragem de 20 blocos	Unidade	05	80,00	400,00
19	169675	Confecção de blocos (30x20cm): Fichas (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro em fichas de investigação de Hepatites virais e HIV), tiragem de 20 blocos	Unidade	05	80,00	400,00
28	265223	Confecção de carimbo: Madeira (03 linhas) – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 03 (três) linhas	Unidade	40	29,00	1.160,00
30	265225	Confecção de carimbo: Madeira (07 linhas) – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 07 (sete) linhas	Unidade	35	43,00	1.505,00
32	265230	Confecção de carteirinha (10x07,50cm): Carteirinha de identificação – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor branca, com medida de 10x07,50cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades	Unidade	05	78,00	390,00
35	265229	Confecção de cartões (15x10cm): Datas comemorativas – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	136	145,00	19.720,00
39	265256	Confecção de certificado (30x20cm): Certificado – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, frente e verso, sendo frente colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x1), verso com cor única, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	21	350,00	7.350,00
52	510584	Confecção de impressos (30x20cm): Prontuário odontológico (ficha) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, com medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	10	119,00	1.190,00
53	265218	Confecção de impressos (44x12cm): Capa de IPTU – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x1), frente e verso, medida de 44x12cm, com abertura de janela, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades	Unidade	05	399,00	1.995,00
56	265248	Confecção de panfletos (20x15cm): Panfletos (tiragem 2500 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 2500 unidades	Unidade	09	380,00	3.420,00
62	265251	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 2500 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 2500 unidades	Unidade	11	480,00	5.280,00
67	265235	Serviços de encadernação: Espiral – Encadernação com espiral, em plástico, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 páginas	Unidade	610	8,00	4.880,00
		VALOR TOTAL (R\$)				52.565,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA ME - CNPJ nº 29.115.096/0001-15 Rod. Palmiro Paes de Barros, Qd. 03, Lt. 20, nº 325, Bairro Parque Geórgia, CEP. 78.085-417 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3044-6000 / (65) 9.9810-3048 E-mail: graficaexatacba@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	265216	Confecção de blocos (07,50x13cm): Taxa de embarque – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 07,50x13cm, com canhoto e numerado, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 blocos	Unidade	04	245,00	980,00
4	510568	Confecção de blocos (15x10cm): Ficha de visita vigilância ambiental – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 15x10cm, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos	Unidade	03	130,00	390,00
6	265212	Confecção de blocos (20x15cm): Receituário Controle Especial – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos	Unidade	01	280,00	280,00
9	265214	Confecção de blocos (20x15cm): ROA (enfermagem ou médico) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 20x15cm, impressão frente e verso, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	01	112,00	112,00
11	510572	Confecção de blocos (21x15cm): Serviços prestados (tratorista) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo na cor preta, com medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 60 blocos	Unidade	01	288,00	288,00

14	265195	Confecção de blocos (30x20cm): Auto de Notificação, Apreensão ou Infração – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	04	440,00	1.760,00
17	265197	Confecção de blocos (30x20cm): Cadastro, Relatório, Formulário, Requisição (Secretaria de Saúde) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	05	140,00	700,00
18	510575	Confecção de blocos (30x20cm): Ficha dengue/entologia – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 30x20cm, picotada, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 blocos	Unidade	01	1.100,00	1.100,00
21	265207	Confecção de blocos (30x20cm): Termo de Responsabilidade – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 30 blocos	Unidade	12	340,00	4.080,00
23	510576	Confecção de blocos (32x20cm): Boletim de acidente (Croqui) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos	Unidade	03	289,00	867,00
37	265227	Confecção de cartões (22x21cm): Vacinação (feminino e/ou masculino) – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 22x21cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades	Unidade	05	380,00	1.900,00
38	265228	Confecção de cartões (30x20cm): Gestante – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades	Unidade	05	400,00	2.000,00
41	265238	Confecção de envelope: Envelope timbrado (24x34cm) – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (24x34cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	05	300,00	1.500,00
43	265240	Confecção de envelope: Envelope timbrado (31x41cm) – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (31x41cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	05	450,00	2.250,00
44	510580	Confecção de folder (20x15cm): Folders – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades	Unidade	16	298,00	4.768,00
45	510581	Confecção de impressos (09x06cm): Crachás em PVC – Serviços de impressão feita em material do tipo plástico (PVC), prendedor em poliéster, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 09x06cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 unidades	Unidade	97	142,00	13.774,00
49	510583	Confecção de impressos (24x22cm): Ficha de continuação odontológica – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, papel na cor branca, com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	01	120,00	120,00
51	265232	Confecção de impressos (30x20cm): Convite para eventos – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm (dobrado), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	30	400,00	12.000,00
55	265247	Confecção de panfletos (20x15cm): Panfletos (tiragem 1000 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 1000 unidades	Unidade	51	290,00	14.790,00
57	265249	Confecção de panfletos (20x15cm): Panfletos (tiragem 5000 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 5000 unidades	Unidade	05	480,00	2.400,00
60	265252	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 10000 unidades) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 10000 unidades	Unidade	05	860,00	4.300,00
61	265255	Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 10000 unidades, 02 dobras) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), tipo flyer, tiragem de 10000 unidades	Unidade	02	1.400,00	2.800,00
64	265259	Confecção de papel timbrado: Papel timbrado (30x20cm) – Serviço de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	03	170,00	510,00
VALOR TOTAL (R\$)						73.669,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R\$)
GESSICA LISBOA MICHELETTI ME	08 e 09	173.226,83

Colider/MT, 25 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 060/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. GOLDERIAM DE SOUZA ALVES”**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. **Golderiam de Souza Alves (esposo)**, portador do RG n.º 2430669-0 SSP/

MT, inscrito no CPF/MF n.º 047.666.971-54 e Título Eleitoral de n.º 032630481848, Zona "023", Seção "0173", dependente da ex-servidora **Sra. Eliane Pinto Pena Alves**, portadora do RG n.º 2775681-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 015.378.331-11 e Título Eleitoral de n.º 025983991872, Zona "023", Seção "0003", efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com **100% por cento dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 065/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2018, data do óbito da servidora, **revoga-se neste ato a portaria n.º 156/2018**.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 25 de abril de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense - CISRNM, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2019; ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM; **LÊ-SE:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

Colíder/MT, 25 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO – CONTRATO N° 050/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **J. S. DE OLIVEIRA EPP**

Objeto: Execução da obra de reforma do PSF Perin localizado no município de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 87.707,20

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 18/04/2019

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 019/2019, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colíder/MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME	01, 02 e 03	273.598,00

Colíder/MT, 24 de Abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.024/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.024/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Glaci Lemes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1370, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.030/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.030/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Edson da Silva Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 915, a partir do dia **11 a 30 de Maio do ano de 2019**, sendo que os primeiros 10

(dez) dias foram convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.029/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.029/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Barbosa da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 3143, a partir do dia **11 a 30 de Maio do ano de 2019**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL SRP: 029/2019**

PROCEDIMENTO: 27.578/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra, 01 (um) Médico Ortopedista, 01 (um) Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

I. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente em causa própria pela Senhora **FRANCIELI BRITZIUS**, advogada, portadora do Registro Geral n° 2076305-0 SSP/MT, CPF n° 029.775.451-31 com fundamento na Lei n° 8.666/93 em ser Art.41. **1.2.** O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta os seguintes itens do Edital:

a) Item 03. DOS OBJETIVOS 03.1. Médico Pediatra Profissional responsável ambulatório de crianças de 0 a 15 anos encaminhadas das UBS e do Hospital Municipal André Maggi perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, sendo o período da manhã das 07 as 13h no Hospital Municipal André Maggi. Ficar de sobreaviso 24 horas/dia.

b) Item 08. DA HABILITAÇÃO

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM dos profissionais que executarão o objeto deste edital;

8.2. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

j) Declaração de que a licitante se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que, em sendo vencedora da licitação, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido;

K) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia dos respectivos registros no prazo estabelecido.

c) Item 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Letra “c” - Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

d) Item 03. DOS OBJETIVOS:

03.2 Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra

Realizar anestesia raquidiana ou bloqueios anestésicos quando solicitado por outras especialidades, com acordo da indicação do procedimento por ambos profissionais;

e) Item 5.4 Da Minuta da Ata de Registro de Preços e item 07.12.8 da Minuta de contrato:

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra. E;

07.12.8. Será de inteira responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas com peças, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, lubrificantes, operadores/motorista, garis e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas que incorrerem durante o prazo de prestação dos serviços, e ainda com a substituição imediata dos veículos quando for o caso.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante: A anulação do certame.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Da primeira razão letra a: É de total cautela que esta Administração, em todas as suas aquisições e serviços, preze não somente pela proposta

economicamente mais vantajosa, mas também por adquirir produtos e serviços em consonância com a legalidade e normas vigentes no país. Desta forma, em relação ao informado pela impugnante no item **03.1. Médico Pediatra** observamos que a descrição do objeto encontra-se sim em contraditório. Isto posto informamos que consideramos **procedente** o pedido e o mesmo será retificado. Ademais, em relação ao observado em “Ficar de sobreaviso 24 horas/dia”, informamos que consideramos **procedente** o pedido e este será retirado do edital em questão.

4.2. Da segunda razão letra b: Considerando o item **08 – Da Habilitação, Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM dos profissionais que executarão o objeto deste edital**, informamos que este item permanece em nosso edital.

Permanece também o solicitado na letra j) **Declaração de que a licitante se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que, em sendo vencedora da licitação, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido**; pois trata-se de Declaração de que a Empresa irá cumprir o objeto contratual. A nossa exigência se baseia na comprovação da existência e na disponibilidade dos profissionais solicitados, necessários para a execução dos serviços licitados, e em nenhum momento se caracteriza como direcionamento Licitatório, pois trata-se de cláusula indispensável para a garantia do cumprimento de suas obrigações em relação ao objeto licitado. Consideramos **improcedente** o pedido.

Considerando o solicitado pela impugnante no item 8.2 no que se refere a letra “K” consideramos **Procedente** o pedido e este será retirado do Edital em questão.

4.3. Da terceira razão letra c: Considerando o questionamento da letra “c” do item **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** informamos que este foi adequado conforme o objeto do Edital em questão. Tendo em vista o solicitado consideramos **Procedente** o pedido.

4.4. Da quarta razão letra d: Considerando o questionado pela impugnante no item **03. DOS OBJETIVOS: 03.2 Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra** em “Realizar anestesia raquidiana ou bloqueios anestésicos quando solicitado por outras especialidades, com acordo da indicação do procedimento por ambos profissionais”. Informamos que realmente tal procedimento deve ser executado por médico especialista em anestesia e devido a isso será retirado do edital, visto que em nosso edital não solicitamos a contratação de serviços médico anestesista. Tendo em vista o solicitado consideramos **Procedente** o pedido.

4.5. Da quinta razão letra e: A impugnante trata como Cláusulas Estranhas ao objeto licitado, e sugere que sejam extirpadas do referido documento. Fica registrado que as mesmas foram retiradas do Edital, para evitar mal entendimento futuro. Tendo em vista o solicitado consideramos **Procedente** o pedido.

V. DECISÃO

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Diante do exposto, à luz da legislação vigente sobre a material esta Pregoeira decide **ACOLHER PARCIALMENTE** ao pedido de impugnação impetrado pelo recorrente.

Colniza/MT, 24 de Abril de 2019.

Vânia Orben Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

Procedimento nº 27.642/2019

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 012/2018, Ata de Registro de Preços nº 010/2018, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, cujo fornecedor é a Empresa Alexandre José de Souza Lopes, CNPJ nº 08.878.857/0001-10**, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2350 – Sala 402 – Centro Sul – Cuiabá/MT. Trata-se da Adesão integral da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, que trata do SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTA AO CÁLCULO DO IPM - ICMS - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADACÃO DO ICMS, no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças**. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinhais 207 – Centro – Colniza – MT pelo e-mail: **licitacao@colniza.mt.gov** ou pelo site **www.colniza.mt.gov.br**.

Colniza – MT, em 25 de abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.476.864/0001-26, estabelecida à Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 1481, Bairro Centro CEP: 78.565, no município de Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prorrogação do contrato por mais 36 dias no termo do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA EMISSÃO: 16/04/2019

DATA INICIO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019

DATA VENCIMENTO: 27/05/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.028/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.028/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Edna da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 898, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.027/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Oziel Candido Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 2793, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.026/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Elias Bento de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1000, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.025/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Vanilda Lopes Pinheiro Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 3496, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
 Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.023/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.023/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Jovenal dos Reis**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula n.º 1874, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.022/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.022/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Edenilso Andre de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n.º 822, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.021/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.021/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lucia Santana da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 2118, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.020/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Daiany C. de Araujo Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 678, a partir do dia **02 de maio a 30 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.019/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Osane de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 6442, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.018/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jandira Rodrigues Salomão da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1597, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.017/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Nilton Cezar Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2736, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.016/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.016/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Souza Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2842, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.015/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adilson Brustolon Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 49, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.014/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.014/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adna da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 62, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo

sitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.013/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.013/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Silvana Jorge de Albuquerque**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 3218, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.012/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.012/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 2364, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.011/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.011/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Flávia Firme**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1223, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.010/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.010/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Dayana Buss Berwanger**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 716, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.009/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.009/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Claudio da Silva Mergener**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 6449, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.008/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Karla Silveira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 1937, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.007/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.007/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Luciane Schmitz**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 2135, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.006/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.006/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudinei Dutra**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 564, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2019**

Procedimento nº 27.653/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS, CRECHES E PRÉ – ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DISTRITO DO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS/MT. POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N° 17.496.284/0001-51** com o valor total final de **R\$ 2.227.947,50 (Dois milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Colniza - MT, 24 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.005/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.005/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Valdinei Ferreira Batista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 3418, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.004/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.004/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Moacir Francisco Cardoso**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 2658, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao pe-

ríodo aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.003/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.003/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ibson Castro de Palma**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1465, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.002/ADM/2019**

PORTARIA N° 1.002/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Hildo Geraldo Nascimento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1438, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.001/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.001/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Levi Gomes**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, matrícula nº **2053**, a partir do dia **01 a 30 de Maio do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de Abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 087/2019

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 087/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035/2019

DATA: 17/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035/2019, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) VIGORANDO DE 18/04/2019 A 18/08/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 022/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/04/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n.º 022/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL LULAR EIRELI, PRADO CAMARGO & CIA LTDA, PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS CRISTO REI EIRELI - ME.**

Comodoro – MT, 25 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
 PREGOEIRO

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 007/2019*

b) *Licitação de nº: 007/2019*

c) *Tipo: Dispensa de Licitação*

d) *Data da Homologação: 26/04/2019*

e) *Objeto da Licitação:* Contratar empresa para fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro.

f) *Fornecedor:* **PRADO CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.552.244/0001-80;**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – **Material de Consumo.**

Comodoro/MT, 26 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 094/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 094/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 E 029, 049, 192/2018 E 019/2019

DATA: 25/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. J. CANOFRE & CIA LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 E 029, 049, 192/2018 E 019/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 30/04/2019 À 30/11/2019, NO VALOR DE R\$5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE 07 (SETE)

PARCELAS NO VALOR DE R\$790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 03.05.2.103. – 33.90.39.00.00.00.00 2000 (139)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 093/2019

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 093/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 E ADITIVOS NºS 095, 101, 160, 242/2018 E 026/2019

DATA: 24/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº061/2018 E ADITIVOS NºS: 095, 101, 160, 242/2018 E 026/2019 SENDO A SUBSTITUIÇÃO DO CAVALO ESPÉCIE: TRA/C. TRATOR/CABINE EST, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MARCA/MODELO: IVECO/STRALIS 800S48TZ, ANO: 2012/2013, QUE CONSTAVA NO ADITIVO Nº 095/2018, PELO VEÍCULO ESPÉCIE: TRA/C. TRATOR/NENHUMA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MARCA/MODELO: IVECO/STRALISHD 570S38TN, ANO: 2008/2009

EXTRATO DE ADITIVO Nº 092/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 092/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 131/2018 E ADITIVO Nº 268/2018

DATA: 22/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCIANO ZUFFO 02016932910

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2019 A 23/08/2019

EXTRATO DE ADITIVO Nº 088/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 088/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017 E ADITIVOS NºS 198/2017, 010, 070 E 146, 287/2018 E 037/2019

DATA: 17/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INTERNET 5.8 LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM VELOCIDADE DE 30 MB FULL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VIGORANDO DE 18/04/2019 À 18/08/2019, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NO VALOR DE R\$23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 03.03.2.010. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (100) – 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 091/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 091/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 130/2018 E ADITIVO Nº 269/2018

DATA: 22/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2019 A 23/08/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 086/2019

ADITIVO Nº 086/2019 - CANCELADO

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 006/2019*

b) *Licitação de nº: 006/2019*

c) *Modalidade: Dispensa de Licitação*

d) *Data da Homologação: 26/04/2019*

e) *Objeto da Licitação:* Contratar empresa para fornecimento de materiais de informática, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores da secretaria, tesouraria, controle interno e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Comodoro.

f) *Fornecedor: A. J. CANOFRE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 24.314.026/0001-72;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente.

Comodoro/MT, 26 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 090/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 090/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 128/2018 E ADITIVOS Nº 225/2018 E 271/2018

DATA: 22/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 128/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2019 A 23/08/2019

EXTRATO DE ADITIVO Nº 089/2019**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 089/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018 E 047/2019****DATA: 22/04/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: G MORETTO & CIA LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA V. L. MORETTO & CIA LTDA PARA G MORETTO & CIA LTDA E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018 E 047/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2019 A 23/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 01/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 01/2018**

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Centro Oeste, nº286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 34.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede Administrativa à Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres – MT, representada neste ato pela sua Magnífica Reitora a Prof. Dra. **Ana Maria Di Renzo**, portadora do RG nº 4.040.399-0 SSP-PR, e do CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres – MT, denominada **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, 825, centro na cidade de Cáceres – MT, representada pelo seu diretor executivo, Sr. **Valter Gustavo Danzer**, portador do RG n. 11438479 SJ/MT, e CPF n. 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres – MT, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO N. 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência do Convênio n. 01/2018, cujo qual tem a **finalidade de promover em Cooperação, o desenvolvimento do Projeto de Extensão “Confresa Sustentável: Experiência de Extensão e Pesquisa na Construção de um Plano Diretor”**, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **28/03/2019 a 28/03/2010**, em conformidade com os termos do Convênio n. 01/2018 e da Lei Municipal n. 827/2018, em razão do interesse entre as partes, e em conformidade com a Cláusula Quarta, Alínea I, do Convênio em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1– Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora prorrogado e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 116 e 65 da Lei 8.666/93, § 1º e 2º.

3.2 – O Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios, da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 11

Projeto Atividade: 1015

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 28 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE CONFRESA**Ronio Condão Barros Milhomem**

CONCEDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**Ana Maria Di Renzo**

INTERVENIENTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE**Valter Gustavo Danzer**

CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATO
CONTRATO Nº 061/2019**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com sede na RUA VERA LUCIA, 1142, CENTRO, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.084.955/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03559491, expedida pelo(a) SEJUSP/MT, e CPF nº 327.908.641-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 182/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 013/2019 do Pregão Presencial nº 011/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 011

Cód. Reduzido: 052

Cód. Reduzido: 069

Cód. Reduzido: 087

Cód. Reduzido: 248

Cód. Reduzido: 265

Cód. Reduzido: 338

Cód. Reduzido: 436

Cód. Reduzido: 454

Cód. Reduzido: 475

Cód. Reduzido: 498

Cód. Reduzido: 579

Cód. Reduzido: 642

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).**

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

10.2. O presente **CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS Representante Legal da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, teve como vencedoras as seguintes empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, venceu itens totalizando o valor de R\$ 57.676,80 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta centavos); DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.678/0001-66, venceu itens totalizando o valor de R\$ 34.132,00 (trinta e quatro mil cento e triduzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta reais e dez centavos); F B DEON EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.581.013/0002-85, venceu itens totalizando o valor de R\$ 63.360,80 (sessenta e três reais

trezentos e sessenta reais e oitenta centavos); e JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.153.492/0001-16, venceu itens totalizando o valor de R\$ 12.310,00 (doze mil trezentos e dez reais).

Conquista D'Oeste, 25 de abril de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATO CONTRATO Nº 062/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CL SUPERMERCADO LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CL SUPERMERCADO LTDA EPP**, com sede na RUA UIRAPURU, 610, na cidade de NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 10.695.537/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1250533-1, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 170/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 012/2019** do **Pregão Presencial nº 010/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS / CESTAS BÁSICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros

de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 432

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	CL SUPERMERCADO LTDA EPP Representante Legal da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 063/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA ME**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1027, JD Marília, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aldejunho Ferreira de Queiroz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03102408, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 177.906.541-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 278/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 004/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS PARA AMBULANCIA PLCA QBP-6532, CONSISTINDO EM UM MODULO IGNIÇÃO SPRINTER 415 E MANUTENÇÃO DE CHICOTE DO MOTOR CONFORME PEDIDO 593/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2019 E SEUS ANEXOS, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 de junho de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 357

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO N° 064/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sede na Rua Goiás, 765, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Lorena Coppetti Kunzler**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.734.674-1, expedida pelo(a) SSP/PR e CPF nº 903.230.509-30, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 324/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **AQUISIÇÃO DE OBRAS DE LEITURA PARA TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, conforme especificações e quantitativos identificados no processo administrativo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 30/06/2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.402,80 (Um mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e na Proposta vencedora;

b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 451

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 058/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME**, com sede na Avenida São Bernardo, Nº 230, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.249.678/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sheila Laurindo Pinto Tonhão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1278189-4, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 012.354.731-80, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 214/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 222.930,10 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta reais e dez centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolo-

sa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇ.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0028 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJ/ATIV: 2 051 – MANUT. DA FARMACIA MUN. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.32.00.00.00 (363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO N° 059/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **F B DEON EIRELI - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **F B DEON EIRELI - ME**, com sede na Rua Goiás, 923A, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.013/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabrício Bastos Deon, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000966971, expedida pelo(a) SSP/RO, e CPF nº 929.513.332-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 214/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 738.308,60 (Setecentos e trinta e oito mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇ.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0028 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJ/ATIV: 2 051 – MANUT. DA FARMACIA MUN. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.32.00.00.00 (363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	F B DEON EIRELI - ME Representante Legal da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 060/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua NA - 08, S/N, QD 13, Lt 22, Jardim Nova Abadia, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 30.153.492/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juliana Silva Cotrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4465394, expedida pelo(a) DGPC/GO, e CPF nº 005.084.021-58, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 214/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 208.458.20 (Duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇ.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0028 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJ/ATIV: 2 051 – MANUT. DA FARMACIA MUN. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.32.00.00.00 (363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 05 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CON- TRATANTE	JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALA- RES EIRELI Representante Legal da Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 057/2019 - DISPENSA 007/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 057/2019
 b) Licitação Nº: 007/2019- DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 25/04/2019
 e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**
 f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012888 – **AGRODATA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 06.853.262/0001-85**, item (1,2,3,4 E 5) Totalizando 05 (cinco) item no valor global **R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

JAIR KLASNER
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

ALBANETE MARIA DE ANDRADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA AGRODATA INFORMATICA LDTA ME CNPJ: 06.853.262/0001-85 "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Válidos por 08 (oito) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 26 de Abril de 2019 válido até 26 de Dezembro de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº **057/2019** na modalidade de DISPENSA Nº **007/2019**, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 25 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 026/2019 PROCESSO 043/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 026 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JOEL DA SILVA - ME**, CNPJ 18.776.860/0001-87, foi vencedor do **item 1**, com valor global de **R\$ 44.273,64** (Quarenta e quatro Mil Duzentos e setenta e tres reais e sessenta e quatro centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2019

EDITAL nº 003/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS; 2- SUZIANE MARTINS DOS ANJOS;

Data: Perícia Médica em 29/04/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 043/2019
- Licitação Nr.: 026/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 25/04/2019
- Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL- SENTRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
012599 - JOEL DA SILVA - ME (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R\$ 44.273,64 (Quarenta e quatro Mil Duzentos e setenta e tres reais e sessenta e quatro centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO Nº 057/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: AGRODATA INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 06.853.262/0001-85

ENDEREÇO: rua Genebra, Nº 759, residencial Bela Suíça, SINOP-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 08 (oito) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 25 de Abril de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/05/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é Aquisição de barracas tipo tenda piramidal e cortinas laterais para serem utilizadas nas festividades e programas voltados a população do município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 25 de abril de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE, vem tornar público que em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, objetivando a AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, realizada na data de 25/04/2019 as 08:00 horas; sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME - CNPJ: 11.667.190/0001-11, com o valor total registrado de R\$ 1.905.776,71 (um milhão, novecentos e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme tabela abaixo com os valores registrados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	DIESEL COMUM	LITRO	PÓDIUM	268.389	3,79	1.017.194,31
02	DIESEL S-10	LITRO	PÓDIUM	94.268	3,82	483.230,00
03	GASOLINA	LITRO	PÓDIUM	126.500	4,30	405.352,40
					TOTAL R\$	1.905.776,71

Denise/MT, 26 de Abril de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 122-2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 2.010.800,00 (DOIS MILHÕES, DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: COOPERVALE - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE ABRIL DE 2019.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 076/2019

Cargo: 031 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: 031 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDILAINE NOBERTO
2º	MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA

Cargo: 033 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO
2º	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA
3º	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM

Cargo: 033 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BERENICE NOGUEIRA GOMES
2º	MARIA ELIZABETE E SILVA
3º	ANA PAULA ZANINI

Cargo: 035 - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO

ANEXO II DO DECRETO Nº 076/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 078/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO MARCIO ROBERTO GIUSTI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **MARCIO ROBERTO GIUSTI**, matrícula 909-1, CPF 206.861.451-00, RG 0296915-7 SSP/MT, no Cargo de Técnico de Nível Superior na função de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária em 22 de Abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 15 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 075/2019

Cargo: 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANUBIO RAFFS MARQUES DE MORAES

Cargo: 008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JORGE PAULO ORIBES BARBOSA

Cargo: 009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IZEQUIEL DA SILVA SOUZA

Cargo: 010 - PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	VANDENILSON ALVES VERSALLI

Cargo: 011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	REGINALDO FRANCISCO DE ARAUJO

Cargo: 012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA

Cargo: 018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

ANEXO II DO DECRETO Nº 075/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

SETOR RH DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 074/2019

Cargo: 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES

Cargo: 001 - PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RODRIGUO DOS ANJOS BARROSO MATTOS

Cargo: 014 - FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA
2º	PEDRO DE ALMEIDA CALVO

Cargo: 016 - CONTADOR PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLEYTON VILMAR DE ALMEIDA ZUCCHI

Cargo: 021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA

ANEXO II DO DECRETO Nº 074/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 073/2019**Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCOS DIEGO DA SILVA
2º	JUCINEI DONATO DA SILVA
3º	JULIANA FONSECA GUEDES
4º	FELIPE GAVA MARTINS
5º	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO
6º	DARLIANE SANTOS LIMA
7º	ELIZABETE MARTINS NERIS
8º	EDER BASILIO DE AQUINO
9º	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS
10º	JAQUELINE MAYSA DA SILVA
11º	LEUZANIA VERGILIA DE JESUS
12º	INES MARTINS DE SOUZA
13º	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - DECIO LÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLAUDINEIA SANTOS LEMOS PASSOS

Cargo: 005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LEIDIANE REIS DE CARVALHO

Cargo: 006 - ALMORAXIFE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA

Cargo: 019 - DENTISTA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

Cargo: 019 - DENTISTA ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES

Cargo: 024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA

Cargo: 025 - EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	KATRICE ALMEIDA DE SOUZA

Cargo: 027 - BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EMERSON ALVES DE SÁ

Cargo: 028 - FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARIANA CONCIANI ZAGO

Cargo: 015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI
2º	LARISSA BOTELHO PEDRINI
3º	PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS
4º	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES
5º	VANEIDA MOREIRA DA SILVA
6º	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO
7º	JHONNATAN DE MATHIAS MEDEIROS BRAGANÇA
8º	MARIA CRISTINA GUSMÃO KROLING
9º	ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA

Cargo: 017 - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	KELLY ALMEIDA CAMPOS
2º	LUDMILA SCARPATT FELISBINO
3º	SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA

Cargo: 026 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA MAIRA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

Cargo: 029 - PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NELCILENE MENACHO

Cargo: 030 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA
2º	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS

ANEXO II DO DECRETO Nº 073/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial

Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2019

DATA: 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas NA Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, realizado em 25 de Março de 2019, conforme Edital anexo, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - Integra-se também ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

Art. 2º - A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado S nº 001/2019, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**DECRETO 879/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - SAÚDE****DECRETO Nº 879/2019****DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 883/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EDUCAÇÃO**DECRETO Nº 883/2019****DE TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER	
008.12.361.0042.10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENAS	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 885 - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DA PREVNORTE**DECRETO Nº. 885/2019***“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREVNORTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”***Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;**Considerando** o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;**Considerando** que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 da Lei Municipal nº 194 de 22 de agosto de 2005, com redação alterada pela Lei nº 857 de 06 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2019.**DECRETA:****Art. 1º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MARÇO/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 24 de abril de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PR 10/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial n.º.010/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 1.170,00, ITEM 04 R\$ 1.470,00; ITEM 06: R\$ 2.400,00, ITEM 07 R\$ 2.400,00; ITEM 08: R\$ 5.000,00, ITEM 09 R\$ 21.250,00; ITEM 10: R\$ 1.600,00; ITEM 12 R\$1.600,00 ITEM 13 R\$79.500,00 ITEM 14 R\$2.300,00 ITEM 18 R\$13.590,00 ITEM 19 R\$165,00 ITEM 20 R\$165,00 ITEM 21 R\$230,00 ITEM 24 R\$5.250,00 ITEM 25 R\$140,00 ITEM 26 R\$225,00 ITEM 27 R\$668,50 ITEM 28 R\$550,00 ITEM 30 R\$550,00 ITEM 31 R\$600,00 ITEM 32 R\$550,00 TEM 33 R\$550,00 ITEM 34 R\$600,00 ITEM 35 R\$550,00 ITEM 37 R\$520,00 ITEM 38 R\$720,00 ITEM 39 R\$491,50 ITEM 41 R\$4.750,00 ITEM 42 R\$307,50 ITEM 43 R\$6.900,00 ITEM 45 R\$9.200,00 ITEM 46 R\$9.200,00 ITEM 47 R\$9.200,00 no valor total de R\$ 184.362,50 (cento oitenta e quatro mil trezentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 22 de Abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 026/2019

DECRETO N.º 026/GP/2019 De, 25 de abril de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o interesse público, tendo em vista a necessidade de organizar as atividades administrativas para melhor funcionamento dos trabalhos dos servidores e melhor atendimento ao público externo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o horário de expediente da Administração Pública Municipal para os setores de **Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Procuradoria Geral e Recepção**, a partir de 29 de abril de 2019, será das

7h às 11h (com atendimento ao público) e das **13h às 16h** (Somente Serviço Interno);

Art. 2º - Os demais setores da **Administração Pública Municipal**, a partir de 29 de abril de 2019, terão horário de expediente somente **das 07h às 13h** com atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 25 de abril de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Senhora **MALDELI EUSEBIO SIMÃO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2199899-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 037.429.711-82 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste - MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho, N.º 1858, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, tem como objetivo legal, contratar a função e monitora, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes. Em substituição a servidora Efetiva que ora está de licença maternidade.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.243,95 (um mil, duzentos quarenta e três reais, noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 508

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 42 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 119 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - INFANTIL

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGENCIA: 07/02/2019 ate 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO**, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob o n.º 3388, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1126188-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 318.243.

821-20 residente e domiciliada a Rua Bento Alexandre dos Santos n.º 947, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO MUSICAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, visando apresentar metas e ações preventivas, desenvolver a cultura, a inclusão social, cidadania com foco na interação da música, terapia e oficinas de instrumentos.

VALOR: Receberá o contratado pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância MENSAL de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), um valor montante de 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 090

Órgão: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 101 – Receita de Impostos e Transf de Imposto Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 11/02/2019 ate 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora **FLAVIANA DE JESUS ASSONI**, brasileira, maior, Professora Licenciada em Pedagogia, Portadora do RG. Sob o N.º 1466186-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 009.680.181-65 residente e domiciliado neste Município, na Avenida principal S/N.º, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, licenciada em Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 7.769,13 (sete mil, setecentos sessenta e nove reais treze centavos) sendo a importância mensal de R\$ 2.589,71 (dois mil, quinhentos oitenta e nove reais setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGENCIA: 06/02/2019 ate 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o senhor **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2226060-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 703.514.911-20 residente e domiciliado na Rua João Bordon, Nº 67, APTO 05, Parque das Américas, CEP 78.240-000, Porto Esperidião – MT.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, Licenciatura em Educação Física, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 7.769,13 (sete mil, setecentos sessenta e nove reais treze centavos) sendo a importância mensal de R\$ 2.589,71 (dois mil, quinhentos oitenta e nove reais setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGENCIA: 06/02/2019 ate 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: Senhora **DAGMAR PERPETUA DE FARIA**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1322557-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 942.137.801-63 residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Avenida dos Imigrantes, Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, tem como objetivo legal, contratar a função e Monitora, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes. Em substituição a servidora Efetiva Cleonice Francisco que ora está de Licença Saúde.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.243,95 (um mil, duzentos quarenta e três reais, noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 508

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 42 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 119 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - INFANTIL

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGENCIA: 01/02/2019 ate 01/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora **DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO**, brasileira, maior, Professora Licenciada em Letras, Portadora do RG. Sob o N.º 2246047-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 038.274.191-90 residente e domiciliado neste Município, na Rua Divino Espírito Santo, Bairro Francisco Othenio, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, licenciada em Letras, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 7.769,13 (sete mil, setecentos sessenta e nove reais treze centavos) sendo a importância mensal de R\$ 2.589,71 (dois mil, quinhentos oitenta e nove reais setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGENCIA: 06/02/2019 ate 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, Licenciatura em Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 6.214,32 (seis mil, duzentos e quatorze reais trinta e dois centavos) sendo a importância mensal de R\$ 2.071,44 (dois mil, setenta e um reais quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGENCIA: 06/02/2019 ate 06/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora **ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1943066-3SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 075.880.479-25 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Eloy Custódio da Silva S/N, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, Licenciatura plena em Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância total de R\$ 7.769,13 (sete mil, setecentos sessenta e nove reais, treze centavos) sendo o valor mensal de R\$ 2.589,71 (dois mil, quinhentos oitenta e nove reais, setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506**Órgão:** 04 Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 02 FUNDEB**Função:** 12 Educação**Subfunção:** 361 Educação fundamental**Programa:** 0042 expansão e melhoria da educação fundamental**Recurso:** 118 Transferência do FUNDEB – 60%**Projeto Atividade:** 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental**Elemento da despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física.**VIGENCIA:** 11/02/2019 ate 10/05/2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original n° 078/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 18/04/2019

CONTRATADO: INVIOLAVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 2.940,00

Guarantã do Norte, 18 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original n° 079/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 18/04/2019

CONTRATADO: **VANIA C. DA SILVA EIRELI – ME**

VALOR: R\$ 23.220,00

Guarantã do Norte, 18 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO ADITIVO que tem como **OBJETO:** Acréscimo de valor inicial pactuado através do contrato 074/2016 decorrente da Tomada de Preço N° 06/2016. Aviso publicado 22/04/2019, Ano XIV N° 3.211, Página 74. **ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 35.730,97 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e noventa e sete centavos). **LEIA-SE:** VALOR: R\$ 35.669,29 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Guarantã do Norte, 25 de abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 336/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, do contrato PMGN/MT/N°336/2018.

DATA: 18/04/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 18 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato PMGN/MT/ N°18/2019.

DATA: 22/04/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 22 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 096/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA - EPP**VALOR R\$ 1.500,00**

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 097/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**VALOR R\$ 8.218,00**

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 098/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FAR-**

MACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR R\$ 1.169,00

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R\$ 15.344,50

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R\$ 1.128,00

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 082/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 21.643,92

Guarantã do Norte, 24 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER OROCH placa QCY-4935 de 20.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **VALOR:** R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 781/2019**. Guarantã do Norte-MT, 25 de Abril de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R\$ 1.997,13

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 24/04/2019

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA

VALOR R\$ 9.553,25

Guarantã do Norte, 24 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamento de despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, dos veículos de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **PERÍODO/PRAZO:** Abril a Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, pa-

recer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra n° 772/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Abril de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/PREFEITO MUNICIPAL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial n° 018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT”**, por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura do certame será no dia **13 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 25 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Marcos Antonio Silva / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para eventual aquisição de sapatos de proteção e confecção de uniformes para atendimento aos Setores**

pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Ana Paola Baseggio / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Servidor: Jaides Roberto de Souza / Período Aquisitivo: 2014/2019 / Usufruindo 60 (sessenta) dias na data de 31/03/2019 a 29/05/2019.

Servidor: Marli Salette Carboni Seganfredo / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Servidor: Maria da Cunha Xavier Goulart da Silva / Período Aquisitivo: 2011/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Servidor: Maria das Graças dos Anjos / Período Aquisitivo: 2008/2013 / Usufruindo 60 (sessenta) dias na data de 16/05/2019 a 14/07/2019.

Servidor: Patricia Pereira Martins / Período Aquisitivo: 2011/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 07/04/2019 a 05/07/2019.

Servidor: Renata Moraes de Oliveira Raitz / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 25/04/2019 a 24/05/2019.

Servidor: Sonia Maria Sausen / Período Aquisitivo: 2007/2012 / Usufruindo 60 (sessenta) dias na data de 28/03/2019 a 26/05/2019.

Servidor: Silma Barbosa Luz / Período Aquisitivo: 2014/2019 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 30/07/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019**, que tem por objeto a: **“Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT, Convênio Federal n° 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio n° 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa”**; foi vencedora a empresa **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, no menor valor global de **R\$ 4.905.934,97 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 25 de abril de 2019.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da CPL

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Ana Luisa Dominici / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 16/05/2019 a 14/06/2019.

Servidor: Antônia Xavier da Cunha / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Servidor: Ana Paula Bragatto / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Alexsandro de Moura Marques / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/05/2019 a 13/06/2019.

Servidor: Audynéia Rocha Almeida Ferreira / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Antonio Carlos Ferreira / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Elizangela Melo de França Ferreira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Fabiana Alves de Almeida / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 28/03/2019 a 26/04/2019.

Servidor: Flaime França do Nascimento Souza / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Jose Anchieta Pereira de Lima / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Jose Francisco Jose / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 16/05/2019 a 14/06/2019.

Servidor: Lucia Divina Rodovalho / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Leia França do Nascimento / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 16/04/2019 a 15/05/2019.

Servidor: Leudiete Marques da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 03/04/2019 a 02/05/2019.

Servidor: Lauriene de Souza Pereira de Lima / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Marcos Vinicios de Jesus Abrahão / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 10/04/2019 a 09/05/2019.

Servidor: Olivia Maria de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 03/05/2019 a 01/06/2019.

Servidor: Queli Fernanda Costa Faria / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 17/04/2019 a 16/05/2019.

Servidor: Ronaldo Rodrigues Senra / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Servidor: Renata da Silva Dutra Pereira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Servidor: Sergio Osemar de Lima / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Sonia Maria da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/02/2019 a 27/03/2019.

Servidor: Terciane dos Santos Leite Braga / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/04/2019 a 20/05/2019.

Servidor: Terciane dos Santos Leite Braga / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 22/05/2018 a 20/06/2019.

Servidor: Telma Maria Moraes da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Valeria Doroteia Torres / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 31/03/2019 a 29/04/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota Municipal de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital

completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Vera Lucia de Oliveira Caixeta / Período Aquisitivo: 2004/2009 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 02/05/2019 30/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL N.º 03 DE 25 DE ABRIL DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 01/2019

RETIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL N.º 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação n.º 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL N.º 03 DE 25 DE ABRIL DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 01/2019 de retificação de itens do edital n.º 01/2019, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO N.º 002/2019**, do CMDCA local.

RESOLVE:

1. Retificar o **item 8.2** Onde se lê : “ A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, à Rua do Comércio, n.º 420, nesta cidade, das 07:00 às 17:00 horas, entre os dias 24 de Abril de 2019 e 31 de Maio de 2019.”

Leia-se : “A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, à Rua do Comércio, n.º 420, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 24 de Abril de 2019 e 31 de Maio de 2019”.

2. Retificar o **item 2** do anexo do edital n.º 01/2019 – onde se Lê: Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 do dia 24/04/2019 às 17:00 do dia 31/05/2019;

Leia-se : “Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 do dia 24/04/2019 às 13:00 do dia 31/05/2019”;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

JAURU-MT, 25 de Abril de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1131/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2019 Regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n.º. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição fracionada de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 14/05/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro –

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.1225/2019 Dispensa de Licitação nº.018/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/04/2019, Aquisição de Combustível e Lubrificantes para todas as Secretarias do Município para Suprir as necessidades da Frota de Veículos do poder Executivo.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de Abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal

JOÃO RAMALHO CORREA

SECRETÁRIO DE OBRAS

GILSON DE SOUZA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARLLON RICARDO GOMES PIO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DORIVALDO RUFINO BENTO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES

SUSPENSÃO DE CONTRATO

À SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

SUSPENSÃO DE CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, nº. 480 – Centro, na cidade de Jauru – MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade (RG) nº. 07565909 SJ/MT e no CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº.660, Centro, Jauru/MT, em atendimento a decisão cautelar proferida pelo Exmo. Conselheiro Interino Sr. **JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**, nos autos

do processo nº. 11.139-2/2019, **RESOLVE, SUSPENDER, de forma imediata**, a execução contratual oriunda do processo de inexigibilidade nº. 09/2018, inerente ao serviço para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças, celebrado junto a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 05.870.713/0001-20).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 24 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº. 040 DE 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR, PARA SUA JORNADA DE TRABALHO DE ORIGEM - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade eminente de redução despesas por esta municipalidade de modo a cumprir com suas obrigações fiscais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o servidor: “**Leôncio Pinheiro da Silva Neto**”, Procurador Jurídico Municipal, **a partir do dia 01/04/2019**, para retorno a sua jornada de trabalho de origem, qual seja, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de Abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (01216/2019.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE)**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 10/05/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019****Lei Municipal nº 2.753, de 25 de abril de 2019.****Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2.672/2017, 2.674/2017 e 2.698/2018, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.672, de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a desafetação da área de Domínio Público Municipal e dá outras providências, Lei Municipal nº 2.674, de 27 de dezembro de 2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2.698, de 18 de julho de 2018 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de Cessão de Uso, área de propriedade Municipal do Município para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANÁLISE DE
CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2019-PSS.**

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019-PSS.**

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/04/2019, Edição nº 3.211- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 26 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL**CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA- ASSENTAMENTO JAPURANÃ.**

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	1779482-0 SEJEP/MT

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES- FAZENDA AGROSSAN.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	2531740-7 SSP/MT
02	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1755302- SSP/MT
03	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	1434634-6 SSP/MT
04	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	2072568-0 SSP/MT

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2019****Lei Municipal nº 2.754, de 25 de abril de 2019.****Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área Pública para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, medindo 420m², referente a matrícula nº 4.354, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, destinam-se exclusivamente para construção da sede própria do PREV Juara, ficando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Todas as despesas oriundas para transferência do bem, ora doado, correrão por conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT.

Art. 5º Fica estipulado prazo de 02 (dois) anos, contados da presente doação para a construção da obra.

§ 1º Caso não seja efetuada a conclusão, no prazo previsto neste artigo, a área citada no art. 1º desta Lei, retornará a posse e domínio da Prefeitura Municipal de Juara.

§ 2º Em caso de reversão do bem imóvel descrito no Art. 1º, ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal, não havendo que se falar em restituição de valores por qualquer benfeitoria neste caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.752/2019****Lei Municipal nº 2.752, de 25 de abril de 2019.**

Autor: Vereadora Marta Dalpiaz.	Disciplina o Plantio de árvores nos passeios públicos do município de Juara, e dá outras providências.
---------------------------------	--

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinado o plantio de árvores nos passeios públicos do Município de Juara-MT.

Art. 2º A aprovação de qualquer tipo de projeto arquitetônico e a liberação do Alvará de construção, fica condicionado a previa inclusão no respectivo projeto, de indicações relativas ao plantio de árvores no passeio público linceiro ao terreno, onde se pretende construir, devendo obedecer ao que segue:

I – deverão ser plantadas árvores de até seis metros de altura, com espaçamento entre elas de até seis metros, na frente do terreno, para preservação de rede elétrica e de telefonia, observando o Gabarito de Passeios do Plano Diretor Municipal de Juara.

II – as árvores deverão ser compatíveis com o bioma Amazônia, podendo ser frutíferas ou floríferas, além de arbustos de pequeno porte e outras espécies, cabendo a Secretaria competente a definição destas.

III – os terrenos cuja fachada da construção não possibilite o plantio de árvores a cada seis metros, deverá conter pelo menos uma unidade.

Art. 3º Os novos loteamentos somente poderão ser aprovados, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 4º Caso o local onde se pretenda construir seja arborizado, deverá o projeto prever o aproveitamento da arborização existente, adequando-se aos padrões disciplinados nesta Lei.

Art. 5º As árvores existentes em vias ou logradouros públicos, que estejam em desacordo com os preceitos desta lei, poderão ser substituídas mediante anuência da Secretaria competente.

Art. 6º A outorga do “habite-se” fica condicionada à comprovação do plantio das árvores previstas no respectivo projeto arquitetônico, através de laudo da Secretaria competente.

Art. 7º Para o cumprimento da presente lei, o Município poderá efetuar o plantio e conservação das árvores, visando o embelezamento ou padronização da arborização da cidade.

Art. 8º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as sanções previstas na Lei Complementar de Edificações do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2019 DE 25/04/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO Nº1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – E.M. RUI BARBOSA – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	03º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR NAS AREAS DO CONHECIMENTO – E.M. RUI BARBOSA – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	POLIANA TORCI FRIZERRA	02º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	35º
02	EIDVANIA BERTONCELLO MARTINS BRASIL	36º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Abril de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2019**

Lei Municipal nº 2.755, de 25 de abril de 2019.

Autor: Vereadores Léo Boy, Ulliane Macarena, Flavinho e João Rissotti	Institui o Banco de Idéias Legislativas no Município de Juara – MT.
---	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no Município de Juara - MT.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do municipal;

II - aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput* deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autore(s), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§ 2º Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao

Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP n.º 007/2019

Processo Administrativo n.º 014/2019

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 007/2019, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 014/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Filtrante, para atender as necessidades do DAEJUR - Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 007/2019, Processo Administrativo n.º 014/2019, no que se refere ao valor de referência total dos itens e valor de referência total da Licitação.

Onde se lê: **5. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS:**

Item	Cód TCE	Descrição	Qde	Unid	Valor ref. Unitário	Valor Total
01	00026664	CARVÃO ANTRACITOSO P/ TRAT. DÁGUA ALT. CAMADA: 0,45M (3.375 KG P/ 03 FILTROS	4	M³	3.175,00	12.700,00
02	00026932	AREIA FILTRANTE CLASSIF. GRANUL. 0,61 A 1,23 MM ALT. CAMADA: 0,25M (3.400 KG P/ 03 FILTROS)	3	M³	1.615,00	4.845,00
03	00027176	CAMADA SUPORTE TAM. 1,7 A 3,20 MM (1/8" A PEN 10) ALT. CAMADA: 0,15 M (2.050 KG P/03 FILTROS)	2	M³	1.615,00	4.845,00
04	00026657	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/8" A 1/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.400KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	4.845,00
05	00026663	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/4" A 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.450 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	4.845,00
06	00026658	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM 1/2" A 3/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.500 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	4.845,00
07	00026661	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 3/4" A 1 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.550 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	4.845,00

VALOR TOTAL: 41.770,00 Deve se ler: 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

Item	Cód TCE	Descrição	Qde	Unid	Valor ref. Unitário	Valor Total
01	00026664	CARVÃO ANTRACITOSO P/ TRAT. DÁGUA ALT. CAMADA: 0,45M (3.375 KG P/ 03 FILTROS	4	M³	3.175,00	12.700,00
02	00026932	AREIA FILTRANTE CLASSIF. GRANUL. 0,61 A 1,23 MM ALT. CAMADA: 0,25M (3.400 KG P/ 03 FILTROS)	3	M³	1.615,00	4.845,00
03	00027176	CAMADA SUPORTE TAM. 1,7 A 3,20 MM (1/8" A PEN 10) ALT. CAMADA: 0,15 M (2.050 KG P/03 FILTROS)	2	M³	1.615,00	3.230,00
04	00026657	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/8" A 1/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.400KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	1.615,00
05	00026663	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/4" A 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.450 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	1.615,00
06	00026658	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM 1/2" A 3/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.500 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	1.615,00
07	00026661	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 3/4" A 1 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.550 KG P/03 FILTROS)	1	M³	1.615,00	1.615,00

VALOR TOTAL: 27.235,00

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 007/2019, Processo Administrativo n.º 014/2019, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 25 de abril de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 49, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA DA SILVA, RG n.º 1211460-0 SSP/MT e CPF n.º 905.923.101-59**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 047 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir do dia 22/04/2019, em virtude de falecimento a Sra. **ROSMARI NUNES DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7012369455 SSP/RS e do **CPF n.º 605.145.310-53**, do Cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria n.º 083/2007 de 01 de junho de 2007.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 48, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **TALITA CARDOSO GONÇALVES**, Rg n.º. 20275250 sSP/MT e Cpf n.º. 024.896.261-24, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 046 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Sr. **FIORAVANTE JOSE MONTANHER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2278834-4 SSP/MT e do CPF N° 033.103.461-10, do Cargo em Comissão de Supervisor de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, nomeado conforme Portaria n.º 115/2017 de 01 de agosto de 2017, e **NOMEAR** para exercer o **Cargo em Comissão de Secretario de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 079/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **NOMEAR para ocupar o Cargo de Gerente de Recursos Humanos** do Município de Juscimeira-MT. Srª **GRACIELLE MARTINS SILVA** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª GACIELLE MARTINS SILVA, Matrícula n° 1617, brasileira, casada, portador do RG n° 14423030 SSP/MT, CPF n° 951.059.801-15, residente e domiciliado à Av. J. K. N° 1154, Centro, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, para ocupar de **Cargo de Gerente de Recursos humanos**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 080/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre Designação de Funções da Ouvidoria Municipal ao Srº **DIEGO PARANHOS CORREIA**, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: oatendimento à Lei nº 935/2013

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR , o Srº **DIEGO PARANHOS CORREIA**, brasileiro-solteiro, portador de RG nº 18682812 SSP/MT e CPF nº 033.678.061-37, residente e domiciliado à Rua Campos Sales S/Nº , Centro Juscimeira-MT Efetivo no Cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções pertinentes à Ouvidoria do Município de Juscimeira-MT.

▣

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2019, 23 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo **Ouvidora** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Srª **GACIELLE MARTINS SILVA**, Matrícula nº **1617**, brasileira, casada, portador do RG nº 14423030 SSP/MT, CPF nº 951.059.801-15, residente e domiciliado à Av. J. K. Nº 1154, Centro, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, do **Cargo de Ouvidora**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de **Gerente de Recursos Humanos** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Srº **CARLIELSON FIRMINO DE MOURA**, Matrícula nº **24**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0673308-5 SSP/MT, CPF nº 559.294.001-72, residente e domiciliado à Rua Recife, Nº 192, Centro, Juscimeira-MT, Efetivo no Cargo de Assistente Administrativo, do **Cargo de Gerente de Recursos Humanos**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, torna público que em virtude de a haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , CNPJ:09.135.177/0001-70, Rodovia Palmiro Paes De Barro , Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700 Cuiabá - MT , cujo objeto: **“AQUISIÇÃO DE CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA E KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”**

Em um valor total de R\$ 5.001,90 (cinco mil e um real e noventa centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 012/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 25 de abril de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 15 de ABRIL de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação **“PREGAO PRESENCIAL”** Nº 010/2019 tendo como objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICIPIO COM OBJETIVO DE DETERMINAR O VTN (VALOR DE TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E AINDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653-3 DA ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA DE NORMAS TÉCNICAS PARA O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT.** Tornou -se fracassada a empresa **C.V GALLO DE OLIVEIRA -ME**, CNPJ 23.654.126/0001-85 Localizada na Rua Professor Odelio Barbosa Da Silva Nº 278, Bairro Centro , Mirassol d'oeste –MT foi a unica participande do certame, e foi inabilitada por falta de documentações no envelope de habilitação.

Lambari D'Oeste –MT 23 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº037-2019 - APROVA O VERSÃO 02 DA IN 015 -2010****DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019****DATA: 23/04/2019**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº. 015/2010 – VERSÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NORMATIZAR A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS UTILIZADOS, AGILIZAR O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, GARANTIR A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PRAZO PREVISTO DOS DEMONSTRATIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENDER LEGALMENTE OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, NA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 E NOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE. NORMATIZAR OS PROCEDIMENTOS NAS OPERAÇÕES DE EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS. E ATENDER DE FORMA OBRIGATÓRIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010 AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBC T E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN. SISTEMA DE CONTABILIDADE

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado a **Instrução Normativa de Sistema de Contabilidade da Administração Pública – SC Nº. 015/2010 – Versão 02**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Sistema de Administração de Recursos Humanos, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 23 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº036-2019 - APROVA O VERSÃO 02 DA IN 005 -2009****DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019****DATA: 23/04/2019**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº. 005/2009 – VERSÃO 02, QUE DISPOE SOBRE ESTABELECE

OS PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAL, E O CONTROLE SOBRE VANTAGENS, PROMOÇÕES E ADICIONAIS, E DEMAIS FATOS ADVINDOS DE SITUAÇÕES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado a **Instrução Normativa de Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Pública – SC Nº. 005/2009 – Versão 02**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Sistema de Administração de Recursos Humanos, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 23 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº035-2019 - APROVA O VERSÃO 03 DA IN 003 -2008****DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019****DATA: 23/04/2019**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2010 – VERSÃO 03, QUE DISPOE SOBRE CONCEITOS E DISCIPLINAR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL, VISANDO COMPATIBILIZAR O FLUXO DE INGRESSOS E DESEMBOLSOS E PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA;

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado a **Instrução Normativa de Sistema de Orçamentos e Planejamento da Administração Pública – SC Nº. 003/2008 – Versão 03**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Controle do Sistema de Compras, a serem obser-

vados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 23 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 057/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 25 de abril de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de maio de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 055/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 25 de abril de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a

clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2019 da respectiva **Carta Convite nº 01/2019**.

CONTRATADA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELLI-ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 162.140,00** (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).

Assinatura: 23/04/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que AVALIOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO E DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. cuja abertura se deu em 29/03/2019. Após análise minuciosa dos documentos a Equipe vem DESABILITAR as seguintes Empresas: TECNOLAMP DO BRASIL, LAMPADAS E ACESSORIOS LTDA; CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI; ELETRICA SINOP EIRELI E ELETRO TARTARI. As Empresas APTAS E HABILITADAS a passar à fase seguinte do certame são: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. Abrimos neste ato o prazo para manifestação de recursos de 05 (cinco) dias úteis. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 25 de março de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 054/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 25 de abril de 2019.*

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 053/2019, que es-

tá disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, para entrega da documentação de habilitação de credenciamento entre os dias **11/04/2019 a 23/04/2019** ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** foi declarada **DESERTA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Presidente da Comissão de Licitação -

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 056/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018 “A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**.

CONTRATADA: AGUAS DE MATUPÁ LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona: O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/04/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 056/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190/2019**

PORTARIA Nº 190 DE 15 DE ABRIL DE 2019. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 96 e 98/2019, resolve baixar a seguinte, **PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho	Horas Excedentes	Período	Horas Semanal	Total Horas
Cleuza Xavier da Silva	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz "		01/04/2019 30/04/2019	10	40
Analidia de Castro Santos	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"		01/04/2019 30/05/2019	03	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2019. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2019**

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado Interinamente a partir desta data, o Sr. **PEDRO HENRIQUE GOMES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 006.029.291-13 e RG nº 1170182-0 SJ/MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6**, do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, cumulativo com o cargo de Chefe de Gabinete, sem acumulação dos proventos.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

- I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- II - Sistematização do banco de dados;
- III - Definição dos indicadores de gestão;
- IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;
- V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 208 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **DALVENICE BORGES MAIA**, brasileira, união estável, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 10938702 SSP/MT e do CPF nº 895.313.531-15 da função de "**Gestora de Secretaria Escolar**" percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2019.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 213/2019

PORTARIA Nº 213 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019;

Considerando ainda comunicação interna nº 107/2019, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para o Professor da Rede Municipal, no período trabalhado de **01/04/2019 a 20/12/2019, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/Se-manal	Total Horas
Dorival Gomes da Silva	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	02	08

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de abril de 2019. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE CLASSE ESPECIAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Comunicação Interna resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica concedido, as Professoras abaixo gratificação de 30% (Trinta) por cento sobre o vencimento básico da carreira, conforme parágrafo único do artigo 15. da Lei Complementar 026/2002, pelo exercício em classe especial.

Fabiana Cássia Pereira;

Luciana Alves da Costa;
 Maria Eliane Pinheiro Cunha;
 Marilurdes Peçanha de Brito;
 Adailce Antonia de Paula Calossa;
 Gilvania de Lima Amaral;
 Jurdith Mirian de Oliveira Martins;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/03/2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 162/2019**

PORTARIA Nº 162 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSONADO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada, a partir desta data a Sra. **JEANE DE SOUZA CINTRA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1025993 SSP/MT e do CPF nº 698.423.291-00 para exercer o cargo de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cumulativamente com o cargo **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/VI

**LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 05/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA PRODUÇÃO LEITEIRA**. Empresas: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO, CNPJ 03.534.450/0001-52, com valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oito-

centos reais). M. D'Oeste, 25/04/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

**GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 191/2019**

PORTARIA Nº 191 DE 15 DE ABRIL DE 2019. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019;

Considerando ainda comunicação interna nº 84/2019, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 01/04/2019 a 20/12/2019, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho	Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Elson Alves de Souza	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz		04	16
Maria Luiza de Moura	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"		02	08
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"		04	16

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2019. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 207/2019**

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **ELISANGELA MARQUES FARIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1002594/SSP/MT e do CPF nº 781.583.461-20 da função de "**Supervisora Pedagógica da escola "Zumbi dos Palmares"**" percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2019.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a pedido, a partir desta data, a servidora Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA**, do cargo de Secretária de Administração e Planejamento-CC-6, nomeada pela portaria 130/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 198/2019

PORTARIA Nº 198 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando as Portarias nº 010, 011, 012 e 013/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **FATIMA MÁXIMO SOARES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2019.04.00022P.

Artigo 2º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **LEONICE LINHARES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2019.04.00025P.

Artigo 3º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **JOANA D'ARC DE MENEZES**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2019.04.00023P.

Artigo 4º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **ELIANA VALENCIANO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2019.04.00017P.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N. 203/2019

PORTARIA N. 203 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Interino do Município de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores resolvem baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **ALCIONE DE FREITAS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **SIMONE GONSALINA SOARES**, conforme Lei Municipal nº. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/04/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE GOMES

Secretario Interino de Administração e Planejamento

PHG/ml

**GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ALCIONE DE FREITAS SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1445 de 13 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALCIONE DE FREITAS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1381985-2 SSP/MT e CPF 711.612.871-91, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 046/2018, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **11/10/2019** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 046/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 22 de abril de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ALCIONE DE FREITAS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPÍNDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. 214/2019****PORTARIA N. 214 DE 24 DE ABRIL DE 2019****PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e conforme Lei Complementar 026/2002 os servidores, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
71	AURELIA DA SILVA GREVE	AUX. SERV. GERAIS	C-10
161	DORIVAL GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	C-09
3404	EDSON BORGES DE LIMA	BORRACHEIRO	A-10
590	ELIS REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	C-09
1871	ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	OP. MAQ. RODUVIARIAS	C-04
1143	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	C-03
1280	MARI CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	C-08
162	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA	MONITOR DE CRECHE	B-08
119	IVALDO DE SOUZA LEAL	VIGIA	C-04
145	ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	MERENDEIRA	A-10
1607	SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	C-08
575	SIMONE GONSALINA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	C-05
19	SUELI CRISTINA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	C-08

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE GOMES

Secretario Interino de Administração

ECP/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2019****PORTARIA Nº 166 DE 05 DE ABRIL DE 2019.****NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 387879 SSP/MT e CPF nº 393.939.841-15, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol

D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO - FC-3**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadora de Educação:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

FFS/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 27/2019

PORTARIA N.º 27/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS."

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 12/04/2019 e término em 11/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01159P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/04/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** Supressão de serviço conforme justificativa e planilha Anexo.

Onde se lê:

Valor: **R\$ 4.370,28 (quatro mil, trezentos e setenta reais com vinte e oito centavos)**. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e RENAN RONDON 04116279102 – Contratado

Leia-se:

Valor: **R\$ 4.365,49 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais com quarenta e nove centavos)**. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e RENAN RONDON 04116279102 – Contratado

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 218/2019

PORTARIA N.º 218/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr Marcos Alves de Albuquerque, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. **Marcos Alves de Albuquerque**, portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, para exercer o cargo interino em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2019**

PORTARIA Nº. 217/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler**, portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.672.701-44, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2019**

PORTARIA Nº. 216/2019

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler**, portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.672.701-44, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2019**

PORTARIA Nº. 215/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Amilton Barreto dos Reis** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, portador do RG nº. 3.674542 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 532.220.836-49, do cargo em Comissão interino de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2019**

PORTARIA Nº. 214/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Hermes Pereira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Hermes Pereira**, portador do RG nº. 324913 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 205.264.23153, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2019**

PORTARIA Nº. 213/2019

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Hermes Pereira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Hermes Pereira**, portador do RG nº. 324913 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 205.264.23153, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2019**

PORTARIA N.º 26/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANDREA CRISTINA DA SILVA.”

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ANDREA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, referência “J”, nível “1”, lotado na SEC. ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2019 e término em 02/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01157P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/04/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **JOMAR SANTANA DE PAULA 01177198118 (ESPETINHO DA HORA)**, CNPJ n.º 29.730.274/0001-18 e Inscrição Estadual n.º 13.713.525-4, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, s/n.º, bairro Centro, cidade de Nobres/MT, Cep: 78.460-000, fone (65) 3376-1854, e-mail: espetinhodahoranobres@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Jomar Santana de Paula, portador do CPF n.º 011.771.981-18, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Urbano, Do Município De Nobres – Mt**, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ITEM: 01 MARMITEX ZONA URBANA

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA.	UNID	9.160,00	R\$ 14,00	R\$ 128.240,00

ITEM: 02 SELF - SERVICE ZONA URBANA

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO A VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. (ALMOÇO E JANTAR).	UNID	10.550,00	R\$ 18,00	R\$ 189.900,00

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 318.140,00 (trezentos e dezoito mil, cento e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n.º 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:**

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.
2010.339039000000

Secretaria Mun. de Obras.....347-08.001.15.452.0032.
2053.339039000000

Secretaria Mun. de Saúde.....241-06.002.10.302.0029.
2082.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....283-07.002.08.244.0025.
2069.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....269-07.001.08.244.0025.
2070.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....291-07.002.08.244.0025.
2076.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....429-11.001.23.695.0015.
2046.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....175-05.005.27.812.0014.
2045.339039000000

Secretaria Mun. de Educação.....116-05.001.12.361.0013.
2063.339039000000

Gabinete Prefeito.....11-02.001.04.122.0002.
2005.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....208-06.001.10.301.0030.
2080.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....228-06.002.10.301.0029.
2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....256-06.002.10.305.0029.
2084.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 15/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019 a proposta da empresa **JOMAR SANTANA DE PAULA 01177198118 (ESPETINHO DA HORA)** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

JOMAR SANTANA DE PAULA 01177198118**(ESPETINHO DA HORA)**

CNPJ n° 29.730.274/0001-18

Sr. Jomar Santana de Paula

CPF n.º 011.771.981-18

TESTEMUNHAS: No-
me: _____
C.P.F. n.º _____Nome: _____
C.P.F. n.º _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO – ME (GRÁFICA CARLA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.054.435/0001-81, e Inscrição Estadual n.º 13.166.965-6, estabelecida a Rua Porto Público 3, n.º 112, bairro Centro, cidade de Nobres/MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1158, email: graficacarla@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Deonil Conceição de Araújo, inscrito no CPF n.º 346.783.951-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 14/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confeção De Material Gráfico Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 14/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123802	CONFECCAO DE BLOCOS ROA ODONTOLOGICO C/50FOLHAS	BLOCO	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
123803	CONFECCAO DE FICHA ONDOTOLOGICA - MODELO NOVO-BLOCOS C/50 FOLHAS	BLOCO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
26238	CONFECCAO BLOCO ATESTADO MEDICO C/ 50 FOLHAS	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
120844	CONFECCAO BLOCOS DE RECEITUARIO SIMPLES 15X21 C/50 FOLHAS	BLOCO	1300	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 14/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Saúde.....228-06.002.10.301.0029.2081-3390.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 14/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019 a proposta da empresa **DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO – ME (GRÁFICA CARLA)**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO – ME

(GRÁFICA CARLA)

CNPJ sob o n.º 01.054.435/0001-81

Sr. Deonil Conceição de Araújo

CPF nº 346.783.951-72

TESTEMUNHAS: Nome: _____	Nome: _____
C.P.F. n.º _____	C.P.F. n.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 04/2019

O Município de Nobres - MT, através do Presidente e Licitação torna público que houve Retificação do Item 1.1, Código 49 da Planilha de Composições Analíticas com Preços Unitário da Tomada de Preço n° 004/2019; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO. Devido a retificação, a nova data de abertura do certame será no dia 13/05/2019 as 13:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres/ MT.** A Planilha com suas devidas alterações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou 4216.

Nobres - MT, 25 de Abril de 2019.

Edson Friederich

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 15/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Urbana, Do Município De Nobres – Mt, Por Período De 01(Um) Ano**, cuja abertura ocorreu as 14:00h do dia 23/04/2019, sagrou-se vencedora a empresa **JOMAR SANTANA DE PAULA01177198118**, CNPJ n° 07.603.211/0001-68, com valor global de R\$ 318.140,00 (trezentos e dezoito mil, cento e quarenta reais).

Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 14/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019, cujo Objeto é a **Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confeção De Material Gráfico Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde**, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 23/04/2019, sagrou-se vencedora a empresa **DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAUJO ME (GRÁFICA E EDITORA CARLA)**, e declara-la vencedora com o valor global de R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Nobres/MT, 25 de abril de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 25/2019

PORTARIA N.º 25/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEILA FATIMA NONATO.”

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra NEILA FATIMA NONATO, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência “1,20”, nível “4”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. SEMEC, com vencimentos integrais, a partir de 01/03/2019 e término em 11/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º 2019.05.01156P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/04/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 012/2019

RESOLUÇÃO N.º 012/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 20 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2019 (SISPACTO).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 24/04/2019.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2019**

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 23 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Relatório Anual de Gestão/2018 (RAG)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 23/04/2019.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURÍDICO
DECRETO Nº 314/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 314/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAIA ROTA DO SOL (NORTE FLY), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que foi realizado certame licitatório para Concessão Administrativa de Direito Real de Uso sobre Quiosque localizado na Praia Rota do Sol, sem que socorressem participantes interessados, mesmo após ampla divulgação e prorrogação dos prazos para apresentação de propostas, conforme ata de resultado da Concorrência Pública nº 001/2017, publicada em 01/09/2017 do JOEMMT, Ano XII, Edição nº 2.806, págs. 113-114;

Considerando a necessidade de o imóvel objeto deste decreto ser reformado e ter utilidade, e que o mesmo se encontra sob depreciação, sendo necessário a realização de investimentos, e que o Município de Nortelândia não tem capacidade financeira para promover tais reformas/adequações, e ainda que a exploração econômica de tal espaço pela Administração Pública é inviável;

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e que a finalidade do uso do aludido bem não está sendo atingida, e que a população se encontra desservida de espaço de lazer público e alimentação na Praia Rota do Sol, tendo que se deslocar até mesmo para o Município vizinho em decorrência do fechamento do Quiosque objeto do presente decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. **OLIMÁRCIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 1440317-0 SSP/MT, CPF/MF: 954.330.401-78, residente na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.271, Centro, Nortelândia – MT, CEP 78.430-000**, a permissão de uso do quiosque instalado na Praia Rota do Sol (Norte Fly), ao lado da lagoa, e respectiva área edificada e útil de aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), de propriedade do Município, para comercialização exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas.

A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo indeterminado, ressalvado o direito ao uso da respectiva pelo período mínimo de 05 (cinco) anos em razão dos investimentos que serão realizados e pela natureza do tipo de comércio a ser desenvolvido.

Parágrafo único. O permissionário não poderá transferir a permissão em favor de terceiros, e caso não queira mais usufruir desta permissão, deverá protocolar termo de desistência na Prefeitura Municipal, salvo no caso de constituição de pessoa jurídica individual ou sociedade empresária controlada pelo PERMISSONÁRIO, que deverá ser previamente anuído pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que providenciará a celebração de termo aditivo ao termo de permissão assinado pelo PERMISSONÁRIO e o Prefeito Municipal.

O permissionário pagará à Prefeitura Municipal, exclusivamente na Unidade de Arrecadação, em decorrência da permissão de uso, a importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

§ 1º Os valores objeto da permissão serão repassados à Conta Movimento do Município, por meio de pagamento da Guia Municipal de Arrecadação.

§ 2º O preço público estabelecido neste decreto será anualmente reajustado pelo Departamento de Tributação e Cadastro, de acordo com a legislação municipal aplicável à espécie, considerando sempre a variação da UFINORT.

§ 3º Correrão também por conta do permissionário as despesas decorrentes do fornecimento de água tratada e de energia elétrica.

§ 4º O Permissionário terá direito ao abatimento dos valores gastos com a reforma e adequações que tiver realizado no imóvel para o início do exercício de suas atividades, conforme avaliação e aprovação de profissional competente da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e as despesas de material e serviços deverão ser aceitas se comprovadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 5º Logo após abatidos os gastos efetuados pela permissionária, terá carência de 03 (três) meses para iniciar o pagamento do preço público descrito no caput deste artigo.

§ 6º Havendo necessidade de readequação do valor, o permitente e o permissionário avençarão o novo valor mediante assinatura de termo aditivo ao termo de permissão a ser assinado após a publicação do presente decreto.

Art. 4º Durante a vigência da permissão de uso, obriga-se o permissionário a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - receber o imóvel com a finalidade de explorá-lo comercialmente no ramo do comércio de alimentos e bebidas (lanchonete/restaurante), devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e federal quanto à operação e condições sanitárias, não podendo aluga-lo, cedê-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, transferi-lo a terceiros;

II - promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer alterações ou benfeitorias a serem realizadas no quiosque ou em sua área dependerão de autorização prévia e por escrito do PERMITENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao PERMISSONÁRIO assista direito de indenização ou retenção;

III - efetuar o pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, energia elétrica, telefone e coleta de lixo;

IV - respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada;

V - prestar manutenção permanente na área, na área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, limpeza, higiene e conservação;

VI - realizar limpeza diária no quiosque e área de circulação;

VII - pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;

VIII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente permissão e da atividade nela inserida;

IX - pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado no artigo 3º, deste decreto, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;

X - instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à PERMITENTE;

XI - responsabilizar-se junto à PERMITENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;

XII - assegurar à PERMITENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial, bem como do cumprimento das condições ora pactuadas;

XIII - respeitar todas as normas urbanísticas e de postura da PERMITENTE;

XIV - assumir o controle mensal dos gastos com energia elétrica, água e telefone;

XV - não vender e nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências do quiosque, sob pena de motivar a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades previstas em lei;

XVI - não comercializar bebidas alcoólicas contidas em recipientes de vidro ou semelhantes, apenas em lata, garrafa PET ou de plástico, excepcionando-se esta regra apenas no caso de long-neck, salvo no caso de o PERMISSONÁRIO conseguir autorização específica para esse fim, demonstrado que o manejo será seguro para os que frequentarão o local e suas adjacências e para o meio-ambiente;

XVII - o PERMISSONÁRIO só poderá utilizar aparelhos de som em volume ambiente, que não incomodem a população circunvizinha;

XVIII - deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela PERMITENTE para o funcionamento do local, após a publicação deste decreto;

XIX - os móveis/equipamentos (mesas, cadeiras, etc) a serem implantados na parte externa dos quiosques deverão ser padronizados pela permissionária.

XX - não usar os quiosques para fins de pornografia, jogos de azar, propaganda política e comercialização de produtos de procedência duvidosa ou fraudulenta;

XXI - o Permissionário é responsável pela conservação e manutenção do Pergolado de Madeira que se localiza no perímetro do quiosque, conforme orientações da Secretaria de Administração;

XXII - os preços que vierem a ser praticados, no comércio, deverão acompanhar os preços correntes no município, e ficarão sujeitos à fiscalização municipal;

XXIII - o Permissionário deverá dar início à exploração da atividade comercial no quiosque no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

XXIV - não deixar de pagar o preço público por 03 (três) meses, sob pena de revogação da permissão;

O permissionário que infringir as disposições deste decreto ficará sujeito às seguintes punições:

I - comercializar mercadorias não autorizadas no artigo anterior: multa no valor equivalente a 5 UFINTORT's e apreensão das mercadorias.

II - comercializar mercadorias ou produtos não relacionados no item anterior, porém incompatíveis com a atividade prevista no artigo 1º, bem como infringir as demais disposições deste decreto: multa no valor equivalente a 7 UFINTORT's e apreensão das mercadorias ou produtos.

§ 1º Pela apreensão de mercadorias, produtos e objetos, o infrator pagará à Municipalidade preço público de transporte e depósito no valor de 0,30 UFINTORT ao dia, independentemente da liberação ou não dos mesmos, ou do pagamento das multas;

§ 2º Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

§ 3º Somente após pagas as multas e o preço público de transporte e depósito é que serão liberados os bens apreendidos, desde que dentro dos prazos estabelecidos neste decreto, exceto os alimentos de consumo humano, cuja procedência e inspeção sanitária não estejam devidamente identificados, os quais serão inutilizados;

§ 4º Os bens perecíveis poderão ser liberados na mesma data de apreensão e os não perecíveis até o limite de dez (10) dias, desde que cumprido o parágrafo anterior, após o que serão doados às entidades filantrópicas do Município de Nortelândia, o mesmo podendo ser feito, de imediato,

quando a apreensão recair aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados;

§ 5º As punições previstas no presente decreto serão aplicadas sem prejuízo da revogação da permissão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (24.04.2019)

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpato

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 (REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL)**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião de caráter ordinário no dia vinte e três de Abril do ano de dois mil e dezoito.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 188/2011 de 22 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar SISPACTO/2019

Nortelândia, 23 de Abril de 2019.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JURÍDICO

**DECRETO N.º313/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019. (REPUBLICADO
POR ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL)**

DECRETO N.º313/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL)

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Nortelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e em cumprimento ao que preceitua o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Pólo Regional de Saúde de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia**, a se realizar no dia **06 a 07/05/2015**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema **"Democracia e Saúde"**.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde instituirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ser a composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos setores.

§ 1º À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

§ 2º O critério de eleição de delgados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2018**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano de 2019, conforme o Edital nº 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para comparecerem até o dia 29/04/2019, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das escolas da rede municipal, no período de 30/04/2019 à 20.12.2019 do ano letivo de 2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**

ORD.	INSC.	NOME:	CPF
1.	188	Edlaine de Oliveira Ferreira Lima	061369991-29

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**PREFEITO MUNICIPAL****FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DO
EMPREENHIMENTO**

A empresa FAGNER GARCES RIBAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.027.124/0001-57, Inscrição Estadual 13.747.142-4, localizada no Município de Nova Bandeirantes – MT, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia de Nova Bandeirantes – MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do empreendimento para atividade de Fabricação de Moveis com Predominância de Madeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019****EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**CNPJ: **17.286.917/0001-05**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão da Atenção Especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade) na Gestão da Atenção Básica em Saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos Recursos Humanos em Saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispacto.

VALOR **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais.)**ASSINATURA: **25 de abril de 2019.**VIGENCIA: **25 de abril de 2019 a 25 de abril 2020.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****LEI N° 770/2019****LEI N° 770/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMUC/TJMT, e estabelece as condições de pagamento e parcelamento de débitos fiscais, a concessão de descontos em multas e juros, inclusive dos débitos inscritos em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 074/1998 – Código Tributário Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMUC, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para a realização de Mutirão de Conciliação Fiscal no Município.

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2019, nas seguintes condições:

I – COTA ÚNICA: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – PARCELADO: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 2.5 (duas e meia) UPF/NB – Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Brasilândia, ou seja, o valor de R\$ 70.45 (setenta reais e quarenta cinco centavos).

III – Fica alterado o artigo 98 da Lei Complementar nº 074/1998, no que concerne a parcelamento de débitos de dívida ativa, que passa a vigor o descrito no inciso anterior, visando o atendimento a que se destina a presente Lei Complementar.

IV – com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multa decorrente do não cumprimento de obrigação acessória.

V – O inadimplemento de qualquer uma das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, implica em rescisão do ajuste estabelecido entre as partes, retornando o débito à situação anterior, inclusive no que pertence a incidências de multa e juros.

Art. 3º - A presente Lei Complementar tem fim especial de atendimento e aplicação ao Programa Mutirão Judicial de Conciliação de Execuções Fiscais, promovido conjuntamente entre o Município e o Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Chapada dos Guimarães e terá vigência até 30 de abril de 2020.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas, custos e serviços extraordinários proveniente do evento, no período em que ocorrer o mutirão conciliação fiscal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 24 de abril de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
LEI 549 DE 25 DE ABRIL DE 2019****LEI 549 DE 25 DE ABRIL DE 2019****(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2019)**

“Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz sa-

ber que a Câmara Municipal em Sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias municipais, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 25 dias do mês de Abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em razão da rescisão contratual firmada com a empresa **SUPERMERCADO NOVA GERAÇÃO LTDA.-ME** e diante da impossibilidade de contratar com a empresa **N.R. DE SOUSA E J.G. DA SILVA LTDA.-ME**, segunda colocada no certame, **RETIFICA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, e declarar **FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53**, mantendo os demais resultados.

Nova Nazaré-MT., 24 de Abril de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2019/
PMNO REF. AO CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO-
CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: VALDECIR OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS, portador do RG: sob nº 22771417 SSP/MT e CPF: 054.036.091-05, residente na Rua Tiradentes, Nº 444, Bairro: Ouro Verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, doravante denominado "CONTRATADA.

OBJETO: o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 013/2019/
PMNO REF. AO CONTRATO Nº 029/2017 PROCESSO: PREGAO
PRESENCIAL- Nº025 /2017/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: I.V. BOIN-ME, inscrita no CNPJ: 27.563.489/0001-66, localizada na rua Minas Gerais n 376-w sala 1, Bairro Jardim Shangri-la Nova Olímpia-MT CEP 78.370-000, representada pela Sra. Isabela Viana Boin, portador do RG: 2129728-2 SSP/MT e o CPF: 033.895.761-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia, 18 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP N.º 012/2019/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 22/03/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 22/03/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

LICITANTE VENCEDOR: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS valor unitário: item 01-72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) item 02 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais)

Nova Olímpia/MT, 25 de abril de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/2019/
PMNO REF. AO CONTRATO Nº 063/2018 PROCESSO- PREGAO
PRESENCIAL 054/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Localizada na Rua Panorama, Nº 3.352, quadra: 05, lote: 04, Bairro: Praeiro, CEP:78.070-490 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu representante legal Jefferson Freitas Dal Bianco, portador do RG: 1814091-2 e CPF: 016.167.531-02, doravante denominada "CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT RECURSO-SUDAM/CAIXA

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 /2019

Dispõe sobre a "Remoção de ofício de servidor público municipal de Nova Santa Helena - MT e dá outras providências".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51, inciso III da Lei nº 061/2002.

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a Remoção de ofício do servidor EDSON BRUNETTI DA SILVA, portador do RG.: 8.341.313-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 009.216.849-32, concursado no cargo de Enfermeiro, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde de Sinop – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 25 DE ABRIL DE 2.019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2019 a 25/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2019

Espécie: Convênio nº 008/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educa-

ção Infantil "Professor José Alves Govea, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.213.748/0001-43.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 24/04/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R\$ 4.016,04

Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil professor Jose Alves Govea.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2019

Espécie: Convênio nº 007/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Mun. Branca de Neve, CNPJ: 02.574.615/0001-57.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 24/04/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R\$ 10.367,94

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o servidor solicitou Licença para Tratar de Interesses Particulares em 13/06/2011, devendo retornar em 12/06/2013, mas que mediante fato do Servidor ter sofrido um acidente motociclístico durante o período de gozo de Licença, ficou impossibilitado de exercer suas funções e de retornar ao trabalho, devido a sequelas irreversíveis ocasionadas pelo acidente.

Considerando o pedido de exoneração do servidor, que já está aposentado pelo INSS por Invalidez Permanente.

Considerando a necessidade de realizar o pagamento dos proventos a qual o servidor faz jus por direito.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar da Licença para Tratar de Assuntos Particulares o Servidor **LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA**, portador do RG nº 1.596.693-3 SSP/MT e CPF 007.244.131.38, inscrito sob a matricula de nº 145, lotado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para recebimento dos seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Exonerar a pedido o servidor do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2019 a 24/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o sexto termo aditivo ao contrato nº 05/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 521 (quinhentos e vinte e um) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, disposições contratuais originais, no que não tiverem sido reti-

ficadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 05/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 25 de abril de 2019

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.019.****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA – AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA BAHIA, SETOR NOVA BRASÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 16/05/2019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2019 E 007-B/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 10/2019

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo para Atendimento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Mundo MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BETO CACA E PESCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.815.521/0001-95 localizada na Travessa dos Ipês Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA COUTO** CPF nº 535.848.801-49 RG sob o nº 845.755 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Inharé, nº 1070, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte-MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31515	45	Un.	BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO,PESANDO 280G,DE VOLEI,NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65CM A 67CM,NA COR AZUL E AMARELA,ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS	PENALTY	200,00	9.000,00
31517	40	Un.	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC HAND GRIP, 32 GOMOS, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO É SUBSTITUIVEL,PESANDO 325 A 400G,DE HANDEBOL, CATEGORIA FEMININO,CIRCUNFERENCIA ENTRE 54 E 56CM, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBALL,FORRO MULTIAXIAL, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO	PENALTY	159,50	6.380,00
31518	40	Un.	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC,PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS,PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: 49,0CM A 51,0CM,COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL	PENALTY	150,00	6.000,00
31519	40	Un.	BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM,APROVADA PELA FIFA	PENALTY	149,50	5.980,00
31522	30	Par	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	PENALTY	15,00	450,00
31524	20	Un.	CALIBRADOR PARA BOLAS - EM PLASTICO RIGIDO, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, 4,5CM DE DIAMETRO	PENALTY	25,95	519,00
31526	50	Un.	BOLA - DE BORRACHA Prensada em moldes,pesando 56 a 58 gramas,de tenis de quadra,de tamanho 43 a 58cm ,acabamento revstida em feltro	PENALTY	3,95	197,50
31527	200	Un.	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, ACABAMENTO EM PU	SCALIBU	5,00	1.000,00

31528	40	Un.	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS	NALTYCA	38,50	1.540,00
31529	50	Un.	REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL	SCALIBU	59,50	2.975,00
31534	10	Un.	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA EM PLASTICO, TAMPAS DE ROSCA, ALÇA, TORNEIRA E TRES PES, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA (08 LITROS), EM CORES DIVERSAS	INVICTA	114,00	1.140,00
31535	14	Un.	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA EXTERNA: 53CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 48CM DE ALTURA, MEDIDA INTERNA: 48CM DE COMPRIMENTO, 29CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BARDAS REFORÇADAS, EXTRATOR LATERAL, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TAMPAS EM POLIURETANO	INVICTA	409,00	5.726,00
31548	100	Un.	CONE - EM PVC, MEDINDO 50 CM	PENALTY	14,00	1.400,00
31549	40	Un.	CORDA PARA PULAR - DE NYLON, INFANTIL, COM CABO EM MADEIRA NAS PONTAS	SCALIBU	7,50	300,00
31550	100	Un.	CONE - EM PVC, MEDINDO: 19,00CM X 8,00 CM, TIPO PRATO	PENALTY	5,90	590,00
31551	110	Un.	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA	PENALTY	6,00	660,00
31553	40	Un.	BOLA - EM POLIURETANO, PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS, PARA BASQUETE FEMININO, TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 72CM A 74CM, ACABAMENTO: MATRIZADA EM MICROFIBRA DE PU, COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	PENALTY	230,00	9.200,00
31554	30	par	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON, COM CABECA 53SQ, PESO 90GR, EQUILIBRIO 295MM, FLEXIBILIDADE MEDIA, CORDA HIPERBRAID GRIP OPTION TAC	NALTYCA	51,50	1.545,00
31555	40	Un.	PETECA - EM NYLON - PARA BADMINGTON	SCALIBU	16,90	676,00
33781	20	Un.	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLASTICO ABS DE ALTISSIMA RESISTENCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM DE DIÂMETRO.	SCALIBU	175,00	3.500,00
33782	20	Un.	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLASTICO ABS DE ALTISSIMA RESISTENCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 1,500KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO.	SCALIBU	219,00	4.380,00
33783	10	Un.	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLASTICO ABS DE ALTISSIMA RESISTENCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 0,750KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 165MM DE DIÂMETRO.	SCALIBU	109,50	1.095,00
33785	35	Un.	BALIZA - BALIZA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, BANDEIRINHA EM TECIDO DE NYLON FINO E PROTEÇÃO DA EXTREMIDADE SUPERIOR EM PVC, PESO 740 G, COR DAS BARRAS VARIAS, TAMANHO 1,13X0,02 M (AXD.)	SCALIBU	29,50	1.032,50
33786	5	Un.	PLACAR DE MESA - POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, PORTÁTIL TIPO PASTA, MEDIDAS DO MARCADOR (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM (0,1549 M³)	SCALIBU	203,50	1.017,50
33790	30	Un.	BARREIRA PRA TREINAMENTO - OBSTÁCULO AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM / 22 CM / 30 CM / 35 CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO (BARREIRA DE Salto)	SCALIBU	59,50	1.785,00
33791	15	Un.	DARDO - FABRICADO EM ALUMÍNIO PESANDO 600G, MEDINDO ENTRE 2200 E 2200MM DE COMPRIMENTO, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA. CABEÇA (PONTA) EM AÇO, MEDINDO DE 250 A 330MM.	SCALIBU	229,50	3.442,50
33792	15	Un.	DARDO - FABRICADO EM DURALUMÍNIO, PESANDO 400G, MEDINDO ENTRE 1850 E 1950MM DE COMPRIMENTO, 750 A 800MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 130 A 140MM DE EMPUNHADURA, 20 A 30MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA. CABEÇA (PONTA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO DE 200 A 250MM.	SCALIBU	144,90	2.173,50
33793	10	Un.	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 1 KG.	SCALIBU	91,40	914,00
33794	10	Un.	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 2KG.	SCALIBU	149,90	1.499,00
33795	10	Un.	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 3 KG.	SCALIBU	199,50	1.995,00
33796	10	Un.	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 4 KG.	SCALIBU	202,50	2.025,00
33797	15	Un.	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 3.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM É EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM	SCALIBU	129,50	1.942,50
33798	15	Un.	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 4.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM É EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM	SCALIBU	185,50	2.782,50
33799	15	Un.	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 5.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM É EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM	SCALIBU	204,50	3.067,50
33800	5	Un.	COLCHAO AMORTECEDOR - COLCHAO PARA SALTO EM ALTURA; TIPO GORDO; COMPOSTO DE ESPUMA; REVESTIDO EM LONA VINILICA KP 1000; COM DENSIDADE DE 33; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00X1,9X0,3 M; AZUL; COM SELO DE GARANTIA ABRIESP; EMBALAGEM APROPRIADA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; COM ZIPER E AREA LATERAL PARA ESCAPE DE AR	SCALIBU	3.698,00	18.490,00
33801	1	Un.	BARRA TRANSVERSAL - FABRICADO EM AÇO, COMPRIMENTO 4,0 METROS, DIÂMETRO 30 MM, PESO MÁXIMO DE 2 KG. (SARRAFO)	SCALIBU	699,50	699,50
33802	1	Un.	BARRA TRANSVERSAL - FABRICADO EM AÇO, COMPRIMENTO 4,0 METROS, DIÂMETRO 30 MM, PESO MÁXIMO DE 2 KG. (SARRAFO)	SCALIBU	599,50	599,50
33803	15	Un.	DARDO - FABRICADO EM ALUMÍNIO PESANDO 500G, MEDINDO ENTRE 2000 E 2100MM DE COMPRIMENTO, 780 A 880MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 135 A 145MM DE EMPUNHADURA, 20 A 24MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA. CABEÇA (PONTA) EM AÇO, MEDINDO DE 220A 270MM.	SCALIBU	214,00	3.210,00
VALOR TOTAL						110.929,00

Registro de Preço da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.198/0001-44 localizada na Avenida Dometildes Rocha Lima Bairro Jardim Mossoro cidade de Cuiabá CEP 78.090-852 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO** CPF nº 055.344.181-76 RG sob o nº 2192360-4 SSP/MT residente e domiciliado na Rua G-3, nº 26 Bairro Parque cidade Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	--------	-----	-----------	-------	-----------	-------------

31511	45	Un.	BOLA - EM PU ULTRA 100 POR CENTO, PESANDO DE 410 A 440 GRAMAS, DE FUTSAL TERMOTEC EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEAVEL CAMARA AIRBILITY, TAMANHO INFANTIL DIAMETRO DE 61,00 X 64,00 CM COM 12 GOMOS, CORES DIVERSAS, MIOLO SLIP SYSTEM TERMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	130,00	5.850,00
31512	45	Un.	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TIPO: FUTSAL COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 55,00CM A 59,00CM	PENALTY	120,00	5.400,00
31513	45	Un.	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TIPO: FUTSAL MIRIM, COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 50,00CM A 55,00CM, APROVADA PELA FIFA	PENALTY	100,00	4.500,00
31514	45	Un.	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA), MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 250 A 270, TIPO INICIACAO N° 12 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 57 A 59CM, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, FORRO MULTIAXIAL	PENALTY	29,00	1.305,00
31516	45	Un.	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 275 G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 58 A 60 CM, NA COR AZUL, BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU	STADIUM	215,00	9.675,00
31520	40	Un.	BOLA - EM PU ULTRA 100 POR CENTO, COM 8 GOMOS, PESANDO DE 410 A 440 GRAMAS, DE FUTEBOL, PARA RECREACAO, TERMOTEC-EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEAVEL, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 68,00 A 70,00 CM, CORES DIVERSAS	PENALTY	145,00	5.800,00
31521	20	Un.	APITO - EM PLASTICO ABS PROFISSIONAL SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL. TAMANHO 5,00 X 1,00 X 1,00 CM	PENALTY	20,00	400,00
31523	22	Un.	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO, 2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	STADIUM	25,00	550,00
31525	15	Un.	AGULHAS PARA ENCHER BOLAS, COMPOSTO POR METAL.	PENALTY	4,50	67,50
31531	7	Par	PARES DE REDES DE FUTSAL EM SEDA 6 MM, COMPOSICAO: EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 3,20X2,10X1 M.	SPITTER	200,00	1.400,00
31532	10	Par	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL	SPITTER	250,00	2.500,00
31533	17	Un.	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, TIPO OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, NA COR BRANCA, EM FIOS DE POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESURA DE 2MM, MALHA DE 10,00X10,00CM, ACABAMENTO EM 100% LONA DE ALGODAO DUBLADA MEDINDO 9,50 X 1,00M, COM FAIXAS DE LARGURA DE 5,00CM, REFORCO NAS EXTREMIDADES COM CORDAS DE POLIPROPILENO 6MM PARA FACIL INSTALACAO	SPITTER	150,00	2.550,00
31536	50	Un.	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR A DECIDIR NO PEDIDO, DUPLA FACE	MAX	18,00	900,00
31547	150	Un.	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	CARLU	2,65	397,50
31552	40	Un.	BOLA - DE BASQUETE OFICIAL BABY, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIAMETRO: 56 A 59CM, PESO: 300 A 325 GRAMAS	STADIUM	65,00	2.600,00
31556	70	Un.	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA	CARLU	20,00	1.400,00
31557	40	Un.	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	CARLU	40,00	1.600,00
33780	12	Un.	ESCADA DE AGILIDADE - MATERIAL EM NYLON E EVA DIMENSÕES 500 X 50 X 0,2 CM (CXLXA), PESO 300G	ODIN	190,00	2.280,00
33784	17	Un.	CRONOMETRO - CONTAGEM DE HORA/MINUTOS E SEGUNDOS (AM/PM), PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS, COM ALARME, CALENDARIO E LAP, FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM BATERIA DE LITIO	TAKSUM	60,00	1.020,00
33787	52	Un.	TATAME - EM EVA EM PLACAS DE 100X100X10 CM COM FUNCAO ANTIDERRAPANTE E TERMICA, E IMPERMEAVEL, 100% ATOXICO E FACIL DE LIMPAR	EXCLUSIVA	60,00	3.120,00
33788	100	Un.	COLCHONETE - COLCHONETE DE ESPUMA D18 - 95CM X 55CM X 3CM, ESPUMA DE POLIURETANO, ATOXICO E LAVAVEL	EXCLUSIVA	32,00	3.200,00
33789	4	UNI	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 40 MT = 240m²	SPITTER	1.790,00	7.160,00
			VALOR TOTAL			63.675,00

Novo Mundo, 09 de Abril de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 11/2019

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **FLAVIO ARCE 04095470186** inscrita no CNPJ sob o nº 31.749.695/0001-32 localizada na Rua Turmalina Bairro Setor II cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **FLAVIO ARCE** CPF nº 040.954.701-86 RG sob o nº 27074838 SEJUSP/MT residente e domiciliado na Rua Turmalina Bairro Setor II cidade de Novo Mundo – MT.

Lote 01:

Cód.	Quant.	FORN	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor total
33847	400	UNID	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE, INCLUINDO REMOCAO DO MATERIAL	20,92	8.368,00
33848	800	UNID	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO REMOCAO DO MATERIAL	29,29	23.432,00
33849	100	UNID	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO REMOCAO DO MATERIAL	12,00	1.200,00
Valor Total					33.000,00

Lote 02:

Cód.	Quant.	FORN	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor total
33851	10.000	METRO QUADRADO	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS, 15X15CM DISTANCIA ENTRE AS MUDAS, COM PREPARAÇÃO DE SOLO	0,40	4.000,00
33852	250.000	METRO QUADRADO	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS EVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL	0,20	50.000,00
33876	30.000	METRO QUADRADO	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALCADA, VARRIÇÃO E RETIRADA DE FOLHAS E LIXOS ACUMULADOS NAS AREAS DE CALCAMENTOS NOS LOGRADOUROS PUBLICOS, SARJETAS E MEIO FIOS NAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM VARRER ATÉ O LIMITE MÍNIMO DE 1,00 METRO DO MEIO FIO, RECOLHER E CARREGAR OS RESÍDUOS	0,31	9.300,00
33877	15.000	METRO LINEAR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA E MANUTENCAO DO TIPO SERVICOS DE PINTURA EM MEIO FIO COM CAL OU TINTA EM DUAS DEMAOS.	0,1133	1.699,50
Valor Total					64.999,50

Novo Mundo, 22 de Abril de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2019, 006-B/2019, 006-C/2019 E 006-D/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 009/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 localizada na Avenida Mato Grosso Bairro Modulo 02 cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **ANDREY RICARDO IORIS** CPF nº 907.910.101-04 RG sob o nº 1210787-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, nº 101, Bairro Modulo I cidade de Juína - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13133	25	unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. FUNCIONALIDADES: RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA. COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES. VOLTAGEM 220VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	COMFEE	1.640,00	41.000,00
13148	22	unid.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPOXI. ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO 28CM ALTURA X 45CM LARGURA; ASSENTO 46 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE.	VANDA FLEX	235,00	5.170,00
13156	12	unid.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP 18 MM. ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFIT/FITA, COM 04 LUGARES. COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS EM CADA MESA. FUROS PARA PAS-SAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO. COM SUPORTE PARA CPU E NOOBREAK MOVEL. COR CINZA CRISTAL COM DETALHES AZUL.	VANDA FLEX	940,00	11.280,00
13158	4	unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURACADO COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA. COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIRO CHAMA DUPLA. MESA DE ESMALTE ANTIADERENTE. GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO. INJETOR DE GAS NA HORIZONTAL. ESTRUTURA DE CONTONEIRAS DE AÇO. FORNO INDUSTRIAL: CINCO POSIÇÕES DE TEMPERATURA. FORNO COM 2 PRATELEIRAS EM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURA AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES.	CRISTAL AÇO	1.665,00	6.660,00
13164	3	Kit.	KIT DE COZINHA EM AÇO, COM PANELEIRO DUPLO DE SEIS PORTAS, AÉREO TRIPLO DE TRÊS PORTAS E ARMÁRIO DUPLO GELADEIRA 02 PORTAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24. PUXADORES EM ABS, DOBRADICAS EM PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) PANELEIRO DUPLO 65 X 165 X 23; AÉREO TRIPLO 100 X 50 X 23; ARMÁRIO DULPLO GELADEIRA 67 X 40 X 25. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	TELA SUL	1.039,00	3.117,00
13176	2	unid.	PIA EM AÇO INOX 430 ACESITA, 1,20 MT. COM REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR E ISOPOR. ESCORREDOR FRISADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P) 120 X 52 CM	GHEL PLUS	219,00	438,00
13178	10	unid.	TV LED 42 POLEGADAS FULL HD 1080P 5 HDMI COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADA VGA E PC/AUX IN E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS HDMI. CONTRASTE MÍNIMO DE 45.000:1. SINCRONISMO COM HDMI E T-LINK. CONEXÕES (QUANTIDADE MÍNIMA): 01 ENTRADA USB (QUE PERMITA REPRODUÇÃO DE FILME, MÚSICA E FOTO), 04 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO, 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, 01 SAÍDA	MUTILASER	1.629,00	16.290,00

			DE ÁUDIO DIGITAL, 01 SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO. RECEPÇÃO DE CANAIS: VHF, UHF, E CATV (DTV). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
30692	7	unid.	ARMARIO COM TAMPO EM FORMICA DE 1,60 MT. EM AÇO, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO. COM PUXADORES, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. . GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	ITATIAIA	661,60	4.631,20
30693	31	unid.	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS, REFORÇOS INTERNOS NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM. COM 03 PRATELEIRAS. TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. CAPACIDADE DE 20 KG EM CADA PRATELEIRA. MEDIDAS AXLXP: 1,60 ALTURA.	PANDIN	634,00	19.654,00
30695	6	unid.	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, CONSUMO: 0,5 KW/H, MOTOR: 1/4 CV; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADORA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO AO TACHO, BATEDORES DE ALUMÍNIO, SEIS VELOCIDADES, CAPACIDADE: 5 LITROS;	GASTROMAQ	1.971,00	11.826,00
30700	19	unid.	CADEIRA EXECUTIVA TELADA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO COM 5 RODÍZIOS E ESPUMA INJETADA 30MM COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO DENSIDADE 45. AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (ERGONÓMICO) AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO D45	PLAXMETAL	636,00	12.084,00
30712	5	unid.	FOGÃO COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; TREMPE DUPLA; TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM; NA COR BRANCA. GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM; FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM; O DE GÁS: GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO). CLASSIFICAÇÃO DO SELO COMPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. GARANTIA DE 12 MESES	ATLAS	472,00	2.360,00
30715	1	unid.	GABINETE COM PIA E 1,60 MT, EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24. PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) 160 X 85 X 46. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	MARROART	989,00	989,00
30716	1	unid.	GABINETE COM TAMPO EM FORMICA DE 1,20 MT, EM AÇO, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24. PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) 135 X 85 X 46. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	MARROART	637,00	637,00
30718	9	unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS. COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ALTA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: TUBEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE, PORTA-ACESSÓRIOS, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE 1,5 KW. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELETROLUX	415,00	3.735,00
30720	7	unid.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA 10 KG OU MAIS :DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, ENXAGUE, CAMA E BANHO E CENTRIFUGAÇÃO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA SENDO ALTO MÍDIO E BAIXO: 02 ENXAGUES, CENTRIFUGA, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, CONTROLES ELETRÔNICOS, VELOCIDADE 750 RPM, ACABAMENTO DO CESTO EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO D ENERGIA TIPO A, TENSÃO/VOLTAGEM 110, GARANTIA DE 12 MESES.	COLOMARQ	1.590,00	11.130,00
33828	2	unid.	BICICLETA - PARA PASSEIO, TIPO URBANA SIMPLES, ARO 26, COM FREIOS, SEM MARCHAS	CAIRU	520,00	1.040,00
33829	2	unid.	BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, COM 18 MARCHAS, BAGAGEIRO E PARALAMAS, TIPO MASCULINO, EM FERRO FUNDIDO.	CAIRU	519,00	1.038,00
33832	5	unid.	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138X188X22)CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (100% POLIESTER), E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	ORTOBOM	615,00	3.075,00
33835	1	unid.	FREEZER - HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 LITROS, 01 TAMPA, USO DOMESTICO, TENSÃO 220V.	ELETROLUX	1.675,00	1.675,00
33837	4	unid.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL 220 VOLTS - 60HZ, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA.	MONDIAL	370,00	1.480,00
33838	4	unid.	PIA PARA COZINHA - EM AÇO INOX, COM DUAS CUBAS MEDINDO: 1,80 X 50 CM.	ITATIAIA	531,00	2.124,00
33840	4	unid.	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM AÇO, BRANCA	ITATIAIA	671,00	2.684,00
33843	2	unid.	SOFA LONDON - DE ESPUMA, DE 03 LUGARES COM ESPUMA SOFT E DENSIDADE 28, PES EM COM PES EM ALUMÍNIO, EM COM TECIDO CHENILLE BEGE REF. 1024	EXTRA	1.308,00	2.616,00
33857	2	unid.	POLTRONA - POLTRONA FIXA, COM BRACOS, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA EUCALIPTO, POLTRONAS DE UM LUGAR COM ALTURA DE 75CM, PROFUNDIDADE 72CM, LARGURA 86CM, COM ESPUMA D-33, REVESTIDO EM COURISSÍMO NA COR CHOCOLATE E DETALHES EM AÇO CARBONO CROMADO	EXTRA	1.140,00	2.280,00
VALOR TOTAL						169.013,20

Registro de Preço da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.198/0001-44 localizada na Avenida Dometildes Rocha Lima Bairro Jardim Mossoro cidade de Cuiabá CEP 78.090-852 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO** CPF nº 055.344.181-76 RG sob o nº 2192360-4 SSP/MT residente e domiciliado na Rua G-3, nº 26 Bairro Parque cidade Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30709	7	unid.	DEPURADOR DE AR COM GRADE AXAUTORA DE FACIL LIMPEZA, CONTROLE COM 03 VELOCIDADES, LUZ, VOLTAGEM 110 V, GARANTIA DE 12 MESES.	SUGGAR	345,00	2.415,00
13146	10	unid.	BEBEDOURO REFRIGERADO COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL. DESEMPENHO MÍNIMO DE 5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA. COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA ÁGUA NATURAL. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 110 VOLTAGEM. 01 ANO DE GARANTIA	LIBELL	670,00	6.700,00
13161	2	unid.	GABINETE COM PIA 1,20 MT. EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO NUMERO 24. PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	TELASUL	599,00	1.198,00
13162	6	unid.	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, SENDO O FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO E PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRAZEIROS. CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	BRASTEMP	3.743,00	22.458,00
30691	4	unid.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU/H 380 VOLTS TRIFÁSICO R-410AA, PAINEL COM LED MOSTRANDO A TEMPERATURA ESCOLHIDA DO AMBIENTE, DUPLO AIR SWING, DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS, DISPONÍVEL NAS VOLTAGENS DE 220 VOLTS E 380 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO.	ELGIN	7.000,00	28.000,00
30704	3	unid.	CAMA ELÁSTICA 4,27 MTS E 1 KIT DE PROTEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. - SISTEMA DE IMPULSAO POR 72 MOLAS. - 3 DEGRAUS. - MOLAS COM REVESTIMENTO EM PVC. - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. - LONA COM EMENDAS VULCANIZADAS E PROTEÇÃO UV. - SUPORTA PESO DE ATE 150 KG. - GARANTIA DE 6 MESES.	EXCLUSIVA	2.225,00	6.675,00
30713	3	unid.	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A VOLTAGEM 110 V. PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE. CONTROLE NUMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR; GARANTIA DE 12 MESES	MIDEA	520,00	1.560,00
30714	2	unid.	FRIGOBAR NA COR BRANCO, TENSÃO 110V, CAPACIDADE TOTAL 70L CONSUMO 17,50KWH, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO DE DEGELO DO REFRIGERADOR MANUAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 68L.	MIDEA	900,00	1.800,00
30719	1	unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 RPM. POTENCIA DO MOTOR DE 800 W. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. VOLTAGEM 110 VOLTS	FAK	420,00	420,00
30724	12	unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA. REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 2 LITROS, ENERGIA ELÉTRICA 127/220 V	LIBELL	605,00	7.260,00
30726	4	unid.	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TELA TRIPE SERIE A 2,00 X 1,53 4:3 TTM100VA TES; ESTOJO OCTAGONAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE - WHITE, QUE PERMITE GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO EMPUNHADURA PLÁSTICA BORDAS PRETAS PERMITINDO UM MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE.	NARDELLI	795,00	3.180,00
33826	8	unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	ELGIN	2.635,00	21.080,00
33836	2	unid.	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM AÇO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	VENTISOL	173,00	346,00
33845	4	unid.	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GABINETE EM AÇO PLÁSTICO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA. CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 124 LITROS POR DIA	LIBELL	545,00	2.180,00
VALOR TOTAL						105.272,00

Registro de Preço da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08 localizada na Rua Joaquim Murinho Bairro Centro Sul cidade de Cuiabá CEP 78.020-290 representada pelo seu sócio senhor **CLEBER LUIZ DE CONTO** CPF nº 811.730.751-00 RG sob o nº 1228281-2 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Madri, nº 151, Bloco B-3, Apto. 201 Bairro Senhor dos Passos cidade de Cuiabá - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13135	8	unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. FUNCIONALIDADES: RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES. VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	AGRATTO CCS9FIR	1.402,00	11.216,00
13147	34	unid.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA SECRETARIA COM BASE REGULADORA A GÁS DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM 05 RODÍZIOS EM NYLON, REVESTIDA DE TECIDO DE POLIPROPILENO AZUL ROYAL. COM BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÓPRIA PARA DIGITADOR	VANDA FLEX - 1000	426,00	14.484,00
13154	30	Conj.	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO 100% VIRGEM E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA AXLXC: 69,5 X 69 X 69 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA CADEIRA: ALTURA DO ASSENTO 39 CM, ABERTURA ENTRE OS BRAÇOS 42 CM, LARGURA DO ASSENTO 41 CM.	MOR/TRAMONTINA	505,00	15.150,00
13174	13	unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 2 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,20 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX - LIGHT	260,00	3.380,00
13175	33	unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 3 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,60 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX LIGHT	229,00	7.557,00
30694	30	unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, COM PORTA ETIQUETAS, PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS GAVETAS. ESTRUTURA TODA EM CHAPA DE INOX. COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA OU 25 KG.	LUNASA - AQL22003	577,00	17.310,00
30698	4	unid.	CADEIRA EXECUTIVA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: É UMA CADEIRA ONDE SEU ASSENTO E ENCOSTO É FEITO DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA DE 10 MM, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO PROTEGIDAS POR PVC FRANCIS, ESTRUTURA 4 PÉS EM AÇO EM TUBO 7/8X1,20 COM SUPORTE DE BRAÇO PARA PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, PRANCHETA EM BP COM ESPESSURA DE 15 MM COM BORDAS COM FITA RETAS, COR CRISTAL COM BORDA PRETA, PORTAS LIVROS.	VANDA FLEX - 1000	295,00	1.180,00

30699	20	unid.	CADEIRA EXECUTIVA PRETA, COM AJUSTE DE ALTURA E AMORTECIMENTO A GÁS, ENCOSTO EM TELA MESH, APOIOS PARA BRACOS REGULAVEL, BASE CROMADA, PESO MÁXIMO: 110 KG, DIMENSÕES: ALTURA: 113 CM, LARGURA: 64 CM E PROFUNDIDADE: 61 CM.	PLAXMETAL BRIZZA	655,00	13.100,00
30701	26	unid.	CADEIRA SECRETÁRIA PALITO, NA COR AZUL, FEITO EM NYLON E FERRO, TEM O ASSENTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA. CAPACIDADE DE CARGA 110KG, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM.	VANDA FLEX	254,00	6.604,00
30710	29	unid.	ESTANTE AM AÇO COM 04 PRATELIRAS EM AÇO: ALTURA: 198 CMLARGURA: 93 CM PROFUNDIDADE 30 CM, PESO: 11,20 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES.	LUNASA - EL4P	140,00	4.060,00
30721	16	unid.	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF DE 15 MM. COM SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDCAS METALICAS E SUPORTE PARA CPU E NOBREAK. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,20 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX - LIGHT	263,00	4.208,00
33825	12	unid.	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO COM UMA UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDESADORA AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INSTALACAO, SELO PROCEL A	ELGIN	3.298,00	39.576,00
33834	3	unid.	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	CONSUL CHB 53	3.005,00	9.015,00
VALOR TOTAL						146.840,00

Registro de Preço da empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES – A PARTI DE 1,99** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0001-30 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **KAREN SINARA UMANN** CPF nº 015.885.451-99 RG sob o nº 1754307-0 residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13144	5	unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, COM TRÊS TIPO DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTÂNEO (MOVIMENTO DE ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS. COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES. 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	PHILCO	469,00	2.345,00
13159	3	unid.	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS COM FORNO AUTOLIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELETROLUX	620,00	1.860,00
30702	11	unid.	CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG MEDIDAS LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185CM ENCOSTO LARGURA: 53CM ALTURA: 52CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 48CM LARGURA: 53CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM ITENS INCLUIDOS 01 CADEIRA DESMONTADA 01 MANUAL DE MONTAGEM.	CAVALETTI	265,00	2.915,00
30717	3	unid.	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE NO MÍNIMO DE 340 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELETROLUX	2.195,00	6.585,00
30725	22	unid.	SUPORTE PARA CPU, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU; PLÁSTICO RESISTENTE; SISTEMA DE AJUSTE; FACIL INSTALAÇÃO MÓVEIS; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETO; CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	HARDINE	76,00	1.672,00
33827	5	unid.	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, NA COR CINZA, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 02 L, NA VOLTAGEM DE 127 V	MUNDIAL	134,00	670,00
33830	4	unid.	CAIXA ACUSTICA - DE POLIPROPILENO, PARA EMITIR SOM, MEDINDO 72 X 49 X 43 CM, COM VOLTAGEM DE COM 220 DE VOLTAGEM, COM POTENCIA DE 400 WATTS	FRAM	885,00	3.540,00
33831	5	unid.	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88X188X24)CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (54%POLIESTER/46%VISCOSE), E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A 13.581	ORTOBOM	289,80	1.449,00
33839	4	unid.	CILINDRO ELÉTRICO - MATERIAL: BASE: MDF 3 CM REVESTIDA DE FORMICA BRANCA E AÇO INOX; CILINDRO: AÇO INOX. MEDIDA: COMPRIMENTO: 40 CM; DIÂMETRO: 5 CM; MOTOR: 1,3 HP; PESO: 17 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM (C) X 29 CM (L) X 25 CM (A). UTILIZADO PARA CILINDRAR MASSAS PARA PAES, CUCAS, PASTEIS, LASANHAS, TORTELOS, CAPELETIS, RAVIOLIS, PIZZAS, ESFIRRAS E MUITO MAIS.	MALTA	689,00	2.756,00
VALOR TOTAL						23.792,00

Novo Mundo, 09 de Abril de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 413/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TUCUNARÊ FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Novo Santo Antônio a firma Termo de Parceria de Cooperação com a Associação Rádio Comunitária Tucunarê FM.

Artigo 2º - O acordo de cooperação técnica a ser celebrado tem por objeto de formar parceria de cooperação entre as partes no sentido de fornecimento de ajudas mútuas para o desempenho de funções de interesse público, conforme as obrigações das partes:

§1º - DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO:

I – Dar apoio por meio de Termo de Comodotado de Bens Móveis e Equipamentos para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária em serviços de interesse público do município de Novo Santo Antônio.

§2º - DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TUCUNARÉ FM:

I – Receber do município através de Termo de Comodato Bens Móveis e Equipamentos para uso exclusivo nas dependências da Rádio Comunitária, e zelar pela manutenção dos mesmos sempre em perfeitas condições de uso;

II – Utilizar-se dos serviços da Rádio Comunitária para efetuar divulgações de ações e programas de interesse público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

Artigo 3º - A Vigência de duração do Termo de Parceria será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, como neste caso, haja clara demonstração de interesse público entre as partes acordantes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 26 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM OS EDUCANDOS DAS ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL, VISANDO O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com os educandos das Escolas Municipais e Estadual, visando o atendimento da Lei Federal n.º 11.788/2008, que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágios, visando à execução de funções nos órgãos da administração municipal.

§ 1o. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para trabalho produtivo de educandos, que estejam frequentando o ensino regular dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

§ 2o. O estágio previsto nesta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3o. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo do professor da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Artigo 2º - São obrigações da parte concedente:

I - celebrar termo de compromisso com o educando e a instituição de ensino, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução do estágio;

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis (06) meses relatório de atividades;

VIII - repassar mensalmente ao próprio estudante bolsa-auxílio, conforme cláusula contratual, gerado, a partir do permissivo do *caput* do Art. 1o.

Artigo 3º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder um (01) ano, exceto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Artigo 4º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente, durante suas férias escolares e deverá ser remunerado, sempre que o estagiário receber da concedente bolsa-auxílio mensal.

Parágrafo Único - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (01) ano.

Artigo 5º - O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário, ou com seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Artigo 6º - O critério de seleção dos estudantes deverá ser objetivo, pelo viés da avaliação escolar: melhores notas, assiduidade e pontualidade.

Parágrafo Único – Será montada uma Comissão Escolar composta por Diretor, Coordenador e Professores para fins de selecionar os estagiários.

Artigo 7º - O número máximo de estagiários fica, respectivamente, fixado na seguinte forma:

I - Até 05 (cinco) estagiários, frequentando os anos finais do ensino fundamental, oitavo e nono anos;

II - Até 05 (cinco) estagiários, frequentando ensino médio regular.

III – 01 (uma) vaga para deficiente físico de qualquer espécie, e/ou Indígena.

IV – 01 (uma) vaga para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 8º - Os encargos do Município, por estagiário, correspondem à importância mensal em moeda nacional corrente, a título de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ensino médio, pela jornada semanal de 20 (vinte) horas, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ensino fundamental, pela jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas.

§ 1o - A remuneração atribuída ao estagiário poderá ser reajustada, anualmente, via Decreto, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2o - A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a fazer o estágio.

Artigo 9º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - seis (06) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular;

II - quatro (04) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino fundamental.

Artigo 10º - No Termo de Compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e os educandos constarão todos os compromissos da Contratante e do Contratado.

Artigo 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com as vagas para a Prefeitura Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a vaga para a Câmara Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 13º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 26 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18905245/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 35.964,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 02/04//2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MARTINS MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI

CNPJ: 32.897.611/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 12.320,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA PARA AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 10/05//2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE ABRIL DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, portador da RG nº 23031514/SSP/MT e CPF nº 043.551.951-47 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 03/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM CAMINHÃO BASCULANTE EM ETENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO UNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: F. MARQUES - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: 26.835.542/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 151.400,00 (CENTO CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 15/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2019 PROCESSO Nº: 026/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2019

PROCESSO Nº: 026/2019

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 001/2019, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **24 de Abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DO PLANO DE TRABALHO. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	15.984.883/0001-99	01	R\$: 150.671,61

VALOR TOTAL R\$: R\$: 150.671,61 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAL E SESENTA E UM CENTAVOS)

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **26 de Abril de 2019.**

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 21.878.860/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 67.615,31 (SESSENTA E SETE MIL E SEICENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 18/04/2019 a 18/09/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE ABRIL DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 02/04/2019 a 02/04//2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 02 DE ABRIL DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 137/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 019/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 37/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 37/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 26/04/2019 A 24/04/2020; Valor Aditivado: R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2019.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos de Limpeza e Lavanderia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PRODETER MATO GROSSO PROD. HIG. LTDA	09.089.367/0001-06	R\$ 213.510,120

Em 25 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **C G DE LIMA - ME**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 26/04/2019 A 27/04/2020; Valor Aditivado: R\$: 78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 22 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 22 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/04/2019 A 24/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 22 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 22 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIÁS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93**. Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/04/2018 A 24/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 22 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 22 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/04/2019 A 24/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 22 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 22 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67**. Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Ange-

lim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/04/2019 A 24/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867697/2018/SUDAM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **09/05/2019**, quinta-feira **às 09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edita1.pt-ga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 25 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

QUINTO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Geladeira/Refrigerador e Deionizador** para uso no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, através da proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº **11465.260000/1150-01- Ministério da Saúde** – Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 10/05/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 25 de Abril de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 017/2018**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, n° 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG n° 561.514 SSP/MT e CPF n° 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 017/2018** firmado com a empresa e de outro lado, a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tenente Lira, n° 321, sala n° 07 bairro: Dom Aquino, Cuiabá - MT, CEP 78.015-280, inscrita no CNPJ sob o n° 16.941.912/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Douglas da Silva**, brasileiro, portador do RG n° 05876775730 SSP/MT e CPF/MF n° 031.766.541-38 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77 c/c art. 78, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual esta embasada na Decisão Administrativa do Processo Administrativo n° 009/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 25 de Abril de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA N° DO DECRETODECRETO N.º 017/2019.

DECRETO N.º 017/2019.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca -relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 623 de 25 de maio de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO

DECRETO 15/2019- PLANTÕES FARMÁCIAS E DROGARIAS

DECRETO N.º 015/2019 Poxoréu/MT, 25 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a escala de plantões das farmácias e drogarias do Município de Poxoréu-MT., e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei de Responsabilidade Fiscal [L.C. n.º 101/2000], bem como:

Considerando a necessidade da população em ter atendimento em horários fora do comercial;

Considerando a lei 1957/2019 em que determina as normas e regras para o funcionamento do horário das farmácias e drogarias do Município de Poxoréu;

Considerando o sorteio realizado no prédio da Prefeitura no dia 24/04/2019.

Considerando que Lei 1957/2019 determina que os plantões serão realizados por escalas entre as farmácias que aderiram, bem como a referida escala será realizada por Decreto do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Artigo. 1º. As escalas dos plantões das Farmácias e Drogarias ficam respectivamente na ordem abaixo, devendo ser realizado conforme determina a lei, iniciando-se em 29/04/2019.

A) Drogaria Popular (1ª semana) B) Drogaria Drogamonica (2ª semana) C) Drogaria Super Popular São João Batista (3ª semana) D) Drogaria São Paulo (4ª semana)

Artigo. 2º. Ao final da quarta semana inicia-se novamente o ciclo

Artigo. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25/04/2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 26 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO**Processo Administrativo Licitatório N° 034/2019****Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 004/2019**

FAVORECIDO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI N° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer n° 067/2019, elaborado pela Assessoria Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação de Serviços, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do Artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Objeto: assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Poxoréu – MT, 25 de abril de 2019.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipa

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo de aditivo de prazo da ata de registro de preços n° 025/2018, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT. Decorrente de Pregão n° 018/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a PANIFICADORA BRASIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob n°. 09.439.460/0001-95. Aditivam o contrato na importância de R\$ 3.687,50 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.

POXOREU 21 de março de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL**NELSON ANTÔNIO PAIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04 2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A SEXTA QUEIMA DO ALHO 2019, NESTE MUNICÍPIO
Favorecidos:	IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES, CNPJ N.º 19.202.378/0001-04, Valor global do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei n° 8.666/93

Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade n° 002/2019.
----------------------	---

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 004/2019, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 25 de Abril de 2019.

Luzia Nunes Brandão**Prefeita Municipal****GABINETE**

DECRETO N° 1.794/2019 APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE 01 DA QUADRA 111 DO LOTEAMENTO URBANO RIBEIRÃO CASCALHEIRA I COM ÁREA DE 3.052,62 M2, DA MATRÍCULA –, 3.817 - F1 – C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA –

DECRETO N° 1.794/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE 01 DA QUADRA 111 DO LOTEAMENTO URBANO RIBEIRÃO CASCALHEIRA I COM ÁREA DE 3.052,62 m2, DA MATRÍCULA –, 3.817 - F1 – C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art.01º**IMÓVEL 01**

Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 2.409,91 m² (dois mil quatrocentos e nove vírgula noventa e um metros quadrados), locado sob lote 01 da quadra 111 do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 41,20 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 65,12 metros com lote 02 e 17; LADO ESQUERDO: 64,22 metros com Rua Aracaju; e FUNDO: 35,43 metros com lotes 01-A e 01-B. PROPRIETÁRIO: ELOI ILARIO FRIGO, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG n° 474.456 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob n°441.688.611-04

IMOVEL 02

Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 642,71 m² (seiscentos e quarenta e dois vírgula setenta e um metros quadrados), locado sob lote 02 da quadra 111 do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,41 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 63,33 metros com lote 03; LADO ESQUERDO: 62,20 com lote 01; e FUNDO: 8,07 metros com lote 17. PROPRIETÁRIO: ELOI ILARIO FRIGO, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG n° 474.456 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob n°441.688.611-04

DECRETA

Art. 2º - Fica aprovado o remembramento de um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 3.052,62 m² (três mil e cinquenta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados), locado sob lote 01 da quadra 111 do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 53,61 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 63,33 metros com lote 03 e 2,92 metros com lote 17; LADO ESQUERDO: 64,22 metros com Rua Aracaju; e FUNDO: 35,43 metros com lotes 01-A e 01-B e 8,07 metros com lote 17. PROPRIETÁRIO: ELOI ILARIO FRIGO, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG n° 474.456 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob n° 441.688.611-04

Art. 3º**NÃO HÁ ÁREA REMANESCENTE**

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Agrônomo, Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CREA nº 6968/D

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

09 de abril de 2019

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 036/2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2019

CARTA CONVITE 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo de forma geral, quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho junto aos órgãos governamentais e não governamentais; suporte direto ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais nas visitas oficiais à Cuiabá; distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitados, assim como, acompanhar o trâmite dos mesmos; representar o Prefeito através de procuração pública ou particular junto as repartições públicas federais e estaduais, autarquias, fundações e empresas públicas, entre outros órgãos sempre que solicitado; despachar via malote para a Prefeitura Municipal documentos, medicamentos, máquinas, equipamentos e objetos diversos inerentes ao Município.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.910,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2019

CARTA CONVITE 003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Gilsélia Simões Paniago de Freitas

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Técnica em Radiologia para atender o Hospital Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

VIGÊNCIA: 22/04/2019 à 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 023/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 023/2019 Em, 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - A alteração do **Art. 1º** do Decreto 021/2019.

Onde se lê:

Art. 1º - A recondução dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para mais um mandato, de acordo com a Portaria/ME/FNDE/Nº 481 de 11 de outubro de 2013, Art. 6º, §1º. Os nomes dos conselheiros reconduzidos e seus respectivos suplentes são:

Leia-se:

Art. 1º - A recondução dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para mais um mandato, de acordo com a Portaria/ME/FNDE/Nº 481 de 11 de outubro de 2013, Art. 6º, §1º. Exceto no segmento: **Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais**, que não podem ser reconduzidos para este mandato.

Os nomes dos conselheiros reconduzidos e novos, com seus respectivos suplentes são:

Art. 2º - Altera os membros do segmento de **Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais**.

Onde se lê:

v **Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** ù Lucilene Silva Machado – Titular CPF: 020.921.691-30 ù Marcos Vinícios Coelho Lopes – Suplente CPF: 038.355.951-05

Leia-se:

v **Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** ù Jairo Ribeiro do Nascimento – Titular CPF: 020.703.301-33 ù Cristiana Rodrigues Vieira – Suplente CPF: 880.759.401-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019).

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horas designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/

2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2018, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Consultoria no envio do Aplic, englobando as cargas mensais de 2018 para o atendimento da Prefeitura Municipal de Rondolândia.**”, sagrou-se vencedora do item a empresa: **Eduardo Camilo da Silva CNPJ:20.261.484/0001/30**, com a PROPOSTA no valor total de **37.968,00(trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.602/GAB/PMR, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a concessão da gratificação por dedicação exclusiva para os profissionais do SUS, conforme previsto na Lei Complementar nº 14 de 4 de Abril de 2016, especificamente para aqueles que atuam nas funções de motoristas de ambulância em regime de plantões e aos motoristas que exercem suas funções diretamente no atendimento das atividades do PSF, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e fulcro no artigo 30 da Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação de dedicação exclusiva de que trata este Decreto é devida, especificamente, aos servidores públicos municipais de carreira, profissionais do SUS regidos pela Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016, **que atuam diretamente nas funções de motoristas de ambulância em regime de plantões e aos motoristas no atendimento do PSF.**

Parágrafo único. É vedado a concessão da gratificação de que este decreto aos ocupantes de cargos comissionados, contratados temporários e a servidores de outras categorias funcionais de carreira não regidos pela Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016.

Art. 2º. A gratificação será concedida por portaria do chefe do poder executivo, mediante requerimento do (a) Secretária (o) Municipal de Saúde que deverá trazer a identificação do servidor beneficiado, número da matrícula, cargo, bem como certificação formal que o mesmo está no efetivo exercício do cargo público e que o exerce nas funções definidas no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Único. **A solicitação será levada a autorização preferencial que decidirá de pronto. O Departamento de Recursos Humanos promoverá o lançamento da gratificação na Folha do servidor beneficiado no limite definido no art. 3º deste decreto.**

Art. 3º. Poderão ser concedidos os seguintes percentuais de gratificação de dedicação exclusiva, tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

I – Motoristas de ambulância, plantonistas no regime de escala 24h x 72h: gratificação de (50%) cinquenta por cento;

II - Motoristas de Veículos Leves que, efetivamente, exerçam suas funções no atendimento das atividades do PSF I e II: gratificação de (50%) cinquenta por cento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de abril de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos IV e V do artigo 3º da Decreto nº 1.283, de 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 012/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 038/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **13/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA
SEMED 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2019/PMRO/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSARIO OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. **001/2019/PMRO/SEMED**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo para Cadastro Reserva para Contrato Temporário de Professores Licenciados em Normal Superior, Pedagogia ou Magistério, Linguagem, Ciências naturais, Humanas e Exatas, com objetivo selecionar Profissionais para atender as situações de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como no Art. 66, da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, a fim de complementar o quadro de cadastro reserva para substituições dos Profissionais em Licenças médicas, Desvio de função, Licença Especial nas unidades de Ensino da Rede Municipal urbana e rural.

Art. 3º - Os contratos temporários para os profissionalizados da área do Magistério obedecerão regime de trabalho de 20h, 30 e 40h semanais e remuneração de acordo Lei nº 11. 738 de 16 de junho de 2008 que estabelece o PISO NACIONAL proporcional a Jornada de trabalho.

2 – DO QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

Parágrafo Único: Os classificados para preenchimento do quadro de vagas serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atendimento das Unidades de Ensino.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição e entrega dos documentos necessários para o processo seletivo de contratação Cadastro Reserva de 2019 acontecerão nos dias 06 e 10 de maio de 2019 das 13h as 16h na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do número de vagas existentes.

Art. 6º - A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão criada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato à vaga não poderá alegar desconhecimento, sendo que no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Professor:

- a) Diploma de graduação na área específica ou do Magistério;
- b) Comprovação de formação ou capacitação específica na área de formação;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Apresentação do anexo I, deste Edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A)

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;
- d) Exercer a docência em consonância com a política educacional do município;
- e) Analisar e propor intervenções didáticas, adequadas às dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMEC;
- g) Participar das atividades extracurriculares;
- h) Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei;
- i) Manter rigorosamente atualizados os registros no sistema de informação do Setor de Escrituração da SEMEC.
- j) Implementar os conhecimentos construídos durante os cursos de formação oferecidos pela SEMED.

5 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Art. 7 - A seleção para contratação do Cadastro Reserva para Professores para suprir a existência de vagas e/ou substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pela Comissão Paritária de Avaliação organizada pela Secretaria de Educação.

Art. 8 - A Comissão de Avaliação sob a responsabilidade da Secretaria de Educação fará a contagem de pontos e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, procedendo à classificação dos inscritos, em ordem decrescente.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

- a) Maior tempo de Experiência;
- b) Segundo a maior idade;
- c) A maior titulação;

Art. 9 - A Comissão de Avaliação, responsável pela seleção dos profissionais a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar a relação dos inscritos deferidos e indeferidos para contratos temporários de Professores, no quadro Mural e sites da Prefeitura até o dia 20 de maio de 2019.

Art. 10 - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes no anexo I, deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 11 - Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a licença médica será submetida à Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 12 - Os contratos temporários de vagas livres e/ou substituição previstos neste Edital serão rescindidos, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - No caso da posse de concursados;

II - A pedido do interessado;

III - Quando do retorno do Profissional titular da vaga;

IV - Apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;

V - Atestado Médico entregue após 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei;

VI - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VII - Desempenho das atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidência (Atas, relatórios e outros);

VIII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, comprovados com evidência (atas, relatórios e outros);

IX - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

X - em caso de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas ou ajuste, de acordo com a frequência média de alunos, nas unidades de ensino;

XII - em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - No interesse da administração pública;

Art. 13 - Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados desse Edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração,

Art. 14 - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos /SEMED, da ocorrência das situações constantes no Art.12 e Art. 13, deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15 - Os Professores, que no ano de 2018 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, do Art.12 deste Edital, com registro e comprovação estarão

impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 16 - Os candidatos penalizados em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Serviço Público, não serão contratados.

Art. 17 - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2019, a PMRO/SEMEC deverá recorrer ao Cadastro Reserva de classificados, conforme disposto nas atas e formulários de classificação da Secretaria de Educação e ou Administração;

Art. 18 - Para os profissionais contratados no ano de 2018, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos pessoais, incluindo cópia do PIS ou PASEP;

II. Certificado de reservista;

III. Abertura de Conta Corrente (pessoal) 7no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

IV. Comprovante de residência;

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

VI. Atestado Admissional emitido por médico do trabalho;

Art. 19 - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados eventuais discordâncias deverão ser apresentadas mediante pedido via documento de reavaliação à Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - A não concordância com o resultado final emitido pela Comissão de Avaliação da Unidade de Ensino, caberá recursos ao PMRO/SEMEC mediante documento.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração deste Edital.

Art. 21 - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Rosário Oeste, 25 de abril de 2019

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO/CADASTRO RESERVA

HABILITAÇÃO em

01. Dados Pessoais:

a) Nome

b) Data de Nascimento: ____/____/____ RG. Nº
CPF: _____

c) E-mail: _____ Telefone: _____ Cel: _____

d) Possui vínculo empregatício: () NÃO () SIM - Cargo ocupado:

Tipo: () Público () Privado () Aposentado local:

e) Endereço: _____ Nº

f) Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

g) Opção de atribuição:

() Ed. Infantil

() Ensino Fundamental 1º a 5º ano

() Ensino Fundamental 6º a 9º ano

02 - Formação: Considerar a maior titulação

a) Magistério	2,5 (três) pontos
b) Licenciatura	5,0 (cinco) pontos
c) Especialização na área que concorrer	7,0(sete) pontos

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação continuada na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0 (quatro) pontos
--	-------------------------

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada	1,0 (um) ponto para cada ano
Total de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

b) Em caso de empate, considerar: (1º) Maior tempo de experiência (2º) maior idade (3º) maior titulação.

Assinatura d@ Presidente da Comissão:

Rosário Oeste, ____ de _____ de 2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR E PNE

01. Dados Pessoais:

a) Nome

b) Data de Nascimento: ____/____/____ RG. Nº
CPF: _____

c) E-mail: _____ Telefone: _____
Cel: _____

d) Possui vínculo empregatício: () NÃO () SIM - Cargo ocupado:

e) Tipo: () Público () Privado () Aposentado local: _____ Jornada de trabalho _____

e) Endereço: _____ Nº

f) Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

02 - Formação: considerar a maior titulação

b) Médio profissionalizante/Magistério	5,0 (cinco) pontos
c) Pedagogia	7,5 (sete e meio) pontos
e) Especialização na área	10.0 (dez) pontos

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0(quatro) pontos
---	------------------------

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 01 Ano	3,0 (três) pontos
b) Ficha de Desempenho funcional	
Total Geral de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

b) Em caso de empate, considerar: (1º) maior idade (2º) maior titulação).

Presidente _____ da _____ Comissão:

CANDIDATO:

Rosário Oeste -MT, ____ de _____ de 2018

ANEXOIII**FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DOS TÉCNICOS****CONTRATO TEMPORÁRIO 2018****AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE**

Opção para atribuição: () VIGILÂNCIA () SERVIÇOS GERAIS

01. Dados Pessoais:

a) _____ Nome

b) Data de Nascimento: ____/____/____ RG. Nº _____
CPF: _____

c) E-mail: _____ Telefone: _____ Cel: _____

d) Possui vínculo empregatício: () NÃO () SIM - Cargo ocupado: _____

e) Tipo: () Público () Privado () Aposentado local: _____

Jornada de trabalho _____

e) _____ Endereço: _____ Nº _____

f) Bairro: _____ Cidade _____ CEP _____

02 – Grau de Instrução:

a) Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto
b) Ensino Médio incompleto	1,5 (um e meio) ponto
c) Ensino Médio completo	2,0 (dois) pontos

03 - Qualificação profissional:

SERVIÇOS GERAIS- Certificado na área específica	Com limite máximo. 3,0 (três) pontos, 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.
VIGILÂNCIA- Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento interpessoal, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	Com limite máximo de 3,0 (três) pontos, 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 1 ano na área pleiteada	3,0 (três) pontos
Total de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

b) Em caso de empate, considerar: (1º) maior idade

Presidente da Comissão: _____

CANDIDATO:

Rosário Oeste -MT, ____ de _____ de 2018

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

CARGO:

Nº	NOME	PONT.	CPF	TELEFONE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

ASSINATURA

DA

COMISSÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OI S/A.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **CONTRATADA**, empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE JOSE CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, português, solteiro, portador da Carteira de Identidade de estrangeiro nº G017834-4 expedido por CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF nº. 062.587.847-71 endereço eletrônico alexandre.cardoso@oi.net.br e Sr. **JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado portador do CPF/MF sob nº 449.013.054-68, endereço eletrônico adelmar@oi.net.br, nomeados conforme previsto nos seus atos constituti-

vos, tendo em vista os termos do **CONTRATO ORIGINAL Nº 00014/2017**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBALDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL** para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para **19 de Abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 20/04/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

OI MÓVEL S/A OI MÓVEL S/A

Contratada Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 001/2019, à empresa licitante vencedora **L P VILELA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.226.813/0001-43**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, que teve como vencedora a empresa **L P VILELA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.226.813/0001-43**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0107/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0107/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY, portador do RG nº 19216742 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.554.121.25, no período de 02/05/2019 a 01/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP** - CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, nº 152 - Sítio Recreio Lago Azul (Chácara) - Zona Rural – CEP: 78.000-000 Cuiabá – MT, neste ato representada pela Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, nº. 107 – Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, bairro Terra Nova, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 016/2018, ajustam e acordam cele-

brar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 016/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário em mais 12 (doze) meses, com término previsto para **19 de Abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no contrato originário – Cláusula Segunda, Item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0106/2019, 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0106/2019, 25 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que MARCIA SABKA CASTAGNA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MARCIA SABKA CASTAGNA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2817054-7 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 033.385.469-12, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL, integrante do Quadro

de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº 027/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Representante Governamental

TITULAR: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.139.421-24

SUPLENTE: Maria Loeli Campos Costa – CPF: 059.284.796-97

Representante Governamental

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

SUPLENTE: Itor Pires Camargo – CPF: 616.980.241-34

Representante Governamental

TITULAR: Pierre Francis Haubricht – CPF: 014.981.911-00

SUPLENTE: Rogério Aparecido de Araujo – CPF: 034.167.211-44

Representante Governamental

TITULAR: Kelen Fernanda da Silva Monteiro – CPF: 858.724.071-49

SUPLENTE: Artemio Syperreck – CPF: 000.871.289.18

Representante da Igreja Pentecostal Deus é Amor

TITULAR: Diana Martins Cezario - CPF: 031.593.781-52

SUPLENTE: Gilvaneide Maria de Jesus – CPF: 987.017.381-00

Representante da Igreja Assembléia de Deus

TITULAR: Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

SUPLENTE: Mauro Luiz Borsato – CPF: 652.003.069-49

Representante da Igreja Católica:

TITULAR: Hermocinda Bassao Deluqui – CPF: 012.105.751-83

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126.079.258-40

Representante da Associação de Moradores

TITULAR: Osvaldo Pereira de Campos – CPF: 206.841.851-72

SUPLENTE: Valquiria de Souza – CPF: 019.172.091-77

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 025/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, **torna público que no dia 09 de Maio de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0102/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Hermocinda Bassão Silva Deluqui, portadora do RG nº 1560804-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.105.751-83, no cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Convocação – 003/2019

O Sr. Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital Nº 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019.

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	JEFERSON DUARTE DE PAULA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE
5º	JUVENAL SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE
6º	DOUGLAS PICCIANI	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019ADESÃO Nº 006/2019CONTRATO Nº 019/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: O Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Leverger.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100,0130Item 06 - R\$4.470,00(quatro mil e quatrocentos e setenta reais)Item 09- R\$ 2.230,00(dois mil e duzentos e trinta reais)Item 11-R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)Item 12-R\$ 2.227,50 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)Item 13-R\$ 4.465,00(quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)Item 14-R\$ 2.225,00(dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)Item 15- R\$ 2.222,50(dois mil e duzentos e vinte e dois e cinquenta centavos)Item 16- R\$ 13.335,00 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais)Item 22- R\$ 61.785,50(sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)Item 23- R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais)Item 26-R\$ 18.898,50 (dezoito mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)Item 32 R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais) Item 34 R\$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais)Item 35 R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)Item 36 R\$ 17.360,00(dezessete mil e trezentos e sessenta reais)Item 37 R\$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais)Item 38 R\$ 6.502,50(seis mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº17.274.687/0001-56.DATA DE ASSINATURA:24/04/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de Abril de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE 2017

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.740.637,48	14,42%	6.740.637,48	14,42%	40.001.363
RECEITAS CORRENTES	46.142.000,00	46.142.000,00	6.740.637,48	14,61%	6.740.637,48	14,61%	39.401.363
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.240.000,00	7.240.000,00	751.528,75	10,38%	751.528,75	10,38%	6.488.471
Impostos	6.509.000,00	6.509.000,00	625.485,39	9,61%	625.485,39	9,61%	5.883.515
Taxas	730.000,00	730.000,00	126.043,36	17,27%	126.043,36	17,27%	603.957
Contribuição de Melhoria	1.000,00	-	0,00	0,00%	-	0,00%	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.000,00	271.000,00	87.695,22	32,36%	87.695,22	32,36%	183.305
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00%	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	271.000,00	271.000,00	87.695,22	32,36%	87.695,22	32,36%	183.305
RECEITA PATRIMONIAL	504.000,00	504.000,00	282.714,38	56,09%	282.714,38	56,09%	221.286
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	503.000,00	503.000,00	282.714,38	56,21%	282.714,38	56,21%	220.286
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	354.000,00	354.000,00	49.046,98	0,00%	49.046,98	0,00%	304.953
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.510.000,00	37.510.000,00	5.556.565,53	14,81%	5.556.565,53	14,81%	31.953.434
Transferências Intergovernamentais	36.165.000,00	36.165.000,00	5.556.565,53	15,36%	5.556.565,53	15,36%	30.608.434
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.345.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	13.086,62	4,98%	13.086,62	4,98%	249.913
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	5.145,03	10,09%	5.145,03	10,09%	45.855

Indenizações e Restituições	-	-	0,00	0,00%	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	143.000,00	143.000,00	7.941,59	5,55%	7.941,59	5,55%	135.058
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	69.000
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Alienação de Bens Móveis	-	-	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	0,00	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.740.637,48	14,42%	6.740.637,48	14,42%	40.001.363
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.740.637,48	14,42%	6.740.637,48	14,42%	40.001.363
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.740.637,48	14,42%	6.740.637,48	0,00%	40.001.363
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.782.142,82	6.782.142,82	33.433.457,18	6.340.446,96	6.340.446,96	33.875.153,04	3.399.062,45
DESPESAS CORRENTES	32.924.600,00	32.904.600,00	5.972.736,63	5.972.736,63	26.931.863,37	5.643.991,71	5.643.991,71	27.260.608,29	2.998.263,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.432.500,00	20.452.500,00	3.637.830,76	3.637.830,76	16.814.669,24	3.631.835,70	3.631.835,70	16.820.664,30	1.616.687,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.452.100,00	12.412.100,00	2.334.905,87	2.334.905,87	10.077.194,13	2.012.156,01	2.012.156,01	10.399.943,99	1.381.575,25
DESPESAS DE CAPITAL	7.170.500,00	7.190.500,00	809.406,19	809.406,19	6.381.093,81	696.455,25	696.455,25	6.494.044,75	400.799,43
INVESTIMENTOS	6.399.500,00	6.419.500,00	404.924,93	404.924,93	6.014.575,07	291.973,99	291.973,99	6.127.526,01	247.394,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.000,00	771.000,00	404.481,26	404.481,26	366.518,74	404.481,26	404.481,26	366.518,74	153405,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	-	-	120.500,00	-	-	120.500,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.782.142,82	6.782.142,82	33.433.457,18	6.340.446,96	6.340.446,96	33.875.153,04	3.399.062,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.782.142,82	6.782.142,82	33.433.457,18	6.340.446,96	6.340.446,96	33.875.153,04	3.399.062,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(41.505,34)	(41.505,34)	-	400.190,52	400.190,52	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.740.637,48	6.740.637,48	33.433.457,18	6.740.637,48	6.740.637,48	33.875.153,04	3.399.062,45

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT. Data da emissão 19/04/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.782.142,82	6.782.142,82	100,00%	33.433.457,18	6.340.446,96	6.340.446,96	100,00%	33.875.153,04	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.240.000,00	7.227.000,00	1.693.562,11	1.693.562,11	24,97%	5.533.437,89	1.494.470,71	1.494.470,71	23,57%	5.732.529,29	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	6.348.000,00	6.348.000,00	1.292.025,22	1.292.025,22	19,05%	5.055.974,78	1.098.141,25	1.098.141,25	17,32%	5.249.858,75	-
Administração Financeira	851.500,00	838.500,00	401.536,89	401.536,89	5,92%	436.963,11	396.329,46	396.329,46	6,25%	442.170,54	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	-	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	0,00%	22.000,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.198.000,00	2.198.000,00	250.179,55	250.179,55	3,69%	1.947.820,45	242.709,87	242.709,87	3,83%	1.955.290,13	-
Administração Geral	1.311.000,00	1.312.000,00	196.224,66	196.224,66	2,89%	1.115.775,34	188.754,98	188.754,98	2,98%	1.123.245,02	-
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Assistência Especial	706.000,00	705.000,00	34.536,82	34.536,82	0,51%	670.463,18	34.536,82	34.536,82	0,54%	670.463,18	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	173.000,00	19.418,07	19.418,07	0,29%	153.581,93	19.418,07	19.418,07	0,31%	153.581,93	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	11.565.210,00	11.565.210,00	1.448.994,05	1.448.994,05	21,36%	10.116.215,95	1.410.188,99	1.410.188,99	22,24%	10.155.021,01	-
Atenção Básica	5.563.000,00	5.563.000,00	573.127,90	573.127,90	8,45%	4.989.872,10	540.804,70	540.804,70	8,53%	5.022.195,30	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	4.161.500,00	476.962,78	476.962,78	7,03%	3.684.537,22	470.671,62	470.671,62	7,42%	3.690.228,38	-
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	198.000,00	-	-	-	198.000,00	-	-	0,00%	198.000,00	-
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	0,00%	18.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	-	-	-	213.000,00	-	-	0,00%	213.000,00	-
Administração Geral	1.399.210,00	1.399.210,00	398.903,37	398.903,37	5,88%	1.000.306,63	398.712,67	398.712,67	6,29%	1.000.497,33	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	-	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.181.890,00	10.181.890,00	1.746.566,13	1.746.566,13	25,75%	8.435.323,87	1.707.005,74	1.707.005,74	26,92%	8.474.884,26	-
Ensino Fundamental	5.985.190,00	5.985.190,00	890.069,05	890.069,05	13,12%	5.070.120,95	864.269,71	864.269,71	13,63%	5.095.920,29	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.699.200,00	2.699.200,00	640.144,46	640.144,46	9,44%	2.059.055,54	640.035,18	640.035,18	10,09%	2.059.164,82	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Especial	63.000,00	63.000,00	-	-	-	63.000,00	-	-	0,00%	63.000,00	-
Alimentação e Nutrição	384.500,00	384.500,00	1.954,80	1.954,80	0,03%	382.545,20	-	-	0,00%	384.500,00	-
Administração Geral	1.050.000,00	1.075.000,00	214.397,82	214.397,82	3,16%	860.602,18	202.700,85	202.700,85	3,20%	862.299,15	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.010.000,00	1.010.000,00	293.132,19	293.132,19	4,32%	716.867,81	267.331,80	267.331,80	4,22%	742.668,20	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	90.952,19	90.952,19	1,34%	350.047,81	86.125,45	86.125,45	1,38%	354.874,55	-
Diffusão Cultural	569.000,00	569.000,00	202.180,00	202.180,00	2,98%	366.820,00	181.206,35	181.206,35	2,86%	387.793,65	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.238.500,00	3.238.500,00	399.623,68	399.623,68	5,89%	2.838.876,32	300.896,90	300.896,90	4,75%	2.937.603,10	-
Infra-Estrutura Urbana	2.967.500,00	2.967.500,00	349.024,18	349.024,18	5,15%	2.618.475,82	250.297,40	250.297,40	3,95%	2.717.202,60	-
Serviços Urbanos	271.000,00	271.000,00	50.599,50	50.599,50	0,75%	220.400,50	50.599,50	50.599,50	0,80%	220.400,50	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Habituação Urbana	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
SANEAMENTO	1.623.000,00	1.626.000,00	282.263,67	282.263,67	4,16%	1.343.736,33	262.678,67	262.678,67	4,14%	1.363.321,33	-
Administração Geral	1.000.000,00	1.003.000,00	100.870,82	100.870,82	1,49%	902.129,18	100.870,82	100.870,82	1,59%	902.129,18	-
Saneamento Básico Rural	45.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	578.000,00	578.000,00	181.392,85	181.392,85	2,67%	396.607,15	161.807,85	161.807,85	2,55%	416.192,15	-
Demais Subfunções	67.000,00	67.000,00	-	-	-	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	67.000,00	67.000,00	-	-	-	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.058.000,00	106.024,46	106.024,46	1,56%	951.975,54	93.367,30	93.367,30	1,47%	964.632,70	-
Administração Geral	785.000,00	785.000,00	96.734,36	96.734,36	1,43%	698.265,64	84.077,20	84.077,20	1,33%	700.922,80	-
Promoção da Produção Vegetal	174.500,00	184.500,00	9.290,10	9.290,10	0,14%	175.209,90	9.290,10	9.290,10	0,15%	175.209,90	-
Abastecimento	88.500,00	88.500,00	-	-	-	88.500,00	-	-	0,00%	88.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Ordenamento Territorial	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	-	-	-	46.000,00	-	-	-	46.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	46.000,00	46.000,00	-	-	-	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	346.500,00	346.500,00	-	-	-	346.500,00	-	-	-	346.500,00	-
Transporte Rodoviário	346.500,00	346.500,00	-	-	-	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	127.000,00	127.000,00	-	-	-	127.000,00	-	-	-	127.000,00	-
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	-	-	-	127.000,00	-	-	0,00%	127.000,00	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.000,00	1.354.000,00	561.796,98	561.796,98	8,28%	792.203,02	561.796,98	561.796,98	8,86%	792.203,02	-
Serviço da Dívida Interna	1.225.000,00	1.225.000,00	540.552,98	540.552,98	7,97%	684.447,02	540.552,98	540.552,98	8,53%	684.447,02	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	129.000,00	129.000,00	21.244,00	21.244,00	0,31%	107.756,00	21.244,00	21.244,00	0,34%	107.756,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00%	120.500,00	0,00	0,00	0,00%	120.500,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	40.215.600,00	40.215.600,00	6.782.142,82	6.782.142,82	100%	33.433.457,18	6.340.446,96	6.340.446,96	100%	33.875.153,04	-

Fonte: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão: 19/04/2017.

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.681.000,00	6.681.000,00	638.366,07	9,55%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	97.000,00	97.000,00	-	0,00%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	268,30	8,94%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	114.000,00	114.000,00	7.936,89	6,96%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	1.813,44	10,67%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI				
1.2.1- ITBI	645.000,00	645.000,00	32.617,20	5,06%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	548.750,62	10,95%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	2.862,05	15,90%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	-	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	756.000,00	756.000,00	44.117,57	5,84%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.646.000,00	23.646.000,00	3.802.592,69	16,08%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.721.000,00	12.721.000,00	2.421.814,28	19,04%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	533.000,00	533.000,00	-	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	320.000,00	320.000,00	-	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	1.097.888,75	13,46%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.000,00	36.000,00	5.642,56	15,67%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	163.664,65	13,59%
2.6- Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	113.582,45	18,50%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.327.000,00	30.327.000,00	4.440.958,76	14,64%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.097.000,00	1.097.000,00	21.805,18	1,99%
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	21.805,18	8,26%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	5.000,00	5.000,00	-	0,00%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	276.000,00	276.000,00	-	0,00%

Anexo 8 - MDE - Municípios

PPAR - Consultoria 1/4

5.4- Transferências Diretas – PNATE	552.000,00	552.000,00	-	0,00%
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				
6.1- Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	-	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.442.000,00	2.442.000,00	21.805,18	0,89%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.546.400,00)	(4.546.400,00)	(751.167,07)	16,52%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	(2.544.200,00)	(2.544.200,00)	(475.734,13)	18,70%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	(1.631.400,00)	(1.631.400,00)	(218.855,08)	13,42%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	(7.200,00)	(7.200,00)	(1.128,50)	15,67%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	(240.800,00)	(240.800,00)	(32.732,91)	13,59%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	(122.800,00)	(122.800,00)	(22.716,45)	18,50%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.993.000,00	3.993.000,00	717.346,49	17,97%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.991.000,00	3.991.000,00	717.191,42	17,97%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	155,07	7,75%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(555.400,00)	(555.400,00)	(33.975,65)	6,12%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.592.900,00	3.517.900,00	789.988,57	22,46%	789.879,29	22,45%	-	
13.1- Com Educação Infantil	2.088.100,00	2.038.100,00	415.799,46	20,40%	415.690,18	20,40%	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.504.800,00	1.479.800,00	374.189,11	25,29%	374.189,11	25,29%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	400.100,00	450.100,00	209.245,00	46,49%	209.245,00	46,49%	-	
14.1- Com Educação Infantil	375.100,00	425.100,00	209.245,00	49,2%	209.245,00	49,22%	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	25.000,00	25.000,00	-	0,0%	-	0,0%	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.993.000,00	3.968.000,00	999.233,57	25,18%	999.124,29	25,18%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1 - FUNDEB 60%								-
17.2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								999.233,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %								110,13%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %								29,17%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %								-39,30%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2017								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		%	
					Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	30.327.000,00		30.327.000,00		4.440.958,76	14,64%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100		(i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.647.200,00	2.647.200,00	640.144,46	24,18%	640.035,18	24,18%	-	
23.1 - Creche	375.100,00	425.100,00	209.245,00	49,22%	209.245,00	49,22%	-	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.100,00	425.100,00	209.245,00	49,22%	209.245,00	49,22%	-	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	***	-	***	-	
23.2 - Pré-escola	2.272.100,00	2.222.100,00	430.899,46	19,39%	430.790,18	19,39%	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.088.100,00	2.038.100,00	415.799,46	20,40%	415.690,18	20,40%	109,28	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.000,00	184.000,00	15.100,00	8,21%	15.100,00	8,21%	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.190,00	4.875.190,00	720.556,79	14,78%	700.275,48	14,36%	20.281,31	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.800,00	1.504.800,00	374.189,11	24,87%	374.189,11	24,87%	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.390,00	3.370.390,00	346.367,68	10,28%	326.086,37	9,68%	20.281,31	
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	***	-	***	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	***	-	***	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	***	-	***	-	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)	108.500,00	108.500,00	-	0,00%	-	0,00%	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.634.890,00	7.630.890,00	1.360.701,25	17,83%	1.340.310,66	17,56%	20.281,31	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR PPAR - Consultoria 3/4	

Anexo 8 - MDE - Municípios

VALOR PPAR - Consultoria 3/4

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								(33.975,65)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								155,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵								(33.820,58)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁵								1.394.521,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) % ⁵								31,40%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	102.000,00	102.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	264.000,00	264.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.000,00	2.182.000,00	385.864,88	17,68%	366.695,08	16,81%	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.544.000,00	2.548.000,00	385.864,88	15,14%	366.695,08	14,39%	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.178.890,00	10.178.890,00	1.746.566,13	17,16%	1.707.005,74	16,77%	20.281,31	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2017 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					1.576.020,90		3.140,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					264.587,53		-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR			
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2016							29.863,62	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							717.346,49	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							747.365,18	
49.1 - Orçamento do Exercício							514.720,59	
49.2 - Restos a Pagar							232.644,59	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							155,07	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							(0,00)	

FONTES: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças, Data da emissão 19/04/2017

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.710.000,00	6.710.000,00	638.773,25	9,52%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	645.000,00	645.000,00	32.617,20	5,06%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	548.750,62	10,95%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	756.000,00	756.000,00	44.117,57	5,84%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	3.532,83	9,30%
Dívida Ativa dos Impostos	143.000,00	143.000,00	7.941,59	5,55%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	1.813,44	9,07%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.646.000,00	23.646.000,00	3.802.592,69	16,08%
Cota-Parte FPM	13.574.000,00	13.574.000,00	2.421.814,28	17,84%
Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	163.664,65	13,59%
Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	113.582,45	18,50%
Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	1.097.888,75	13,46%
Cota-Parte IP Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	5.642,56	15,67%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.356.000,00	30.356.000,00	4.441.365,94	14,63%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.590.000,00	4.590.000,00	661.661,70	14,42%
Provenientes da União	3.979.000,00	3.979.000,00	446.122,82	11,21%
Provenientes dos Estados	296.000,00	296.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	315.000,00	315.000,00	215.538,88	68,43%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.590.000,00	4.590.000,00	661.661,70	14,42%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.720.710,00	9.720.710,00	1.448.994,05	14,91%	1.353.936,25	13,93%
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.210,00	7.300.210,00	1.117.095,11	15,30%	1.116.366,58	15,29%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.420.500,00	2.420.500,00	331.898,94	13,71%	237.569,67	9,81%
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.500,00	1.844.500,00	-	0,00%	-	0,00%
Investimentos	1.844.500,00	1.844.500,00	-	0,00%	-	0,00%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.565.210,00	11.565.210,00	1.448.994,05	12,53%	1.353.936,25	11,71%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.000,00	4.275.000,00	187.317,71	4,38%	186.956,53	4,37%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.000,00	3.979.000,00	179.439,01	4,51%	179.077,83	4,50%
Recursos de Operações de Crédito	296.000,00	296.000,00	7.878,70	2,66%	7.878,70	2,66%
Outros Recursos	315.000,00	315.000,00	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	315.000,00	315.000,00	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.590.000,00	4.590.000,00	187.317,71	4,08%	186.956,53	4,07%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.975.210,00	6.975.210,00	1.261.676,34	18,09%	1.166.979,72	16,73%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4,5}	26,28%
---	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb)/100) ⁶	500.774,83
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA DA NO LIMITE
Total	1.752.459,80	-	6.970,27	1.745.489,53	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2016>	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016>	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.563.000,00	5.563.000,00	573.127,90	39,55%	540.804,70	38,35%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	4.161.500,00	476.962,78	32,92%	470.671,62	33,38%
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	198.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%	-	0,00%

Outras Subfunções	1.411.710,00	1.411.710,00	398.903,37	27,53%	398.712,67	28,27%
TOTAL	11.565.210,00	11.565.210,00	1.448.994,05	100,00%	1.410.188,99	100,00%

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão 19/04/2017

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.366.360,63	17,37%	6.366.360,63	17,37%	30.276.174
RECEITAS CORRENTES	36.069.385,00	36.069.385,00	6.366.360,63	17,65%	6.366.360,63	17,65%	29.703.024
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	913.928,44	20,23%	913.928,44	20,23%	3.604.472
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	818.760,54	21,63%	818.760,54	21,63%	2.965.739
Taxas	732.850,00	732.850,00	95.167,90	12,99%	95.167,90	12,99%	637.682
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	37.259,99	22,18%	37.259,99	22,18%	130.740
Contribuições Sociais	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	37.259,99	22,18%	37.259,99	22,18%	130.740
RECEITA PATRIMONIAL	153.275,00	153.275,00	328.221,46	214,14%	328.221,46	214,14%	-174.946
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	142.775,00	142.775,00	328.221,46	229,89%	328.221,46	229,89%	-185.446
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	28.931,91	0,00%	28.931,91	0,00%	293.718
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	5.014.179,64	16,31%	5.014.179,64	16,31%	25.724.940
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	4.709.645,34	15,91%	4.709.645,34	15,91%	24.895.475
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	304.534,30	26,85%	304.534,30	26,85%	829.466
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.940,00	167.940,00	43.839,19	26,10%	43.839,19	26,10%	124.101
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	4.603,07	7,97%	4.603,07	7,97%	53.147
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	19.119,05	17,86%	19.119,05	17,86%	87.921
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.150,00	3.150,00	20.117,07	638,64%	20.117,07	638,64%	-16.967
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150

Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00		-		0
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000
Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	0,00		-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.366.360,63	17,37%	6.366.360,63	17,37%	30.276.174
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.366.360,63	17,37%	6.366.360,63	17,37%	30.276.174
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.366.360,63	17,37%	6.366.360,63	0,00%	30.276.174
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.852.105,00	30.852.105,00	5.488.698,03	5.488.698,03	25.363.406,97	4.355.950,83	4.355.950,83	26.496.154,17	2.841.794,92	-
DESPESAS CORRENTES	26.377.011,00	26.377.011,00	5.112.088,92	5.112.088,92	21.264.922,08	4.215.406,04	4.215.406,04	22.161.604,96	2.717.612,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.123.121,00	15.123.121,00	2.622.200,29	2.622.200,29	12.500.920,71	2.622.200,29	2.622.200,29	12.500.920,71	1.404.131,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	15.965,23	15.965,23	24.034,77	15.965,23	15.965,23	15.965,23	15.965,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.213.890,00	11.213.890,00	2.473.923,40	2.473.923,40	8.739.966,60	1.577.240,52	1.577.240,52	9.636.649,48	1.297.515,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	4.402.025,00	376.609,11	376.609,11	4.025.415,89	140.544,79	140.544,79	4.261.480,21	124.182,45	-
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	3.742.025,00	112.877,07	112.877,07	3.629.147,93	96.453,07	96.453,07	3.645.571,93	80.090,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	263.732,04	263.732,04	396.267,96	44.091,72	44.091,72	615.908,28	44.091,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.852.105,00	30.852.105,00	5.488.698,03	5.488.698,03	25.363.406,97	4.355.950,83	4.355.950,83	26.496.154,17	2.841.794,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.852.105,00	30.852.105,00	5.488.698,03	5.488.698,03	25.363.406,97	4.355.950,83	4.355.950,83	26.496.154,17	2.841.794,92	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	877.662,60	877.662,60	-	2.010.409,80	2.010.409,80	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.852.105,00	30.852.105,00	6.366.360,63	6.366.360,63	25.363.406,97	6.366.360,63	6.366.360,63	26.496.154,17	2.841.794,92	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.852.105,00	33.902.912,45	5.488.698,03	5.488.698,03	100,00%	28.414.214,42	4.355.950,83	4.355.950,83	100,00%	29.546.961,62	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-
Ação Judiciária	62.000,00	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	6.286.850,00	1.384.736,49	1.384.736,49	25,23%	4.902.113,51	987.394,92	987.394,92	22,67%	5.299.455,08	-
Administração Geral	5.237.000,00	5.266.850,00	1.101.616,23	1.101.616,23	20,07%	4.165.233,77	805.502,22	805.502,22	18,49%	4.461.347,78	-
Administração Financeira	971.000,00	971.000,00	280.120,26	280.120,26	5,10%	690.879,74	178.892,70	178.892,70	4,11%	792.107,30	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	39.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05%	36.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00%	36.000,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	1.739.050,00	212.367,53	212.367,53	3,87%	1.526.682,47	166.464,08	166.464,08	3,82%	1.572.585,92	-
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	749.050,00	43.368,93	43.368,93	0,79%	705.681,07	26.721,62	26.721,62	0,61%	722.328,38	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	10.284,23	10.284,23	0,19%	94.715,77	10.284,23	10.284,23	0,24%	94.715,77	-
Administração Geral	875.000,00	875.000,00	158.714,37	158.714,37	2,89%	716.285,63	129.458,23	129.458,23	2,97%	745.541,77	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	8.586.280,00	11.632.037,45	1.759.200,43	1.759.200,43	32,05%	9.872.837,02	1.428.832,99	1.428.832,99	32,80%	10.203.204,46	-
Atenção Básica	4.259.070,00	7.304.827,45	618.476,67	618.476,67	11,27%	6.686.350,78	473.167,10	473.167,10	10,86%	6.831.660,35	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.079.143,00	799.897,26	799.897,26	14,57%	2.279.245,74	614.839,39	614.839,39	14,11%	2.464.303,61	-
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	146.250,00	-	-	0,00%	146.250,00	-	-	0,00%	146.250,00	-
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	5.805,80	5.805,80	0,11%	6.194,20	5.805,80	5.805,80	0,13%	6.194,20	-
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00	-
Administração Geral	914.817,00	954.817,00	331.160,16	331.160,16	6,03%	623.656,84	331.160,16	331.160,16	7,60%	623.656,84	-
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	3.860,54	3.860,54	0,07%	41.139,46	3.860,54	3.860,54	0,09%	41.139,46	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	7.686.416,00	910.398,26	910.398,26	16,59%	6.776.017,74	880.388,99	880.388,99	20,21%	6.806.027,01	-
Ensino Fundamental	4.473.800,00	4.653.800,00	550.143,41	550.143,41	10,02%	4.103.656,59	547.244,03	547.244,03	12,56%	4.106.555,97	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	1.735.000,00	119.729,79	119.729,79	2,18%	1.615.270,21	116.729,79	116.729,79	2,68%	1.618.270,21	-
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-
Educação Especial	30.625,00	30.625,00	-	-	0,00%	30.625,00	-	-	0,00%	30.625,00	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	332.000,00	39.978,10	39.978,10	0,73%	292.021,90	39.978,10	39.978,10	0,92%	292.021,90	-
Administração Geral	1.089.991,00	904.991,00	200.546,36	200.546,36	3,68%	704.444,64	176.437,07	176.437,07	4,05%	728.553,53	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	1.006.250,00	217.565,78	217.565,78	3,96%	788.684,22	203.585,78	203.585,78	4,67%	802.664,22	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	465.000,00	56.411,88	56.411,88	1,03%	408.588,12	50.411,88	50.411,88	1,08%	414.588,12	-
Difusão Cultural	573.250,00	541.250,00	161.153,90	161.153,90	2,94%	380.096,10	153.173,90	153.173,90	3,52%	388.076,10	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	747.600,00	31.303,13	31.303,13	0,57%	716.296,87	31.303,13	31.303,13	0,72%	716.296,87	-
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	747.600,00	31.303,13	31.303,13	0,57%	716.296,87	31.303,13	31.303,13	0,72%	716.296,87	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-
Habituação Urbana	50.500,00	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-
SANEAMENTO	1.890.000,00	1.890.000,00	350.973,46	350.973,46	6,39%	1.539.026,54	288.273,46	288.273,46	6,62%	1.601.726,54	-
Administração Geral	760.000,00	860.000,00	279.486,77	279.486,77	5,99%	580.513,23	219.786,77	219.786,77	5,05%	640.213,23	-
Saneamento Básico Rural	100.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	930.000,00	71.486,69	71.486,69	1,30%	858.513,31	68.486,69	68.486,69	1,57%	861.513,31	-
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	295.250,00	25.166,78	25.166,78	0,46%	270.083,22	25.166,78	25.166,78	0,58%	270.083,22	-
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	22.890,96	22.890,96	0,42%	147.119,04	22.890,96	22.890,96	0,53%	147.119,04	-
Recuperação de Áreas Degradadas	125.250,00	125.250,00	2.285,82	2.285,82	0,04%	122.964,18	2.285,82	2.285,82	0,05%	122.964,18	-
AGRICULTURA	599.050,00	646.050,00	109.501,31	109.501,31	2,00%	536.548,69	92.951,30	92.951,30	2,13%	553.098,70	-
Administração Geral	308.000,00	345.000,00	57.937,88	57.937,88	1,06%	287.062,12	57.937,88	57.937,88	1,33%	287.062,12	-
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	178.000,00	42.863,43	42.863,43	0,78%	135.136,57	33.113,42	33.113,42	0,76%	144.886,58	-
Abastecimento	123.050,00	123.050,00	8.700,00	8.700,00	0,16%	114.350,00	1.900,00	1.900,00	0,04%	121.150,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	168.000,00	122.509,93	122.509,93	2,23%	45.490,07	119.733,93	119.733,93	2,75%	48.266,07	-
Energia Elétrica	168.000,00	168.000,00	122.509,93	122.509,93	2,23%	45.490,07	119.733,93	119.733,93	2,75%	48.266,07	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	312.600,00	26.150,00	26.150,00	0,48%	286.450,00	26.150,00	26.150,00	0,60%	286.450,00	-
Transporte Rodoviário	312.600,00	312.600,00	26.150,00	26.150,00	0,48%	286.450,00	26.150,00	26.150,00	0,60%	286.450,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	105.000,00	-	-	0,00%	105.000,00	-	-	0,00%	105.000,00	-
Desporto Comunitário	105.000,00										

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.904.830,00	3.904.830,00	841.801,14	21,56%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	-	-	-	-
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	715,72	0,85%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.250,00	5.250,00	176,50	3,36%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.080,00	73.080,00	11.490,55	15,72%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	868,33	5,51%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	---
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	780.000,00	780.000,00	52.330,88	6,71%
1.2.1- ITBI	-	-	-	-
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	687.732,57	30,05%
1.3.1- ISS	15.750,00	15.750,00	3.309,13	21,01%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.500,00	10.500,00	7.196,09	68,53%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	631.500,00	631.500,00	77.981,37	12,35%
1.4.1- IRRF	-	-	-	-
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.677.900,00	20.677.900,00	3.490.428,54	16,88%
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.309.383,95	18,48%
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	-
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	-	-	-	-
2.1.3- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	998.427,47	14,68%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.900,00	41.900,00	-	0,00%
2.4- Cota-Parte IPF-Exportação	50.000,00	50.000,00	693,25	1,39%
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	82.041,25	11,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	99.882,62	17,52%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15.750,00	15.750,00	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.582.730,00	24.582.730,00	4.332.229,68	17,62%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	846.500,00	816.500,00	101.390,37	12,42%
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	65.628,38	31,25%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	31.500,00	31.500,00	5.490,00	17,43%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	260.000,00	260.000,00	-	0,00%
5.4- Transferências Diretas – PNATE	315.000,00	315.000,00	30.271,99	9,61%
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	-	-	---
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.134.000,00	1.134.000,00	304.534,30	26,85%
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.980.500,00	1.950.500,00	405.924,67	20,81%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.122.430,00)	(4.122.430,00)	(695.261,72)	16,87%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	(2.500.000,00)	(2.500.000,00)	(461.876,74)	18,48%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	(1.360.000,00)	(1.360.000,00)	(197.000,28)	14,49%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	(8.380,00)	(8.380,00)	-	0,00%
10.4- Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1,5 – 1,5,5) + 2,5))	(140.000,00)	(140.000,00)	(16.408,22)	11,72%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,6)	(114.050,00)	(114.050,00)	(19.976,48)	17,52%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.100,00	3.131.100,00	524.229,41	16,74%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.129.000,00	3.129.000,00	524.106,69	16,75%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	122,72	5,84%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(993.430,00)	(993.430,00)	(171.155,03)	17,23%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁴	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.641.050,00	2.641.050,00	#####	5,94%	156.923,75	5,94%	-	
13,1- Com Educação Infantil	1.133.050,00	1.133.050,00	-	0,00%	-	0,00%	-	
13,2- Com Ensino Fundamental	1.508.000,00	1.508.000,00	#####	10,41%	156.923,75	10,41%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	490.050,00	490.050,00	#####	22,41%	109.828,99	22,41%	-	
14,1- Com Educação Infantil	490.050,00	490.050,00	#####	22,4%	109.828,99	22,41%	-	
14,2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	***	-	***	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.131.100,00	3.131.100,00	#####	8,52%	266.752,74	8,52%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16,1 - FUNDEB 60%								29,93%
16,2 - FUNDEB 40%								20,95%
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17,1 - FUNDEB 60%								-
17,2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								266.752,74
19,1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %								29,93%
19,2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %								20,95%
19,3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %								49,12%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2015								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ⁷		24.582.730,00	24.582.730,00	4.332.229,68	17,62%			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁴		
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
							(i)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.781.050,00	1.781.050,00	#####	6,72%	116.729,79	6,55%	
23,1 - Creche		490.050,00	490.050,00	#####	22,41%	109.828,99	22,41%	
23,1,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		490.050,00	490.050,00	#####	22,41%	109.828,99	22,41%	
23,1,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	***	-	***	
23,2 - Pré-escola		1.291.000,00	1.291.000,00	9.900,80	0,77%	6.900,80	0,53%	
23,2,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.133.050,00	1.133.050,00	-	0,00%	-	0,00%	
23,2,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		157.950,00	157.950,00	9.900,80	6,27%	6.900,80	4,37%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		3.865.241,00	3.810.241,00	#####	16,78%	615.381,75	16,15%	
24,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.508.000,00	1.508.000,00	#####	10,41%	156.923,75	10,41%	
24,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.357.241,00	2.302.241,00	#####	20,96%	458.458,00	19,91%	
25- ENSINO MÉDIO		-	-	-	***	-	***	
26- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	***	-	***	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	***	-	***	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)		72.000,00	72.000,00	-	0,00%	-	0,00%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		5.718.291,00	5.663.291,00	#####	13,41%	732.111,54	12,93%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								(171.155,03)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								122,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁸								-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								(171.032,31)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁹								930.253,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁸ ((38) / (3) x 100) %⁸								21,47%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁴
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		2.625,00	2.625,00	-	0,00%	-	0,00%	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		210.000,00	210.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	***	-	***	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.770.500,00	1.770.500,00	#####	8,54%	148.277,45	8,37%	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		1.983.125,00	1.983.125,00	#####	7,62%	148.277,45	7,48%	-
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.701.416,00	7.646.416,00	#####	11,91%	880.388,99	11,51%	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
46,1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
46,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2014								65.710,43
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								524.229,41
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								196.235,47
49,1 Orçamento do Exercício								196.235,47
49,2 Restos a Pagar								-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								122,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								393.827,09

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças, Data da emissão

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				RS\$ 1,00
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.954.540,00	3.954.540,00	842.633,08		21,31%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	715,72		0,85%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	52.330,88		6,71%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	687.732,57		30,05%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	631.500,00	631.500,00	77.961,37		12,35%	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.600,00	33.600,00	3.786,47		11,27%	
Dívida Ativa dos Impostos	107.040,00	107.040,00	19.119,05		17,86%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.400,00	29.400,00	967,02		3,29%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.662.150,00	20.662.150,00	3.490.428,54		16,89%	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.309.383,95		18,48%	
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	82.041,25		11,72%	
Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	99.862,62		17,52%	
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	998.427,47		14,68%	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	693,25		1,39%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.900,00	41.900,00	-		0,00%	
Outras	-	-	-		0,00%	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.616.690,00	24.616.690,00	4.333.061,62		17,60%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	479.019,93		11,82%	
Provenientes da União	3.197.700,00	3.197.700,00	432.323,29		13,52%	
Provenientes dos Estados	283.500,00	283.500,00	46.696,64		16,47%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		0,00%	
Outras Receitas do SUS	570.000,00	570.000,00	-		0,00%	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		0,00%	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		0,00%	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.051.200,00	4.051.200,00	479.019,93		11,82%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	
					% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.739.880,00	7.739.880,00	1.723.474,09	22,27%	1.350.277,91	17,45%
Pessoal e Encargos Sociais	5.773.080,00	5.773.080,00	1.180.367,10	20,45%	1.180.367,10	20,45%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.966.800,00	1.966.800,00	543.106,99	27,61%	169.910,81	8,64%
DESPESAS DE CAPITAL	846.400,00	846.400,00	35.726,34	4,22%	22.302,34	2,63%
Investimentos	846.400,00	846.400,00	35.726,34	4,22%	22.302,34	2,63%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.586.280,00	8.586.280,00	1.759.200,43	20,49%	1.372.580,25	15,99%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	
					% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.051.200,00	4.051.200,00	417.534,71	10,31%	502.711,17	12,41%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	417.534,71	10,31%	502.711,17	12,41%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outros Recursos	-	-	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.051.200,00	4.051.200,00	417.534,71	10,31%	502.711,17	12,41%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.535.080,00	4.535.080,00	1.341.665,72	29,58%	869.869,08	19,18%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						
20,08%						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶						
219.909,84						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total			-	-	-	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>						
Total (VIII)						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.259.070,00	7.304.827,45	618.476,67	35,16%	473.167,10	33,12%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.079.143,00	799.897,26	45,47%	614.839,39	43,03%
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	146.250,00	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	5.805,80	0,33%	5.805,80	0,41%
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	999.817,00	335.020,70	19,04%	335.020,70	23,45%
TOTAL	8.586.280,00	11.632.037,45	1.759.200,43	100,00%	1.428.832,99	100,00%

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN. Data da emissão

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.733.361,47	15,65%	12.099.722,10	33,02%	24.542.813
RECEITAS CORRENTES	36.069.385,00	36.069.385,00	5.733.361,47	15,90%	12.099.722,10	33,55%	23.969.663
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	759.864,13	16,82%	1.673.792,57	37,04%	2.844.607
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	663.196,39	17,52%	1.481.956,93	39,16%	2.302.543
Taxas	732.850,00	732.850,00	96.667,74	13,19%	191.835,64	26,18%	541.014
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00%	37.259,99	22,18%	130.740
Contribuições Sociais	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00%	37.259,99	22,18%	130.740
RECEITA PATRIMONIAL	153.275,00	153.275,00	184.273,17	120,22%	512.494,63	334,36%	-359.220
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	142.775,00	142.775,00	184.273,17	129,07%	512.494,63	358,95%	-369.720
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	30.616,35	0,00%	59.548,26	0,00%	263.102
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	4.700.440,47	15,29%	9.714.620,11	31,60%	21.024.500
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	4.461.724,23	15,07%	9.171.369,57	30,98%	20.433.750
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	238.716,24	21,05%	543.250,54	47,91%	590.749
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.940,00	167.940,00	58.167,35	34,64%	102.006,54	60,74%	65.933
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	5.828,38	10,09%	10.431,45	18,06%	47.319
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	38.048,72	35,55%	57.167,77	53,41%	49.872
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.150,00	3.150,00	14.290,25	453,66%	34.407,32	1092,30%	-31.257
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150
Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000
Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	0,00	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		0
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.733.361,47	15,65%	12.099.722,10	33,02%	24.542.813
OPERACÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.733.361,47	15,65%	12.099.722,10	33,02%	24.542.813
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0		0
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.733.361,47	15,65%	12.099.722,10	0,00%	24.542.813
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro					0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0		

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.852.105,00	30.787.105,00	6.299.924,56	6.299.924,56	24.487.180,44	5.987.963,94	10.343.914,77	20.443.190,23	2.841.794,92	-
DESPESAS CORRENTES	26.377.011,00	26.317.011,00	5.764.694,10	5.764.694,10	20.552.316,90	5.556.078,55	9.771.484,59	16.545.526,41	2.717.612,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.123.121,00	15.118.071,00	3.531.053,94	6.153.254,23	8.964.816,77	3.521.053,94	6.143.254,23	8.974.816,77	1.404.131,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	38.900,00	13.219,96	29.185,19	9.714,81	13.219,96	29.185,19	15.965,23	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.213.890,00	11.117.540,00	2.220.420,20	4.694.343,60	6.423.196,40	2.021.804,65	3.599.045,17	7.518.494,83	1.297.515,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	4.397.025,00	535.230,46	911.839,57	3.485.185,43	431.885,39	572.430,18	3.824.594,82	124.182,45	-
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	3.737.025,00	473.652,51	586.529,58	3.150.495,42	325.687,51	422.140,58	3.314.884,42	80.090,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	61.577,95	325.309,99	334.690,01	106.197,88	150.289,60	509.710,40	44.091,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.852.105,00	30.787.105,00	6.299.924,56	6.299.924,56	24.487.180,44	5.987.963,94	10.343.914,77	20.443.190,23	2.841.794,92	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.852.105,00	30.787.105,00	6.299.924,56	6.299.924,56	24.487.180,44	5.987.963,94	10.343.914,77	20.443.190,23	2.841.794,92	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(566.563,09)	5.799.797,54		(254.602,47)	1.755.807,33			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.852.105,00	30.787.105,00	5.733.361,47	12.099.722,10	24.487.180,44	5.733.361,47	12.099.722,10	20.443.190,23	2.841.794,92	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.852.105,00	-	6.325.166,95	11.813.864,98	100,00%	(11.813.864,98)	6.004.479,82	10.360.430,65	100,00%	(10.360.430,65)	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	-	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	-	-
Ação Judiciária	62.000,00	-	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	-	1.117.550,69	2.502.287,18	21,18%	(2.502.287,18)	1.173.135,56	2.160.530,48	20,85%	(2.160.530,48)	-
Administração Geral	5.237.000,00	-	962.141,79	2.063.758,02	17,47%	(2.063.758,02)	993.664,98	1.799.167,20	17,37%	(1.799.167,20)	-
Administração Financeira	971.000,00	-	148.458,90	428.579,16	3,63%	(428.579,16)	172.520,58	351.413,28	3,39%	(351.413,28)	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	-	6.950,00	9.950,00	0,08%	(9.950,00)	6.950,00	9.950,00	0,00%	(9.950,00)	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	-	238.917,67	451.285,20	3,82%	(451.285,20)	261.754,17	428.218,25	4,13%	(428.218,25)	-
Assistência ao Idoso	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	-	89.044,23	132.413,16	1,12%	(132.413,16)	100.984,57	127.706,19	1,23%	(127.706,19)	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	-	24.217,89	34.502,12	0,29%	(34.502,12)	24.217,89	34.502,12	0,33%	(34.502,12)	-
Administração Geral	875.000,00	-	125.655,55	284.369,92	2,41%	(284.369,92)	136.551,71	266.009,94	2,57%	(266.009,94)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	8.586.280,00	-	1.857.520,74	3.616.721,17	30,61%	(3.616.721,17)	1.895.499,15	3.324.332,14	32,09%	(3.324.332,14)	-
Atenção Básica	4.259.070,00	-	704.375,09	1.322.851,76	11,20%	(1.322.851,76)	745.650,04	1.218.817,14	11,76%	(1.218.817,14)	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	-	705.179,18	1.505.076,44	12,74%	(1.505.076,44)	736.419,68	1.351.259,07	13,04%	(1.351.259,07)	-
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	-	51.201,32	51.201,32	0,43%	(51.201,32)	22.205,52	22.205,52	0,21%	(22.205,52)	-
Vigilância Sanitária	12.000,00	-	3.914,77	9.720,57	0,08%	(9.720,57)	3.002,97	8.808,77	0,09%	(8.808,77)	-
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	914.817,00	-	390.750,38	721.910,54	6,11%	(721.910,54)	386.120,94	717.281,10	6,92%	(717.281,10)	-
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	-	2.100,00	5.960,54	0,05%	(5.960,54)	2.100,00	5.960,54	0,06%	(5.960,54)	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	-	1.965.685,38	2.876.083,64	24,34%	(2.876.083,64)	1.672.612,51	2.553.001,50	24,64%	(2.553.001,50)	-
Ensino Fundamental	4.473.800,00	-	1.383.414,39	1.933.557,80	16,37%	(1.933.557,80)	1.153.581,77	1.700.825,80	16,42%	(1.700.825,80)	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	-	292.512,60	412.242,39	3,49%	(412.242,39)	294.012,60	410.742,39	3,96%	(410.742,39)	-
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Especial	60.625,00	-	11.350,00	11.350,00	0,10%	(11.350,00)	-	-	0,00%	-	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	-	62.508,68	102.486,78	0,87%	(102.486,78)	37.678,50	77.656,60	0,75%	(77.656,60)	-
Administração Geral	1.069.991,00	-	215.899,71	416.446,67	3,53%	(416.446,67)	187.339,64	363.776,71	3,51%	(363.776,71)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	-	91.596,68	309.162,46	2,62%	(309.162,46)	105.576,68	309.162,46	2,98%	(309.162,46)	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	-	67.066,68	123.478,56	1,05%	(123.478,56)	73.066,68	123.478,56	1,19%	(123.478,56)	-
Difusão Cultural	573.250,00	-	24.530,00	185.683,90	1,57%	(185.683,90)	32.510,00	185.683,90	1,79%	(185.683,90)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	-	290.441,80	321.744,93	2,72%	(321.744,93)	131.492,80	162.795,93	1,57%	(162.795,93)	-
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	-	290.441,80	321.744,93	2,72%	(321.744,93)	131.492,80	162.795,93	1,57%	(162.795,93)	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Habitação Urbana	50.500,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

SANEAMENTO	1.890.000,00	-	325.226,70	676.200,16	5,72%	(676.200,16)	300.132,26	588.405,72	5,68%	(588.405,72)	-
Administração Geral	760.000,00	-	206.857,61	486.344,38	4,12%	(486.344,38)	180.658,17	400.444,94	3,87%	(400.444,94)	-
Saneamento Básico Rural	100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	-	118.369,09	189.855,78	1,61%	(189.855,78)	119.474,09	187.960,78	1,81%	(187.960,78)	-
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	-	32.335,19	57.501,97	0,49%	(57.501,97)	28.187,39	53.354,17	0,51%	(53.354,17)	-
Administração Geral	170.000,00	-	30.002,03	52.882,99	0,45%	(52.882,99)	25.854,23	48.735,19	0,47%	(48.735,19)	-
Recuperação de Áreas Degradadas	125.250,00	-	2.333,16	4.618,98	0,04%	(4.618,98)	2.333,16	4.618,98	0,04%	(4.618,98)	-
AGRICULTURA	599.050,00	-	181.717,59	291.218,90	2,47%	(291.218,90)	194.592,60	287.543,90	2,78%	(287.543,90)	-
Administração Geral	308.000,00	-	129.770,17	187.708,05	1,59%	(187.708,05)	126.095,17	184.033,05	1,78%	(184.033,05)	-
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	-	41.343,64	84.207,07	0,71%	(84.207,07)	51.093,65	84.207,07	0,81%	(84.207,07)	-
Abastecimento	123.050,00	-	10.603,78	19.303,78	0,16%	(19.303,78)	17.403,78	19.303,78	0,19%	(19.303,78)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	-	1.483,50	123.993,43	1,05%	(123.993,43)	4.259,50	123.993,43	1,20%	(123.993,43)	-
Energia Elétrica	168.000,00	-	1.483,50	123.993,43	1,05%	(123.993,43)	4.259,50	123.993,43	1,20%	(123.993,43)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	-	-	26.150,00	0,22%	(26.150,00)	-	26.150,00	0,25%	(26.150,00)	-
Transporte Rodoviário	312.600,00	-	-	26.150,00	0,22%	(26.150,00)	-	26.150,00	0,25%	(26.150,00)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	-	72.243,49	72.243,49	0,61%	(72.243,49)	72.243,49	72.243,49	0,70%	(72.243,49)	-
Desporto Comunitário	105.000,00	-	72.243,49	72.243,49	0,61%	(72.243,49)	72.243,49	72.243,49	0,70%	(72.243,49)	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.182.040,00	-	150.447,52	489.272,45	4,14%	(489.272,45)	164.993,71	270.699,18	2,61%	(270.699,18)	-
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	-	74.797,91	354.495,18	3,00%	(354.495,18)	119.417,84	179.474,79	1,73%	(179.474,79)	-
Transferências	332.040,00	-	75.649,61	121.109,27	1,03%	(121.109,27)	43.999,87	83.860,39	0,81%	(83.860,39)	-
Outros Encargos Especiais	150.000,00	-	-	13.668,00	0,12%	(13.668,00)	1.576,00	7.364,00	0,07%	(7.364,00)	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.852.105,00	-	6.325.166,95	11.813.864,98	100%	- 11.813.864,98	6.004.479,82	10.360.430,65	100%	- 10.360.430,65	-

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.904.830,00	3.904.830,00	1.539.069,06	39,41%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	917,43	1,09%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.250,00	5.250,00	224,66	4,28%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.080,00	73.080,00	37.360,37	51,12%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	3.588,51	22,78%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	780.000,00	780.000,00	179.634,52	23,03%
1.2.1- ITBI	-	-	-	***
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	1.096.428,77	47,90%
1.3.1- ISS	15.750,00	15.750,00	4.390,64	27,88%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.500,00	10.500,00	11.547,95	109,96%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	631.500,00	631.500,00	204.976,21	32,46%
1.4.1- IRRF	-	-	-	***
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	***
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.677.900,00	20.677.900,00	6.506.745,22	31,47%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	4.076.099,43	32,61%
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	-	-	-	***
2.1.3- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	-	-	-	***
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	2.107.163,02	30,99%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.900,00	41.900,00	11.266,52	26,89%
2.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.684,84	11,33%
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	93.138,44	13,31%
2.6- Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	213.413,17	37,42%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15.750,00	15.750,00	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.582.730,00	24.582.730,00	8.045.814,28	32,73%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	846.500,00	816.500,00	191.270,18	23,43%
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	100.127,62	47,68%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	31.500,00	31.500,00	5.490,00	17,43%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	260.000,00	260.000,00	24.172,00	9,30%
5.4- Transferências Diretas – PNATE	315.000,00	315.000,00	61.480,56	19,52%
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	-	-	***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.134.000,00	1.134.000,00	543.250,54	47,91%
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	***
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.980.500,00	1.950.500,00	734.520,72	37,66%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.122.430,00)	(4.122.430,00)	(1.294.469,09)	31,40%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	(2.500.000,00)	(2.500.000,00)	(815.219,80)	32,61%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	(1.360.000,00)	(1.360.000,00)	(415.685,88)	30,57%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	(8.380,00)	(8.380,00)	(2.253,26)	26,89%
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	(140.000,00)	(140.000,00)	(16.627,63)	13,31%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	(114.050,00)	(114.050,00)	(42.682,52)	37,42%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.100,00	3.131.100,00	1.042.390,85	33,29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.129.000,00	3.129.000,00	1.042.236,68	33,31%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	154,17	7,34%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(993.430,00)	(993.430,00)	(252.232,41)	25,39%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.641.050,00	2.641.050,00	#####	20,45%	540.073,90	20,45%	-
13,1- Com Educação Infantil	1.133,050,00	1.133,050,00	30.635,91	2,70%	30.635,91	2,70%	-
13,2- Com Ensino Fundamental	1.508,000,00	1.508,000,00	#####	33,78%	509,437,99	33,78%	-
14- OUTRAS DESPESAS	490.050,00	505.050,00	#####	72,39%	365.604,94	72,39%	-
14,1- Com Educação Infantil	490,050,00	505,050,00	#####	72,4%	365,604,94	72,39%	-
14,2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	***	-	***	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.131.100,00	3.146.100,00	#####	28,79%	905.678,84	28,79%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16,1 - FUNDEB 60%							-
16,2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17,1 - FUNDEB 60%							-
17,2 - FUNDEB 40%							-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							905.678,84
19,1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16,1 + 17,1)) / ((11) x 100) %							51,81%
19,2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / ((11) x 100) %							35,07%
19,3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							13,12%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2015							-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
				Até o Bimestre (b)		(c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²		24.582.730,00	24.582.730,00	8.045.814,28		32,73%	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	
				o Bimestre	% (f) = (e/d)x100		
				Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100	(i)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.781.050,00	1.796.050,00	#####	22,95%	410.742,39	22,87%
23,1 - Creche		490,050,00	505,050,00	#####	72,39%	365,604,94	72,39%
23,1,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		490,050,00	505,050,00	#####	72,39%	365,604,94	72,39%
23,1,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	***	-	***
23,2 - Pré-escola		1.291,000,00	1.291,000,00	#####	3,61%	45,137,45	3,50%
23,2,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.133,050,00	1.133,050,00	#####	2,70%	30,635,91	2,70%
23,2,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		157,950,00	157,950,00	16,001,54	10,13%	14,501,54	9,18%
24- ENSINO FUNDAMENTAL		3.865.241,00	3.940.241,00	#####	42,61%	1.605.545,02	40,75%
24,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.508,000,00	1.508,000,00	#####	33,78%	509,437,99	33,78%
24,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.357,241,00	2.432,241,00	#####	48,09%	1.096,107,03	45,07%
25- ENSINO MÉDIO		-	-	-	***	-	***
26- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	***	-	***
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	***	-	***
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)		72,000,00	72,000,00	-	0,00%	-	0,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		5.718.291,00	5.808.291,00	#####	36,01%	2.016.287,41	34,71%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(252.232,41)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							154,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)⁵							(252.078,24)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁶							2.343.414,59
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE³ ((38) / (3) x 100) %⁶							29,13%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
				o Bimestre	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
							(i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		2.625,00	2.625,00	-	0,00%	-	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		210,000,00	210,000,00	-	0,00%	-	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	***	-	***
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.770,500,00	1.860,500,00	#####	42,36%	540,149,09	29,03%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		1.983.125,00	2.073.125,00	#####	38,02%	540.149,09	26,05%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.701.416,00	7.881.416,00	#####	36,54%	2.556.436,50	32,44%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2016 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
46,1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
46,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2014							65.710,43
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							1,042.390,85
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							852.464,01
49,1 Orçamento do Exercício							852.464,01
49,2 Restos a Pagar							-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							154,17
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							255.791,44

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças, Data da emissão

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				RS\$ 1,00
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100	
			Até o Bimestre	%		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.954.540,00	3.954.540,00	1.550.810,78		39,22%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	917,43		1,09%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	179.634,52		23,03%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	1.096.428,77		47,90%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	631.500,00	631.500,00	204.976,21		32,46%	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.600,00	33.600,00	7.124,56		21,20%	
Dívida Ativa dos Impostos	107.040,00	107.040,00	57.167,77		53,41%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.400,00	29.400,00	4.561,52		15,52%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.662.150,00	20.662.150,00	6.506.745,22		31,49%	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	4.076.099,43		32,61%	
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	93.138,44		13,31%	
Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	213.413,17		37,42%	
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	2.107.163,02		30,99%	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.664,84		11,33%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.900,00	41.900,00	11.266,32		26,89%	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.616.690,00	24.616.690,00	8.057.556,00		32,73%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	968.684,49		23,91%	
Provenientes da União	3.197.700,00	3.197.700,00	866.424,39		27,10%	
Provenientes dos Estados	283.500,00	283.500,00	102.260,10		36,07%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	570.000,00	570.000,00	-		0,00%	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		0,00%	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.051.200,00	4.051.200,00	968.684,49		23,91%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	
					% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.718.880,00	8.362.670,84	3.471.793,63	41,52%	3.133.653,66	37,47%
Pessoal e Encargos Sociais	5.773.080,00	5.768.030,00	2.548.927,96	44,19%	2.538.927,96	44,02%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.945.800,00	2.594.640,84	922.865,67	35,57%	594.725,70	22,92%
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.983.904,00	117.101,56	5,90%	107.511,56	5,42%
Investimentos	795.000,00	1.983.904,00	117.101,56	5,90%	107.511,56	5,42%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.513.880,00	10.346.574,84	3.588.895,19	34,69%	3.241.165,22	31,33%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	
					% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.051.200,00	4.051.200,00	1.014.230,41	25,04%	1.169.192,85	28,86%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	1.014.230,41	25,04%	1.169.192,85	28,86%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.051.200,00	4.051.200,00	1.014.230,41	25,04%	1.169.192,85	28,86%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.462.680,00	6.295.374,84	2.574.664,78	40,90%	2.071.972,37	32,91%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					25,71%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶					863.338,97	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>						
Total (VIII)						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.259.070,00	-	1.322.851,76	36,58%	1.218.817,14	36,66%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	-	1.505.076,44	41,61%	1.351.259,07	40,65%
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	-	51.201,32	1,42%	22.205,52	0,67%
Vigilância Sanitária	12.000,00	-	9.720,57	0,27%	8.808,77	0,26%
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	-	-	0,00%	-	0,00%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	-	727.871,08	20,13%	723.241,64	21,76%
TOTAL	8.586.280,00	-	3.616.721,17	100,00%	3.324.332,14	100,00%

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN. Data da emissão

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4º BIMESTRE 2017

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.933.431,08	14,83%	28.175.907,14	60,28%	18.566.093
RECEITAS CORRENTES	46.142.000,00	46.142.000,00	6.933.431,08	15,03%	28.175.907,14	61,06%	17.966.093
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.240.000,00	7.240.000,00	748.981,73	10,35%	4.259.528,00	58,83%	2.980.472
Impostos	6.509.000,00	6.509.000,00	674.692,30	10,37%	3.788.109,35	58,20%	2.720.891
Taxas	730.000,00	730.000,00	74.289,43	10,18%	471.418,65	64,58%	258.581
Contribuição de Melhoria	1.000,00	-	0,00	0,00%	-	0,00%	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00%	105.673,82	38,99%	165.326
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00%	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00%	105.673,82	38,99%	165.326
RECEITA PATRIMONIAL	504.000,00	504.000,00	67.491,52	13,39%	534.019,13	105,96%	-30.019
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	503.000,00	503.000,00	67.491,52	13,42%	534.019,13	106,17%	-31.019
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	354.000,00	354.000,00	225.336,72	0,00%	391.816,51	0,00%	-37.817
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.510.000,00	37.510.000,00	5.850.387,40	15,60%	22.783.070,93	60,74%	14.726.929
Transferências Intergovernamentais	36.165.000,00	36.165.000,00	5.850.387,40	16,18%	22.783.070,93	63,00%	13.381.929
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.345.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	41.233,71	15,68%	101.798,75	38,71%	161.201
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	7.559,60	14,82%	22.473,57	44,07%	28.526
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	0,00%	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	143.000,00	143.000,00	33.674,11	23,55%	79.325,18	55,47%	63.675
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	69.000
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Alienação de Bens Móveis	-	-	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	0,00	-	-	-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.933.431,08	14,83%	28.175.907,14	60,28%	18.566.093
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.933.431,08	14,83%	28.175.907,14	60,28%	18.566.093
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.933.431,08	14,83%	28.175.907,14	0,00%	18.566.093
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.792.600,00	44.350.713,61	5.632.261,05	30.348.735,17	14.001.978,44	7.350.750,45	28.652.721,42	15.697.992,19	23.205.100,80
DESPESAS CORRENTES	34.501.600,00	37.397.677,28	4.492.581,88	25.806.237,75	11.591.439,53	6.156.880,58	24.918.567,22	12.479.110,06	20.239.156,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.803.500,00	21.101.834,30	4.161.416,97	16.337.908,26	4.763.926,04	3.961.448,45	16.133.921,08	4.967.913,22	13.039.290,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	25.000,00	6.335,96	8.084,91	16.915,09	6.335,96	8.084,91	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.658.100,00	16.270.842,98	324.828,95	9.460.244,58	6.810.598,40	2.189.096,17	8.776.561,23	7.494.281,75	7.199.865,95
DESPESAS DE CAPITAL	7.170.500,00	6.832.536,33	1.139.679,17	4.542.497,42	2.290.038,91	1.193.869,87	3.734.154,20	3.098.382,13	2.965.944,02
INVESTIMENTOS	6.399.500,00	6.011.536,33	1.013.872,62	3.725.990,12	2.285.546,21	1.068.063,32	2.918.277,19	3.093.259,14	2.508.756,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.000,00	821.000,00	125.806,55	816.507,30	4.492,70	125.806,55	815.877,01	5.122,99	457187,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	-	-	120.500,00	-	-	120.500,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.792.600,00	44.350.713,61	5.632.261,05	30.348.735,17	14.001.978,44	7.350.750,45	28.652.721,42	15.697.992,19	23.205.100,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.792.600,00	44.350.713,61	5.632.261,05	30.348.735,17	14.001.978,44	7.350.750,45	28.652.721,42	15.697.992,19	23.205.100,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	1.301.170,03	(2.172.828,03)	-	(417.319,37)	(476.814,28)	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.792.600,00	44.350.713,61	6.933.431,08	28.175.907,14	14.001.978,44	6.933.431,08	28.175.907,14	15.697.992,19	23.205.100,80

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	35.436.645,06	100,00%	8.562.036,38	7.350.750,45	28.652.721,42	100,00%	15.345.960,02	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.240.000,00	7.561.000,00	1.492.472,20	6.294.822,01	17,76%	1.266.177,99	1.235.333,98	5.608.930,01	19,58%	1.952.069,99	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	6.348.000,00	6.414.000,00	1.251.324,41	5.065.946,83	14,30%	1.348.053,17	1.071.484,03	4.630.405,10	16,16%	1.783.594,90	-
Administração Financeira	851.500,00	1.106.500,00	241.147,79	1.222.875,18	3,45%	(116.375,18)	163.849,95	972.524,91	3,39%	133.975,09	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	22.000,00	22.000,00	-	6.000,00	0,02%	16.000,00	-	6.000,00	-	16.000,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.198.000,00	2.211.500,00	410.383,98	1.456.573,35	4,11%	754.926,65	290.392,10	1.322.685,50	4,62%	888.814,50	-
Administração Geral	1.311.000,00	1.315.500,00	207.505,97	802.710,48	2,27%	512.789,52	148.936,97	737.364,21	2,57%	578.135,79	-
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Assistência Especial	706.000,00	715.000,00	175.998,03	556.424,70	1,57%	158.575,30	118.588,51	491.896,48	1,72%	223.103,52	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	173.000,00	26.879,98	97.438,17	0,27%	75.561,83	22.866,62	93.424,81	0,33%	79.575,19	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	11.565.210,00	14.566.791,44	3.817.539,63	11.016.697,19	31,09%	3.550.094,25	2.076.677,97	7.297.461,29	25,47%	7.269.330,15	-
Atenção Básica	5.563.000,00	8.770.581,44	2.689.145,38	6.697.758,20	18,90%	2.072.823,24	765.654,52	2.935.644,92	10,25%	5.834.936,52	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	3.519.500,00	567.956,61	2.310.548,51	6,52%	1.208.951,49	554.714,37	2.239.642,05	7,82%	1.279.857,95	-
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	400.000,00	38.401,51	154.095,02	0,43%	245.904,98	205.586,45	321.279,96	1,12%	78.720,04	-
Vigilância Sanitária	18.000,00	127.000,00	118.661,90	237.323,80	0,67%	(110.323,80)	72.840,00	116.490,00	0,41%	10.510,00	-
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	17.200,00	37.307,84	0,11%	175.692,16	544,72	20.652,56	0,07%	192.347,44	-
Administração Geral	1.399.210,00	1.524.210,00	386.174,23	1.579.663,82	4,46%	(55.453,82)	477.337,91	1.663.751,80	5,81%	(139.541,80)	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.181.890,00	11.077.390,00	3.430.259,89	10.976.839,67	30,98%	100.550,33	2.364.882,39	9.066.156,21	31,64%	2.011.233,79	-
Ensino Fundamental	5.985.190,00	5.683.690,00	1.340.742,55	4.963.417,42	14,01%	720.272,58	1.184.934,68	4.757.713,31	16,60%	925.976,69	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.699.200,00	3.569.265,70	1.451.474,79	4.059.826,15	11,46%	(490.560,45)	587.647,71	2.437.037,44	8,51%	1.132.228,26	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Especial	63.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Alimentação e Nutrição	384.500,00	384.500,00	44.320,82	183.661,31	0,52%	200.838,69	17.842,04	134.401,49	0,47%	250.098,51	-
Administração Geral	1.050.000,00	1.431.934,30	593.721,73	1.769.934,79	4,99%	(338.000,49)	574.457,96	1.737.003,97	6,06%	(305.069,67)	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.010.000,00	791.000,00	104.740,64	586.105,60	1,65%	204.894,40	61.400,39	534.639,96	1,87%	256.360,04	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	441.000,00	419.000,00	71.916,07	299.476,46	0,85%	119.523,54	49.688,39	272.422,04	0,95%	146.577,96	-
Difusão Cultural	569.000,00	372.000,00	32.824,57	286.629,14	0,81%	85.370,86	11.712,00	262.217,92	0,92%	109.782,08	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.238.500,00	3.238.500,00	627.529,80	1.936.847,31	5,47%	1.301.652,69	711.891,09	2.011.868,60	7,02%	1.226.631,40	-
Infra-Estrutura Urbana	2.967.500,00	2.967.500,00	622.004,80	1.875.197,81	5,29%	1.092.302,19	711.891,09	1.955.744,10	6,83%	1.011.755,90	-
Serviços Urbanos	271.000,00	271.000,00	5.525,00	61.649,50	0,17%	209.350,50	-	56.124,50	0,20%	214.875,50	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
SANEAMENTO	1.623.000,00	1.624.000,00	457.107,49	1.453.705,48	4,10%	170.294,52	257.687,84	1.148.420,05	4,01%	475.579,95	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/4

Administração Geral	1.000.000,00	923.000,00	205.860,06	619.383,34	1,75%	303.616,66	157.540,41	567.346,09	1,98%	355.653,91	-
Saneamento Básico Rural	45.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	578.000,00	676.000,00	251.247,43	834.322,14	2,35%	(158.322,14)	100.147,43	581.073,96	2,03%	94.926,04	-
GESTÃO AMBIENTAL	67.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	67.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-
AGRICULTURA	1.048.000,00	860.000,00	116.782,87	446.523,11	1,26%	413.476,89	102.061,68	426.435,92	1,49%	433.564,08	-
Administração Geral	785.000,00	695.000,00	114.382,87	419.590,61	1,18%	275.409,39	100.861,68	400.703,42	1,40%	294.296,58	-
Promoção da Produção Gegetal	174.500,00	76.500,00	-	19.732,50	0,06%	56.767,50	-	19.732,50	0,07%	56.767,50	-
Abastecimento	88.500,00	88.500,00	2.400,00	7.200,00	0,02%	81.300,00	1.200,00	6.000,00	0,02%	82.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Ordenamento Territorial	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Transporte Rodoviário	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	127.000,00	109.500,00	39.966,14	88.377,62	0,25%	21.122,38	37.409,36	66.975,10	0,23%	42.524,90	-
Desporto Comunitário	127.000,00	109.500,00	39.966,14	88.377,62	0,25%	21.122,38	37.409,36	66.975,10	0,23%	42.524,90	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.000,00	1.354.000,00	223.388,30	1.180.153,72	3,33%	173.846,28	213.013,65	1.169.148,78	4,08%	184.851,22	-
Serviço da Dívida Interna	1.225.000,00	1.225.000,00	223.388,30	1.151.909,72	3,25%	73.090,28	134.182,11	1.062.073,24	3,71%	162.926,76	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	129.000,00	129.000,00	-	28.244,00	0,08%	100.756,00	78.831,54	107.075,54	0,37%	21.924,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	35.436.645,06	100%	8.562.036,38	7.350.750,45	28.652.721,42	100%	15.345.960,02	-

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN.

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 2/4

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 3/4

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 4/4

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.681.000,00	6.681.000,00	3.881.291,60	58,09%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	97.000,00	97.000,00	43.148,14	44,48%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	4.306,22	143,54%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	114.000,00	114.000,00	51.419,19	45,10%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	5.591,82	32,89%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI				
1.2.1- ITBI	645.000,00	645.000,00	1.461.041,58	226,52%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	2.157.118,98	43,05%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	8.262,02	45,90%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	23.603,00	118,02%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	756.000,00	756.000,00	126.800,65	16,77%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.646.000,00	23.646.000,00	14.544.476,09	61,51%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.721.000,00	12.721.000,00	8.859.721,96	69,65%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	533.000,00	533.000,00	-	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	320.000,00	320.000,00	-	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	4.959.896,84	60,81%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.000,00	36.000,00	22.570,24	62,70%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	189.289,07	15,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	512.997,98	83,55%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.327.000,00	30.327.000,00	18.425.767,69	60,76%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.097.000,00	1.097.000,00	1.085.559,32	98,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	199.826,43	75,69%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	5.000,00	5.000,00	-	0,00%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	276.000,00	276.000,00	17.282,60	6,26%
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	552.000,00	552.000,00	868.450,29	157,33%

Anexo 8 - MDE - Municípios

PPAR - Constituição 1/4

5,5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	***
5,6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6,1- Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	-	0,00%
6,2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.442.000,00	2.442.000,00	1.085.559,32	44,45%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.546.400,00)	(4.546.400,00)	(2.788.246,74)	61,33%
10,1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,1,1)	(2.544.200,00)	(2.544.200,00)	(1.652.019,03)	64,93%
10,2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,2)	(1.631.400,00)	(1.631.400,00)	(991.256,57)	60,76%
10,3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,3)	(7,200,00)	(7,200,00)	(4.514,00)	62,69%
10,4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,4)	-	-	-	***
10,5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1,5 – 1,5,5) + 2,5))	(240.800,00)	(240.800,00)	(37.857,74)	15,72%
10,6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,6)	(122.800,00)	(122.800,00)	(102.599,40)	83,55%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.993.000,00	3.993.000,00	2.787.658,30	69,81%
11,1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.991.000,00	3.991.000,00	2.786.786,97	69,83%
11,2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11,3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,000,00	2,000,00	871,33	43,57%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(555.400,00)	(555.400,00)	(1.459,77)	0,26%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
								(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.592.900,00	3.638.900,00	3.278.358,49	90,09%	3.278.249,21	90,09%	-	
13.1- Com Educação Infantil	2.088.100,00	1.708.100,00	1.366.555,67	80,00%	1.366.446,39	80,00%	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.504.800,00	1.930.800,00	1.911.802,82	99,02%	1.911.802,82	99,02%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	400.100,00	712.100,00	699.699,43	98,26%	699.699,43	98,26%	-	
14.1- Com Educação Infantil	375.100,00	712.100,00	699.699,43	98,3%	699.699,43	98,26%	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	25.000,00	-	-	***	-	***	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.993.000,00	4.351.000,00	3.978.057,92	91,43%	3.977.948,64	91,43%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1 - FUNDEB 60%								-
17.2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								3.978.057,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %								117,60%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %								25,10%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %								-42,70%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2017								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	30.327.000,00		30.327.000,00		18.425.767,69	60,76%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.647.200,00	2.903.265,70	2.515.971,95	86,66%	2.340.884,22	80,63%	-	
23.1 - Creche	375.100,00	712.100,00	699.699,43	98,26%	699.699,43	98,26%	-	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.100,00	712.100,00	699.699,43	98,26%	699.699,43	98,26%	-	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	***	-	***	-	
23.2 - Pré-escola	2.272.100,00	2.191.165,70	1.816.272,52	82,89%	1.641.184,79	74,90%	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.088.100,00	1.708.100,00	1.366.555,67	80,00%	1.366.446,39	80,00%	109,28	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.000,00	483.065,70	449.716,85	93,10%	274.738,40	56,87%	174.978,45	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.190,00	4.859.624,30	4.475.588,94	92,10%	4.363.644,05	89,79%	111.944,89	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.800,00	1.930.800,00	1.911.802,82	99,02%	1.911.802,82	99,02%	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.390,00	2.928.824,30	2.563.786,12	87,54%	2.451.841,23	83,71%	111.944,89	
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	***	-	***	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	***	-	***	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	***	-	***	-	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS)	108.500,00	98.500,00	1.185,70	1,20%	1.185,70	1,20%	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.634.890,00	7.861.390,00	6.992.746,59	88,95%	6.705.713,97	85,30%	111.944,89	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								PPAR - C/198974/3/4

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		871,33
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)⁵		(588,44)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁶		6.992.149,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁷ ((38) / (3) x 100) %⁸		37,95%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	102.000,00	-	-	***	-	***	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	264.000,00	153.500,00	92.017,04	59,95%	89.634,15	58,39%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.000,00	2.614.000,00	2.181.653,88	83,46%	2.115.343,41	80,92%	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.544.000,00	2.767.500,00	2.273.670,92	82,16%	2.204.977,56	79,67%	-
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.178.890,00	10.628.890,00	9.266.417,51	87,18%	8.910.691,53	83,83%	111.944,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2017 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2016					29.863,62		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.787.658,30		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.787.658,30		
49.1 Orçamento do Exercício					2.787.658,30		
49.2 Restos a Pagar					-		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					871,33		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					30.734,95		

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.710.000,00	6.710.000,00	3.892.857,00	58,02%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	43.148,14	44,48%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	645.000,00	645.000,00	1.461.041,58	226,52%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	2.157.118,98	43,05%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	756.000,00	756.000,00	126.800,65	16,77%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	18.466,04	48,59%
Dívida Ativa dos Impostos	143.000,00	143.000,00	79.325,18	55,47%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	6.956,43	34,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.646.000,00	23.646.000,00	14.544.476,09	61,51%
Cota-Parte FPM	13.574.000,00	13.574.000,00	8.859.721,96	65,27%
Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	189.289,07	15,72%
Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	512.997,98	83,55%
Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	4.959.896,84	60,81%
Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	22.570,24	62,70%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.356.000,00	30.356.000,00	18.437.333,09	60,74%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.590.000,00	4.590.000,00	2.455.662,29	53,50%
Provenientes da União	3.979.000,00	3.979.000,00	1.840.178,09	46,25%
Provenientes dos Estados	296.000,00	296.000,00	215.454,56	72,79%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	315.000,00	315.000,00	400.029,64	126,99%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.590.000,00	4.590.000,00	2.455.662,29	53,50%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.720.710,00	13.456.191,44	6.943.978,24	51,60%	4.990.578,26	37,09%
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.210,00	7.180.210,00	3.991.912,86	55,60%	3.991.184,33	55,59%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.420.500,00	6.275.981,44	2.952.065,38	47,04%	999.393,93	15,92%
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%
Investimentos	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 1/3

Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.565.210,00	14.566.791,44	7.199.157,56	49,42%	5.164.530,58	35,45%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.000,00	4.275.000,00	1.088.059,16	25,45%	987.995,58	23,11%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.000,00	3.979.000,00	1.043.984,56	26,24%	945.628,98	23,77%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	296.000,00	296.000,00	44.074,60		42.366,60	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	315.000,00	315.000,00	1.788.914,48		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.590.000,00	4.590.000,00	2.876.973,64	62,68%	987.995,58	21,52%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.975.210,00	9.976.791,44	4.322.183,92	43,32%	4.176.535,00	41,86%
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------	---------------------	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	22,65%
---	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100] ⁶	1.410.935,04
--	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA DA NO LIMITE
Total	2.228.365,04	-	475.905,24	1.752.459,80	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2017>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%

			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	5.563.000,00	8.770.581,44	6.697.758,20	60,80%	2.935.644,92	40,23%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	3.519.500,00	2.310.548,51	20,97%	2.239.642,05	30,69%
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	400.000,00	154.095,02	1,40%	321.279,96	4,40%
Vigilância Sanitária	18.000,00	127.000,00	237.323,80	2,15%	116.490,00	1,60%
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	37.307,84	0,34%	20.652,56	0,28%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.411.710,00	1.536.710,00	1.579.663,82	14,34%	1.663.751,80	22,80%
TOTAL	11.565.210,00	14.566.791,44	11.016.697,19	100,00%	7.297.461,29	100,00%

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 3º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.363.009,73	17,37%	18.462.731,83	50,39%	18.179.803
RECEITAS CORRENTES	36.069.385,00	36.069.385,00	6.363.009,73	17,64%	18.462.731,83	51,19%	17.606.653
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	722.677,76	15,99%	2.396.470,33	53,04%	2.121.930
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	670.675,23	17,72%	2.152.632,16	56,88%	1.631.868
Taxas	732.850,00	732.850,00	52.002,53	7,10%	243.838,17	33,27%	489.012
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	713,98	0,42%	37.973,97	22,60%	130.026
Contribuições Sociais	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	713,98	0,42%	37.973,97	22,60%	130.026
RECEITA PATRIMONIAL	153.275,00	153.275,00	144.021,25	93,96%	656.515,88	428,33%	-503.241
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	142.775,00	142.775,00	144.021,25	100,87%	656.515,88	459,83%	-513.741
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	30.814,46	0,00%	90.362,72	0,00%	232.287
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	5.423.689,39	17,64%	15.138.309,50	49,25%	15.600.811
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	5.184.759,80	17,51%	14.356.129,37	48,49%	15.248.991
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	238.929,59	21,07%	782.180,13	68,98%	351.820
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.940,00	167.940,00	41.092,89	24,47%	143.099,43	85,21%	24.841
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	6.995,82	12,11%	17.427,27	30,18%	40.323
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	12.359,50	11,55%	69.527,27	64,95%	37.513
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.150,00	3.150,00	21.737,57	690,08%	56.144,89	1782,38%	-52.995
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150
Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000

Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	0,00					
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00					
Transferências do Exterior	-	-	0,00					
Transferências de Pessoas	-	-	0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00					
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!			#DIV/0!	0
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00					
Integralização do Capital Social	-	-	0,00					
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00					
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!			#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.363.009,73	17,37%	18.462.731,83	50,39%	18.179,803	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.363.009,73	17,37%	18.462.731,83	50,39%	18.179,803	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0	-	0	
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.363.009,73	17,37%	18.462.731,83	0,00%	18.179,803	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)								
Superávit Financeiro			-	-	0	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	-	0	-	-	-

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.852.105,00	34.554.465,50	4.806.484,01	16.620.348,99	17.934.116,51	5.446.367,72	15.806.798,37	18.747.667,13	15.161.555,37	-
DESPESAS CORRENTES	26.377.011,00	27.165.628,94	4.444.792,70	15.342.668,11	11.822.960,83	4.921.836,09	14.709.836,56	12.455.792,38	14.144.501,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.123.121,00	15.118.071,00	3.048.437,06	9.201.691,29	5.916.379,71	2.960.352,37	9.103.606,60	6.014.464,40	8.919.441,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	38.900,00	-	29.185,19	9.714,81	-	29.185,19	-	29.185,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.213.890,00	12.008.657,94	1.396.355,64	6.111.791,63	5.896.866,31	1.961.483,72	5.577.044,77	6.431.613,17	5.195.874,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	7.315.767,56	361.691,31	1.277.680,88	6.038.086,68	524.531,63	1.096.961,81	6.218.805,75	1.017.054,08	-
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	6.655.767,56	330.263,67	920.943,25	5.734.824,31	457.157,70	879.298,28	5.776.469,28	799.390,55	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	31.427,64	356.737,63	303.262,37	67.373,93	217.663,53	442.336,47	217.663,53	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.852.105,00	34.554.465,50	4.806.484,01	16.620.348,99	17.934.116,51	5.446.367,72	15.806.798,37	18.747.667,13	15.161.555,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.852.105,00	34.554.465,50	4.806.484,01	16.620.348,99	17.934.116,51	5.446.367,72	15.806.798,37	18.747.667,13	15.161.555,37	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	1.556.525,72	1.842.382,84	916.642,01	2.655.933,46	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.852.105,00	34.554.465,50	6.363.009,73	18.462.731,83	17.934.116,51	6.363.009,73	18.462.731,83	18.747.667,13	15.161.555,37	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.852.105,00	34.554.465,50	4.806.484,01	16.620.348,99	100,00%	17.934.116,51	5.446.367,72	15.806.798,37	100,00%	18.747.667,13	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-
Ação Judiciária	62.000,00	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	5.832.627,10	859.639,90	3.361.927,08	20,23%	2.470.700,02	983.524,28	3.144.054,76	19,89%	2.688.572,34	-
Administração Geral	5.237.000,00	4.811.850,00	689.800,44	2.753.558,46	16,57%	2.058.291,54	805.731,88	2.604.899,08	16,48%	2.206.950,92	-
Administração Financeira	971.000,00	971.777,10	169.839,46	598.418,62	3,60%	373.358,48	177.792,40	529.205,68	3,35%	442.571,42	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	39.000,00	-	9.950,00	0,06%	29.050,00	-	9.950,00	0,00%	29.050,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	1.639.050,00	246.721,49	698.006,69	4,20%	941.043,31	246.691,00	674.909,25	4,27%	964.140,75	-
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	749.050,00	103.325,25	235.738,41	1,42%	513.311,59	106.801,06	234.507,25	1,48%	514.542,75	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	9.033,71	43.535,83	0,26%	61.464,17	9.033,71	43.535,83	0,28%	61.464,17	-
Administração Geral	875.000,00	775.000,00	134.362,53	418.732,45	2,52%	356.267,55	130.856,23	396.866,17	2,51%	378.133,83	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	8.586.280,00	12.393.590,50	1.772.549,71	5.389.270,88	32,43%	7.004.319,62	1.906.196,98	5.230.529,12	33,09%	7.163.061,38	-
Atenção Básica	4.259.070,00	7.560.046,95	838.448,45	2.161.300,21	13,00%	5.398.746,74	869.731,16	2.088.548,30	13,21%	5.471.498,65	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.079.143,00	532.811,19	2.037.887,63	12,26%	1.041.255,37	604.924,25	1.956.183,32	12,38%	1.122.959,68	-
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	146.250,00	22.005,96	73.207,28	0,44%	73.042,72	50.065,76	72.271,28	0,46%	73.978,72	-
Vigilância Sanitária	12.000,00	45.000,00	22.963,80	32.684,37	0,20%	12.315,63	22.263,80	31.072,57	0,20%	13.927,43	-
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	356.333,55	24.959,58	24.959,58	0,15%	331.373,97	24.955,48	24.955,48	0,16%	331.378,07	-
Administração Geral	914.817,00	1.161.817,00	331.360,73	1.053.271,27	6,34%	108.545,73	334.256,53	1.051.537,63	6,65%	110.279,37	-
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	45.000,00	-	5.960,54	0,04%	39.039,46	-	5.960,54	0,04%	39.039,46	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	8.011.766,00	1.245.091,21	4.121.174,85	24,80%	3.890.591,15	1.496.334,30	4.049.335,80	25,62%	3.962.430,20	-
Ensino Fundamental	4.473.800,00	5.331.300,00	854.279,62	2.787.837,42	16,77%	2.543.462,58	1.024.291,93	2.725.117,73	17,24%	2.606.182,27	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	1.400.000,00	297.637,13	709.879,52	4,27%	690.120,48	299.136,84	709.879,23	4,49%	690.120,77	-
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-
Educação Especial	60.625,00	30.625,00	(11.350,00)	-	0,00%	30.625,00	-	-	0,00%	30.625,00	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	332.000,00	-	102.486,78	0,62%	229.513,22	24.830,18	102.486,78	0,65%	229.513,22	-
Administração Geral	1.069.991,00	887.841,00	104.524,46	520.971,13	3,13%	366.869,87	148.075,35	511.852,06	3,24%	375.988,94	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	944.250,00	90.970,46	400.132,92	2,41%	544.117,08	88.635,18	397.797,64	2,52%	546.452,36	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	468.000,00	52.827,65	176.306,21	1,96%	291.693,79	50.492,37	173.970,93	1,10%	294.029,07	-
Difusão Cultural	573.250,00	476.250,00	38.142,81	223.826,71	1,35%	252.423,29	38.142,81	223.826,71	1,42%	252.423,29	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	644.600,00	14.553,50	336.298,43	2,02%	308.301,57	171.857,53	334.653,46	2,12%	309.946,54	-
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	644.600,00	14.553,50	336.298,43	2,02%	308.301,57	171.857,53	334.653,46	2,12%	309.946,54	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-
Habitação Urbana	50.500,00	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-	-	0,00%	50.500,00	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

SANEAMENTO	1.890.000,00	1.890.000,00	265.396,17	941.596,33	5,67%	948.403,67	257.059,21	845.464,93	5,35%	1.044.535,07	-
Administração Geral	760.000,00	860.000,00	102.104,89	588.449,27	3,54%	271.550,73	131.872,93	532.317,87	3,37%	327.682,13	-
Saneamento Básico Rural	100.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	930.000,00	163.291,28	353.147,06	2,12%	576.852,94	125.186,28	313.147,06	1,98%	616.852,94	-
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	295.250,01	27.551,34	85.053,31	0,51%	210.196,70	28.421,88	81.776,05	0,52%	213.473,96	-
Administração Geral	170.000,00	170.000,01	27.551,34	80.434,33	0,48%	89.565,68	28.421,88	77.157,07	0,49%	92.842,94	-
Recuperação de Áreas Degradadas	125.250,00	125.250,00	-	4.618,98	0,03%	120.631,02	-	4.618,98	0,03%	120.631,02	-
AGRICULTURA	599.050,00	806.049,99	91.310,55	382.529,45	2,30%	423.520,54	67.143,29	354.687,19	2,24%	451.362,80	-
Administração Geral	308.000,00	424.999,99	50.331,21	238.039,26	1,43%	186.960,73	50.709,55	234.742,60	1,49%	190.257,39	-
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	274.000,00	37.483,74	121.690,81	0,73%	152.309,19	13.483,74	97.690,81	0,62%	176.309,19	-
Abastecimento	123.050,00	107.050,00	3.495,60	22.799,38	0,14%	84.250,62	2.950,00	22.253,78	0,14%	84.796,22	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	168.000,00	4.117,50	128.110,93	0,77%	39.889,07	-	123.993,43	0,78%	44.006,57	-
Energia Elétrica	168.000,00	168.000,00	4.117,50	128.110,93	0,77%	39.889,07	-	123.993,43	0,78%	44.006,57	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	312.600,00	-	26.150,00	0,16%	286.450,00	-	26.150,00	0,17%	286.450,00	-
Transporte Rodoviário	312.600,00	312.600,00	-	26.150,00	0,16%	286.450,00	-	26.150,00	0,17%	286.450,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	228.872,90	53.487,15	125.730,64	0,76%	103.142,26	53.487,15	125.730,64	0,80%	103.142,26	-
Desporto Comunitário	105.000,00	228.872,90	53.487,15	125.730,64	0,76%	103.142,26	53.487,15	125.730,64	0,80%	103.142,26	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.182.040,00	1.157.240,00	135.095,03	624.367,48	3,76%	532.872,52	147.016,92	417.716,10	2,64%	739.523,90	-
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	698.900,00	31.427,64	385.922,82	2,32%	312.977,18	67.373,93	246.848,72	1,56%	452.051,28	-
Transferências	332.040,00	308.340,00	29.367,39	150.476,66	0,91%	157.863,34	51.268,99	135.127,38	0,85%	173.212,62	-
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	74.300,00	87.968,00	0,53%	62.032,00	28.376,00	35.740,00	0,23%	114.260,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	-	73.069,00	-	-	-	73.069,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.852.105,00	34.554.465,50	4.806.484,01	16.620.348,99	100%	17.934.116,51	5.446.367,72	15.806.798,37	100%	18.747.667,13	-

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão:

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	jul/14	ago/14	set/14	out/14	NOV/2014	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA <2015>
RECEITAS CORRENTES (I)	2.797.962	2.180.453	3.255.035	3.042.825	2.893.302	3.467.924	3.600.053	2.766.307	2.738.553	2.994.808	3.286.207	3.076.803	36.100.232	36.069.385
Receita Tributária	533.244	173.449	796.233	487.886	408.038	406.555	464.620	449.309	476.287	283.577	329.623	393.055	5.201.874	4.518.400
IPTU	-	-	9.748	8.092	3.010	5.215	162	554	201	1	1.075	9.441	37.499	84.000
ISS	395.223	127.035	392.668	289.793	269.011	245.223	366.278	321.455	226.686	182.010	240.870	248.405	3.304.656	2.289.000
ITBI	15.024	9.177	273.985	98.645	46.683	44.212	27.890	24.441	102.042	25.262	7.868	62.797	738.025	780.000
IRRF	83.631	7.795	90.288	46.466	55.922	53.849	58.061	19.921	82.201	44.794	57.195	43.025	643.148	631.500
Outras Receitas Tributárias	39.366	29.442	29.543	44.890	33.412	58.055	12.230	82.938	65.157	31.511	22.616	29.386	478.546	733.900
Receita de Contribuições	12.299	16.261	18.764	28.450	25.475	14.349	23.296	13.964	-	-	-	714	153.573	168.000
Receita Patrimonial	44.139	39.291	40.087	42.124	38.916	42.718	277.982	50.240	52.978	131.295	49.832	94.189	903.790	153.275
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Receita de Serviços	59.583	27.837	26.681	23.477	23.564	22.537	12.428	16.504	17.721	12.896	14.697	16.117	274.042	322.650
Transferências Correntes	2.128.525	1.905.405	2.355.379	2.409.297	2.365.872	2.946.409	2.802.537	2.211.643	2.165.687	2.534.753	2.864.996	2.558.693	29.249.196	30.739.120
Cota-Parte do FPM	703.209	573.376	1.029.751	707.738	936.782	1.508.194	1.142.803	1.166.581	849.683	917.033	1.127.695	981.209	11.644.052	12.500.000
Cota-Parte do ICMS	630.509	534.388	556.030	554.102	530.850	557.072	539.935	458.493	594.789	513.947	538.627	552.341	6.561.081	6.800.000
Cota-Parte do IPVA	44.568	34.576	27.306	28.757	16.658	15.147	5.265	94.617	50.226	63.305	76.945	49.606	506.976	570.250
Cota-Parte do ITR	1.319	12.084	36.894	340.824	123.938	215.705	78.873	3.168	8.039	3.058	7.606	5.379	836.889	700.000
Transferências da LC 87/1996	3.117	3.117	3.117	3.117	3.117	6.234	0	0	0	11.266	2.817	2.817	38.720	41.900
Transferências da LC 61/1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Transferências do FUNDEB	225.582	293.765	240.566	277.813	252.718	270.064	263.272	260.835	267.478	250.652	302.478	272.946	3.178.169	3.129.000
Outras Transferências Correntes	520.220	454.099	461.716	496.946	501.810	373.992	772.389	227.949	395.473	775.493	808.829	694.395	6.483.310	6.997.970
Outras Receitas Correntes	20.172	18.211	17.891	51.590	31.438	35.357	19.190	24.649	25.880	32.287	27.058	14.035	317.758	167.940
DEDUÇÕES (II)	(275.599)	(230.400)	(329.614)	(325.154)	(321.038)	(363.616)	(352.690)	(342.572)	(298.300)	(300.907)	(350.069)	(318.194)	(3.808.154)	(4.122.430)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(275.599)	(230.400)	(329.614)	(325.154)	(321.038)	(363.616)	(352.690)	(342.572)	(298.300)	(300.907)	(350.069)	(318.194)	(3.808.154)	(4.122.430)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.522.363	1.950.052	2.925.421	2.717.671	2.572.264	3.104.308	3.247.363	2.423.736	2.440.253	2.693.901	2.936.138	2.758.609	32.292.078	31.946.955

Anexo 3 - RCL

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

1,00					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	687.040,00	687.040,00	190.078,78	444.240,09	442.276,61
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo	434.700,00	434.700,00	114.461,51	229.893,76	264.924,11
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	251.605,00	251.605,00	75.617,27	214.191,00	177.324,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	735,00	735,00	-	155,33	28,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	-	-	-
Demais Receitas Correntes	630,00	630,00	-	155,33	28,50
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.355,00	824.355,00	198.465,01	1.984.328,80	661.729,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.511.395,00	1.511.395,00	388.543,79	2.428.568,89	1.104.006,42
DESPESAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	968.000	968.000	189.177,20	507.259,54	404.335,33
ADMINISTRAÇÃO	118.000	118.000	49.619,04	103.198,71	49.066,92
Despesas Correntes	118.000	118.000	49.619,04	103.198,71	49.066,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	850.000	850.000	139.558,16	404.060,83	355.868,61
Pessoal Civil	790.000	790.000	130.924,27	376.541,75	353.047,42
Aposentadorias	484.000	484.000	83.918,94	233.944,60	202.287,41
Pensões	295.000	295.000	47.005,33	142.597,15	150.760,01
Outros Benefícios Previdenciários	11.000	11.000	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	60.000	60.000	8.633,89	27.519,08	2.821,19
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000	10.000	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	50.000	50.000	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	968.000	968.000	189.177,20	404.060,83	355.868,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	543.395	543.395	199.366,59	2.024.508,06	748.137,81
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					543.395,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					
			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Exercício 2015	<Exercício Anterior>	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO			219.745,17		604.580,40
INVESTIMENTOS			3.761.547,08		2.542.905,02
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	824.355,00	824.355,00	271.320,27	842.946,04	661.729,81
Receita de Contribuições	823.200,00	823.200,00	264.393,69	812.643,30	642.158,17
Patronal	380.100,00	380.100,00	119.655,84	326.789,64	251.832,39
Pessoal Civil	380.100,00	380.100,00	119.655,84	326.789,64	251.832,39
Ativo	380.100,00	380.100,00	119.655,84	326.789,64	251.832,39
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	432.600,00	432.600,00	118.730,88	361.783,29	267.747,53
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	10.500,00	10.500,00	26.006,97	124.070,37	122.579,25
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.155,00	1.155,00	6.926,58	30.302,74	19.570,64
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	824.355,00	824.355,00	271.320,27	842.946,04	661.729,81
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.905.665,82	4.725.337,27	4.657.925,83
DEDUÇÕES (II)	4.658.636,02	5.093.967,33	4.998.453,16
Disponibilidade de Caixa bruta	7.732.710,62	8.084.386,94	7.974.696,92
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.074.074,60	2.990.419,61	2.976.243,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.029,80	(368.630,06)	(340.527,33)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	247.029,80	(368.630,06)	(340.527,33)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(615.659,86)	(587.557,13)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(620.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável DECONT Data da emissão

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.905.665,82	4.725.337,27	4.657.925,83
DEDUÇÕES (II)	4.658.636,02	5.093.967,33	4.998.453,16
Disponibilidade de Caixa bruta	7.732.710,62	8.084.386,94	7.974.696,92
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.074.074,60	2.990.419,61	2.976.243,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.029,80	(368.630,06)	(340.527,33)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	247.029,80	(368.630,06)	(340.527,33)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(615.659,86)	(587.557,13)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(620.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável DECONT Data da emissão

Anexo 5 - Resultado Nominal

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre 3º		Até o Bimestre 3º 2014
		2015	2014	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	36.069.385	17.806.216	16.688.675	
Receitas Tributárias	4.518.400	2.396.470	2.651.731	
IPTU	84.000	11.433	1	
ISS	2.289.000	1.585.704	1.377.637	
ITBI	780.000	11.433	747.519	
IRRF	631.500	305.196	225.061	
Outras Receitas Tributárias	733.900	482.704	301.513	
Receitas de Contribuições	168.000	37.974	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	168.000	37.974	-	
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	
Receita Patrimonial	153.275	656.516	240.465	
(-) Aplicações Financeiras	(153.275)	(656.516)	(240.465)	
Receitas de Serviços	322.650	90.363	160.236	
Transferências Correntes	30.739.120	15.138.310	13.773.711	
Cota-Parte do FPM	12.500.000	6.185.003	5.790.880	
Cota-Parte do ICMS	6.800.000	3.198.131	2.872.931	
Cota-Parte do IPVA	570.250	14.684	301.164	
Convênios	1.134.000	782.180	593.076	
Outras Transferências Correntes	9.734.870	4.958.312	4.215.660	
Demais Receitas Correntes	167.940	143.099	102.998	
Divida Ativa	107.040	69.527	39.206	
Diversas Receitas Correntes	60.900	73.572	63.791	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	573.150	-	-	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	3.150	-	-	
Transferências de Capital	570.000	-	-	
Convênios	570.000	-	-	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	570.000	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.639.385	17.806.216	16.688.675	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/		Até o Bimestre/		Em Exercício 2015	Em Exercício Anterior 2014
		2015	2014	2015	2014		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.165.629	15.342.668	16.098.257	14.709.837	13.500.463	534.747	2.597.795
Pessoal e Encargos Sociais	15.118.071	9.201.691	7.501.177	9.103.607	7.272.148	-	229.029
Juros e Encargos da Dívida (IX)	38.900	29.185	-	29.185	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.008.658	6.111.792	8.597.080	5.577.045	6.228.315	534.747	2.368.765
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.126.729	15.313.483	16.098.257	14.680.651	13.500.463	534.747	2.368.765
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.655.768	920.943	1.451.723	879.298	631.492	41.645	606.003
Investimentos	6.655.768	920.943	972.716	879.298	366.713	41.645	606.003
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	660.000	356.738	479.007	217.664	264.779	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.995.768	564.206	972.716	661.635	366.713	41.645	606.003
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.069	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.195.566	15.877.689	17.070.974	15.342.286	13.867.176	576.392	2.974.769
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.443.820	1.928.527	-	2.463.930	2.821.499		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*	-	-	-	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE					
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(620)					

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício 2014>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício 2014>			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	2.726.582,14	3.074.074,60	-	97.830,84	2.976.243,76	1.238.394,93	1.823.933,60	-	445.783,85	2.616.544,68
LEGISLATIVO										
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	2.726.582,14	3.074.074,60	-	97.830,84	2.976.243,76	1.238.394,93	1.823.933,60	-	445.783,85	2.616.544,68

Anexo 7 - Restos a Pagar

PPAR - Consultoria 1/1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.954.540,00	3.954.540,00	2.242.202,13		56,70%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	11.433,05		13,61%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	250.299,14		32,09%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	1.585.703,94		69,27%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	631.500,00	631.500,00	305.196,03		48,33%	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.600,00	33.600,00	13.532,19		40,27%	
Dívida Ativa dos Impostos	107.040,00	107.040,00	69.527,27		64,95%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.400,00	29.400,00	6.510,51		22,14%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.662.150,00	20.662.150,00	9.860.804,38		47,72%	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	6.185.002,50		49,48%	
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	106.124,03		15,16%	
Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	339.963,76		59,62%	
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	3.198.131,06		47,03%	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	14.683,55		29,37%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.900,00	41.900,00	16.899,48		40,33%	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.616.690,00	24.616.690,00	12.103.006,51		49,17%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	1.479.871,86		36,53%	
Provenientes da União	3.197.700,00	3.197.700,00	1.316.433,62		41,17%	
Provenientes dos Estados	283.500,00	283.500,00	163.438,24		57,65%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	570.000,00	570.000,00	-		0,00%	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		0,00%	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.051.200,00	4.051.200,00	1.479.871,86		36,53%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	
					% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.734.880,00	8.463.670,84	5.010.914,21	59,20%	4.796.831,51	56,68%
Pessoal e Encargos Sociais	5.773.080,00	5.875.030,00	3.835.649,95	65,29%	3.792.142,25	64,55%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.961.800,00	2.588.640,84	1.175.264,26	45,40%	1.004.689,26	38,81%
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.988.904,00	173.948,98	8,75%	173.948,98	8,75%
Investimentos	795.000,00	1.988.904,00	173.948,98	8,75%	173.948,98	8,75%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.529.880,00	10.452.574,84	5.184.863,19	49,60%	4.970.780,49	47,56%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	
					% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.051.200,00	4.051.200,00	1.586.421,69	39,16%	1.946.082,70	48,04%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	1.586.421,69	39,16%	1.946.082,70	48,04%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.051.200,00	4.051.200,00	1.586.421,69	39,16%	1.946.082,70	48,04%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.478.680,00	6.401.374,84	3.598.441,50	56,21%	3.024.697,79	47,25%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					24,99%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶					1.209.246,81	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>						
Total (VIII)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.259.070,00	7.560.046,95	2.161.300,21	40,10%	2.088.548,30	39,93%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.079.143,00	2.037.887,63	37,81%	1.956.183,32	37,40%	
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	146.250,00	73.207,28	1,36%	72.271,28	1,38%	
Vigilância Sanitária	12.000,00	45.000,00	32.684,37	0,61%	31.072,57	0,59%	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	356.333,55	24.959,58	0,46%	24.955,48	0,48%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	1.206.817,00	1.059.231,81	19,65%	1.057.498,17	20,22%	
TOTAL	8.586.280,00	12.393.590,50	5.389.270,88	100,00%	5.230.529,12	100,00%	

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável CONTAPMT Data da emissão

Anexo 13 - Despesas PPP

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Em Reais				
RECEITAS				
Previsão Inicial				34.970.105,00
Previsão Atualizada				34.970.105,00
Receitas Realizadas				18.462.731,83
Déficit Orçamentário				(16.507.373,17)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				-
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.852.105,00
Créditos Adicionais				3.702.360,50
Dotação Atualizada				34.554.465,50
Despesas Empenhadas				16.620.348,99
Despesas Liquidadas				15.806.798,37
Despesas Pagas				15.161.555,37
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				16.620.348,99
Despesas Liquidadas				15.806.798,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				32.292.078,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				444.240,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				507.259,54
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				-63.019,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				842.946,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				842.946,04
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	(620.000,00)	(587.557,13)	94,77%	
Resultado Primário	3.443.819,50	2.463.929,83	71,5%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.800.656,74	-	97.830,84	5.702.825,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.062.328,53	-	445.783,85	2.616.544,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	8.862.985,27	-	543.614,69	8.319.370,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de < 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.473.587,63	25%	28,74%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.400.833,56	60%	50,27%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-			-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-			-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.024.697,79	15%	24,99%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPF				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

RREO 3º BIMESTRE 2017

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.742.000,00	46.742.000,00	7.861.144,41	16,82%	21.242.476,06	45,45%	25.499.524
RECEITAS CORRENTES	46.142.000,00	46.142.000,00	7.861.144,41	17,04%	21.242.476,06	46,04%	24.899.524
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.240.000,00	7.240.000,00	1.710.545,11	23,63%	3.510.546,27	48,49%	3.729.454
Impostos	6.509.000,00	6.509.000,00	1.584.194,86	24,34%	3.113.417,05	47,83%	3.395.583
Taxas	730.000,00	730.000,00	126.350,25	17,31%	397.129,22	54,40%	332.871
Contribuição de Melhoria	1.000,00	-	0,00	0,00%	-	0,00%	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00%	105.673,82	38,99%	165.326
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00%	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00%	105.673,82	38,99%	165.326
RECEITA PATRIMONIAL	504.000,00	504.000,00	81.926,40	16,26%	466.527,61	92,57%	37.472
Recursos Imobiliários	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Recursos de Valores Mobiliários	503.000,00	503.000,00	81.926,40	16,29%	466.527,61	92,75%	36.472
Recursos de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Recursos da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	354.000,00	354.000,00	61.318,57	0,00%	166.479,79	0,00%	187.520
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.510.000,00	37.510.000,00	5.985.343,35	15,96%	16.932.683,53	45,14%	20.577.316
Transferências Intergovernamentais	36.165.000,00	36.165.000,00	5.985.343,35	16,55%	16.932.683,53	46,82%	19.232.316
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.345.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	22.010,98	8,37%	60.565,04	23,03%	202.435
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	4.727,72	9,27%	14.913,97	29,24%	36.086
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	0,00%	-	#DIV/0!	0
Recursos da Dívida Ativa	143.000,00	143.000,00	17.283,26	12,09%	45.651,07	31,92%	97.349
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	69.000
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Alienação de Bens Móveis	-	-	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00		-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.742.000,00	46.742.000,00	7.861.144,41	16,82%	21.242.476,06	45,45%	25.499.524
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.742.000,00	46.742.000,00	7.861.144,41	16,82%	21.242.476,06	45,45%	25.499.524
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.742.000,00	46.742.000,00	7.861.144,41	16,82%	21.242.476,06	0,00%	25.499.524
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	24.716.474,12	19.282.207,32	7.912.567,29	21.301.970,97	22.696.710,47	16.429.980,91	
DESPESAS CORRENTES	32.924.600,00	36.819.145,11	8.719.157,91	21.313.655,87	15.505.489,24	6.763.037,89	18.761.686,64	18.057.458,47	14.418.019,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.432.500,00	20.735.434,30	4.317.007,39	12.176.491,29	8.558.943,01	4.317.007,39	12.172.472,63	8.562.961,67	9.347.117,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	1.748,95	1.748,95	38.251,05	1.748,95	1.748,95	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.452.100,00	16.043.710,81	4.400.401,57	9.135.415,63	6.908.295,18	2.444.281,55	6.587.465,06	9.456.245,75	5.070.902,84	
DESPESAS DE CAPITAL	7.170.500,00	7.059.036,33	2.001.013,03	3.402.818,25	3.656.218,08	1.149.529,40	2.540.284,33	4.518.752,00	2.011.960,97	
INVESTIMENTOS	6.399.500,00	6.288.036,33	1.879.373,68	2.712.117,50	3.575.918,83	1.027.890,05	1.850.213,87	4.437.822,46	1.567.263,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.000,00	771.000,00	121.639,35	690.700,75	80.299,25	121.639,35	690.070,46	80.929,54	444.697,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	-	-	120.500,00	-	-	120.500,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	24.716.474,12	19.282.207,32	7.912.567,29	21.301.970,97	22.696.710,47	16.429.980,91	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	24.716.474,12	19.282.207,32	7.912.567,29	21.301.970,97	22.696.710,47	16.429.980,91	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(2.859.026,53)	(3.473.998,06)	-	(51.422,88)	(59.494,91)	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.861.144,41	21.242.476,06	19.282.207,32	7.861.144,41	21.242.476,06	22.696.710,47	16.429.980,91	

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	24.716.474,12	100,00%	19.282.207,32	7.912.567,29	21.301.970,97	100,00%	22.696.710,47	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.240.000,00	7.561.000,00	1.492.472,20	4.802.349,81	19,43%	2.758.650,19	1.446.071,22	4.373.596,03	20,53%	3.187.403,97	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	6.348.000,00	6.414.000,00	1.251.324,41	3.814.622,42	15,43%	2.599.377,58	1.225.930,77	3.558.921,07	16,71%	2.855.078,93	-
Administração Financeira	851.500,00	1.106.500,00	241.147,79	981.727,39	3,97%	124.772,61	220.140,45	808.674,96	3,80%	297.825,04	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	22.000,00	22.000,00	-	6.000,00	0,02%	16.000,00	-	6.000,00	0,00%	16.000,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.198.000,00	2.211.500,00	410.383,98	1.046.189,37	4,23%	1.165.310,63	431.301,87	1.032.293,40	4,85%	1.179.206,60	-
Administração Geral	1.311.000,00	1.315.500,00	207.505,97	595.204,51	2,41%	720.295,49	204.585,97	588.427,24	2,76%	727.072,76	-
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Assistência Especial	706.000,00	715.000,00	175.998,03	380.426,67	1,54%	334.573,33	199.835,92	373.307,97	1,75%	341.692,03	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	173.000,00	26.879,98	70.558,19	0,29%	102.441,81	26.879,98	70.558,19	0,33%	102.441,81	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	11.565.210,00	14.566.791,44	3.817.539,63	7.199.157,56	29,13%	7.367.633,88	1.924.837,99	5.220.783,32	24,51%	9.346.008,12	-
Atenção Básica	5.563.000,00	8.770.581,44	2.689.145,38	4.008.612,82	16,22%	4.761.968,62	859.789,68	2.169.990,40	10,19%	6.600.591,04	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	3.519.500,00	567.956,61	1.742.591,90	7,05%	1.776.908,10	580.870,42	1.684.927,68	7,91%	1.834.572,32	-
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	400.000,00	38.401,51	115.693,51	0,47%	284.306,49	38.401,51	115.693,51	0,54%	284.306,49	-
Vigilância Sanitária	18.000,00	127.000,00	118.661,90	118.661,90	0,48%	8.338,10	43.650,00	43.650,00	0,20%	83.350,00	-
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	17.200,00	20.107,84	0,08%	192.892,16	17.200,00	20.107,84	0,09%	192.892,16	-
Administração Geral	1.399.210,00	1.524.210,00	386.174,23	1.193.489,59	4,83%	330.720,41	384.926,38	1.186.413,89	5,57%	337.796,11	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.181.890,00	11.077.390,00	3.430.259,89	7.546.579,78	30,53%	3.530.810,22	2.650.410,49	6.701.273,82	31,46%	4.376.116,18	-
Ensino Fundamental	5.985.190,00	5.683.690,00	1.340.742,55	3.622.674,87	14,66%	2.061.015,13	1.297.954,11	3.572.778,63	16,77%	2.110.911,37	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.699.200,00	3.569.265,70	1.451.474,79	2.608.351,36	10,55%	960.914,34	692.622,44	1.849.389,73	8,68%	1.719.875,97	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Especial	63.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Alimentação e Nutrição	384.500,00	384.500,00	44.320,82	139.340,49	0,56%	245.159,51	48.575,15	116.559,45	0,55%	267.940,55	-
Administração Geral	1.050.000,00	1.431.934,30	593.721,73	1.176.213,06	4,76%	255.721,24	611.258,79	1.162.546,01	5,46%	269.388,29	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.010.000,00	791.000,00	104.740,64	481.364,96	1,95%	309.635,04	104.740,64	473.239,57	2,22%	317.760,43	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	441.000,00	419.000,00	71.916,07	227.560,39	0,92%	191.439,61	71.916,07	222.733,65	1,05%	196.266,35	-
Administração Geral	569.000,00	372.000,00	32.824,57	253.804,57	1,03%	118.195,43	32.824,57	250.505,92	1,18%	121.494,08	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.238.500,00	3.238.500,00	627.529,80	1.309.317,51	5,30%	1.929.182,49	621.629,80	1.299.977,51	6,10%	1.938.522,49	-
Infra-Estrutura Urbana	2.967.500,00	2.967.500,00	622.004,80	1.253.193,01	5,07%	1.714.306,99	616.104,80	1.243.853,01	5,84%	1.723.646,99	-
Serviços Urbanos	271.000,00	271.000,00	5.525,00	56.124,50	0,23%	214.875,50	5.525,00	56.124,50	0,26%	214.875,50	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

SANEAMENTO	1.623.000,00	1.624.000,00	457.107,49	996.597,99	4,03%	627.402,01	375.270,11	890.732,21	4,18%	733.267,79	-
Administração Geral	1.000.000,00	923.000,00	205.860,06	413.523,28	1,67%	509.476,72	204.922,46	409.805,68	1,92%	513.194,32	-
Saneamento Básico Rural	45.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	578.000,00	676.000,00	251.247,43	583.074,71	2,36%	92.925,29	170.347,65	480.926,53	2,26%	195.073,47	-
GESTÃO AMBIENTAL	67.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	67.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	-
AGRICULTURA	1.048.000,00	860.000,00	116.782,87	329.740,24	1,33%	530.259,76	112.296,87	324.374,24	1,52%	535.625,76	-
Administração Geral	785.000,00	695.000,00	114.382,87	305.207,74	1,23%	389.792,26	109.896,87	299.841,74	1,41%	395.158,26	-
Promoção da Produção Vegetal	174.500,00	76.500,00	-	19.732,50	0,08%	56.767,50	-	19.732,50	0,09%	56.767,50	-
Abastecimento	88.500,00	88.500,00	2.400,00	4.800,00	0,02%	83.700,00	2.400,00	4.800,00	0,02%	83.700,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Ordenamento Territorial	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Transporte Rodoviário	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	127.000,00	109.500,00	39.966,14	48.411,48	0,20%	61.088,52	22.620,00	29.565,74	0,14%	79.934,26	-
Desporto Comunitário	127.000,00	109.500,00	39.966,14	48.411,48	0,20%	61.088,52	22.620,00	29.565,74	0,14%	79.934,26	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.000,00	1.354.000,00	223.388,30	956.765,42	3,87%	397.234,58	223.388,30	956.135,13	4,49%	397.864,87	-
Serviço da Dívida Interna	1.225.000,00	1.225.000,00	223.388,30	928.521,42	3,76%	296.478,58	223.388,30	927.891,13	4,36%	297.108,87	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	129.000,00	129.000,00	-	28.244,00	0,11%	100.756,00	-	28.244,00	0,13%	100.756,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	40.215.600,00	43.998.681,44	10.720.170,94	24.716.474,12	100%	19.282.207,32	7.912.567,29	21.301.970,97	100%	22.696.710,47	-

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN.

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREQ - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <2017>
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.574.554	3.498.258	3.101.824	4.025.115	4.342.090	6.250.696	3.735.527	4.125.617	3.301.180	3.437.192	3.467.771	3.175.189	46.035.012	46.142.000
Receita Tributária	524.056	718.482	431.955	508.765	464.425	633.471	485.449	1.225.096	333.229	412.467	770.041	284.264	6.791.700	7.240.000
IPTU	5.536	4.404	2.790	4.264	1.123	1.554	8.518	9.086	-	-	-	-	10.315	47.590
ISS	390.451	321.290	318.364	361.632	271.030	500.898	273.866	257.424	267.485	274.989	279.856	219.324	3.736.611	5.011.000
ITBI	44.572	319.156	2.924	67.642	131.180	24.401	169.720	851.506	12.386	20.231	334.868	9.025	1.987.610	645.000
IRRF	65.312	54.128	63.667	59.062	48.811	94.564	8.444	5.631	42.596	1.950	52.564	3.633	500.361	756.000
Outras Receitas Tributárias	18.185	19.505	44.210	16.165	12.282	12.053	24.902	101.449	10.762	115.297	102.753	41.967	519.528	731.000
Receita de Contribuições	19.432	15.748	18.528	15.261	21.876	17.266	-	-	20.760	66.935	17.979	-	213.785	271.000
Receita Patrimonial	53.871	56.999	52.507	50.721	50.373	45.210	44.845	37.081	234.640	51.642	54.958	43.361	776.209	504.000
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	13.698	14.439	7.018	5.676	7.496	7.701	36.315	25.004	13.281	35.766	23.174	32.940	222.508	354.000
Transferências Correntes	2.791.627	2.607.453	2.520.542	3.426.264	3.790.831	5.539.345	3.159.440	2.825.904	2.696.270	2.860.296	2.592.550	2.798.225	37.608.747	37.510.000
Cota-Parte do FPM	1.090.642	884.337	719.143	872.964	1.282.769	2.268.479	1.163.670	1.072.573	1.061.546	1.360.268	851.463	1.025.868	13.653.721	12.721.000
Cota-Parte do ICMS	656.731	513.537	602.653	531.875	975.901	700.502	690.552	601.416	697.262	400.627	698.562	534.962	7.604.580	8.157.000
Cota-Parte do IPVA	54.962	54.329	31.938	24.614	19.553	18.697	94.703	43.248	45.705	67.878	57.414	76.604	589.644	614.000
Cota-Parte do ITR	8.866	6.895	69.814	878.241	218.537	227.105	1.600	8.142	160.007	3.658	3.430	0	1.586.295	1.204.000
Transferências da LC 87/1996	2.861	2.861	2.861	2.861	2.861	2.861	2.821	2.821	2.821	2.821	2.821	2.821	34.096	36.000
Transferências da LC 61/1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	#REF!
Transferências do FUNDEB	329.623	310.140	282.554	245.287	490.275	456.374	398.208	334.235	349.836	367.355	235.223	376.505	4.175.615	3.991.000
Outras Transferências Correntes	647.942	835.353	811.578	870.422	800.935	1.865.328	807.885	763.469	379.092	657.689	743.637	781.464	9.964.795	#REF!
Outras Receitas Correntes	171.870	85.137	71.274	18.426	7.089	7.703	9.478	12.533	3.000	10.086	9.069	16.399	422.064	263.000
DEDUÇÕES (II)	(144.392)	(178.246)	(157.791)	(350.241)	(300.261)	(492.534)	(233.054)	(216.143)	(244.311)	(264.156)	(170.978)	(205.174)	(2.957.282)	(2.785.000)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(144.392)	(178.246)	(157.791)	(350.241)	(300.261)	(492.534)	(233.054)	(216.143)	(244.311)	(264.156)	(170.978)	(205.174)	(2.957.282)	(2.785.000)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.430.162	3.320.012	2.944.032	3.674.874	4.041.829	5.758.162	3.502.473	3.909.474	3.056.870	3.173.036	3.296.792	2.970.015	43.077.730	43.357.000

FONTE: DurallexSistemas, Unidade Responsável SEFIN.

Anexo 3 - RCL

PPAR - Consultoria 1/1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º BIMESTRE 2017

1.00					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2.016	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	1.120.800,00	1.120.800,00	113.638,80	824.218,48	926.195,33
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo	770.000,00	770.000,00	4.056,24	336.429,07	472.099,89
Inativo				715,72	-
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	109.582,56	487.019,49	453.988,98
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	-	54,20	106,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes	700,00	700,00	-	54,20	106,46
Outras Receitas de Capital					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amorização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.849.200,00	1.849.200,00	37.513,10	818.256,47	1.236.653,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.970.000,00	2.970.000,00	151.151,90	1.642.474,95	2.162.849,08
DESPESAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2.016	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.592.000	1.592.000	287.103,26	968.826,69	636.451,68
ADMINISTRAÇÃO	206.000	206.000	199,00	141.133,36	130.734,31
Despesas Correntes	206.000	206.000	199,00	141.133,36	130.734,31
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA	1.386.000	1.386.000	286.904,26	827.693,33	505.717,37
Pessoal Civil	1.371.000	1.371.000	286.904,26	827.693,33	505.717,37
Aposentadorias	860.000	860.000	183.188,72	512.864,22	301.115,16
Pensões	400.000	400.000	74.893,83	232.644,71	166.358,76
Outros Benefícios Previdenciários	111.000	111.000	28.821,71	82.184,40	38.243,45
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	15.000	15.000	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	15.000	15.000	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.592.000	1.592.000	287.103,26	968.826,69	636.451,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.378.000	1.378.000	(135.951,36)	673.648,26	1.526.397,40
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					1.363.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					
			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Exercício 06/2017	Exercício 06/2016	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO			46.316,55	296.145,47	
INVESTIMENTOS			8.367.582,95	6.269.241,00	
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.849.200,00	1.849.200,00	37.513,10	818.256,47	1.236.653,75
Receita de Contribuições	1.759.100,00	1.759.100,00	37.513,10	751.754,77	1.164.786,86
Patronal	825.000,00	825.000,00	33.530,62	379.982,81	517.933,45
Pessoal Civil	825.000,00	825.000,00	33.530,62	379.982,81	517.933,45
Ativo	825.000,00	825.000,00	33.530,62	379.982,81	517.933,45
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	668.000,00	668.000,00	3.982,48	211.622,36	454.014,88
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	266.100,00	266.100,00	-	160.149,60	192.838,53
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	90.100,00	90.100,00	-	66.501,70	71.866,89
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amorização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.849.200,00	1.849.200,00	37.513,10	818.256,47	1.236.653,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável SEFIN - AGENDA ASSESSORIA					

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.311.583,16	5.311.583,16	5.311.583,16
DEDUÇÕES (II)	4.790.189,17	4.462.374,56	4.104.121,71
Disponibilidade de Caixa bruta	8.558.095,30	8.607.890,21	8.226.417,67
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.767.906,13	4.145.515,65	4.122.295,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	521.393,99	849.208,60	1.207.461,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	521.393,99	849.208,60	1.207.461,45

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	327.814,61	686.067,46

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(620.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	10.683.722,86	20.509.362,22	20.509.362,22
Passivo Atuarial	10.683.722,86	20.509.362,22	20.509.362,22
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	8.525.049,44	9.263.570,12	9.637.036,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.825,13	66.424,24	46.316,55
Investimentos	7.514.806,11	8.125.161,59	7.986.118,71
Demais Haveres Financeiros	961.418,20	1.071.984,29	1.604.601,60
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.158.673,42	11.245.792,10	10.872.325,36
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.158.673,42	11.245.792,10	10.872.325,36

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável DECONT Data da emissão

Anexo 5 - Resultado Nominal

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.681.000,00	6.681.000,00	3.167.876,93	47,42%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	97.000,00	97.000,00	27.918,77	28,78%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.995,89	66,53%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	114.000,00	114.000,00	35.151,32	30,83%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	4.278,01	25,16%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI				
1.2.1- ITBI	645.000,00	645.000,00	1.397.735,96	216,70%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	1.572.944,96	31,39%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	5.402,42	30,01%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	7.632,24	38,16%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	756.000,00	756.000,00	114.817,36	15,19%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.646.000,00	23.646.000,00	10.738.085,04	45,41%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.721.000,00	12.721.000,00	6.535.388,90	51,37%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	533.000,00	533.000,00	-	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	320.000,00	320.000,00	-	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	3.623.380,20	44,42%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C, nº87/1996	36.000,00	36.000,00	16.927,68	47,02%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	176.836,49	14,69%
2.6- Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	385.551,77	62,79%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.327.000,00	30.327.000,00	13.905.961,97	45,85%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.097.000,00	1.097.000,00	843.241,55	76,87%
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	153.047,99	57,97%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	5.000,00	5.000,00	-	0,00%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	276.000,00	276.000,00	17.282,60	6,26%

Anexo 8 - MDE - Municípios

PPAR - Consultoria 1/4

5.4- Transferências Diretas – PNATE	552.000,00	552.000,00	672.910,96	121,90%
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	-	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.442.000,00	2.442.000,00	843.241,55	34,53%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.546.400,00)	(4.546.400,00)	(2.138.265,19)	47,03%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	(2.544.200,00)	(2.544.200,00)	(1.298.448,94)	51,04%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	(1.631.400,00)	(1.631.400,00)	(723.953,28)	44,38%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	(7.200,00)	(7.200,00)	(3.385,50)	47,02%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	(240.800,00)	(240.800,00)	(35.367,25)	14,69%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	(122.800,00)	(122.800,00)	(77.110,22)	62,79%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.993.000,00	3.993.000,00	2.062.233,24	51,65%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.991.000,00	3.991.000,00	2.061.361,91	51,65%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	871,33	43,57%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(555.400,00)	(555.400,00)	(76.903,28)	13,85%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.592.900,00	3.452.900,00	2.464.993,12	71,39%	2.464.883,84	71,39%	-	
13.1 - Com Educação Infantil	2.088.100,00	1.898.100,00	1.048.356,15	55,23%	1.048.246,87	55,23%	-	
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.504.800,00	1.554.800,00	1.416.636,97	91,11%	1.416.636,97	91,11%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	400.100,00	549.100,00	539.686,20	98,29%	539.686,20	98,29%	-	
14.1 - Com Educação Infantil	375.100,00	549.100,00	539.686,20	98,3%	539.686,20	98,29%	-	
14.2 - Com Ensino Fundamental	25.000,00	-	-	***	-	***	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.993.000,00	4.002.000,00	3.004.679,32	75,08%	3.004.570,04	75,08%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1 - FUNDEB 60%								-
17.2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								3.004.679,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %								119,53%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %								26,17%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								-45,70%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2017								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		(c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (a)	%	Até o Bimestre (b)	%		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		30.327.000,00	30.327.000,00		13.905.961,97	45,85%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.647.200,00	2.971.265,70	2.010.351,36	67,66%	1.803.795,50	60,71%	-	
23.1 - Creche	375.100,00	549.100,00	539.686,20	98,29%	539.686,20	98,29%	-	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.100,00	549.100,00	539.686,20	98,29%	539.686,20	98,29%	-	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	***	-	***	-	
23.2 - Pré-escola	2.272.100,00	2.422.165,70	1.470.665,16	60,72%	1.264.109,30	52,19%	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.088.100,00	1.898.100,00	1.048.356,15	55,23%	1.048.246,87	55,23%	109,28	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.000,00	524.065,70	422.309,01	80,58%	215.862,43	41,19%	206.446,58	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.190,00	4.917.124,30	3.235.861,87	65,81%	3.201.092,44	65,10%	34.769,43	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.800,00	1.554.800,00	1.416.636,97	91,11%	1.416.636,97	91,11%	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.390,00	3.362.324,30	1.819.224,90	54,11%	1.784.455,47	53,07%	34.769,43	
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	***	-	***	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	***	-	***	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	***	-	***	-	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)	108.500,00	108.500,00	1.185,70	1,09%	1.185,70	1,09%	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.634.890,00	7.996.890,00	5.247.398,93	65,62%	5.006.073,64	62,60%	34.769,43	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Anexo 8 - MDE - Municípios				VALOR		PPAR - Consultoria 3/4

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)									(76.903,28)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									871,33
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)									-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ¹									-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)									-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ²									(76.031,95)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) ³									5.322.245,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) % ⁶									38,27%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	102.000,00	-	-	***	-	***	-	***	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	264.000,00	190.500,00	92.017,04	48,30%	89.634,15	47,05%	-	***	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***	-	***	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.000,00	2.289.000,00	1.609.163,81	70,30%	1.559.971,80	68,15%	-	***	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.544.000,00	2.479.500,00	1.701.180,85	68,61%	1.649.605,95	66,53%	-	***	-
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.178.890,00	10.476.390,00	6.948.579,78	66,33%	6.655.679,59	63,53%	-	***	34.769,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2017 (j)				
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE									
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					1.537.038,52				3.140,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					264.587,53				-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB								VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2016									29.863,62
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									2.062.233,24
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE									2.062.233,24
49.1 Orçamento do Exercício									2.062.233,24
49.2 Restos a Pagar									-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									871,33
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL									30.734,95

FONTES: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.710.000,00	6.710.000,00	3.176.574,18	47,34%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	27.918,77	28,78%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	645.000,00	645.000,00	1.397.735,96	216,70%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	1.572.944,96	31,39%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	756.000,00	756.000,00	114.817,36	15,19%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	12.582,49	33,11%
Dívida Ativa dos Impostos	143.000,00	143.000,00	45.651,07	31,92%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	4.923,57	24,62%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.646.000,00	23.646.000,00	10.738.085,04	45,41%
Cota-Parte FPM	13.574.000,00	13.574.000,00	6.535.388,90	48,15%
Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	176.836,49	14,69%
Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	385.551,77	62,79%
Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	3.623.380,20	44,42%
Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	16.927,68	47,02%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.356.000,00	30.356.000,00	13.914.659,22	45,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.590.000,00	4.590.000,00	1.898.082,34	41,35%
Provenientes da União	3.979.000,00	3.979.000,00	1.376.161,92	34,59%
Provenientes dos Estados	296.000,00	296.000,00	172.574,56	58,30%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	315.000,00	315.000,00	349.345,86	110,90%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.590.000,00	4.590.000,00	1.898.082,34	41,35%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.720.710,00	13.456.191,44	6.943.978,24	51,60%	4.990.578,26	37,09%
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.210,00	7.180.210,00	3.991.912,86	55,60%	3.991.184,33	55,59%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.420.500,00	6.275.981,44	2.952.065,38	47,04%	999.393,93	15,92%
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 1/3

Investimentos	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.565.210,00	14.566.791,44	7.199.157,56	49,42%	5.164.530,58	35,45%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.000,00	4.275.000,00	1.088.059,16	25,45%	987.995,58	23,11%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.000,00	3.979.000,00	1.043.984,56	26,24%	945.628,98	23,77%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	296.000,00	296.000,00	44.074,60		42.366,60	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	315.000,00	315.000,00	1.788.914,48		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.590.000,00	4.590.000,00	2.876.973,64	62,68%	987.995,58	21,52%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.975.210,00	9.976.791,44	4.322.183,92	43,32%	4.176.535,00	41,86%
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------	---------------------	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	30,02%
--	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶	2.089.336,12
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA DA NO LIMITE
Total	2.228.365,04	-	475.905,24	1.752.459,80	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2017>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
---------------------------	----------------	----------------	----------------------------	----------------------------

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 2/3

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(l)	(l) x 100	(m)	(m) x 100	
Atenção Básica	5.563.000,00	8.770.581,44	4.008.612,82	55,68%	2.169.990,40	41,56%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	3.519.500,00	1.742.591,90	24,21%	1.684.927,68	32,27%	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	400.000,00	115.693,51	1,61%	115.693,51	2,22%	
Vigilância Sanitária	18.000,00	127.000,00	118.661,90	1,65%	43.650,00	0,84%	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	20.107,84	0,28%	20.107,84	0,39%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.411.710,00	1.536.710,00	1.193.489,59	16,58%	1.186.413,89	22,72%	
TOTAL	11.565.210,00	14.566.791,44	7.199.157,56	100,00%	5.220.783,32	100,00%	

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.710.000,00	6.710.000,00	3.176.574,18	47,34%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	27.918,77	28,78%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	645.000,00	645.000,00	1.397.735,96	216,70%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	1.572.944,96	31,39%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	756.000,00	756.000,00	114.817,36	15,19%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	12.582,49	33,11%
Dívida Ativa dos Impostos	143.000,00	143.000,00	45.651,07	31,92%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	4.923,57	24,62%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.646.000,00	23.646.000,00	10.738.085,04	45,41%
Cota-Parte FPM	13.574.000,00	13.574.000,00	6.535.388,90	48,15%
Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	176.836,49	14,69%
Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	385.551,77	62,79%
Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	3.623.380,20	44,42%
Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	16.927,68	47,02%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.356.000,00	30.356.000,00	13.914.659,22	45,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.590.000,00	4.590.000,00	1.898.082,34	41,35%
Provenientes da União	3.979.000,00	3.979.000,00	1.376.161,92	34,59%
Provenientes dos Estados	296.000,00	296.000,00	172.574,56	58,30%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	315.000,00	315.000,00	349.345,86	110,90%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.590.000,00	4.590.000,00	1.898.082,34	41,35%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.720.710,00	13.456.191,44	6.943.978,24	51,60%	4.990.578,26	37,09%
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.210,00	7.180.210,00	3.991.912,86	55,60%	3.991.184,33	55,59%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.420.500,00	6.275.981,44	2.952.065,38	47,04%	999.393,93	15,92%
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 1/3

Investimentos	1.844.500,00	1.110.600,00	255.179,32	22,98%	173.952,32	15,66%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.565.210,00	14.566.791,44	7.199.157,56	49,42%	5.164.530,58	35,45%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.000,00	4.275.000,00	1.088.059,16	25,45%	987.995,58	23,11%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.000,00	3.979.000,00	1.043.984,56	26,24%	945.628,98	23,77%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	296.000,00	296.000,00	44.074,60		42.366,60	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	315.000,00	315.000,00	1.788.914,48		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.590.000,00	4.590.000,00	2.876.973,64	62,68%	987.995,58	21,52%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.975.210,00	9.976.791,44	4.322.183,92	43,32%	4.176.535,00	41,86%
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------	---------------------	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	30,02%
--	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶	2.089.336,12
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA DA NO LIMITE
Total	2.228.365,04	-	475.905,24	1.752.459,80	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2017>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
---------------------------	----------------	----------------	----------------------------	----------------------------

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 2/3

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(l)	(l) x 100	(m)	(m) x 100	
Atenção Básica	5.563.000,00	8.770.581,44	4.008.612,82	55,68%	2.169.990,40	41,56%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	3.519.500,00	1.742.591,90	24,21%	1.684.927,68	32,27%	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	400.000,00	115.693,51	1,61%	115.693,51	2,22%	
Vigilância Sanitária	18.000,00	127.000,00	118.661,90	1,65%	43.650,00	0,84%	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	20.107,84	0,28%	20.107,84	0,39%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.411.710,00	1.536.710,00	1.193.489,59	16,58%	1.186.413,89	22,72%	
TOTAL	11.565.210,00	14.566.791,44	7.199.157,56	100,00%	5.220.783,32	100,00%	

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 4º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.852.105,00	37.409.572,98	6.413.976,71	23.034.325,70	100,00%	14.375.247,28	6.176.277,42	21.983.075,79	100,00%	15.426.497,19	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Ação Judiciária	62.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	62.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	5.852.627,10	889.671,29	4.251.598,37	18,46%	1.601.028,73	909.961,81	4.054.016,57	18,44%	1.798.610,53	-
Administração Geral	5.237.000,00	4.693.850,00	723.470,99	3.477.029,45	15,09%	1.216.820,55	763.983,26	3.368.882,34	15,32%	1.324.967,66	-
Administração Financeira	971.000,00	1.105.777,10	162.698,30	761.116,92	3,30%	344.660,18	145.978,55	675.184,23	3,07%	430.592,87	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	43.000,00	3.502,00	13.452,00	0,06%	29.548,00	-	9.950,00	-	33.050,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	1.603.550,00	265.817,21	963.823,90	4,18%	639.726,10	270.725,44	945.634,69	4,30%	657.915,31	-
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	748.550,00	128.798,06	364.536,47	1,58%	384.013,53	127.773,06	362.280,31	1,65%	386.269,69	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	12.586,04	56.121,87	0,24%	48.878,13	12.586,04	56.121,87	0,26%	48.878,13	-
Administração Geral	875.000,00	740.000,00	124.433,11	543.165,56	2,36%	196.834,44	130.366,34	527.232,51	2,40%	212.767,49	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	8.586.280,00	12.638.590,50	1.937.459,96	7.326.730,84	31,81%	5.311.859,66	1.863.130,05	7.093.659,17	32,27%	5.544.931,33	-
Atenção Básica	4.259.070,00	7.217.546,95	718.121,91	2.879.422,12	12,50%	4.338.124,83	707.310,73	2.795.859,03	12,72%	4.421.687,92	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.090.143,00	488.501,34	2.526.388,97	10,97%	563.754,03	505.210,99	2.461.394,31	11,20%	628.748,69	-
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	206.250,00	117.887,75	191.095,03	0,83%	15.154,97	52.725,03	124.986,31	0,57%	81.253,69	-
Vigilância Sanitária	12.000,00	65.000,00	24.212,00	56.896,37	0,25%	8.103,63	18.212,00	48.284,57	0,22%	15.715,43	-
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	326.333,55	165.840,55	190.800,13	0,83%	135.533,42	159.073,25	184.028,73	0,84%	142.304,82	-
Administração Geral	914.817,00	1.708.317,00	422.896,41	1.476.167,68	6,41%	232.149,32	420.598,05	1.472.135,68	6,70%	236.181,32	-
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	25.000,00	-	5.960,54	0,03%	19.039,46	-	5.960,54	0,03%	19.039,46	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	7.854.373,48	1.908.733,55	6.029.908,40	26,18%	1.824.465,08	1.787.108,28	5.836.444,08	26,55%	2.017.929,40	-
Ensino Fundamental	4.473.800,00	5.317.908,48	1.306.247,45	4.094.084,87	17,77%	1.223.823,61	1.337.274,56	4.062.392,29	18,48%	1.255.516,19	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	1.193.990,00	225.473,03	935.352,55	4,06%	258.637,45	219.423,03	929.302,26	4,23%	264.687,74	-
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-
Educação Especial	60.625,00	30.625,00	-	-	0,00%	30.625,00	-	-	0,00%	30.625,00	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	389.000,00	206.876,02	309.362,80	1,34%	79.637,20	68.953,08	171.439,86	0,78%	217.560,14	-
Administração Geral	1.069.991,00	892.850,00	170.137,05	691.108,18	3,00%	201.741,82	161.457,61	673.309,67	3,06%	219.540,33	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	915.250,00	59.955,61	460.088,53	2,00%	455.161,47	58.575,62	456.373,26	2,08%	458.876,74	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	474.000,00	57.216,51	233.522,72	1,01%	240.477,28	55.836,52	229.807,45	1,05%	244.192,55	-
Difusão Cultural	573.250,00	441.250,00	2.739,10	226.565,81	0,98%	214.684,19	2.739,10	226.565,81	1,03%	214.684,19	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	2.328.400,00	622.615,20	958.913,63	4,16%	1.369.486,37	558.970,20	893.623,66	4,07%	1.434.776,34	-
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	2.328.400,00	622.615,20	958.913,63	4,16%	1.369.486,37	558.970,20	893.623,66	4,07%	1.434.776,34	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-
Habitação Urbana	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-
SANEAMENTO	1.890.000,00	1.908.500,00	291.156,53	1.232.752,86	5,35%	675.747,14	328.923,08	1.174.388,01	5,34%	734.111,99	-
Administração Geral	760.000,00	1.032.000,00	196.253,71	784.702,98	3,41%	247.297,02	215.520,26	747.838,13	3,40%	284.161,87	-
Saneamento Básico Rural	100.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	836.500,00	94.902,82	448.049,88	1,95%	388.450,12	113.402,82	426.549,88	1,94%	409.950,12	-
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	295.250,01	22.128,73	107.182,04	0,47%	188.067,97	24.022,37	105.798,42	0,48%	189.451,59	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

Administração Geral	170.000,00	170.000,01	22.128,73	102.563,06	0,45%	67.436,95	24.022,37	101.179,44	0,46%	68.820,57	-
Recuperação de Áreas Degradadas	125.250,00	125.250,00	-	4.618,98	0,02%	120.631,02	-	4.618,98	0,02%	120.631,02	-
AGRICULTURA	599.050,00	801.049,99	94.677,68	477.207,13	2,07%	323.842,86	95.426,01	450.113,20	2,05%	350.936,79	-
Administração Geral	308.000,00	438.999,99	61.662,42	299.701,68	1,30%	139.296,31	62.410,75	297.153,35	1,35%	141.846,64	-
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	289.000,00	29.415,26	151.106,07	0,66%	137.893,93	29.415,26	127.106,07	0,56%	161.893,93	-
Abastecimento	123.050,00	73.050,00	3.600,00	26.399,38	0,11%	46.650,62	3.600,00	26.853,78	0,12%	47.196,22	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	168.000,00	-	128.110,93	0,56%	39.889,07	4.117,50	128.110,93	0,58%	39.889,07	-
Energia Elétrica	168.000,00	168.000,00	-	128.110,93	0,56%	39.889,07	4.117,50	128.110,93	0,58%	39.889,07	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	1.482.600,00	105.879,45	132.029,45	0,57%	1.350.570,55	44.229,45	70.379,45	0,32%	1.412.220,55	-
Transporte Rodoviário	312.600,00	1.482.600,00	105.879,45	132.029,45	0,57%	1.350.570,55	44.229,45	70.379,45	0,32%	1.412.220,55	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	277.372,90	86.691,84	212.422,48	0,92%	64.950,42	63.067,01	188.797,65	0,86%	88.575,25	-
Desporto Comunitário	105.000,00	277.372,90	86.691,84	212.422,48	0,92%	64.950,42	63.067,01	188.797,65	0,86%	88.575,25	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.182.040,00	1.157.240,00	129.189,66	753.557,14	3,27%	403.682,86	168.020,60	585.736,70	2,66%	571.503,30	-
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	698.900,00	-	385.922,82	1,68%	312.977,18	52.844,81	299.693,53	1,36%	399.206,47	-
Transferências	332.040,00	308.340,00	83.689,66	234.166,32	1,02%	74.173,68	51.599,79	186.727,17	0,85%	121.612,83	-
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	45.500,00	133.468,00	0,58%	16.532,00	63.576,00	99.316,00	0,45%	50.684,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	-	73.069,00	-	-	-	73.069,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.852.105,00	37.409.572,98	6.413.976,71	23.034.325,70	100%	14.375.247,28	6.176.277,42	21.983.075,79	100%	15.426.497,19	-

Fonte: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN. Emissão:

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.904.830,00	3.904.830,00	2.896.377,19	74,17%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	56.973,30	67,83%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.250,00	5.250,00	1.272,48	24,24%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.080,00	73.080,00	67.687,98	92,62%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	8.797,78	55,85%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	302.749,40	38,81%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	2.080.304,55	90,88%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	15.750,00	15.750,00	10.798,94	68,58%
1.3.3.1- Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	11.554,39	110,04%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
1.4.1- IRRF	631.500,00	631.500,00	356.238,37	56,41%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.677.900,00	20.677.900,00	12.787.353,85	61,84%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	7.894.264,70	63,15%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	-	-	-	***
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	-	-	-	***
2.2- Cota-Parte ICMS				
2.2.1- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.800.000,00	6.800.000,00	4.278.504,75	62,92%
2.2.2- Cota-Parte ICMS	41.900,00	41.900,00	22.532,64	53,78%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	22.922,55	45,85%
2.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação	700.000,00	700.000,00	117.160,92	16,74%
2.5- Cota-Parte ITR	570.250,00	570.250,00	451.968,29	79,26%
2.6- Cota-Parte IPVA	15.750,00	15.750,00	-	0,00%
2.7- Cota-Parte ICF-Ouro	-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.582.730,00	24.582.730,00	15.683.731,04	63,80%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	846.500,00	816.500,00	435.731,18	53,37%
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	171.410,34	81,62%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	31.500,00	31.500,00	5.480,00	17,43%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	260.000,00	260.000,00	72.516,00	27,89%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	315.000,00	315.000,00	186.314,84	59,15%
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	-	-	***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.134.000,00	1.134.000,00	1.021.109,73	90,04%
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	***
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.980.500,00	1.950.500,00	1.456.840,91	74,69%
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.122.430,00)	(4.122.430,00)	(2.519.624,84)	61,12%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	(2.500.000,00)	(2.500.000,00)	(1.552.262,33)	62,09%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	(1.360.000,00)	(1.360.000,00)	(848.030,61)	62,43%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	(8.380,00)	(8.380,00)	(4.506,50)	53,78%
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	(140.000,00)	(140.000,00)	(23.432,06)	16,74%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	(114.050,00)	(114.050,00)	(90.393,34)	79,26%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.100,00	3.131.100,00	2.121.295,11	67,75%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.129.000,00	3.129.000,00	2.121.140,94	67,79%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	154,17	7,34%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(993.430,00)	(993.430,00)	(398.483,90)	40,11%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%		
								(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.641.050,00	1.743.041,00	1.155.630,38	66,30%	1.155.630,38	66,30%	-	
13.1- Com Educação Infantil	1.133.050,00	240.041,00	51.064,87	21,27%	51.064,87	21,27%	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.508.000,00	1.503.000,00	1.104.565,51	73,49%	1.104.565,51	73,49%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	490.050,00	850.050,00	757.395,46	89,10%	754.539,46	88,76%	-	
14.1- Com Educação Infantil	490.050,00	850.050,00	757.395,46	89,1%	754.539,46	88,76%	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	***	-	***	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.131.100,00	2.593.091,00	1.913.025,84	73,77%	1.910.169,84	73,66%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1- FUNDEB 60%								-
16.2- FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1- FUNDEB 60%								-
17.2- FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.913.025,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100 %								54,45%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100 %								35,70%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %								9,82%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2015								-
MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
				(a)		Até o Bimestre (b)		
						(c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3) ³		24.582.730,00		24.582.730,00		15.683.731,04 63,80%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		(d)		Até o Bimestre (e)		(f) = (e/d)x100		
				(g)		(h) = (g/d)x100		
						(i)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.781.050,00		935.352,55		74,95%		
23.1 - Creche		490.050,00		890.050,00		89,10%		
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		490.050,00		757.395,46		89,10%		
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-		-		***		
23.2 - Pré-escola		1.291.000,00		177.957,09		14,71%		
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.133.050,00		240.041,00		21,27%		
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		157.950,00		126.892,22		80,34%		
24- ENSINO FUNDAMENTAL		3.865.241,00		3.418.888,37		77,59%		
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.508.000,00		1.104.565,51		73,49%		
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.357.241,00		2.314.322,86		97,72%		
25- ENSINO MÉDIO		-		-		***		
26- ENSINO SUPERIOR		-		-		***		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-		-		***		
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)		72.000,00		72.000,00		100,00%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		5.718.291,00		4.354.240,92		76,04%		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								(398.483,90)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								154,17
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)								-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								(398.329,73)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁵								4.752.570,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁶ ((38) / (3) x 100) %⁶								30,30%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		
				(d)		Até o Bimestre (e)		
						(f) = (e/d)x100		
						(g)		
						(h) = (g/d)x100		
						(i)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		2.625,00		2.625,00		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		210.000,00		210.000,00		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-		-		***		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.770.500,00		1.878.400,00		90,23%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		1.983.125,00		2.091.025,00		81,05%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.701.416,00		7.817.266,00		6,049,097,25		
						77,38%		
						5.855.182,93		
						74,90%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								VALOR
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB								VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2014								65,710,43
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								2.121.295,11
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								1.595.097,74
49.1- Orçamento do Exercício								1.595.097,74
49.2- Restos a Pagar								-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								154,17
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								592.061,97

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				RS\$ 1,00	
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		3.954.540,00	3.954.540,00	2.917.139,05	73,77%		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		84.000,00	84.000,00	56.973,30	67,83%		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		780.000,00	780.000,00	302.749,40	38,81%		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.289.000,00	2.289.000,00	2.080.304,55	90,89%		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		631.500,00	631.500,00	356.238,37	56,41%		
Imposto Territorial Rural - ITR		-	-	-	0,00%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		33.600,00	33.600,00	22.086,82	65,73%		
Dívida Ativa dos Impostos		107.040,00	107.040,00	88.772,34	82,93%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		29.400,00	29.400,00	10.014,27	34,06%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		20.662.150,00	20.662.150,00	12.787.353,85	61,89%		
Cota-Parte FPM		12.500.000,00	12.500.000,00	7.894.264,70	63,15%		
Cota-Parte ITR		700.000,00	700.000,00	117.160,92	16,74%		
Cota-Parte IPVA		570.250,00	570.250,00	451.968,29	79,26%		
Cota-Parte ICMS		6.800.000,00	6.800.000,00	4.278.504,75	62,92%		
Cota-Parte IPI-Exportação		50.000,00	50.000,00	22.922,55	45,85%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-	-	-		
Desoneração ICMS (LC 87/96)		41.900,00	41.900,00	22.532,64	53,78%		
Outras		-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		24.616.690,00	24.616.690,00	15.704.492,90	63,80%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		4.051.200,00	4.051.200,00	2.404.351,81	59,35%		
Provenientes da União		3.197.700,00	3.197.700,00	1.784.516,61	55,81%		
Provenientes dos Estados		283.500,00	283.500,00	233.483,20	82,36%		
Provenientes de Outros Municípios		-	-	-	-		
Outras Receitas do SUS		570.000,00	570.000,00	386.352,00	67,78%		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		-	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		-	-	-	-		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.051.200,00	4.051.200,00	2.404.351,81	59,35%		
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							
DESPESAS CORRENTES		7.734.880,00	8.771.845,84	6.727.291,85	76,69%	6.440.869,24	73,43%
Pessoal e Encargos Sociais		5.773.080,00	6.106.530,00	5.079.793,40	83,19%	5.063.551,96	82,92%
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes		1.961.800,00	2.665.315,84	1.647.498,45	61,81%	1.377.317,28	51,68%
DESPESAS DE CAPITAL		795.000,00	1.909.729,00	247.147,30	12,94%	245.157,30	12,84%
Investimentos		795.000,00	1.909.729,00	247.147,30	12,94%	245.157,30	12,84%
Inversões Financeiras		-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida		-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		8.529.880,00	10.681.574,84	6.974.439,15	65,29%	6.686.026,54	62,59%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		4.051.200,00	4.051.200,00	2.231.844,52	55,09%	2.629.664,82	64,91%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		4.051.200,00	4.051.200,00	2.231.844,52	55,09%	2.629.664,82	64,91%
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-
Outros Recursos		-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00%	0	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)		4.051.200,00	4.051.200,00	2.231.844,52	55,09%	2.629.664,82	64,91%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		4.478.680,00	6.630.374,84	4.742.594,63	71,53%	4.056.361,72	61,18%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						25,83%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶						1.700.687,79	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total							
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>							
Total (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>							
Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.259.070,00	7.217.546,95	2.879.422,12	39,30%	2.795.859,03	39,41%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.090.143,00	2.526.388,97	34,48%	2.461.394,31	34,70%	
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	206.250,00	191.095,03	2,61%	124.996,31	1,76%	
Vigilância Sanitária	12.000,00	65.000,00	56.896,37	0,78%	49.284,57	0,69%	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	326.333,55	190.800,13	2,60%	184.028,73	2,59%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	1.733.317,00	1.482.128,22	20,23%	1.478.096,22	20,84%	
TOTAL	8.586.280,00	12.638.590,50	7.326.730,84	100,00%	7.093.659,17	100,00%	

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN. Data da emissão

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.907.028,72	16,12%	24.369.760,55	66,51%	12.272.774
RECEITAS CORRENTES	36.069.385,00	36.069.385,00	5.907.028,72	16,38%	24.369.760,55	67,56%	11.699.624
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	707.262,86	15,65%	3.103.733,19	68,69%	1.414.667
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	643.633,46	17,01%	2.796.265,62	73,89%	988.234
Taxas	732.850,00	732.850,00	63.629,40	8,68%	307.467,57	41,96%	425.382
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00%	37.973,97	22,60%	130.026
Contribuições Sociais	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00%	37.973,97	22,60%	130.026
RECEITA PATRIMONIAL	153.275,00	153.275,00	111.714,02	72,88%	768.229,90	501,21%	-614.955
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	142.775,00	142.775,00	111.714,02	78,24%	768.229,90	538,07%	-625.455
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	31.941,35	0,00%	122.304,07	0,00%	200.346
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	5.019.720,23	16,33%	20.158.029,73	65,58%	10.581.090
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	4.780.790,63	16,15%	19.136.920,00	64,64%	10.468.200
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	238.929,60	21,07%	1.021.109,73	90,04%	112.890
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.940,00	167.940,00	36.390,26	21,67%	179.489,69	106,88%	-11.550
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	9.666,12	16,74%	27.093,39	46,91%	30.657
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	19.245,07	17,98%	88.772,34	82,93%	18.268
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.150,00	3.150,00	7.479,07	237,43%	63.623,96	2019,81%	-60.474
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150
Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000

Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	386.352,00		386.352,00		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integração do Capital Social	-	-	0,00		-		
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.907.028,72	16,12%	24.369.760,55	66,51%	12.272.774
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.907.028,72	16,12%	24.369.760,55	66,51%	12.272.774
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.642.535,00	36.642.535,00	5.907.028,72	16,12%	24.369.760,55	0,00%	12.272.774
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro					0		-
Reabertura de Créditos Adicionais					0		-

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.852.105,00	30.828.105,00	5.728.263,27	5.728.263,27	25.099.841,73	5.562.555,84	21.110.644,42	9.717.460,58	2.841.794,92	-
DESPESAS CORRENTES	26.377.011,00	26.703.663,10	5.286.469,95	5.286.469,95	21.417.193,15	5.128.888,54	19.768.257,31	6.935.405,79	2.717.612,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.123.121,00	15.189.071,00	3.166.843,69	12.368.534,98	2.820.536,02	3.236.160,70	12.339.767,30	2.849.303,70	1.404.131,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	38.900,00	-	29.185,19	9.714,81	-	29.185,19	-	15.965,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.213.890,00	11.364.692,10	2.119.626,26	8.159.216,46	3.205.475,64	1.892.727,84	7.399.304,82	3.965.387,28	1.297.515,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	4.051.372,90	441.793,32	1.531.232,20	2.520.140,70	433.667,30	1.342.387,11	2.708.985,79	124.182,45	-
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	3.391.372,90	441.793,32	1.174.494,57	2.216.878,33	380.822,49	1.071.878,77	2.319.494,13	80.090,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	-	356.737,63	303.262,37	52.844,81	270.508,34	389.491,66	44.091,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.852.105,00	30.828.105,00	5.728.263,27	5.728.263,27	25.099.841,73	5.562.555,84	21.110.644,42	9.717.460,58	2.841.794,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.852.105,00	30.828.105,00	5.728.263,27	5.728.263,27	25.099.841,73	5.562.555,84	21.110.644,42	9.717.460,58	2.841.794,92	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	178.765,45	18.641.497,28	-	344.472,88	3.259.116,13	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.852.105,00	30.828.105,00	5.907.028,72	24.369.760,55	25.099.841,73	5.907.028,72	24.369.760,55	9.717.460,58	2.841.794,92	-

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT. Data da emissão

RREO 2º BIMESTRE 2017

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.642.959,23	14,21%	13.383.596,71	28,63%	33.358.403
RECEITAS CORRENTES	46.142.000,00	46.142.000,00	6.642.959,23	14,40%	13.383.596,71	29,01%	32.758.403
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.240.000,00	7.240.000,00	1.054.305,37	14,56%	1.805.834,12	24,94%	5.434.166
Impostos	6.509.000,00	6.509.000,00	909.585,16	13,97%	1.535.070,55	23,58%	4.973.929
Taxas	730.000,00	730.000,00	144.720,21	19,82%	270.763,57	37,09%	459.236
Contribuição de Melhoria	1.000,00	-	0,00	0,00%	-	0,00%	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.000,00	271.000,00	17.978,60	6,63%	105.673,82	38,99%	165.326
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00%	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	271.000,00	271.000,00	17.978,60	6,63%	105.673,82	38,99%	165.326
RECEITA PATRIMONIAL	504.000,00	504.000,00	98.318,93	19,51%	381.033,31	75,60%	122.967
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	503.000,00	503.000,00	98.318,93	19,55%	381.033,31	75,75%	121.967
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	354.000,00	354.000,00	56.114,24	0,00%	105.161,22	0,00%	248.839
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.510.000,00	37.510.000,00	5.390.774,65	14,37%	10.947.340,18	29,19%	26.562.660
Transferências Intergovernamentais	36.165.000,00	36.165.000,00	5.390.774,65	14,91%	10.947.340,18	30,27%	25.217.660
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.345.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	25.467,44	9,68%	38.554,06	14,66%	224.446
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	5.041,22	9,88%	10.186,25	19,97%	40.814
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	0,00%	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	143.000,00	143.000,00	20.426,22	14,28%	28.367,81	19,84%	114.632
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	69.000
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Alienação de Bens Móveis	-	-	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00		-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	600.000
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.642.959,23	14,21%	13.383.596,71	28,63%	33.358.403
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.642.959,23	14,21%	13.383.596,71	28,63%	33.358.403
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.742.000,00	46.742.000,00	6.642.959,23	14,21%	13.383.596,71	0,00%	33.358.403
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro			-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	-	-	-	-

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.202.721,75	14.005.547,10	29.993.134,34	7.041.624,59	13.391.836,18	30.606.845,26	9.033.155,84	
DESPESAS CORRENTES	32.924.600,00	36.656.681,44	6.610.322,72	12.603.741,88	24.052.939,56	6.347.324,91	12.001.081,25	24.655.600,19	8.040.300,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.432.500,00	20.606.500,00	4.221.653,14	7.859.483,90	12.747.016,10	4.221.653,14	7.855.465,24	12.751.034,76	4.934.367,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.452.100,00	16.010.181,44	2.388.669,58	4.744.257,98	11.265.923,46	2.125.671,77	4.145.616,01	11.864.565,43	3.105.933,41	
DESPESAS DE CAPITAL	7.170.500,00	7.221.500,00	592.399,03	1.401.805,22	5.819.694,78	694.299,68	1.390.754,93	5.830.745,07	992.854,91	
INVESTIMENTOS	6.399.500,00	6.450.500,00	427.818,89	832.743,82	5.617.756,18	530.349,83	822.323,82	5.628.176,18	615.986,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.000,00	771.000,00	164.580,14	569.061,40	201.938,60	163.949,85	568.431,11	202.568,89	376.868,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	-	-	120.500,00	-	-	120.500,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.202.721,75	14.005.547,10	29.993.134,34	7.041.624,59	13.391.836,18	30.606.845,26	9.033.155,84	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.202.721,75	14.005.547,10	29.993.134,34	7.041.624,59	13.391.836,18	30.606.845,26	9.033.155,84	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(559.762,52)	(621.950,39)	-	(398.665,36)	(8.239,47)	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.215.600,00	43.998.681,44	6.642.959,23	13.383.596,71	29.993.134,34	6.642.959,23	13.383.596,71	30.606.845,26	9.033.155,84	

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT. Data da emissão 06/06/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.202.721,75	14.005.547,10	100,00%	29.993.134,34	7.041.624,59	13.391.836,18	100,00%	30.606.845,26	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.240.000,00	7.280.000,00	1.616.277,27	3.309.877,61	23,63%	3.970.122,39	1.423.289,47	2.927.524,81	21,86%	4.352.475,19	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	6.348.000,00	6.401.000,00	1.271.234,56	2.563.298,01	18,30%	3.837.701,99	1.225.084,42	2.332.990,30	17,42%	4.068.009,70	-
Administração Financeira	851.500,00	838.500,00	339.042,71	740.579,60	5,29%	97.920,40	192.205,05	588.534,51	4,39%	249.965,49	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	22.000,00	22.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04%	16.000,00	6.000,00	6.000,00	-	16.000,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.198.000,00	2.203.000,00	387.114,28	637.571,03	4,55%	1.565.428,97	358.281,66	600.991,53	4,49%	1.602.008,47	-
Administração Geral	1.311.000,00	1.312.000,00	191.473,88	387.698,54	2,77%	924.301,46	195.086,29	383.841,27	2,87%	928.158,73	-
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Assistência Especial	706.000,00	710.000,00	171.380,26	206.194,28	1,47%	503.805,72	138.935,23	173.472,05	1,30%	536.527,95	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	173.000,00	24.260,14	43.678,21	0,31%	129.321,79	24.260,14	43.678,21	0,33%	129.321,79	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	11.565.210,00	15.354.291,44	1.932.087,16	3.381.081,21	24,14%	11.973.210,23	1.888.948,84	3.299.137,83	24,64%	12.055.153,61	-
Atenção Básica	5.563.000,00	9.346.081,44	746.339,54	1.319.467,44	9,42%	8.026.614,00	772.588,52	1.313.393,22	9,81%	8.032.688,22	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	4.161.500,00	697.135,79	1.174.098,57	8,38%	2.987.401,43	633.385,64	1.104.057,26	8,24%	3.057.442,74	-
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	198.000,00	77.292,00	77.292,00	0,55%	120.708,00	77.292,00	77.292,00	0,58%	120.708,00	-
Vigilância Sanitária	18.000,00	24.000,00	-	-	0,00%	24.000,00	-	-	0,00%	24.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	2.907,84	2.907,84	0,02%	210.092,16	2.907,84	2.907,84	0,02%	210.092,16	-
Administração Geral	1.399.210,00	1.399.210,00	408.411,99	807.315,36	5,76%	591.894,64	402.774,84	801.487,51	5,98%	597.722,49	-
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-	-	0,00%	12.500,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.181.890,00	10.314.890,00	2.365.630,76	4.124.334,89	29,45%	6.190.555,11	2.343.857,59	4.050.863,33	30,25%	6.264.026,67	-
Ensino Fundamental	5.985.190,00	6.131.190,00	1.387.740,27	2.289.947,32	16,35%	3.841.242,68	1.410.554,81	2.274.824,52	16,99%	3.856.365,48	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.699.200,00	2.656.200,00	516.732,11	1.156.876,57	8,28%	1.499.323,43	516.732,11	1.156.767,29	8,64%	1.499.432,71	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Especial	63.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-
Alimentação e Nutrição	384.500,00	384.500,00	93.064,87	95.019,67	0,88%	289.480,33	67.984,30	67.984,30	0,51%	316.515,70	-
Administração Geral	1.050.000,00	1.135.000,00	368.093,51	582.491,33	4,16%	562.508,67	348.586,37	551.287,22	4,12%	583.712,78	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.010.000,00	813.000,00	81.892,13	376.624,32	2,69%	436.375,68	100.407,13	367.738,93	2,75%	445.261,07	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	63.092,13	155.644,32	1,11%	285.355,68	64.692,13	150.817,58	1,13%	290.182,42	-
Difusão Cultural	569.000,00	372.000,00	18.800,00	220.980,00	1,58%	151.020,00	35.715,00	216.921,35	1,82%	155.078,65	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	3.238.500,00	3.238.500,00	282.164,03	681.787,71	4,87%	2.556.712,29	377.450,81	678.347,71	5,07%	2.560.152,29	-
Infra-Estrutura Urbana	2.967.500,00	2.967.500,00	282.164,03	631.188,21	4,51%	2.336.311,79	377.450,81	627.748,21	4,69%	2.339.751,79	-
Serviços Urbanos	271.000,00	271.000,00	-	50.599,50	0,36%	220.400,50	-	50.599,50	0,38%	220.400,50	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
SANEAMENTO	1.623.000,00	1.626.000,00	250.597,73	539.490,50	3,85%	1.086.509,50	252.783,43	515.462,10	3,85%	1.110.537,90	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

Administração Geral	1.000.000,00	1.003.000,00	106.792,40	207.663,22	1,48%	795.336,78	104.012,40	204.883,22	1,53%	798.116,78	-
Saneamento Básico Rural	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Saneamento Básico Urbano	578.000,00	578.000,00	143.805,33	331.827,28	2,37%	246.172,72	148.771,03	310.578,88	2,32%	267.421,12	-
GESTÃO AMBIENTAL	67.000,00	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	67.000,00	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-	-	0,00%	67.000,00	-
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.058.000,00	106.932,91	212.957,37	1,52%	845.042,63	118.710,07	212.077,37	1,58%	845.922,63	-
Administração Geral	785.000,00	785.000,00	94.090,51	190.824,87	1,36%	594.175,13	105.867,67	189.944,87	1,42%	595.055,13	-
Promoção da Produção Gegetal	174.500,00	184.500,00	10.442,40	19.732,50	0,14%	164.767,50	10.442,40	19.732,50	0,15%	164.767,50	-
Abastecimento	88.500,00	88.500,00	2.400,00	2.400,00	0,02%	86.100,00	2.400,00	2.400,00	0,02%	86.100,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
Ordenamento Territorial	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-	-	0,00%	46.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Transporte Rodoviário	346.500,00	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-	-	0,00%	346.500,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	127.000,00	127.000,00	8.445,34	8.445,34	0,06%	118.554,66	6.945,74	6.945,74	0,05%	120.054,26	-
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	8.445,34	8.445,34	0,06%	118.554,66	6.945,74	6.945,74	0,05%	120.054,26	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.000,00	1.354.000,00	171.580,14	733.377,12	5,24%	620.622,88	170.949,85	732.746,83	5,47%	621.253,17	-
Serviço da Dívida Interna	1.225.000,00	1.225.000,00	164.580,14	705.133,12	5,03%	519.866,88	163.949,85	704.502,83	5,26%	520.497,17	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	129.000,00	129.000,00	7.000,00	28.244,00	0,20%	100.756,00	7.000,00	28.244,00	0,21%	100.756,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0,00	0,00		120.500,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	40.215.600,00	43.998.681,44	7.202.721,75	14.005.547,10	100%	29.993.134,34	7.041.624,59	13.391.836,18	100%	30.606.845,26	-

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão: 06/06/2017.

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.681.000,00	6.681.000,00	1.570.275,56	23,50%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	97.000,00	97.000,00	10.314,97	10,63%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	660,30	22,01%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	114.000,00	114.000,00	21.611,84	18,96%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	3.869,39	22,76%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI				
1.2.1- ITBI	645.000,00	645.000,00	376.510,71	58,37%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	1.047.930,86	20,91%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	3.948,64	21,94%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	5.114,84	25,57%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	756.000,00	756.000,00	100.314,01	13,27%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.646.000,00	23.646.000,00	7.056.537,38	29,84%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.721.000,00	12.721.000,00	4.299.145,37	33,80%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	533.000,00	533.000,00	-	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	320.000,00	320.000,00	-	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	2.331.412,04	28,58%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.000,00	36.000,00	11.285,12	31,35%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	167.094,19	13,88%
2.6- Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	247.600,66	40,33%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.327.000,00	30.327.000,00	8.626.812,94	28,45%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.097.000,00	1.097.000,00	420.185,14	38,30%
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	66.964,46	25,37%
5.2- Transferências Diretas – PDDE	5.000,00	5.000,00	-	0,00%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	276.000,00	276.000,00	17.282,60	6,26%
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	552.000,00	552.000,00	335.938,08	60,86%

Anexo 8 - MDE - Municípios

PPAR - Consórcio 1/4

5,5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	***
5,6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				
6,1- Transferências de Convênios	1.345.000,00	1.345.000,00	-	0,00%
6,2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.442.000,00	2.442.000,00	420.185,14	17,21%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.546.400,00)	(4.546.400,00)	(1.401.955,85)	30,84%
10,1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,1,1)	(2.544.200,00)	(2.544.200,00)	(851.200,29)	33,46%
10,2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,2)	(1.631.400,00)	(1.631.400,00)	(465.559,70)	28,54%
10,3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,3)	(7,200,00)	(7,200,00)	(2,257,00)	31,35%
10,4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,4)	-	-	-	***
10,5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1,5 – 1,5,5) + 2,5))	(240.800,00)	(240.800,00)	(33.418,80)	13,88%
10,6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2,6)	(122.800,00)	(122.800,00)	(49.520,06)	40,33%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.993.000,00	3.993.000,00	1.329.550,81	33,30%
11,1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.991.000,00	3.991.000,00	1.328.919,45	33,30%
11,2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11,3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,000,00	2,000,00	631,36	31,57%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 – 10)	(555.400,00)	(555.400,00)	(73.036,40)	13,15%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
								(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.592.900,00	3.547.900,00	1.618.372,51	45,61%	1.618.263,23	45,61%	-	
13.1- Com Educação Infantil	2.088.100,00	2.018.100,00	738.494,61	36,59%	738.385,33	36,59%	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.504.800,00	1.529.800,00	879.877,90	57,52%	879.877,90	57,52%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	400.100,00	479.100,00	396.078,59	82,67%	396.078,59	82,67%	-	
14.1- Com Educação Infantil	375.100,00	454.100,00	396.078,59	87,2%	396.078,59	87,22%	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	25.000,00	25.000,00	-	0,0%	-	0,0%	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.993.000,00	4.027.000,00	2.014.451,10	50,02%	2.014.341,82	50,02%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1 - FUNDEB 60%								-
17.2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								2.014.451,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %								121,72%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %								29,79%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %								-51,51%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2017								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	30.327.000,00	30.327.000,00	8.626.812,94	28,45%	-			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100	(i)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.647.200,00	2.656.200,00	1.156.876,57	43,55%	1.156.767,29	43,55%	-	
23.1 - Creche	375.100,00	454.100,00	396.078,59	87,22%	396.078,59	87,22%	-	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.100,00	454.100,00	396.078,59	87,22%	396.078,59	87,22%	-	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	***	-	***	-	
23.2 - Pré-escola	2.272.100,00	2.202.100,00	760.797,98	34,55%	760.688,70	34,54%	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.088.100,00	2.018.100,00	738.494,61	36,59%	738.385,33	36,59%	109,28	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.000,00	184.000,00	22.303,37	12,12%	22.303,37	12,12%	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.190,00	4.980.190,00	1.693.618,00	34,01%	1.655.306,09	33,24%	38.311,91	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.800,00	1.554.800,00	879.877,90	56,59%	879.877,90	56,59%	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.390,00	3.425.390,00	813.740,10	23,76%	775.428,19	22,64%	38.311,91	
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	***	-	***	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	***	-	***	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	***	-	***	-	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS)	108.500,00	108.500,00	687,80	0,63%	-	0,00%	687,80	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.634.890,00	7.744.890,00	2.851.182,37	36,81%	2.812.073,38	36,31%	38.999,71	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								PPAR - (79.898,96) 3/4

31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)									631,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴									-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)									-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)⁵									(72.405,04)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁶									2.922.899,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁷ ((38) / (3) x 100) %⁸									33,88%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	102.000,00	-	-	***	-	***	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	264.000,00	278.000,00	76.763,28	27,61%	76.763,28	27,61%	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.000,00	2.289.000,00	1.196.389,24	52,27%	1.162.026,67	50,77%	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.544.000,00	2.567.000,00	1.273.152,52	49,60%	1.238.789,95	48,26%	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.178.890,00	10.311.890,00	4.124.334,89	40,00%	4.050.863,33	39,28%	38.999,71	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2017 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					1.537.038,52		3.140,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					264.587,53		-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB								VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2016							29.863,62	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							1.329.550,81	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							1.360.045,79	
49.1 Orçamento do Exercício							1.150.649,62	
49.2 Restos a Pagar							209.396,17	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							631,36	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							0,00	

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretária de Finanças, Data da emissão 06/06/2017

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.710.000,00	6.710.000,00	1.574.965,59	23,47%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.000,00	97.000,00	10.314,97	10,63%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	645.000,00	645.000,00	376.510,71	58,37%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.011.000,00	5.011.000,00	1.047.930,86	20,91%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	756.000,00	756.000,00	100.314,01	13,27%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.000,00	38.000,00	7.290,90	19,19%
Dívida Ativa dos Impostos	143.000,00	143.000,00	28.367,81	19,84%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	4.236,33	21,18%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.646.000,00	23.646.000,00	7.056.537,38	29,84%
Cota-Parte FPM	13.574.000,00	13.574.000,00	4.299.145,37	31,67%
Cota-Parte ITR	1.204.000,00	1.204.000,00	167.094,19	13,88%
Cota-Parte IPVA	614.000,00	614.000,00	247.600,66	40,33%
Cota-Parte ICMS	8.157.000,00	8.157.000,00	2.331.412,04	28,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	61.000,00	61.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	11.285,12	31,35%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.356.000,00	30.356.000,00	8.631.502,97	28,43%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.590.000,00	4.590.000,00	1.247.597,46	27,18%
Provenientes da União	3.979.000,00	3.979.000,00	920.163,02	23,13%
Provenientes dos Estados	296.000,00	296.000,00	42.434,56	14,34%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	315.000,00	315.000,00	284.999,88	90,48%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.590.000,00	4.590.000,00	1.247.597,46	27,18%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.720.710,00	13.509.791,44	3.349.234,81	24,79%	3.211.038,69	23,77%
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.210,00	7.300.210,00	2.523.743,01	34,57%	2.523.014,48	34,56%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.420.500,00	6.209.581,44	825.491,80	13,29%	688.024,21	11,08%
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.500,00	1.844.500,00	31.846,40	1,73%	31.846,40	1,73%
Investimentos	1.844.500,00	1.844.500,00	31.846,40	1,73%	31.846,40	1,73%

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 1/3

Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.565.210,00	15.354.291,44	3.381.081,21	22,02%	3.242.885,09	21,12%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.000,00	4.275.000,00	538.735,74	12,60%	538.017,71	12,59%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.000,00	3.979.000,00	525.292,99	13,20%	524.931,81	13,19%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	296.000,00	296.000,00	13.442,75		13.085,90	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	315.000,00	315.000,00	-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.590.000,00	4.590.000,00	538.735,74	11,74%	538.017,71	11,72%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.975.210,00	10.764.291,44	2.842.345,47	26,41%	2.704.867,38	25,13%
--	---------------------	----------------------	---------------------	---------------	---------------------	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	31,34%
---	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100] ⁶	1.410.141,93
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA DA NO LIMITE
Total	2.228.365,04	-	475.905,24	1.752.459,80	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2017>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%

			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	5.563.000,00	9.346.081,44	1.319.467,44	39,03%	1.313.393,22	39,81%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.161.500,00	4.161.500,00	1.174.098,57	34,73%	1.104.057,26	33,47%
Suporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	198.000,00	77.292,00	2,29%	77.292,00	2,34%
Vigilância Sanitária	18.000,00	24.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	2.907,84	0,09%	2.907,84	0,09%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.411.710,00	1.411.710,00	807.315,36	23,88%	801.487,51	24,29%
TOTAL	11.565.210,00	15.354.291,44	3.381.081,21	100,00%	3.299.137,83	100,00%

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN. Data da emissão 06/06/2017

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Anexo 12 - Saúde (Municípios)

PPAR - Consultoria 3/3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019CONTRATO Nº 017/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.Dotação: 04.122.0002.2108-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0100-Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer-Fonte: 0101-Dotação: 12.122.0009.2116-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0101-Dotação: 12.365.0040.2025-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0101-Dotação: 12.365.0040.2027-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0101--Dotação: 12.306.0040.2186-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130Secretaria Municipal de SaúdeDotação: 10.122.0005.2119Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0102Dotação: 10.301.0020.2045-Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0114; 0102; 0142Dotação: 10.305.0022.2055Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0114Dotação: 10.302.0021.2051Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0102; 0114; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059Natureza de Despesa: 33.90.30.00-Fonte: 0100; 0130Se-

cretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação: 08.122.0008.2068Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2190Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0129Dotação: 08.244.0008.2076Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0129Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.2091Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Dotação: 17.512.0029.2092Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0100VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº07.010.186/0001-09.DATA DE ASSINATURA:12/04/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Abril de 2019.Valdir Pereira de Castro Filho-Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.652.127,96	18,15%	31.021.888,51	84,66%	5.620.646
RECEITAS CORRENTES	36.069.385,00	36.069.385,00	6.652.127,96	18,44%	31.021.888,51	86,01%	5.047.496
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	778.961,67	17,24%	3.882.694,86	85,93%	635.705
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	741.811,71	19,60%	3.538.077,33	93,49%	246.423
Taxas	732.850,00	732.850,00	37.149,96	5,07%	344.617,53	47,02%	388.232
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	134,95	0,08%	38.108,92	22,68%	129.891
Contribuições Sociais	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	134,95	0,08%	38.108,92	22,68%	129.891
RECEITA PATRIMONIAL	153.275,00	153.275,00	105.411,58	68,77%	873.641,48	569,98%	-720.366
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	142.775,00	142.775,00	105.411,58	73,83%	873.641,48	611,90%	-730.866
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	25.053,10	0,00%	147.357,17	0,00%	175.293
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	5.708.460,96	18,57%	25.866.490,69	84,15%	4.872.629
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	5.429.601,72	18,34%	24.566.521,72	82,98%	5.038.598
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	278.859,24	24,59%	1.299.968,97	114,64%	-165.969
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.940,00	167.940,00	34.105,70	20,31%	213.595,39	127,19%	-45.655
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	5.560,97	9,63%	32.654,36	56,54%	25.096
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	7.068,36	6,60%	95.840,70	89,54%	11.199
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.150,00	3.150,00	21.476,37	681,79%	85.100,33	2701,60%	-81.950
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150
Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000
Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	0,00	-	386.352,00	-	-

Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.652.127,96	18,15%	31.021.888,51	84,66%	5.620.646
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.652.127,96	18,15%	31.021.888,51	84,66%	5.620.646
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0		0
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.642.535,00	36.642.535,00	6.652.127,96	18,15%	31.021.888,51	0,00%	5.620.646
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro			-	-	0	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	-	0	-	-

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.852.105,00	30.937.705,00	4.327.182,66	4.327.182,66	26.610.522,34	4.635.690,59	25.746.335,01	5.191.369,99	2.841.794,92	-
DESPESAS CORRENTES	26.377.011,00	27.931.715,95	4.166.915,61	4.166.915,61	23.764.800,34	4.426.425,18	24.194.682,49	3.737.033,46	2.717.612,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.123.121,00	16.687.698,32	2.970.953,36	15.339.488,34	1.348.209,98	2.972.300,99	15.312.068,29	1.375.630,03	1.404.131,25	-
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	38.900,00	-	29.185,19	9.714,81	-	29.185,19	-	15.965,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.213.890,00	11.095.117,63	1.195.962,25	9.355.178,71	1.739.938,92	1.454.124,19	8.853.429,01	2.241.688,62	1.297.515,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	2.932.920,05	160.267,05	1.691.499,25	1.241.420,80	209.265,41	1.551.652,52	1.381.267,53	124.182,45	-
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	2.272.920,05	93.874,39	1.268.368,96	1.004.551,09	106.534,89	1.178.413,66	1.094.506,39	80.090,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	66.392,66	423.130,29	236.869,71	102.730,52	373.238,86	286.761,14	44.091,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-	73.069,00	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.852.105,00	30.937.705,00	4.327.182,66	4.327.182,66	26.610.522,34	4.635.690,59	25.746.335,01	5.191.369,99	2.841.794,92	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.852.105,00	30.937.705,00	4.327.182,66	4.327.182,66	26.610.522,34	4.635.690,59	25.746.335,01	5.191.369,99	2.841.794,92	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	2.324.945,30	26.694.705,85	2.016.437,37	5.275.553,50	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.852.105,00	30.937.705,00	6.652.127,96	31.021.888,51	26.610.522,34	6.652.127,96	31.021.888,51	5.191.369,99	2.841.794,92	

FONTE: www.duralexistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT. Data da emissão

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.852.105,00	37.630.984,25	4.770.050,11	27.804.375,81	100,00%	9.826.608,44	5.117.760,04	27.100.835,83	100,00%	10.530.148,42	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-
Ação Judiciária	62.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	5.782.412,60	706.083,82	4.957.682,19	17,83%	824.730,41	777.326,21	4.831.342,78	17,83%	951.069,82	-
Administração Geral	5.237.000,00	4.673.835,50	566.804,38	4.043.833,83	14,54%	630.001,67	595.440,25	3.964.322,59	14,63%	709.512,91	-
Administração Financeira	971.000,00	1.074.377,10	135.371,94	896.488,86	3,22%	177.888,24	177.799,46	852.983,69	3,15%	221.393,41	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.200,00	-	-	0,00%	1.200,00	-	-	0,00%	1.200,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	33.000,00	3.907,50	17.359,50	0,06%	15.640,50	4.086,50	14.036,50	0,06%	18.963,50	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	1.581.550,00	226.882,83	1.190.706,73	4,28%	390.843,27	222.030,43	1.167.665,12	4,31%	413.884,88	-
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	685.550,00	79.477,94	444.014,41	1,60%	241.535,59	79.477,94	441.758,25	1,63%	243.791,75	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	13.728,62	69.850,49	0,25%	35.149,51	10.228,62	66.350,49	0,24%	38.649,51	-
Administração Geral	875.000,00	781.000,00	133.676,27	676.841,83	2,43%	104.158,17	132.323,87	659.556,38	2,43%	121.443,62	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	8.586.280,00	13.020.240,50	1.375.757,81	8.702.488,65	31,30%	4.317.751,85	1.476.533,11	8.570.192,28	31,62%	4.450.048,22	-
Atenção Básica	4.259.070,00	7.044.808,09	500.876,42	3.380.298,54	12,16%	3.664.509,55	511.736,88	3.307.595,91	12,20%	3.737.212,18	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.402.071,32	483.934,75	3.010.323,72	10,83%	391.747,60	510.804,17	2.972.198,48	10,97%	429.872,84	-
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	206.250,00	-	191.095,03	0,69%	15.154,97	57.718,52	182.274,83	0,67%	23.535,17	-
Vigilância Sanitária	12.000,00	80.000,00	944,05	57.840,42	0,21%	22.159,58	944,05	50.228,62	0,19%	29.771,38	-
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	272.333,55	48.720,03	239.520,16	0,86%	32.813,39	52.938,93	236.967,66	0,87%	35.365,89	-
Administração Geral	914.817,00	2.008.817,00	341.282,56	1.817.450,24	6,54%	191.366,76	342.390,56	1.814.526,24	6,70%	194.290,76	-
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	5.960,54	-	5.960,54	0,02%	-	-	5.960,54	0,02%	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	8.960.312,95	1.567.172,41	7.597.080,81	27,32%	1.363.232,14	1.603.418,34	7.439.862,42	27,45%	1.520.450,53	-
Ensino Fundamental	4.473.800,00	6.046.636,68	1.127.096,75	5.221.181,62	18,78%	825.455,06	1.127.096,25	5.189.488,54	19,15%	857.148,14	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	1.590.401,27	263.804,70	1.198.957,25	4,31%	391.444,02	263.654,70	1.192.956,96	4,40%	397.444,31	-
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01%	-	3.000,00	3.000,00	0,01%	-	-
Educação Especial	60.625,00	30.625,00	18.192,53	18.192,53	0,07%	12.432,47	18.192,53	18.192,53	0,07%	12.432,47	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	328.800,00	-	309.362,80	1,11%	19.437,20	30.440,64	201.880,50	0,74%	126.919,50	-
Administração Geral	1.069.991,00	960.850,00	155.278,43	846.386,61	3,04%	114.463,39	161.034,22	834.343,89	3,08%	126.506,11	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	642.000,00	62.762,07	522.850,60	1,88%	119.149,40	62.809,70	519.182,96	1,92%	122.817,04	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	375.000,00	62.762,07	296.284,79	1,07%	78.715,21	62.809,70	292.617,15	1,08%	82.382,85	-
Difusão Cultural	573.250,00	267.000,00	-	226.565,81	0,81%	40.434,19	-	226.565,81	0,84%	40.434,19	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	2.322.971,50	284.526,79	1.243.440,42	4,47%	1.079.531,08	291.876,29	1.185.499,95	4,37%	1.137.471,55	-
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	2.322.971,50	284.526,79	1.243.440,42	4,47%	1.079.531,08	291.876,29	1.185.499,95	4,37%	1.137.471,55	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-
Habitação Urbana	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-

Anexo 2 - Função

PPAR - Consultoria 1/2

SANEAMENTO	1.890.000,00	1.671.762,00	206.864,39	1.439.617,25	5,18%	232.144,75	218.614,39	1.393.002,40	5,14%	278.759,60	-
Administração Geral	760.000,00	979.262,00	109.639,66	894.342,64	3,22%	84.919,36	109.639,66	857.477,79	3,16%	121.784,21	-
Saneamento Básico Rural	100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	692.500,00	97.224,73	545.274,61	1,96%	147.225,39	108.974,73	535.524,61	1,98%	156.975,39	-
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	179.250,01	35.880,98	143.063,02	0,51%	36.186,99	29.581,39	135.379,81	0,50%	43.870,20	-
Administração Geral	170.000,00	170.000,01	31.845,98	134.209,04	0,48%	35.790,97	29.581,39	130.760,83	0,48%	39.239,18	-
Recuperação de Áreas Degradadas	125.250,00	9.250,00	4.235,00	8.853,98	0,03%	396,02	-	4.618,98	0,02%	4.631,02	-
AGRICULTURA	599.050,00	687.921,79	64.379,04	541.586,17	1,95%	146.335,62	78.479,04	528.592,24	1,95%	159.329,55	-
Administração Geral	308.000,00	437.871,79	58.510,77	358.212,45	1,29%	79.659,34	51.310,77	348.464,12	1,29%	89.407,67	-
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	182.000,00	4.368,27	155.474,34	0,56%	26.525,66	25.668,27	152.774,34	0,56%	29.225,66	-
Abastecimento	123.050,00	68.050,00	1.500,00	27.899,38	0,10%	40.150,62	1.500,00	27.353,78	0,10%	40.696,22	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	142.000,00	-	128.110,93	0,46%	13.889,07	-	128.110,93	0,47%	13.889,07	-
Energia Elétrica	168.000,00	142.000,00	-	128.110,93	0,46%	13.889,07	-	128.110,93	0,47%	13.889,07	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	1.208.000,00	109.868,07	241.897,52	0,87%	966.102,48	155.518,07	225.897,52	0,83%	992.102,48	-
Transporte Rodoviário	312.600,00	1.208.000,00	109.868,07	241.897,52	0,87%	966.102,48	155.518,07	225.897,52	0,83%	982.102,48	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	247.222,90	18.237,69	230.660,17	0,83%	16.562,73	18.237,69	207.035,34	0,76%	40.187,56	-
Desporto Comunitário	105.000,00	247.222,90	18.237,69	230.660,17	0,83%	16.562,73	18.237,69	207.035,34	0,76%	40.187,56	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.182.040,00	1.170.640,00	111.634,21	865.191,35	3,11%	305.448,65	183.335,38	769.072,08	2,84%	401.567,92	-
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	697.300,00	66.392,66	452.315,48	1,63%	244.984,52	102.730,52	402.424,05	1,48%	294.875,95	-
Transferências	332.040,00	308.340,00	32.000,00	266.166,32	0,96%	42.173,68	55.787,31	242.514,48	0,89%	65.825,52	-
Outros Encargos Especiais	150.000,00	165.000,00	13.241,55	146.709,55	0,53%	18.290,45	24.817,55	124.133,55	0,46%	40.866,45	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.852.105,00	37.630.984,25	4.770.050,11	27.804.375,81	100%	9.826.608,44	5.117.760,04	27.100.835,83	100%	10.530.148,42	-

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão:

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2015

RREC- ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.904.830,00	3.904.830,00	3.650.241,14	93,48%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.1.1- IPTU	84,000,00	84,000,00	75,655,62	90,07%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5,250,00	5,250,00	1,635,59	31,15%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73,080,00	73,080,00	74,707,87	102,23%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15,750,00	15,750,00	10,178,01	64,62%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI				
1.2.1- ITBI	780,000,00	780,000,00	350,580,73	44,95%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	2,289,000,00	2,289,000,00	2,620,282,30	114,47%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15,750,00	15,750,00	14,087,95	89,45%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10,500,00	10,500,00	11,554,39	110,04%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	631,500,00	631,500,00	491,558,68	77,84%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.677.900,00	20.677.900,00	16.357.161,20	79,10%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12,500,000,00	12,500,000,00	9,409,041,32	75,27%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. Ingressa 10/12)	-	-	-	***
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. Ingressa 10/07)	-	-	-	***
2.2- Cota-Parte ICMS	6,800,000,00	6,800,000,00	5,499,773,39	80,88%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41,900,00	41,900,00	28,165,80	67,22%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	50,000,00	50,000,00	27,937,80	55,88%
2.5- Cota-Parte ITR	700,000,00	700,000,00	894,386,77	127,77%
2.6- Cota-Parte IPVA	570,250,00	570,250,00	497,856,12	87,30%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,750,00	15,750,00	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.582.730,00	24.582.730,00	20.007.402,34	81,39%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	846,500,00	816,500,00	558,343,79	68,38%
5.1- Transferências do Salário-Educação	210,000,00	210,000,00	207,433,81	98,78%
5.2- Transferências Diretas – PODE	31,500,00	31,500,00	5,499,00	17,43%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	260,000,00	260,000,00	96,688,00	37,19%
5.4- Transferências Diretas – PNATE	315,000,00	315,000,00	248,731,98	78,96%
5.5- Outras Transferências do FNDE	30,000,00	-	-	***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios	1,134,000,00	1,134,000,00	1,299,968,97	114,64%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.980.500,00	1.950.500,00	1.858.312,76	93,87%
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4,122,430,00	4,122,430,00	3,232,420,56	78,41%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2,500,000,00	2,500,000,00	1,855,217,59	74,21%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1,380,000,00	1,380,000,00	1,093,121,84	80,38%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8,380,00	8,380,00	5,633,12	67,22%
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140,000,00	140,000,00	178,877,20	127,77%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114,050,00	114,050,00	99,570,81	87,30%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3,131,100,00	3,131,100,00	2,670,428,19	85,29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3,129,000,00	3,129,000,00	2,670,274,02	85,34%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,100,00	2,100,00	154,17	7,34%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(993.430,00)	(993.430,00)	(562.146,54)	56,59%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
								(e)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.641.050,00	1.656.050,00	1.521.375,60	91,87%	1.521.375,60	91,87%	-	
13,1- Com Educação Infantil	1.133,050,00	133,050,00	124,378,27	93,48%	124,378,27	93,48%	-	
13,2- Com Ensino Fundamental	1.508,000,00	1.523,000,00	1.396,997,33	91,73%	1.396,997,33	91,73%	-	
14- OUTRAS DESPESAS	490.050,00	962.990,00	922.726,15	95,82%	919.870,15	95,52%	-	
14,1- Com Educação Infantil	490,050,00	962,990,00	922,726,15	95,82%	919,870,15	95,52%	-	
14,2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	***	-	***	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.131.100,00	2.619.040,00	2.444.101,75	93,32%	2.441.245,75	93,21%	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16,1- FUNDEB 60%								-
16,2- FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17,1- FUNDEB 60%								-
17,2- FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.444.101,75	
19,1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100$ %								56,97%
19,2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100$ %								34,55%
19,3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))$ %								8,48%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2015								-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			(a)	Até o Bimestre	(b)	%	(c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²		24.582.730,00	24.582.730,00	20.007.402,34	81,39%			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.781.050,00	1.253.990,00	1.198.956,25	95,61%	1.192.956,96	95,13%	
23,1- Creche		490,050,00	962,990,00	922,726,15	95,82%	919,870,15	95,52%	
23,1,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		490,050,00	962,990,00	922,726,15	95,82%	919,870,15	95,52%	
23,1,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	***	-	***	
23,2- Pré-escola		1.291,000,00	291,000,00	276,231,10	94,92%	273,086,81	93,84%	
23,2,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.133,050,00	133,050,00	124,378,27	93,48%	124,378,27	93,48%	
23,2,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		157,950,00	157,950,00	151,852,83	96,14%	148,708,54	94,15%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		3.865.241,00	4.530.250,00	4.270.341,08	94,26%	4.257.847,86	93,99%	
24,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.508,000,00	1.523,000,00	1.396,997,33	91,73%	1.396,997,33	91,73%	
24,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.357,241,00	3.007,250,00	2.873,343,75	95,55%	2.860,850,53	95,13%	
25- ENSINO MÉDIO		-	-	-	***	-	***	
26- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	***	-	***	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	***	-	***	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)		72,000,00	72,000,00	-	0,00%	-	0,00%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		5.718.291,00	5.856.240,00	5.469.298,33	93,39%	5.450.804,82	93,08%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								(562.146,54)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								154,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³								-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁴								(561.992,37)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) ⁴								6.031.290,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) % ⁴								30,15%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		2.625,00	2.625,00	-	0,00%	-	0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		210,000,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	***	-	***	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.770,500,00	2.194,900,00	2.147.304,63	97,83%	2.008.129,75	91,49%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		1.983.125,00	2.197.526,00	2.147.304,63	97,71%	2.008.129,75	91,38%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.701.416,00	8.053.766,00	7.616.602,96	94,57%	7.458.934,57	92,61%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM EXERCÍCIO 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								-
46,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								-
46,2- Executadas com Recursos do FUNDEB								-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2014							65.710,43	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							2.670.428,19	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.294.822,13	
49,1- Orçamento do Exercício							2.294.822,13	
49,2- Restos a Pagar							-	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							-	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							154,17	
							441.470,66	

FONTES: DURALEX Sistemas; Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data da emissão:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				RS\$ 1,00
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100	
			Até o Bimestre	%		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.954.540,00	3.954.540,00	3.672.101,19		92,86%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	75.655,62		90,07%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	350.580,73		44,95%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	2.620.262,30		114,47%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	631.500,00	631.500,00	491.558,68		77,84%	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.600,00	33.600,00	26.781,14		79,71%	
Dívida Ativa dos Impostos	107.040,00	107.040,00	95.840,70		89,54%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.400,00	29.400,00	11.402,02		38,78%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.662.150,00	20.662.150,00	16.357.161,20		79,16%	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.409.041,32		75,27%	
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	894.386,77		127,77%	
Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	497.856,12		87,30%	
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	5.499.773,39		80,88%	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	27.937,80		55,88%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.900,00	41.900,00	28.165,80		67,22%	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.616.690,00	24.616.690,00	20.029.262,39		81,36%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	2.893.721,29		71,43%	
Provenientes da União	3.197.700,00	3.197.700,00	2.227.850,13		69,67%	
Provenientes dos Estados	283.500,00	283.500,00	279.519,16		98,60%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	570.000,00	570.000,00	386.352,00		67,78%	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.051.200,00	4.051.200,00	2.893.721,29		71,43%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.734.880,00	9.418.055,54	8.096.180,66	85,96%	6.440.869,24	68,39%
Pessoal e Encargos Sociais	5.773.080,00	6.937.458,32	6.236.146,93	89,89%	5.063.551,96	72,99%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.961.800,00	2.480.597,22	1.860.033,73	74,98%	1.377.317,28	55,52%
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.428.669,30	247.147,30	17,30%	245.157,30	17,16%
Investimentos	795.000,00	1.428.669,30	247.147,30	17,30%	245.157,30	17,16%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.529.880,00	10.846.724,84	8.343.327,96	76,92%	6.686.026,54	61,64%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.051.200,00	4.051.200,00	2.660.150,64	65,66%	2.629.664,82	64,91%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	2.660.150,64	65,66%	2.629.664,82	64,91%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.051.200,00	4.051.200,00	2.660.150,64	65,66%	2.629.664,82	64,91%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.478.680,00	6.795.524,84	5.683.177,32	83,63%	4.056.361,72	59,69%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					20,25%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶					1.051.972,36	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (i)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>						
Total (VIII)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.259.070,00	7.044.808,09	3.380.298,54	38,84%	3.307.595,91	38,59%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.402.071,32	3.010.323,72	34,59%	2.972.198,48	34,68%	
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	206.250,00	191.095,03	2,20%	182.714,83	2,13%	
Vigilância Sanitária	12.000,00	80.000,00	57.840,42	0,66%	50.225,62	0,59%	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	272.333,55	239.520,16	2,75%	236.967,66	2,77%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	2.014.777,54	1.823.410,78	20,95%	1.820.486,78	21,24%	
TOTAL	8.586.280,00	13.020.240,50	8.702.488,65	100,00%	8.570.192,28	100,00%	

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFIN, Data da emissão

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 6º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.329.575,00	37.329.575,00	7.720.624,56	20,68%	39.537.943,30	105,92%	-2.208.368
RECEITAS CORRENTES	36.756.425,00	36.756.425,00	7.720.624,56	21,00%	39.537.943,30	107,57%	-2.781.518
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.518.400,00	4.518.400,00	1.154.308,42	25,55%	5.037.003,28	111,48%	-518.603
Impostos	3.784.500,00	3.784.500,00	1.098.089,58	29,02%	4.636.166,91	122,50%	-851.667
Taxas	732.850,00	732.850,00	56.218,84	7,67%	400.836,37	54,70%	332.014
Contribuição de Melhoria	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	-	0,00%	1.050
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	602.700,00	602.700,00	174.865,39	29,01%	647.268,48	107,39%	-44.568
Contribuições Sociais	434.700,00	434.700,00	135.628,48	31,20%	569.922,65	131,11%	-135.223
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	39.236,91	23,36%	77.345,83	46,04%	90.654
RECEITA PATRIMONIAL	404.880,00	404.880,00	185.175,02	45,74%	1.419.652,41	350,64%	-1.014.772
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receitas de Valores Mobiliários	394.380,00	394.380,00	185.175,02	46,95%	1.419.652,41	359,97%	-1.025.272
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	10.500,00	0,00	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	322.650,00	322.650,00	30.767,29	0,00%	178.124,46	0,00%	144.526
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.739.120,00	30.739.120,00	6.155.716,61	20,03%	32.022.207,30	104,17%	-1.283.087
Transferências Intergovernamentais	29.605.120,00	29.605.120,00	5.876.857,36	19,85%	30.443.379,08	102,83%	-838.259
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	278.859,25	24,59%	1.578.828,22	139,23%	-444.828
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.675,00	168.675,00	19.791,83	11,73%	233.687,37	138,54%	-65.012
Multas e Juros de Mora	57.750,00	57.750,00	4.583,66	7,94%	37.238,02	64,48%	20.512
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Receita da Dívida Ativa	107.040,00	107.040,00	15.208,17	14,21%	111.048,87	103,75%	-4.009
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	3.885,00	3.885,00	0,00	0,00%	85.400,48	2198,21%	-81.515
RECEITAS DE CAPITAL	573.150,00	573.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	573.150
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00%	-	0,00%	3.150
Alienação de Bens Móveis	3.150,00	3.150,00	0,00	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	570.000

Transferências Intergovernamentais	570.000,00	570.000,00	580.000,00		966.352,00		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00		-		
Transferências do Exterior	-	-	0,00		-		
Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	0,00		-		
Transferências de Convênios	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	0,00		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.355,00	824.355,00	343.414,14	41,66%	1.748.418,30	212,10%	-924,063
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.153.930,00	38.153.930,00	8.064.038,70	21,14%	41.286.361,60	108,21%	-3.132.432
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.153.930,00	38.153.930,00	8.064.038,70	21,14%	41.286.361,60	108,21%	-3.132.432
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0	-	0
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.153.930,00	38.153.930,00	8.064.038,70	21,14%	41.286.361,60	0,00%	-3.132.432
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0	-	-
Superávit Financeiro					0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0		

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.363.500,00	40.457.339,25	6.393.126,73	35.023.281,01	5.434.058,24	6.852.259,61	34.762.334,23	5.695.005,02	33.667.048,51	260.946,78
DESPESAS CORRENTES	27.345.011,00	32.211.261,48	5.394.044,83	31.209.492,11	1.001.769,37	5.729.084,99	30.987.855,34	1.223.406,14	30.058.245,01	221.636,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.973.121,00	19.834.620,29	3.430.821,22	19.492.865,77	341.754,52	3.457.061,10	19.491.685,60	342.934,69	18.910.712,77	1.180,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	29.186,03	-	29.185,19	0,84	-	29.185,19	-	29.185,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.890,00	12.347.455,16	1.963.223,61	11.687.441,15	660.014,01	2.272.023,89	11.466.984,55	880.470,61	11.118.347,06	220.456,60
DESPESAS DE CAPITAL	4.402.025,00	7.992.682,77	999.081,90	3.813.788,90	4.178.893,87	1.123.174,62	3.774.478,89	4.218.203,88	3.608.803,50	39.310,01
INVESTIMENTOS	3.742.025,00	7.493.722,77	923.403,40	3.314.980,11	4.178.742,66	997.604,69	3.275.670,10	4.218.052,67	3.143.528,00	39.310,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	498.960,00	75.678,50	498.808,79	151,21	125.569,93	498.808,79	151,21	465.275,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	543.395,00	253.395,00	-	-	253.395,00	-	-	253.395,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.363.500,00	40.457.339,25	6.393.126,73	35.023.281,01	5.434.058,24	6.852.259,61	34.762.334,23	5.695.005,02	33.667.048,51	260.946,78
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.363.500,00	40.457.339,25	6.393.126,73	35.023.281,01	5.434.058,24	6.852.259,61	34.762.334,23	5.695.005,02	33.667.048,51	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	1.670.911,97	6.263.080,59	-	1.211.779,09	6.524.027,37	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.363.500,00	40.457.339,25	8.064.038,70	41.286.361,60	5.434.058,24	8.064.038,70	41.286.361,60	5.695.005,02	33.667.048,51	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO INSCRITAS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.031.500,00	42.125.339,25	6.710.871,05	36.717.442,52	100,00%	5.407.896,73	7.170.003,93	36.456.495,74	100,00%	5.668.843,51	260.946,78
LEGISLATIVA	1.668.000,00	1.668.000,00	317.744,32	1.694.161,51	4,61%	(26.161,51)	317.744,32	1.694.161,51	4,65%	(26.161,51)	-
Ação Legislativa	1.668.000,00	1.668.000,00	317.744,32	1.694.161,51	4,61%	(26.161,51)	317.744,32	1.694.161,51	4,65%	(26.161,51)	-
JUDICIÁRIA	62.000,00	4.000,00	3.840,00	3.840,00	0,01%	160,00	3.840,00	3.840,00	0,01%	160,00	-
Ação Judiciária	62.000,00	4.000,00	3.840,00	3.840,00	0,01%	160,00	3.840,00	3.840,00	0,01%	160,00	-
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	6.188.485,73	1.206.763,62	6.164.445,81	16,79%	24.039,92	1.266.850,74	6.098.193,52	16,73%	90.292,21	66.252,29
Administração Geral	5.237.000,00	5.016.203,13	956.772,18	5.000.606,01	13,62%	15.597,12	998.690,33	4.963.012,92	13,61%	53.190,21	37.593,09
Administração Financeira	971.000,00	1.137.063,10	232.170,64	1.128.659,50	3,07%	8.403,60	250.339,61	1.103.323,30	3,03%	33.739,80	25.336,20
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social	39.000,00	35.219,50	17.820,80	35.180,30	0,10%	39,20	17.820,80	31.857,30	-	3.362,20	3.323,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.050,00	1.499.904,87	274.271,59	1.464.978,32	3,99%	34.926,55	285.383,64	1.453.048,76	3,99%	46.856,11	11.929,56
Assistência ao Idoso	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	749.050,00	576.575,00	123.852,21	567.866,62	1,55%	8.708,38	123.352,21	565.110,46	1,55%	11.464,54	2.756,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	83.100,00	10.972,67	80.823,16	0,22%	2.276,84	10.300,67	76.651,16	0,21%	6.448,84	4.172,00
Administração Geral	875.000,00	840.229,87	139.446,71	816.288,54	2,22%	23.941,33	151.730,76	811.287,14	2,23%	28.942,73	5.001,40
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.511.395,00	1.511.395,00	138.301,75	964.080,22	2,63%	547.314,78	154.841,43	964.080,22	2,64%	547.314,78	-
Previdência do Regime Estatutário	1.511.395,00	1.511.395,00	138.301,75	964.080,22	2,63%	547.314,78	154.841,43	964.080,22	2,64%	547.314,78	-
SAÚDE	8.586.280,00	13.453.429,95	1.583.294,37	10.285.783,02	28,01%	3.167.646,93	1.646.158,70	10.216.350,98	28,02%	3.237.078,97	69.432,04
Atenção Básica	4.259.070,00	7.132.714,15	642.285,59	4.022.584,13	10,96%	3.110.130,02	690.920,35	3.998.516,26	10,97%	3.134.197,89	24.067,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.565.937,06	512.936,53	3.523.260,25	9,60%	42.676,81	527.055,91	3.499.254,39	9,60%	66.682,67	24.005,86
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	191.095,03	-	191.095,03	0,52%	-	750,00	183.464,83	0,50%	7.630,20	7.630,20
Vigilância Sanitária	12.000,00	73.112,00	13.201,39	71.041,81	0,19%	2.070,19	13.201,39	63.430,01	0,17%	9.681,99	7.611,80
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	241.820,98	-	239.520,16	0,65%	2.300,82	-	236.967,66	0,65%	4.853,32	2.552,50
Administração Geral	914.817,00	2.242.790,19	414.870,86	2.232.321,10	6,08%	10.469,09	414.231,05	2.228.757,29	6,11%	14.032,90	3.563,81
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	5.960,54	-	5.960,54	0,02%	-	-	5.960,54	0,02%	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	7.701.416,00	9.643.974,11	1.820.285,00	9.417.365,81	25,65%	226.608,30	1.940.362,90	9.380.225,32	25,73%	263.748,79	37.140,49
Ensino Fundamental	4.473.800,00	6.577.667,18	1.305.271,31	6.526.452,93	17,77%	51.214,25	1.336.961,94	6.526.450,48	17,90%	51.216,70	2,45
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	1.735.000,00	1.679.329,40	315.392,40	1.514.349,65	4,12%	164.979,75	314.642,40	1.507.599,36	4,14%	171.730,04	6.750,29
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	3.000,00	-	3.000,00	0,01%	-	-	3.000,00	0,01%	-	-
Educação Especial	60.625,00	18.192,53	-	18.192,53	0,05%	-	-	18.192,53	0,05%	-	-
Alimentação e Nutrição	332.000,00	311.800,00	-	309.362,80	0,84%	2.437,20	88.950,61	290.831,11	0,80%	20.968,89	18.531,69
Administração Geral	1.069.991,00	1.053.985,00	199.821,29	1.046.007,90	2,85%	7.977,10	199.807,95	1.034.151,84	2,84%	19.833,16	11.856,06
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	1.038.250,00	590.746,87	67.769,10	590.619,70	1,61%	127,17	61.812,65	580.995,61	1,59%	9.751,26	9.624,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral	465.000,00	355.858,00	59.639,68	355.924,47	0,97%	(66,47)	60.912,65	353.529,80	0,97%	2.328,20	2.394,67
Difusão Cultural	573.250,00	234.888,87	8.129,42	234.695,23	0,84%	193,64	900,00	227.465,81	0,62%	7.423,06	7.229,42
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	747.600,00	2.423.413,57	815.036,04	2.058.476,46	5,61%	364.937,11	866.062,50	2.051.562,45	5,63%	371.851,12	6.914,01
Infra-Estrutura Urbana	747.600,00	2.423.413,57	815.036,04	2.058.476,46	5,61%	364.937,11	866.062,50	2.051.562,45	5,63%	371.851,12	6.914,01
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
HABITAÇÃO	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-
Habitação Urbana	50.500,00	700,00	-	-	0,00%	700,00	-	-	0,00%	700,00	-
SANEAMENTO	1.890.000,00	1.708.288,00	210.420,01	1.650.037,26	4,49%	58.250,74	253.805,90	1.646.808,30	4,52%	61.479,70	3.228,96
Administração Geral	760.000,00	1.001.812,00	50.775,30	945.117,94	2,57%	56.694,06	85.254,21	942.732,00	2,59%	59.080,00	2.385,94
Saneamento Básico Rural	100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	1.030.000,00	706.476,00	159.644,71	699.919,32	1,92%	1.556,68	168.551,69	704.076,30	1,93%	399,70	843,02
GESTÃO AMBIENTAL	295.250,00	167.444,01	16.613,72	159.676,74	0,43%	7.767,27	20.060,91	155.440,72	0,43%	12.003,29	4.236,02
Administração Geral	170.000,00	158.194,01	16.613,72	150.822,76	0,41%	7.371,25	20.060,91	150.821,74	0,41%	7.372,27	1,02

Recuperação de Áreas Degradadas	125,250,00	9,250,00	-	8,853,98	0,02%	396,02	-	4,618,98	0,01%	4,631,02	4,235,00
AGRICULTURA	599.050,00	619.173,79	51.771,72	593.357,89	1,62%	25.815,90	55.720,05	584.312,29	1,60%	34.861,50	9,045,60
Administração Geral	308.000,00	428.671,79	48.655,22	406.867,67	1,11%	21.804,12	52.603,55	401.067,67	1,10%	27.604,12	5.800,00
Promoção da Produção Vegetal	168.000,00	155.618,00	116,50	155.590,84	0,42%	27,16	116,50	152.690,84	0,42%	2.727,16	2.700,00
Abastecimento	123.050,00	34.884,00	3.000,00	30.899,38	0,08%	3.984,62	3.000,00	30.353,78	0,08%	4.530,22	545,60
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	45.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	168.000,00	153.728,13	25.046,70	153.157,63	0,42%	570,50	25.046,70	153.157,63	0,42%	570,50	-
Energia Elétrica	168.000,00	153.728,13	25.046,70	153.157,63	0,42%	570,50	25.046,70	153.157,63	0,42%	570,50	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	312.600,00	1.196.400,00	2.688,00	244.585,52	0,67%	951.814,48	2.688,00	228.585,52	0,63%	967.814,48	16.000,00
Transporte Rodoviário	312.600,00	1.196.400,00	2.688,00	244.585,52	0,67%	951.814,48	2.688,00	228.585,52	0,63%	967.814,48	16.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	105.000,00	223.963,19	(9.804,83)	220.855,34	0,60%	3.107,85	13.370,00	220.405,34	0,60%	3.557,85	450,00
Desporto Comunitário	105.000,00	223.963,19	(9.804,83)	220.855,34	0,60%	3.107,85	13.370,00	220.405,34	0,60%	3.557,85	450,00
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.182.040,00	1.072.292,03	186.829,94	1.052.021,29	2,87%	20.270,74	256.255,49	1.025.327,57	2,81%	46.964,46	26.693,72
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	528.146,03	75.678,50	527.993,98	1,44%	152,05	125.569,93	527.993,98	1,45%	152,05	-
Transferências	332.040,00	359.146,00	86.087,95	352.254,27	0,96%	6.891,73	83.046,07	325.560,55	0,89%	33.585,45	26.693,72
Outros Encargos Especiais	150.000,00	185.000,00	25.063,49	171.773,04	0,47%	13.226,96	47.639,49	171.773,04	0,47%	13.226,96	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.031.500,00	42.125.339,25	6.710.871,05	36.717.442,52	100%	5.407.896,73	7.170.003,93	36.456.495,74	100%	5.668.843,51	260.946,78

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável: SEFIN, Emissão:

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <2015>
	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	ma/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.600.053	2.766.307	2.738.553	2.994.808	3.286.207	3.076.803	2.902.220	3.004.809	2.721.592	3.930.536	3.187.302	4.311.743	38.520.934	36.069.385
Receita Tributária	464.620	449.309	476.287	283.577	329.623	393.055	361.876	345.387	289.557	489.405	408.550	745.758	5.037.003	4.518.400
IPTU	162	554	201	1	1.075	9.441	33.946	11.594	8.242	10.440	3.815	4.093	83.564	84.000
ISS	366.278	321.455	226.686	182.010	240.870	248.405	215.071	279.529	179.702	360.276	316.199	459.369	3.395.850	2.289.000
ITBI	27.890	24.441	102.042	25.262	7.868	62.797	38.851	13.599	37.087	10.744	12.457	178.830	541.868	780.000
IRRF	58.061	19.921	82.201	44.794	57.195	43.025	40.717	10.325	41.733	93.588	52.689	70.637	614.885	631.500
Outras Receitas Tributárias	12.230	82.938	65.157	31.511	22.616	29.386	33.290	30.339	22.794	14.356	23.390	32.829	400.836	733.900
Receita de Contribuições	23.296	13.964	-	-	-	714	-	-	135	-	39.237	-	77.346	168.000
Receita Patrimonial	277.982	50.240	52.978	131.295	49.832	94.189	58.824	52.890	51.611	53.800	47.276	51.949	972.866	153.275
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Receita de Serviços	12.428	16.504	17.721	12.896	14.697	16.117	22.108	9.834	16.100	8.953	12.228	18.540	178.124	322.650
Transferências Correntes	2.802.537	2.211.643	2.165.687	2.534.753	2.864.996	2.558.693	2.441.458	2.578.263	2.352.128	3.356.333	2.670.016	3.485.701	32.022.207	30.739.120
Cota-Parte do FPM	1.142.803	1.166.581	849.683	917.033	1.127.695	981.209	859.506	849.756	708.447	806.330	910.410	1.539.443	11.858.894	12.500.000
Cota-Parte do ICMS	539.935	458.493	594.789	513.947	538.627	552.341	554.545	525.829	638.817	582.452	524.358	730.407	6.754.538	6.800.000
Cota-Parte do IPVA	5.265	94.617	50.226	63.305	76.945	49.606	68.817	43.187	27.134	18.754	12.334	21.149	531.339	570.250
Cota-Parte do ITR	78.873	3.168	8.039	3.058	7.606	5.379	5.460	5.577	18.435	758.791	188.291	179.542	1.262.220	700.000
Transferências da LC 87/1996	0	0	0	11.266	2.817	2.817	2.817	2.817	2.817	2.817	2.817	2.817	33.799	41.900
Transferências da LC 61/1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Transferências do FUNDEB	263.272	260.835	267.478	250.652	302.478	272.946	247.788	255.692	257.133	292.000	248.330	322.066	3.240.670	3.129.000
Outras Transferências Correntes	772.389	227.949	395.473	775.493	808.829	694.395	702.525	895.405	699.345	895.190	783.476	690.279	8.340.748	6.997.970
Outras Receitas Correntes	19.190	24.649	25.880	32.287	27.058	14.035	17.955	18.436	12.062	22.044	9.997	9.795	233.387	167.940
DEDUÇÕES (II)	(352.690)	(342.572)	(298.300)	(300.907)	(350.069)	(318.194)	(271.547)	(285.346)	(279.049)	(433.747)	(325.984)	(395.182)	(3.953.587)	(4.122.430)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(352.690)	(342.572)	(298.300)	(300.907)	(350.069)	(318.194)	(271.547)	(285.346)	(279.049)	(433.747)	(325.984)	(395.182)	(3.953.587)	(4.122.430)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.247.363	2.423.736	2.440.253	2.693.901	2.936.138	2.758.609	2.630.673	2.719.463	2.442.543	3.496.789	2.861.318	3.916.561	34.567.347	31.946.955

Anexo 3 - RCL

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL 6º BIMESTRE 2015					
					1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	687.040,00	687.040,00	221.578,80	1.017.009,03	969.125,48
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo	434.700,00	434.700,00	135.628,48	569.922,65	604.936,36
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	251.605,00	251.605,00	85.950,32	446.786,23	364.160,62
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	735,00	735,00	-	300,15	28,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	-	-	-
Demais Receitas Correntes	630,00	630,00	-	300,15	28,50
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.355,00	824.355,00	343.414,14	1.748.418,30	2.002.713,13
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.511.395,00	1.511.395,00	564.992,94	2.765.427,33	2.971.838,61
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO	968.000	1.258.000	154.841,43	964.080,22	796.932,67
Despesas Correntes	118.000	136.000	16.539,68	103.222,26	95.516,97
Despesas de Capital	118.000	136.000	16.539,68	103.222,26	95.516,97
PREVIDÊNCIA	850.000	1.122.000	138.301,75	860.857,96	701.415,70
Pessoal Civil	790.000	945.000	128.463,65	764.823,33	699.985,42
Aposentadorias	484.000	579.000	85.408,38	489.218,57	412.261,22
Pensões	295.000	360.000	43.055,27	275.604,76	285.790,77
Outros Benefícios Previdenciários	11.000	6.000	-	-	1.933,43
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	60.000	177.000	9.838,10	96.034,63	1.430,28
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000	10.000			
Demais Despesas Previdenciárias	50.000	167.000	9.838,10	96.034,63	1.430,28
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	968.000	1.258.000	154.841,43	964.080,22	796.932,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	543.395	253.395	410.151,51	1.801.347,11	2.174.905,94
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					543.395,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Exercício 2015	<Exercício Anterior>	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.188.565,06		604.580,40
INVESTIMENTOS			3.697.405,96		2.542.905,02
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	824.355,00	824.355,00	343.414,14	1.748.418,30	2.002.713,13
Receita de Contribuições	823.200,00	823.200,00	324.198,34	1.666.349,03	1.955.845,00
Patronal	380.100,00	380.100,00	146.562,08	714.067,56	1.184.653,70
Pessoal Civil	380.100,00	380.100,00	146.562,08	714.067,56	1.184.653,70
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	432.600,00	432.600,00	128.107,52	678.630,80	476.999,10
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	10.500,00	10.500,00	49.528,74	273.650,67	294.190,20
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.155,00	1.155,00	19.215,80	82.069,27	46.870,13
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	824.355,00	824.355,00	343.414,14	1.748.418,30	2.002.713,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Anexo 4 - RPPS

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.905.665,82	4.436.153,75	5.021.302,87
DEDUÇÕES (II)	4.658.636,02	5.535.471,09	5.857.011,17
Disponibilidade de Caixa bruta	7.732.710,62	8.498.308,05	8.812.751,45
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.074.074,60	2.962.836,96	2.955.740,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.029,80	(1.099.317,34)	(835.708,30)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	247.029,80	(1.099.317,34)	(835.708,30)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(1.346.347,14)	(1.082.738,10)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(620.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável DECONT Data da emissão

Anexo 5 - Resultado Nominal

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS	RS 1,00			
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre 6º 2015	Até o Bimestre 6º 2014	Até o Bimestre 6º 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	36.756.425	38.118.291		34.773.273
Receitas Tributárias	4.518.400	5.037.003		5.457.134
IPTU	84.000	83.564		26.067
ISS	2.289.000	3.395.850		3.096.589
ITBI	780.000	83.564		1.235.245
IRRF	631.500	614.885		563.013
Outras Receitas Tributárias	733.900	859.140		536.221
Receitas de Contribuições	602.700	647.268		809.970
Receitas Previdenciárias	434.700	569.923		604.936
Outras Receitas de Contribuições	168.000	77.346		205.033
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	404.880	1.419.652		838.856
(-) Aplicações Financeiras	(404.880)	(1.419.652)		(838.856)
Receitas de Serviços	322.650	178.124		343.915
Transferências Correntes	30.739.120	32.022.207		27.884.597
Cota-Parte do FPM	12.500.000	11.858.894		11.249.929
Cota-Parte do ICMS	6.800.000	6.754.538		6.235.881
Cota-Parte do IPVA	570.250	27.938		468.176
Convênios	1.134.000	1.578.828		926.487
Outras Transferências Correntes	9.734.870	11.802.010		9.004.124
Demais Receitas Correntes	168.675	233.687		277.656
Divida Ativa	107.040	111.049		88.203
Diversas Receitas Correntes	61.635	122.639		189.453
RECEITAS DE CAPITAL (II)	573.150	966.352		237.923
Operações de Crédito (III)	-	-		-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-		-
Alienação de Bens (V)	3.150	-		-
Transferências de Capital	570.000	966.352		237.923
Convênios	570.000	966.352		237.923
Outras Transferências de Capital	-	-		-
Outras Receitas de Capital	-	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	570.000	966.352		237.923
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.326.425	39.084.643		35.011.196

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em Exercício 2015	Em Exercício Anterior 2014
		DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.211.261	31.209.492	28.551.999	30.987.855	27.884.079
Pessoal e Encargos Sociais	19.834.620	19.492.866	15.776.143	19.491.686	15.353.085	-	423.058
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.186	29.185	-	29.185	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.347.455	11.687.441	12.775.857	11.466.985	12.530.995	220.457	244.862
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.182.075	31.180.307	28.551.999	30.958.670	27.884.079	220.457	244.862
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.493.723	3.314.980	1.775.287	3.275.670	1.438.947	39.310	271.934
Investimentos	7.493.723	3.314.980	1.140.691	3.275.670	868.757	39.310	271.934
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	498.960	498.809	634.596	498.809	570.190	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.994.763	2.816.171	1.140.691	2.776.861	868.757	39.310	271.934
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	253.395	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.430.233	33.996.478	29.692.691	33.735.531	28.752.836	259.767	516.796
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(2.103.808)	5.088.165	-	5.349.111	6.258.360		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(620)

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício 2014>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício 2014>			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	2.726.582,14	3.074.074,60	-	118.334,32	2.955.740,28	1.238.394,93	1.823.933,60	-	466.780,44	2.595.548,09
LEGISLATIVO										
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	2.726.582,14	3.074.074,60	-	118.334,32	2.955.740,28	1.238.394,93	1.823.933,60	-	466.780,44	2.595.548,09

FONTE: www.duralexistemas.com.br. Unidade Responsável SEFIN. Data da emissão <30/05/2016> e hora de emissão <16:28>

Anexo 7 - Restos a Pagar

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.904.830,00	3.904.830,00	4.767.594,59	122,09%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	83.564,04	99,48%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.250,00	5.250,00	2.969,04	56,55%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.080,00	73.080,00	83.763,73	117,36%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	11.440,68	72,64%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	541.867,97	69,47%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	3.395.850,13	148,36%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	15.750,00	15.750,00	15.861,71	100,71%
1.3.3.1- Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	15.372,52	146,40%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
1.4.1- IRRF	631.500,00	631.500,00	614.884,77	97,37%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.677.900,00	20.677.900,00	20.468.727,52	98,99%
2.1- Cota-Parte FPM				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	11.858.893,78	94,87%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007, Rec. ingressa 10/12)	-	-	-	***
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014, Rec. ingressa 10/07)	-	-	-	***
2.2- Cota-Parte ICMS				
2.2.1- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.800.000,00	6.800.000,00	6.754.537,90	99,33%
2.2.2- Cota-Parte ICMS	41.900,00	41.900,00	33.798,96	80,67%
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	50.000,00	50.000,00	27.937,80	55,88%
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	1.262.219,72	180,32%
2.5- Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	531.339,36	93,18%
2.6- Cota-Parte ICF-Ouro	15.750,00	15.750,00	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.582.730,00	24.582.730,00	25.236.322,11	102,66%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação	846.500,00	816.500,00	637.246,98	78,05%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	210.000,00	210.000,00	243.042,43	115,73%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.500,00	31.500,00	5.490,00	17,43%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	260.000,00	260.000,00	108.774,00	41,84%
5.5- Outras Transferências do FNDE	315.000,00	315.000,00	279.940,55	88,87%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	-	-	***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios	1.134.000,00	1.134.000,00	1.578.828,22	139,23%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.980.500,00	1.950.500,00	2.216.075,20	113,62%
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	(4.122.430,00)	(4.122.430,00)	(3.953.587,28)	95,90%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	(2.500.000,00)	(2.500.000,00)	(2.246.672,83)	89,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	(1.360.000,00)	(1.360.000,00)	(1.341.443,59)	98,64%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	(8.380,00)	(8.380,00)	(6.759,74)	80,67%
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	(140.000,00)	(140.000,00)	(252.443,77)	180,32%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	(114.050,00)	(114.050,00)	(106.267,35)	93,18%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.100,00	3.131.100,00	3.240.823,90	103,50%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.129.000,00	3.129.000,00	3.240.669,73	103,57%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	154,17	7,34%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(993.430,00)	(993.430,00)	(712.917,55)	71,76%

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.641.050,00	1.881.200,00	1.872.354,18	99,53%	1.872.354,18	99,53%	-
13.1- Com Educação Infantil	1.133.050,00	155.050,00	153.412,25	96,94%	153.412,25	96,94%	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.508.000,00	1.726.150,00	1.718.941,93	99,58%	1.718.941,93	99,58%	-
14- OUTRAS DESPESAS	490.050,00	1.131.018,13	1.124.653,17	99,44%	1.121.797,17	99,18%	-
14.1- Com Educação Infantil	490.050,00	1.131.018,13	1.124.653,17	99,4%	1.121.797,17	99,18%	-
14.2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	***	-	***	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.131.100,00	3.012.218,13	2.997.007,35	99,50%	2.994.151,35	99,40%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1- FUNDEB 60%							-
16.2- FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1- FUNDEB 60%							-
17.2- FUNDEB 40%							-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.997.007,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100$ %							57,77%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100$ %							34,70%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))$ %							7,52%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2015							-
MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(a)	(b) = (a/c)x100	(c)	(d) = (b/a)x100	(e)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		24.582.730,00	24.582.730,00	100,00%	25.236.322,11	102,66%	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100	
						(i)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.781.050,00	1.457.918,13	1.444.805,25	99,10%	1.438.054,96	98,64%	-
23.1 - Creche	490.050,00	1.131.018,13	1.124.653,17	99,44%	1.121.797,17	99,18%	-
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	490.050,00	1.131.018,13	1.124.653,17	99,44%	1.121.797,17	99,18%	-
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	***	-	***	-
23.2 - Pré-escola	1.291.000,00	326.900,00	320.152,08	97,94%	316.257,79	96,74%	-
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.133.050,00	155.050,00	153.412,25	96,94%	153.412,25	96,94%	-
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	157.950,00	171.850,00	166.739,83	97,03%	162.845,54	94,76%	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.865.241,00	5.264.946,03	5.242.423,57	99,57%	5.230.117,00	99,34%	-
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.508.000,00	1.726.150,00	1.718.941,93	99,58%	1.718.941,93	99,58%	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.357.241,00	3.538.796,03	3.523.481,64	99,57%	3.511.175,07	99,22%	-
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	***	-	***	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	***	-	***	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	***	-	***	-
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS)	72.000,00	-	-	***	-	***	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.718.291,00	6.722.864,16	6.687.228,82	99,47%	6.668.171,96	99,19%	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(712.917,55)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)							154,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							(712.763,38)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁵							7.399.992,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁶ ((38) / (3) x 100) %⁶							29,32%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100	
						(i)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.625,00	-	-	***	-	***	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.770.500,00	2.677.190,20	2.637.548,84	98,52%	2.619.015,21	97,83%	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.983.125,00	2.677.191,20	2.637.548,84	98,52%	2.619.015,21	97,83%	-
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.701.416,00	9.400.055,36	9.324.777,66	99,20%	9.287.187,17	98,80%	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							VALOR
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							-
46.1 - Exautadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							-
46.2 - Exautadas com Recursos do FUNDEB							-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2014							65,710,43
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							3.240.823,90
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.862.116,46
49.1- Pagamento do Exercício							2.862.116,46
49.2- Restos a Pagar							-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							154,17
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							444.572,04

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(a – d)	(b) – (e + f)		(c – g)

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável CONTAPMT Data da emissão <31/05/2014> e hora de emissão <14:02>

Notas:

¹ < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

PPAR - Consultoria 1/1

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III.)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis	0	#REF!		#REF!
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<2015> (h)	<EXERCÍCIO 2016> (i) = (Ib – (IIe + II f))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0	#REF!		#REF!

Anexo 11 - Alienação

PPAR - Consultoria 1/1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.954.540,00	3.954.540,00	4.790.165,38		121,13%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	83.564,04		99,48%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	541.867,97		69,47%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.000,00	2.289.000,00	3.395.850,13		148,38%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	631.500,00	631.500,00	614.804,77		97,37%	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.600,00	33.600,00	30.253,91		90,04%	
Dívida Ativa dos Impostos	107.040,00	107.040,00	111.048,87		103,75%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.400,00	29.400,00	12.695,69		43,18%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.662.150,00	20.662.150,00	20.468.727,52		99,06%	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	11.858.893,78		94,87%	
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	1.262.219,72		180,32%	
Cota-Parte IPVA	570.250,00	570.250,00	531.339,36		93,18%	
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	6.754.537,90		99,33%	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	27.937,80		55,88%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.900,00	41.900,00	33.798,96		80,67%	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.616.690,00	24.616.690,00	25.258.892,90		102,61%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	3.913.099,56		96,59%	
Provenientes da União	3.197.700,00	3.197.700,00	2.843.219,40		82,66%	
Provenientes dos Estados	283.500,00	283.500,00	303.528,16		107,06%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	570.000,00	570.000,00	966.352,00		169,54%	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		0,00%	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		0,00%	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.051.200,00	4.051.200,00	3.913.099,56		96,59%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	
					% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.734.880,00	10.139.744,49	9.665.782,17	95,33%	9.541.009,19	
Pessoal e Encargos Sociais	5.773.080,00	7.557.296,29	7.520.357,71	99,51%	7.520.357,71	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	
Outras Despesas Correntes	1.961.800,00	2.582.448,20	2.145.424,46	83,08%	2.020.651,48	
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.436.051,30	260.840,16	18,16%	260.840,16	
Investimentos	795.000,00	1.436.051,30	260.840,16	18,16%	260.840,16	
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.529.880,00	11.575.795,79	9.926.622,33	85,75%	9.801.849,35	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	
					% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.051.200,00	4.051.200,00	3.180.509,88	78,51%	3.846.209,52	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.051.200,00	4.051.200,00	3.180.509,88	78,51%	3.846.209,52	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.051.200,00	4.051.200,00	3.180.509,88	78,51%	3.846.209,52	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.478.680,00	7.524.595,79	6.746.112,45	89,65%	5.955.639,83	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					23,58%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶					2.166.805,90	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE	
Total			-		-	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2015>						
Total (VIII)						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2015>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.259.070,00	7.132.714,15	4.022.584,13	39,11%	3.998.516,26	39,14%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.079.143,00	3.565.937,06	3.523.260,25	34,25%	3.499.254,39	34,25%	
Suporte Profilático e Terapêutico	146.250,00	191.095,03	191.095,03	1,86%	183.464,83	1,80%	
Vigilância Sanitária	12.000,00	73.112,00	71.041,81	0,69%	63.430,01	0,62%	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	241.820,98	239.520,16	2,33%	236.967,66	2,32%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	999.817,00	2.248.750,73	2.238.281,64	21,76%	2.234.717,83	21,87%	
TOTAL	8.586.280,00	13.453.429,95	10.285.783,02	100,00%	10.216.350,98	100,00%	

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2015

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FONTE: SistemaORCALEX, Unidade Responsável CONTAPMT Data da emissão

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial			34.970.105,00		
Previsão Atualizada			34.970.105,00		
Receitas Realizadas			39.537.943,30		
Déficit Orçamentário			4.567.838,30		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-		
DESPESAS					
Dotação Inicial			34.031.500,00		
Créditos Adicionais			8.093.839,25		
Dotação Atualizada			42.125.339,25		
Despesas Empenhadas			36.717.442,52		
Despesas Liquidadas			36.456.495,74		
Despesas Pagas			33.667.048,51		
Superávit Orçamentário			-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			36.717.442,52		
Despesas Liquidadas			36.456.495,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			34.567.346,99		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			1.017.009,03		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			964.080,22		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			52.928,81		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			1.748.418,30		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			-		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			1.748.418,30		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		(620.000,00)	(1.082.738,10)	174,64%	
Resultado Primário		(2.103.808,22)	5.349.111,43	-254,3%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		5.800.656,74	-	118.334,32	5.682.322,42
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.062.328,53	-	466.780,44	2.595.548,09
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		8.862.985,27	-	585.114,76	8.277.870,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.399.992,20	25%	29,32%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.997.007,35	60%	57,77%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.955.639,83	15%	23,58%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPF		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

Anexo 14 - Simplificado

PPAR - Consultoria 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
 DECRETO Nº 022/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, MIGUEL JOSE BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regularizar os Horários de Atendimento Médico da Unidade do Centro Municipal de Saúde deste Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Artigo 2º - Os atendimentos de segunda a sexta-feira, serão divididos em 02 (dois) turnos presenciais, sendo um das 07:00 hs às 13:00 hs e o outro turno das 13:00 às 19:00 hs, ambos sem intervalo para repouso, com o direito a 01 (uma) refeição com intervalo de 15 (quinze) minutos. Neste período os profissionais não poderão se ausentar sem aviso prévio da unidade.

Artigo 3º - Aos finais de semana serão realizados plantões presenciais de 10 (dez) horas, com o direito a uma hora de descanso dentro da unidade, conforme escala previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde e afixada no mural da Unidade.

Artigo 5º - No período das 19:00 hs as 07:00 hs serão realizados plantões médicos na modalidade de sobreaviso, organizados mediante escala a ser divulgada e afixada no Mural da Unidade.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 9, DE 22 DE ABRIL DE 2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARINETE LIMA DE FRANÇA SILVA

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I A IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20/04/2019 e término em 21/05/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00007P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

08/04/2019 á 08/04/2020

Aos dias 08 de Abril de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48**, sediada na RUA AV.FERNANDO CORREIA DA COSTA, N: 1882, CEP: **78705-600** Bairro: **VILA MARINOPOLIS**, Cidade de **RONDONÓPOLIS-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Charles Danilo da Silva Brilhante, RG nº937.965 SSP-MT, CPF nº 630.428.271-00. Pregão para Registro de Preços nº06/2017, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48

Nº06 PREGÃO	Nº04 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
----------------	-------------	------------	-----------	------	------------	-------------------

					C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	
	19508	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	184,0000
	19506	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	184,0000
	19504	CANO SANFONADO VALVULA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	98,0000
	19502	RADIADOR DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	1.338,0000
	19500	RADIADOR DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	1.148,0000
	19498	CILINDRO DE IGNICAO COM CHAVE - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	78,0000
	19496	CABO DE BATERIA POSITIVO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	39,5000
	19494	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	858,0000
	19492	KIT PISTAO - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	389,0000
	19490	ALTERNADOR - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	978,0000
	19488	VALVULA DE ESCAPE - FIAT VAN DUCATO	6 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	21,5000
	19486	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	868,0000
	19484	BOMBA DA AGUA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	359,0000
	19482	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO/DIREITO - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	119,5000
	19479	TERMINAL DE DIRECAO FRONTAL - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	119,5000
	19477	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	157,5000
	19475	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	39,5000
	19473	BUCHA DA BANDEJA INTERNA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	41,5000
	19471	RESERVATORIO BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	144,5000
	19469	CAPACITOR - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	29,5000
	19467	RELE DO FAROL - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	14,9000
	19465	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	141,5000
	19463	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	117,5000
	19459	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	4 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	274,5000
	19457	CAPA PLASTICA DE VALVULA - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	13,5000
	19455	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	164,5000
	19453	FAROL DIREITO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	2 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	179,5000
	17055	MANGUEIRA RETORNO DA BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - VW	20 UN		C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	34,9000

	17053	JUNTA TUBO DE RETORNO DO OLEO DO TURBO COMPRESSOR - VW	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	8,0000
	17051	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	24,9000
	17049	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEM	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	117,5000
	17047	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	117,5000
	17043	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	134,5000
	17041	BUJAO DO ESCOAMENTO DO OLEO DO CARTER AUTOMOTIVO ONIBUS	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	19,5000
	17039	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	8,5000
	17035	ANEL VEDADOR TUBO DE CONEXAO DO TURBO COMPRESSOR - VW	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	11,5000
	17033	ANEIS PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - STD, VW	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	184,0000
	17031	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	204,0000
	17029	ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN,VOLARE (MICRO ONIBUS)	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	119,0000
	17027	VEDADOR DE OLEO DO SEMI-EIXO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	23,0000
	17025	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	111,5000
	17023	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	109,0000
	17021	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	138,0000
	17019	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	24,9000
	17017	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	4 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	1.718,0000
	17015	PINCA DO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA AUTOMOTIVO - MB, LO-812	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	647,0000
	17013	PASTILHA DE FREIO - VEICULO MB, MICRO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	149,0000
	17011	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - DIANTEIRO,MB,MICROONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	34,0000
	17009	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	214,0000
	17002	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	168,0000
	17000	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	139,0000
	16998	COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	27,0000
	16996	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	109,0000
	16995	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	114,0000
	16993	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	114,5000
	16991	CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	79,0000
	16989	CARTER DO OLEO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	469,0000

	16987	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	1.599,0000
	16985	BUCHA DA HASTE POSTERIOR DO CAMBIO AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ, ONIBUS, VARIÁVEL, 09243	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	18,5000
	16983	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA - EIXO TRASEIRO, MB, MICRO ONIBUS	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	14,9000
	16981	BUCHA DE BRONZE, CAMINHAO BA- MB, PARA INDUZIDO	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	9,8000
	16979	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	14,9000
	16977	BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS,ANO 98 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	4.346,0000
	16975	BATERIA AUTOMOTIVA - 170AMP	26 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	778,0000
	16973	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	25 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	398,0000
	16971	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ, ONIBUS, VARIÁVEL, 1313	25 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	286,0000
	16969	ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANCA AUTOMOTIVO - MB,MICROONIBUS,1998 EM DIANTE,ORIGINAL	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	519,0000
	16967	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 5ª E 6 MARCHA,MB,ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	89,7000
	16965	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 2/3 MERCEDES BENZ, ONIBUS, VARIÁVEL, 3222620237	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	74,5000
	16963	ANEL - EM ALUMINIO DIN 7603,PARA MERCEDES BENZ,PARA PENETRAÇÃO	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	2,3000
	16961	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - MB, OM-366/OF-1620, 1996, 3843267500, PECA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISO-9001 A 14001 E QS-9000	30 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	239,0000
	16959	ALAVANCA - PARA BOMBA BOSCH, MOTOR 366 (MBB), REF. 1422013036	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	284,0000
	16760	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL ONIBUS	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	263,0000
	16700	JUNTA DA BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	19,0000
	16694	JOGO DE BRONZE DE BIELA - FIXAR O JOGO DE BIELA AO MOTOR, VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006/2007	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	27,5000
	16690	FAROL ESQUERDO AUTOMOTIVO - PARA VOLARE, ANO 2007 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	6 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	99,5000
	16682	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - PRENDER E GIRAR A TRANSMISSAO,VOLARE,ANO 2007 EM DIANTE	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	83,0000
	16678	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,DIANTEIRA,LADO ESQUERDO,PECA GENUINA	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	98,8000
	16674	COLAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLARE, MICROONIBUS, 2006 EM DIANTE,DE METAL,APLICAR NA EMBREAGEM,ORIGINAL	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	83,6000
	16669	BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, ORIGINAL	8 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	220,0000
	16666	ESPOLETA DO CABECOTE/BLOCO - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	49,0000
	16661	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLARE,MICROONIBUS,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	6 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	392,0000
	16657	BOMBA DE OLEO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PEÇAS GENUINAS	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	297,0000
	16655	BIELA DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, ORIGINAL DE FABRICA	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	288,0000
	16629	JUNTA DO INTERCAMBIADOR DE CALOR	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	67,5000
	16627	BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PEÇAS ORIGINAL DO FABRICANTE	12 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	21,5000

	16625	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - ONIBUS MARCOPOLO,VOLARE V8,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	397,0000
	16623	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTIVO - ONIBUS MARCOLO,VOLARE V8,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	143,5000
	16621	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	288,5000
	16619	RETENTOR DO PINHAO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	84,7000
	16617	COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO - MB,VOLARE,2007 EM DIANTE,PECA GENUINA	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	100,0000
	16615	CABO DE ACELERADOR AUTOMOTIVO - VOLARE,V8,2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	88,5000
	16613	PASTILHA DE FREIO - JOGO DE PASTILHA, VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE	20 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	100,0000
	16610	ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO - VOLARE, SUPERIOR,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA	40 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	144,0000
	16608	POLIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENS, MB,VOLARE,2006,PECA GENUINA	10 UN	C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	95,8000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº06/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº06/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

- a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr^o. **JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.**

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.**

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 08 de ABRIL de 2019.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****PREFEITO MUNICIPAL**

Charles Danilo da Silva Brilhante,

RG nº937.965 SSP-MT

FORNECEDOR: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**08/04/2019 á 08/04/2020**

Aos dias 08 de Abril de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.593.959/0001-55**, sediada na AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, N: 3231, CEP: **78138-095** Bairro: **MARAJÓARA**, Cidade de **VARZEA GRANDE-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Renan Ricardo Ferreira da Rocha, RG nº22268359 SSP-MT, CPF nº 054.055.011-66. Pregão para Registro de Preços nº06/2017. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.593.959/0001-55

Nº06 PREGÃO	Nº05 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR C. M. COMERCIO DE AU- TO PEÇAS LTDA - ME	VALOR UNITARIO
		19509	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	184,0000
		19507	SENSOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	74,0000
		19505	COXIM DO CAMBIO - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	164,9000
		19503	CABO DE ACELERADOR - FIAT VAN DUCATO	5 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	73,0000
		19501	RADIADOR DE CALOR - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.139,0000
		19499	KIT COXIM DO MOTOR - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	124,9000
		19497	COMUTADOR DE IGNICAO DA PARTIDA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	69,7000
		19495	BATERIA 95 AMPERES - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	619,0000
		19493	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO DIREITO/ESQUERDO - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	39,9000
		19491	ANEL DO PISTAO - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	219,0000
		19489	CORREIA DENTADA - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	64,5000
		19487	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	949,0000
		19485	CILINDRO ATUADOR PEDAL DE EMBREAGEM - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	479,0000
		19483	BOMBA DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	474,9000
		19481	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	119,5000
		19478	PIVO DA SUSPENSAO DIREITO/ESQUERDO, INFERIOR/SUPERIOR - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	89,7000
		19476	MOLA DA SUSPENSAO TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	158,9000
		19474	BUCHA DA BANDEJA EXTERNA - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	39,9000
		19472	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR - FIAT VAN DUCATO	1 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	87,5000
		19470	RESERVATORIO BOMBA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	119,9000
		19468	FUSIVEL AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2400
		19466	RELE DE SETA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,9900
		19464	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	141,5000
		19462	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	4 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	284,7000
		19458	BOTÃO INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,9000
		19456	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT VAN DUCATO - 01 UNIDADE	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.035,0000
		19454	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	164,9000
		19452	FAROL ESQUERDO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	2 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	179,5000
		17054	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTIVO	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	124,7000
		17052	HASTE DO CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	34,7000
		17050	COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DA TURBINA	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,9900
		17048	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	114,5000
		17044	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	134,5000
		17042	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	119,9000
		17040	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO - VW, 12-140/14-150/14-200/16-170/16-180/16-210/16-220/24-220/24-250/35-300	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	8,6000
		17036	ARRUELA ENCOSTO ENGREMAGEM PLANETARIA AUTOMOTIVO - VW	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18,9000

	17034	ANEL DO ROLAMENTO AUTOMOTIVO - ESQUERDO, TRASEIRO, VW	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	44,5000
	17032	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	214,0000
	17030	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	219,0000
	17028	ADAPTADOR FIXAÇÃO VENTONHA RADIADOR AUTOMOTIVO - VW	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	109,7000
	17026	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	359,9000
	17024	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	109,0000
	17022	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	114,7000
	17020	ROLAMENTO AGULHAS MANGA EIXO DIANTEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	69,9900
	17018	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	24,8000
	17016	PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	6 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	549,0000
	17014	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	119,9000
	17012	PARABRISA - DIANTEIRO,MB,ONIBUS,2010 EM DIANTE	8 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.009,9000
	17010	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	113,7000
	17003	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - VENTILADO, MB, LO 812	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	174,7000
	17001	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	457,0000
	16999	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812-42, 89/95, DIANTEIRA	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	159,9000
	16997	COROA E PINHAO AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS CONTENDO 01 UNIDADE	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.097,0000
	16994	CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	139,9000
	16992	CHICOTE DO ACELERADOR - ACELERAR O MOTOR, MICRO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	199,9000
	16990	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	30 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	117,7000
	16988	CANO DO BICO INJETOR - MB,MICRO ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	37,8000
	16986	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	54,9900
	16984	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA - TRASEIRA, MB, LO-812	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15,9900
	16982	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,9900
	16980	BRACO AXIAL DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	109,9000
	16978	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MB, MICRO ONIBUS	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,9900
	16976	BATERIA AUTOMOTIVA - 95 AMP	16 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	547,0000
	16974	BATERIA AUTOMOTIVA - 150 AMPERES	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	649,9000
	16972	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO AUTOMOTIVO	25 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	269,9000
	16970	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO AUTOMATICO AUTOMOTIVO - MB,MICROONIBUS,1998 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	499,0000
	16968	ARRUELA AUTOMOTIVA - INTERMEDIARIA, PARA BOMBA INJETORA BOSCH, MOTOR MBB	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,9900
	16966	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 4ª E 5ª MARCHA,MB,ONIBUS	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	89,7000
	16964	ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 1ª E 2ª MARCHA, MB, ONIBUS, 1998 EM DIANTE, PECA GENUINA	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	69,9000
	16962	AMORTECEDOR TRASEIRO DA MALA AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS,ANO 1998 EM DIANTE	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	117,9000
	16960	ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS,98 EM DIANTE,PECA FABRICANTE ORIGINAL	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	84,9000
	16763	FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO ONIBUS	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.129,0000
	16704	JUNTA DA TAMPA LATERAL - PARA BOMBA INJETORA,VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12,0500
	16698	JOGO DE REPARO - NO CABECOTE DO COMPRESSOR DO FREIO,PECA ORIGINAL,VOLARE V8, ONIBUS, ANO 2006 EM DIANTE	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	79,9000
	16691	GUIA DE VALVULA PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, QUANTIDADE DE CILINDROS 04 CILINDROS, 2006/2007, PECA GENUINA	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,4500
	16683	CRUZETA DO CARDAN AUTOMOTIVO - MICRO-ONIBUS 2006 EM DIANTE	40 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	64,9000
	16680	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,DIANTEIRO,LADO DIREITO,PECA GENUINA	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	87,0000
	16676	CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	94,9000

16672	BUZINA AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	8 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	92,8000
16667	ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN, VOLARE (MICRO ONIBUS), 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	8 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	142,0000
16662	EIXO DOS BALANCINS AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PEÇA ORIGINAL	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	86,0000
16659	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	292,0000
16656	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PEÇA ORIGINAL DO FABRICANTE	6 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	274,0000
16654	ARVORE COMANDO DE VALVULAS MOTOR DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 04, 2006/2007, PEÇA GENUINA	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	737,0000
16628	PISTAO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - AVANÇADO, 04, MARCOPOLO, VOLARE V8 ON, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	283,0000
16626	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2007 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	229,0000
16624	BICO INJETOR DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - PARA VEICULO MARCOPOLO, VOLARE V8 ON, ANO DE 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	237,0000
16622	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE, CILINDRO MESTRE, PEÇA GENUINA	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	245,9000
16620	ALTERNADOR AUTOMOTIVO - PADRAO, VOLARE, MICROONIBUS, 2006 EM DIANTE, PEÇA GENUINA	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	972,0000
16618	DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE	12 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	238,4000
16616	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006, COM DISCO, PLATO E COLAR - CONTENDO 01 UNIDADE	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.458,9000
16614	SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2007 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL	10 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	308,5000
16612	TENSIONADOR - DE FERRO, DA CORREIA DO ALTERNADOR, VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	346,4000
16609	REGULADOR DE PRESSAO UNIDADE DE INJECAO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICROONIBUS, 2006, PEÇA GENUINA	20 UN	SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	280,3000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº06/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº06/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Sr^o. JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria

nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.593.959/0001-55, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 08 de ABRIL de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Renan Ricardo Ferreira da Rocha,

RG nº22268359 SSP-MT

FORNECEDOR: SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.593.959/0001-55.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 007/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que adere a Ata de Registro de Preços 048/2018, referente ao Pregão nº 032/

2018, realizado Município de Colniza - MT, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, no valor de R\$ 663.822,02 (Seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20**, São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019.

No dia 25 (vinte e cinco) dias do mes de Abril do ano de 2019, compareceu, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº.

MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 013/2019, Processo Licitatório n.º. 012/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal N° 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do representante	CPF
L. MEZZALIRA - ME	18.270.982/0001-05	Lauri Mezzalira	592.203.419-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: L MEZZALIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.270.982/0001-05, com sede na AV. Frater Lucas, s/n, Nova Fronteira, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor LAURI MEZZALIRA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG n.º. 43472585 SESP/PR e CPF n.º. 592.203.419-72, residente e domiciliado em Nova Fronteira, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Duralex	Tce	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor	V total
1	32365	TCEMT 0000112	UN	90	Acafrao em po - 30g	Mika	R\$ 1,99	R\$ 179,10
2	12059	3546-7	PC	400	Achocolatado em po 500gr	Toddy	R\$ 5,45	R\$ 2. 180,00
3	32366	141195-0	UN	1250	Acucar cristalizado - embalagem com 2 kg. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de acucar. Apresentando 20 kcal por porcao. Cristal branco aspecto granuloso fino a medio isento de materia terrosa livre de umidade e fragmentos estranhos acondicion	Doce dia	R\$ 4,99	R\$ 6. 237,50
4	1166	237526-5	KG	190	Alho a granel - kg - grao grande aparencia fresca e as colhidos ao atingirem grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica terra aderente sujidades, parasitas e larvas. Dev	Ki alho	R\$ 18,65	R\$ 3. 543,50
5	33315	275020-1	PC	50	Amido de milho 01 kg	Mika	R\$ 7,50	R\$ 375,00
6	7971	151885-2	UN	1. 812	Arroz pacte de 05 kg	Pilão	R\$ 12,90	R\$ 23. 374,80
7	24004	116185-7	KG	200	Abacaxi	Nacional	R\$ 5,15	R\$ 1. 030,00
8	17380	3695-1	KG	500	Banana maca	Nacional	R\$ 3,99	R\$ 1. 995,00
9	7571	3737-0	KG	660	Batata	Nacional	R\$ 4,80	R\$ 3. 168,00
10	7579	3736-2	KG	428	Beterraba	Nacional	R\$ 4,25	R\$ 1. 819,00
11	30315	245186-7	UN	550	Bebida lactea 900 ml	Real	R\$ 5,75	R\$ 3. 162,50
12	11567	403955-6	PC	100	Aveia flocos	Mika	R\$ 5,90	R\$ 590,00
13	23099	145100-6	UN	428	Biscoito agua e sal cream cracker - 400g	Marilan	R\$ 6,50	R\$ 2. 782,00
14	2555	190839-1	PC	380	Biscoito doce - 400g	Marilan	R\$ 6,50	R\$ 2. 470,00
15	25144	131444-0	PC	380	Bolacha rosquinha 800gr	Marilan	R\$ 8,40	R\$ 3. 192,00

16	32455	3709-5	PC	30	Cravo c/ 50 gramas	Mika	R\$ 2,60	R\$ 78,00
17	33322	TCENT0000111	UN	90	Canjica amarela 500 gr	Mika	R\$ 3,05	R\$ 274,50
18	32453	421721-7	KG	1,220	Carne bovina moida		R\$ 11,70	R\$ 14,274,00
19	33612	92187-4	KG	100	Carne bovina - colchao duro		R\$ 18,20	R\$ 1,820,00
20	1389	172508-4	KG	120	Carne costela		R\$ 11,50	R\$ 1,380,00
21	32368	13912-2	KG	300	Carne bovina figado		R\$ 3,55	R\$ 1,065,00
22	11580	174732-0	KG	50	Carne fraudinha		R\$ 17,85	R\$ 892,50
23	32369	112556-7	KG	1,400	Carne bovina musculo		R\$ 10,40	R\$ 14,560,00
24	2907	151243-9	KG	80	Carne coxao mole		R\$ 21,05	R\$ 1,684,00
25	2450	234930-2	PC	300	Cafe 500 gr - extra fino - torrado e moido a alto vacuo tipo similar, isento de graos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, graos tipo arabica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em po homogenio, torrado e moido, extra forte	Solo	R\$ 11,55	R\$ 3,465,00
26	7572	163650-2	KG	385	Cebola de cabeça	Nacional	R\$ 5,35	R\$ 2,059,75
27	28626	260231-8	KG	480	Cenoura kg	Nacional	R\$ 4,50	R\$ 2,160,00
28	7567	157658-5	CX	280	Cha mate 250gr	Leão	R\$ 9,30	R\$ 2,604,00
29	28628	3961-6	PC	100	Coco ralado c/100gr	Ducoco	R\$ 4,65	R\$ 465,00
30	32457	151544-6	KG	1,200	Frango - cocha e sobrecocha	Marombi	R\$ 9,90	R\$ 11,880,00
31	32454	0000514	PC	120	Coloral 500 gramas	Mika	R\$ 7,25	R\$ 870,00
32	7581	163645-6	KG	400	Chuchu	Nacional	R\$ 5,25	R\$ 2,100,00
33	1174	427141-6	UN	200	Farinha de mandioca 1kg	Mika	R\$ 6,75	R\$ 1,350,00
34	23106	179850-2	UN	450	Farinha de trigo	Alvalade	R\$ 3,50	R\$ 1,575,00
35	24904	153852-7	UN	458	Feijao pct 1kg	Pilão	R\$ 8,45	R\$ 3,870,10
36	1175	12035-9	KG	108	Feijao preto tipo 01	Pilão	R\$ 7,45	R\$ 804,60
37	3337	403961-0	UN	150	Fermento em po 100gr	Soyal	R\$ 3,40	R\$ 510,00
38	3215	132404-7	UN	150	Fermento biologico-seco 125 gramas	Saf	R\$ 7,80	R\$ 1,170,00
39	32456	169003-5	KG	600	Frango	Marombi	R\$ 9,65	R\$ 5,790,00
40	30222	146173-7	PC	150	Farinha de milho 500 grams	Mika	R\$ 4,60	R\$ 690,00
41	3085	122516-2	LT	3,000	Leite integral	Nene	R\$ 4,10	R\$ 12,300,00
42	2587	415260-3	KG	500	Laranja	Nacional	R\$ 9,25	R\$ 4,625,00
43	28633	5792-4	PC	75	Lentilha c/500gr.	Mika	R\$ 11,65	R\$ 873,75
44	1252	3745-1	KG	400	Maca	Nacional	R\$ 7,65	R\$ 3,060,00
45	32459	0002009	UN	100	Macarrao ninho - 500 gr	Dona b.	R\$ 5,55	R\$ 555,00
46	28634	159266-1	KG	350	Macarrao tipo espaguete	Dona b.	R\$ 4,05	R\$ 1,417,50
47	1205	182069-9	KG	400	Macarrao tipo parafuso - pct 01	Dona b.	R\$ 9,10	R\$ 3,640,00
48	23765	242364-2	UN	180	Margarina 1kg	Delicia	R\$ 12,40	R\$ 2,232,00
49	20715	3721-4	KG	600	Melancia	Nacional	R\$ 3,30	R\$ 1,980,00
50	28635	159445-1	KG	200	Melao kg	Nacional	R\$ 4,60	R\$ 920,00
51	30324	3980-2	UN	75	Milho pipoca 500 gramas	Mika	R\$ 2,99	R\$ 224,25
52	7682	153414-9	LT	512	Oleo de soja	Liza	R\$ 4,40	R\$ 2,252,80
53	7588	331318-2	UN	400	Ovos duzia	Nacional	R\$ 6,10	R\$ 2,440,00
54	21721	168348-9	KG	200	Pao frances	Ki-pao	R\$ 12,80	R\$ 2,560,00
55	8299	0002625	KG	50	Polvilho doce emb. 01 kg	Mika	R\$ 10,80	R\$ 540,00
56	33467	299244-2	KG	50	Polvilho azedo - 1 kg	Mika	R\$ 11,40	R\$ 570,00
57	28639	125867-2	PC	80	Queijo ralado de 50 gramas	Real	R\$ 5,20	R\$ 416,00

58	24909	150208-5	KG	350	Repolho	Nacional	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
59	24910	133838-2	PC	200	Sal refinado 1kg	Ita	R\$ 1,99	R\$ 398,00
60	3126	16460-7	KG	350	Salsicha	Perdigão	R\$ 8,10	R\$ 2.835,00
61	1186	3713-3	KG	520	Tomate	Nacional	R\$ 6,99	R\$ 3.634,80
62	1178	134845-0	UN	132	Vinagre de maca c/750 ml	Castelo	R\$ 5,90	R\$ 778,80
63	7844	201682-6	UN	25	Azeite	Galo	R\$ 21,70	R\$ 542,50
64	7972	90055-9	PC	20	Amendoim pacte 500gr	Mika	R\$ 6,85	R\$ 137,00
65	13362	148895-3	PC	50	Canela em po -pct 10 gr.	Mika	R\$ 2,10	R\$ 105,00
66	8298	157661-5	PC	60	Erva doce	Mika	R\$ 1,60	R\$ 96,00
67	5217	6444-0	PC	75	Oregano	Mika	R\$ 6,60	R\$ 495,00
68	8239	299026-1	PC	48	Biscoito de manteiga 500gr	Marilan	R\$ 8,40	R\$ 403,20
69	33566	111860-9	KG	20	Carne suina com osso		R\$ 15,15	R\$ 303,00
70	33339	122582-0	UN	90	Doce em pasta 500 gr	Oliveira	R\$ 10,15	R\$ 913,50
71	1298	3562-9	UN	15	Extrato de tomate 350 gr	Elefante	R\$ 4,60	R\$ 69,00
72	17331	377347-7	UN	444	Agua sanitaria 1 litro	Q boa	R\$ 3,75	R\$ 1.665,00
73	17329	261817-6	LT	60	Alcool 01 litro.	Start	R\$ 9,80	R\$ 588,00
74	1289	413617-9	UN	148	Alcool gel	Start	R\$ 9,20	R\$ 1.361,60
75	33488	156027-1	UN	128	Amaciante de roupas - 5 lt	Ype	R\$ 18,50	R\$ 2.368,00
76	33489	174394-5	UN	18	Avental de napa	Mc	R\$ 8,20	R\$ 147,60
77	33505	0002543	UN	15	Bacia de plastico - 40 lt	Arqplast	R\$ 20,80	R\$ 312,00
78	33507	251441-9	UN	15	Bacia de plastico refordo - 20 lt	Arqplast	R\$ 11,60	R\$ 174,00
79	33509	148674-8	UN	10	Balde de plastico reforcado com alca de ferro - 14,5 lt	Especial	R\$ 18,70	R\$ 187,00
80	15328	340341-6	PR	6	Bota de borracha n. 39	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 265,20
81	7854	128344-8	PC	50	Copo descartavel 300 ml	Copobras	R\$ 5,20	R\$ 260,00
82	1211	181373-0	PC	35	Copo descartavel p/ cafe 50ml	Coposul	R\$ 2,20	R\$ 77,00
83	33512	305321-0	UN	20	Desinfetante 2 lts	Gioca	R\$ 7,25	R\$ 145,00
84	26423	64620-2	UN	10	Desinfetante 01 lt	Pinhobril	R\$ 9,90	R\$ 99,00
85	32487	375412-0	UN	90	Desodorizador de ambiente 400ml	Bom ar	R\$ 10,60	R\$ 954,00
86	1197	247308-9	UN	312	Detergente em po de 01 kg		R\$ 9,99	R\$ 3.116,88
87	13478	345682-0	UN	510	Detergente liquido 500ml	Ype	R\$ 2,25	R\$ 1.147,50
88	13638	168558-9	UN	14	Escova de lavar roupa	Condor	R\$ 3,40	R\$ 47,60
89	17334	363225-3	UN	460	Esponja p/ lavar louca	Tinindo	R\$ 1,30	R\$ 598,00
90	26181	66364-6	UN	6	Espanador	Naylo	R\$ 12,20	R\$ 73,20
91	27312	0002016	UN	108	Essencia aromatizante 140ml	Coala	R\$ 12,30	R\$ 1.328,40
92	1357	225351-8	UN	34	Guardanapo de papel	Trevo	R\$ 1,90	R\$ 64,60
93	33547	427007-0	UN	20	Inseticida aereosol sem cheiro 300ml	Sbp	R\$ 14,00	R\$ 280,00
94	24926	0001723	UN	58	Limpa aluminio 500ml	Preticlar	R\$ 3,15	R\$ 182,70
95	33551	0001722	UN	52	Limpa forno 200 ml	Facille	R\$ 4,50	R\$ 234,00
96	17345	150537-8	UN	56	Limpa vidros 500 ml	Facille	R\$ 6,70	R\$ 375,20
97	33493	407881-0	UN	65	Limpador multi uso - limpeza pesada - 1 lt	Veja	R\$ 11,20	R\$ 728,00
98	33552	129862-3	UN	215	Limpador multi uso p/ limpeza pesada c/ cloro ativo - 500 ml	Veja	R\$ 5,99	R\$ 1.287,85
99	33503	166361-5	UN	33	Lixeiro com tampa 50 lt c/ acionamento de pe	Implast	R\$ 51,20	R\$ 1.689,60
100	1203	252508-9	UN	56	Lustra moveis 200 ml	Facille	R\$ 4,60	R\$ 257,60

101	17362	162600-0	PR	56	Luva de borracha m	Latex	R\$ 4,60	R\$ 257,60
102	9046	164904-3	UN	18	Naftalina	Leve brisa	R\$ 1,60	R\$ 28,80
103	26431	0001566	UN	106	Pano p/ limpar chao 80x90cm	Algo bom	R\$ 13,60	R\$ 1.441,60
104	11037	0006710	UN	91	Pano de prato	Flabom	R\$ 5,20	R\$ 473,20
105	1350	237732-2	PC	1,510	Papel higienico c/04	Mili	R\$ 6,50	R\$ 9.815,00
106	17376	181342-0	PC	32	Papel toalha c/ 2 rolos	Mili	R\$ 4,25	R\$ 136,00
107	18511	148698-5	UN	60	Pedra sanitaria	Clear	R\$ 2,55	R\$ 153,00
108	15133	89385-4	UN	150	Removedor de sujeiras pesadas - 2 lts	Removex	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
109	33555	132634-1	UN	83	Rodo de aluminio c/ cabo 60 cm	Aluminio	R\$ 26,00	R\$ 2.158,00
110	13484	279464-0	UN	105	Sabao em barra-c/ 05	Ype	R\$ 8,99	R\$ 943,95
111	8771	35891-6	UN	110	Sabonete liquido 500ml	H2o	R\$ 9,30	R\$ 1.023,00
112	32493	426714-1	UN	102	Saco de lixo reforcado 100 litros rolo c/ 25 unidades	Trash	R\$ 15,50	R\$ 1.581,00
113	17357	264957-8	UN	62	Soda pote de 1 kg	Sodabel	R\$ 18,90	R\$ 1.171,80
114	3526	129170-0	UN	36	Toalha de rosto	Plus	R\$ 9,30	R\$ 334,80
115	28779	163388-0	UN	60	Vassoura tipo nylon c/cabo	Betanin	R\$ 10,20	R\$ 612,00
116	33569	369880-7	UN	5	Borracha para panela de pressao 4,5 litros	Parana	R\$ 3,75	R\$ 18,75
117	33571	194227-1	UN	5	Chaleira em aluminio 2,5 lt	Marlux	R\$ 41,00	R\$ 205,00
118	33574	0001573	UN	11	Corda de varal em aco 20 mt	Vitoria	R\$ 3,00	R\$ 33,00
119	6675	261518-5	UN	15	Fosforo maco c/10	Parana	R\$ 2,80	R\$ 42,00
120	12473	11881-8	UN	100	Gas de cozinha de 13 gk	Liquigas	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
121	2552	56624-1	UN	18	Isqueiro	Bic	R\$ 4,25	R\$ 76,50
122	32506	230292-6	UN	15	Pilha aa alcalina c/2 und	Rayovac	R\$ 5,65	R\$ 84,75
123	32507	27287-6	UN	10	Pilha aaa alcalina c/2 und	Rayovac	R\$ 6,10	R\$ 61,00
124	33604	149112-1	UN	10	Pilha c unitario	Rayovac	R\$ 3,30	R\$ 33,00
125	33605	18676-7	UN	11	Pilha d alcalina cartela com 02 unidades	Rayovac	R\$ 20,60	R\$ 226,60
126	33585	242594-7	UN	11	Prendedor de roupas reforcado de madeira cartela c/ 24	Parana	R\$ 2,15	R\$ 23,65
127	7855	285510-0	UN	200	Agua sanitaria 2 litros	Q boa	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
128	16570	281144-8	UN	250	Alcool etilico 70% 1000 ml	Zulo	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
129	32462	0002014	UN	50	Balde de plastico 20 lt	Arqplas	R\$ 11,60	R\$ 580,00
130	32467	89487-7	PR	4	Bota de borracha branca n 42	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80
131	32466	128595-5	PR	4	Bota de borracha branca n 41	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80
132	33511	335265-0	PR	4	Butina para servico tipo sapatao	Tres ponto	R\$ 51,70	R\$ 206,80
133	32470	160226-8	PR	50	Cera liquida 750 ml	Polylar	R\$ 3,30	R\$ 165,00
134	32465	38196-9	UN	5	Caneca em alumineo 3,2 lt	Marlux	R\$ 44,00	R\$ 220,00
135	1356	181372-2	PC	60	Copo descartavel 180 ml	Copobel	R\$ 3,70	R\$ 222,00
136	26417	36553-0	UN	300	Desinfetante c/02 litros	Gioca	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
137	32489	239211-9	UN	5	Escova de limpar mamadeira	Sao matheus	R\$ 3,50	R\$ 17,50
138	28724	241496-1	UN	12	ESCOVA P/VASO SANITARIO	Sao matheus	R\$ 11,20	R\$ 134,40
139	15451	329493-5	UN	30	Esponja p/ banho	Dalu	R\$ 4,60	R\$ 138,00
140	33514	126996-8	UN	50	Flanela de limpeza 30x50 branca	Super	R\$ 4,05	R\$ 202,50
141	5033	131931-0	UN	80	La de aco 100% ecologico - 60g pacote c/08 un	Bombril	R\$ 2,20	R\$ 176,00
142	33502	387590-3	UN	10	Lixeiro com tampa 20 lt c/ acionamento de pe	Implast	R\$ 26,30	R\$ 263,00
143	33504	155048-9	UN	30	Lixeiro telado 10 lt	Implast	R\$ 5,75	R\$ 172,50

144	32471	148678-0	UN	20	Cesto de lixo 15 litros	Implast	R\$ 21,60	R\$ 432,00
145	17363	304304-5	PR	50	Luva de borracha g	Latex	R\$ 4,60	R\$ 230,00
146	3101	136649-1	UN	5	Pa p/ lixo	Sao matheus	R\$ 6,50	R\$ 32,50
147	1430	148681-0	CX	5	Palito dente	Gina	R\$ 0,65	R\$ 3,25
148	13875	271370-5	UN	30	Papel filme (pvc)	Gio pak	R\$ 5,20	R\$ 156,00
149	33554	171056-7	UN	5	Rodo de alumineo c/ cabo 40 cm	Centroeste	R\$ 25,85	R\$ 129,25
150	33556	129903-4	UN	5	Rodo de madeira com cabo 40 cm	Sao matheus	R\$ 11,30	R\$ 56,50
151	16713	150797-4	UN	80	Rodo de plastico 60cm	Sao matheus	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
152	32492	321038-3	UN	20	Rodo de espuma com cabo 40 cm	Sao matheus	R\$ 15,90	R\$ 318,00
153	33564	413309-9	UN	50	Sabonete com oleo hidratante aromatico - 125 gr	Francis	R\$ 1,50	R\$ 75,00
154	33565	126452-4	UN	100	Saco branco - 70x55 cm	Flabom	R\$ 8,85	R\$ 885,00
155	32494	130548-4	UN	50	Saco de lixo reforcado 15 litros rolo c/ 100 unidades	Trash	R\$ 15,90	R\$ 795,00
156	32495	163382-1	UN	100	Saco de lixo reforcado 30 litros rolo c/ 50 unidades	Trash	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
157	32496	163383-0	UN	100	Saco de lixo reforcado 50litros rolo c/ 50 unidades	Trash	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
158	3234	129074-6	UN	30	Toalha de banho	Bele	R\$ 22,60	R\$ 678,00
159	1383	133206-6	UN	50	Vassoura caipira	Sao matheus	R\$ 16,80	R\$ 840,00
160	2593	110277-0	UN	4	Abridor de lata	Parana	R\$ 3,25	R\$ 13,00
161	33587	141105-5	UN	6	Assadeira em aluminio retangular 40x25x7	Marinex	R\$ 24,30	R\$ 145,80
162	15922	253424-0	UN	10	Balao pct com 50 unidades	Sao roque	R\$ 9,90	R\$ 99,00
163	33588	163721-5	UN	4	Barbante branco rolo c/ minimo 500 mt	Amazonia	R\$ 15,90	R\$ 63,60
164	33568	369879-3	UN	5	Borracha para panela de pressao 7 litros	Parana	R\$ 4,60	R\$ 23,00
165	33590	182323-0	UN	20	Coador permanente de cafe	Solo	R\$ 5,20	R\$ 104,00
166	33573	162564-0	UN	4	Concha grande em aluminio	Marlux	R\$ 7,05	R\$ 28,20
167	32500	254162-9	UN	12	Copo de vidro 180ml	Ideal	R\$ 2,80	R\$ 33,60
168	3220	162547-0	UN	4	Espumadeira de aluminio batido grande	Marlux	R\$ 6,99	R\$ 27,96
169	32501	121848-4	UN	4	Faca de corte tipo acougueiro cabo em pvc	Polo	R\$ 16,90	R\$ 67,60
170	1300	162669-8	UN	4	Faca p/ cozinha	Polo	R\$ 14,00	R\$ 56,00
171	33579	266442-9	UN	4	Faca de cortar pao em inox com cabo de pvc	Tramontina	R\$ 15,90	R\$ 63,60
172	7944	164598-6	UN	10	Filtro de papel n 103 c/ 30 un - para cafe	Solo	R\$ 3,85	R\$ 38,50
173	8413	151876-3	UN	4	Garrafa termica de 1 litros	Invicta	R\$ 30,00	R\$ 120,00
174	33581	305733-0	UN	20	Galao vazio de agua mineral 20 lt	Lebrinha	R\$ 11,75	R\$ 235,00
175	32504	44913-0	UN	4	Jarra de plastico com cabo e tampa 2 lt	Mb	R\$ 14,00	R\$ 56,00
176	33582	167816-7	UN	4	Jarra plastico de 5 lt	Mb	R\$ 18,60	R\$ 74,40
177	33599	238821-9	UN	4	Panela de alumineo n° 22	Marlux	R\$ 66,70	R\$ 266,80
178	33600	238823-5	UN	4	Panela de alumineo n° 24	Marlux	R\$ 93,00	R\$ 372,00
179	1779	160039-7	UN	4	Panela de pressao de 07 litros	Marlux	R\$ 79,00	R\$ 316,00
180	33601	92830-5	UN	8	Papel aluminio rolo 7.5 mt	Pratic	R\$ 6,75	R\$ 54,00
181	32508	250051-5	UN	4	Pote de plastico retangular c/ tampa 6 lt	Mb	R\$ 31,00	R\$ 124,00
182	32509	256253-7	UN	4	Pote de plastico retangular c/ tampa 160x385x595	Mb	R\$ 31,00	R\$ 124,00
183	33586	411175-3	UN	50	Prato de vidro transparente	Nadir	R\$ 8,10	R\$ 405,00
184	5207	236232-5	UN	4	Tabua de carne	Arquiplast	R\$ 21,00	R\$ 84,00
185	4087	92830-5	UN	4	Papel aluminio	Gio pack	R\$ 7,45	R\$ 29,80
186	3900	145078-6	UN	4	Papel manteiga	Gio pack	R\$ 7,45	R\$ 29,80

187	32464	266517-4	UN	4	Caixa plastica 21x28x10 cm 3,5 lt	Plast	R\$ 32,00	R\$ 128,00
188	33558	329986-4	UN	2	Chaira lisa 12" profissional	Tramontina	R\$ 11,30	R\$ 22,60
189	98435	23967-4	UN	30	Colher de inox para refeição	Martinazzo	R\$ 4,60	R\$ 138,00
190	98436	23890-2	UN	30	Garfo de inox para refeição	Martinazzo	R\$ 4,60	R\$ 138,00
191	98437	23959-3	UN	30	Faca de inox para refeição	Martinazzo	R\$ 4,60	R\$ 138,00
192	33591	154279-6	UN	4	Colher grande para servir - cabo de plastico	Martinazzo	R\$ 4,60	R\$ 18,40
193	15327	114615-7	PR	4	Bota de borracha n 36	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80
194	5118	368423-7	UN	30	Saco plastico transparente p/ embalagem-legumes	Araujo	R\$ 8,20	R\$ 246,00
195	19091	299347-3	PR	4	Bota de borracha n 38	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80
196	31363	157087-0	UN	4	Bota de borracha n 40	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80
197	15326	329277-0	PR	4	Bota de borracha n 37	Innpro	R\$ 44,20	R\$ 176,80

R\$: 262.058,14

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se

a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 25 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	L. MEZZALIRA - ME CNPJ: 18.270.982/0001-05 Detentor da Ata Lauri Mezzalira CPF: 592.203.419-72 Representante
--	---

Andreia H. De Freitas CPF Sob nº 000.085.411-59 Testemunha	Victor Hugo Bork Barbosa 039.435.491-51 Testemunha
--	--

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob nº 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R\$: 262.058,14 (Duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 25 de Abril de 2019.

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob nº 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R\$: 262.058,14 (Duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 25 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede ad-

ministrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, ins-tituído pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018**, do tipo **Menor Preço por item**, objeti-vando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO ME-RENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIE-NE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICI-PAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 09/05/2019

Horário:----- Das 07h30minh ÀS 08h30-minh (Horário Local/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municip-al (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 09/05/2019

Horário:----- 09h00min Horas (horário lo-cal/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municip-al (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 25 de Abril de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

DECRETO 3737-2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

 Data.: 24/04/2019
 Hora.: 17:02:03
 Página.: 1 de 5

Decreto N° 03737/2019
 Data: 02/01/2019
 Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÁ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01146/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.308.610,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil e seiscentos e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05	- PROCURADORIA GERAL			
05.001.0.0	- PROCURADORIA JURÍDICA			
05.001.0.0.04.122.0002.2009	- MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA			
3.1.90.94.00.00 - 0100000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$		3.000,00
0	(três mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$		40.000,00
0	(quarenta mil reais)			
06	- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
06.001.0.0	- COORDENADORIA DE GESTÃO			
06.001.0.0.04.122.0002.2011	- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$		3
84.000,00	(trezentos e oitenta e quatro mil reais)			
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
07.001.0.0	- COORDENADORIA DE FINANÇAS			
07.001.0.0.04.123.0005.2023	- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.000,00	
0	(um mil reais)			
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.0.0.10.122.0006.2031	- MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$		2
60.000,00	(duzentos e sessenta mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.1021	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00	
0	(doze mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0146000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00	
0	(vinte e cinco mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.2033	- MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00 - 0146000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$		250.000,00
0	(duzentos e cinquenta mil reais)			
3.1.90.16.00.00 - 0146000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$		25.000,00
0	(vinte e cinco mil reais)			
3.1.90.94.00.00 - 0146000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$		25.000,00
0	(vinte e cinco mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.2034	- MANUTENÇÃO COM ESP- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00 - 0146000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$		140.000,00
0	(cento e quarenta mil reais)			
3.1.90.16.00.00 - 0146000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$		20.000,00
0	(vinte mil reais)			
3.1.90.94.00.00 - 0146000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$		20.000,00
0	(vinte mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0146000000	- Obrigações Patronais	R\$	24.000,00	
0	(vinte e quatro mil reais)			
08.001.0.0.10.302.0008.2039	- MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00 - 0146000000	- Material de Consumo	R\$	20.000,00	
0	(vinte mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$		2
52.000,00	(duzentos e cinquenta e dois mil reais)			
08.001.0.0.10.302.0008.2040	- REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.71.70.00.00 - 0102000000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$		30.000,00
0	(trinta mil reais)			
08.001.0.0.10.304.0010.2041	- MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.16.00.00 - 0146000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$		30.000,00
0	(trinta mil reais)			
09	- SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
09.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

Data.: 24/04/2019
Hora.: 17:02:04
Página.: 2 de 5

09.001.0.0.08.122.0003.2045	- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
20.000,00			
(vinte mil reais)			
09.001.0.0.08.243.0003.2052	- MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,0
0			
(doze mil reais)			
09.001.0.0.08.244.0003.2054	- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	7.200,00
(sete mil e duzentos reais)			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
10.001.0.0.12.122.0012.2063	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	R\$	30.000,0
0			
(trinta mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	4
00.000,00			
(quatrocentos mil reais)			
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
10.002.0.0.12.365.0012.2067	- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
93.000,00			
(noventa e três mil reais)			
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
10.003.0.0.12.361.0012.1045	- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE		
4.4.90.51.00.00 - 0122000000	- Obras e Instalações	R\$	150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2072	- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
5.000,00			
(cinco mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2073	- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE		
3.3.90.30.00.00 - 0115000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0115000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
5.200,00			
(cinco mil e duzentos reais)			
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
10.005.0.0.12.365.0012.2277	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %		
3.1.90.11.00.00 - 0119000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	R\$	15.000,0
0			
(quinze mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0119000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,0
0			
(oito mil reais)			
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO			
10.006.0.0.12.306.0012.2084	- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER			
10.008.0.0.27.812.0014.2092	- INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA			
11.001.0.0.26.782.0015.1056	- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA		
4.4.90.52.00.00 - 0124000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
(duzentos mil reais)			
11.001.0.0.26.782.0015.2094	- MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	206.000,00
(duzentos e seis mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	300.000,0
0			
(trezentos mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	
50.000,00			
(cinquenta mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	1
90.000,00			
(cento e noventa mil reais)			
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM			
11.002.0.0.15.451.0015.1060	- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	1.025.000,00
(um milhão e vinte e cinco mil reais)			
11.002.0.0.15.452.0015.2095	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	270.000,00
(duzentos e setenta mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,0
0			
(cinquenta mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	R\$	1

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

Data.: 24/04/2019
Hora.: 17:02:04
Página.: 3 de 5

40.000,00	(cento e quarenta mil reais)		
11.002.0.0.15.452.0015.2097	- MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	4
30.000,00	(quatrocentos e trinta mil reais)		
11.002.0.0.15.452.0015.2098	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	10,00	
	(dez reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
10.000,00	(dez mil reais)		
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
11.003.0.0.17.512.0015.2099	- MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$		42.000,0
0	(quarenta e dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
31.000,00	(trinta e um mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA		
12.001.0.0.20.605.0003.2100	- MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	100,00	
	(cem reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	3.000,00	
	(três mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
2.000,00	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
35.000,00	(trinta e cinco mil reais)		
12.002.0.0	- COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
12.002.0.0.23.692.0016.2102	- MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	100,00	
	(cem reais)		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
12.003.0.0.18.541.0017.2104	- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		
3.1.90.94.00.00 - 0100000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$		4.000,0
0	(quatro mil reais)		
T O T A L	R\$ 5.308.610,00		

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0.04.122.0002.2002	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
40.000,00	(quarenta mil reais)		
03	- GABINETE DE COORDENADORIA GERAL		
03.001.0.0	- GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL		
03.001.0.0.04.122.0002.2003	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
15.000,00	(quinze mil reais)		
05	- PROCURADORIA GERAL		
05.001.0.0	- PROCURADORIA JURÍDICA		
05.001.0.0.04.122.0002.2009	- MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		30.000,0
0	(trinta mil reais)		
3.3.90.35.00.00 - 0100000000	- Serviços de Consultoria R\$	45.000,00	
	(quarenta e cinco mil reais)		
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
07.001.0.0	- COORDENADORIA DE FINANÇAS		
07.001.0.0.04.123.0005.2023	- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
50.000,00	(cinquenta mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0.10.301.0007.1020	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00 - 0146000000	- Equipamentos e Material Permanente R\$		25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
08.001.0.0.10.301.0007.1087	- EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equipamentos e Material Permanente R\$		12.000,00
	(doze mil reais)		
08.001.0.0.10.301.0007.2033	- MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$		300.000,0

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

Data.: 24/04/2019
Hora.: 17:02:04
Página.: 4 de 5

0	(trezentos mil reais)			
08.001.0.0.10.301.0007.2034	- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.30.00.00 - 0146000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0	(dez mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00	
0	(cem mil reais)			
08.001.0.0.10.302.0008.2039	- MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	85.200,00	
0	(oitenta e cinco mil e duzentos reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	53.000,00	
0	(cinquenta e três mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	55.500,00	
0	(cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	99.000,00	
0	(noventa e nove mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0146000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$	2	
02.000,00				
0	(duzentos e dois mil reais)			
3.3.90.92.00.00 - 0102000000	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	21.000,00	
0	(vinte e um mil reais)			
08.001.0.0.10.302.0008.2040	- REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00 - 0142000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$		
70.800,00				
0	(setenta mil e oitocentos reais)			
08.001.0.0.10.304.0010.2041	- MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	30.000,00	
0	(trinta mil reais)			
09	- SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
09.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001.0.0.08.242.0003.2049	- APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	800,00	
0	(oitocentos reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0143000000	- Material de Consumo	R\$	1.600,00	
0	(um mil e seiscentos reais)			
3.3.90.33.00.00 - 0143000000	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	800,00	
0	(oitocentos reais)			
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003.0.0	- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
10.003.0.0.12.361.0012.2072	- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	1.390.000,00	
0	(um milhão e trezentos e noventa mil reais)			
3.1.90.16.00.00 - 0101000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00	
0	(vinte mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais	R\$	200.000,00	
0	(duzentos mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00	
0	(dez mil reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2073	- MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE			
3.3.90.36.00.00 - 0115000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.200,00	
0	(quatro mil e duzentos reais)			
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE			
10.004.0.0.12.365.0012.2074	- MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%			
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	550.000,00	
0	(quinhentos e cinquenta mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais	R\$	80.000,00	
0	(oitenta mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	95.000,00	
0	(noventa e cinco mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Juridica	R\$	1	
38.000,00				
0	(cento e trinta e oito mil reais)			
10.004.0.0.12.365.0012.2176	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %			
3.1.90.11.00.00 - 0118000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	15.000,00	
0	(quinze mil reais)			
10.005.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
10.005.0.0.12.365.0012.2075	- MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%			
3.1.90.11.00.00 - 0101000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	R\$	300.000,00	
0	(trezentos mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0101000000	- Obrigações Patronais	R\$	30.000,00	
0	(trinta mil reais)			
10.005.0.0.12.365.0012.2277	- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %			
3.1.90.94.00.00 - 0119000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.000,00	
0				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

Data.: 24/04/2019
Hora.: 17:02:05
Página.: 5 de 5

(três mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0119000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)		
10.006.0.0	- DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO	
10.006.0.0.12.306.0012.2088	- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.000,00
(um mil reais)		
10.008.0.0	- COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
10.008.0.0.27.812.0014.2091	- MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$	12.000,00
0		
(doze mil reais)		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	15.000,00
(quinze mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)		
3.3.90.92.00.00 - 0100000000	- Despesas de Exercícios Anteriores R\$	10.000,00
(dez mil reais)		
10.008.0.0.27.812.0014.2092	- INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	
3.3.90.41.00.00 - 0100000000	- Contribuições R\$	5.000,00
(cinco mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.0.0	- MANUTENCAO ESTRADA	
11.001.0.0.26.782.0015.2093	- MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB	
3.3.90.30.00.00 - 0130000000	- Material de Consumo R\$	673.000,00
(seiscentos e setenta e três mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0130000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$ 30.710,00
(trinta mil e setecentos e dez reais)		
11.001.0.0.26.782.0015.2094	- MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$	112.000,00
0		
(cento e doze mil reais)		
11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM	
11.002.0.0.15.452.0015.1053	- AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	
4.4.90.52.00.00 - 0124000000	- Equipamentos e Material Permanente R\$	240.000,00
(duzentos e quarenta mil reais)		
11.002.0.0.15.452.0015.2095	- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$	20.000,00
0		
(vinte mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
12.001.0.0.20.605.0003.1070	- AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00 - 0124000000	- Equipamentos e Material Permanente R\$	30.000,00
(trinta mil reais)		
12.001.0.0.20.605.0003.2100	- MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$	15.000,00
0		
(quinze mil reais)		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.003.0.0.18.541.0017.2104	- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$	5.000,00
0		
(cinco mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(três mil reais)		
T O T A L R\$ 5.308.610,00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÁ
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.808 /2019

O PREFEITO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR**”, nos moldes da Lei Municipal 908/2013, de 21/05/2013, conforme segue abaixo:

I - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULAR	JOARI NOGUEIRA Brasileiro, Casado Rua: Julio Benedito da Silva	RG: 1.667.643-2 SSP/MT Celular: 66-996180883
SUPLENTE	JOÃO PAULO MARTINS. DA COSTA Brasileiro, Casado Rua: Jose Carlos Platero Email: Paulo_taba@hotmail.com	RG: 17120349 SSP/MT Fone: (66) 996765392
II - EXECUTIVO MUNICIPAL		
TITULAR	AILSON DA SILVA SANTOS Brasileiro, casado End: Rua Vilas Boas, S/N	RG 731.085-4 SSP/MT Fone: (066) 9-9966-0849
SUPLENTE	MARILUCIA APª DOS SANTOS Brasileira End: Rua Odete Teresinha Lodi Email: luciafernandes_49@hotmail.com	RG: 60.278.894-8 SSP/SP Fone: (66) 9-9995-8533
III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO		
TITULAR	GERALDINO VIANA DA SILVA Brasileiro, Casado RUA: Matheus de Lima Souza Email: dinoviana@yahoo.com	RG: 5533155 SSP/MT Fone: (066) 999975549
IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	JULIANI CAMILA DOS SANTOS Brasileira, casada End: Oscar Kunio Kawacami Email: julianicamila@hotmail.com	RG.: 1309130-1 SSP/MT Fone: (066) 9607-8481
SUPLENTE	THIAGO DOS SANTOS Brasileiro, solteiro End: Rua Vials Boas	RG 2.171.811-3 SSP/MT Fone: (066) 9-9641-6257
V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
TITULAR	NILSON BERTINATI Brasileiro, Casado Rua: Antonio Alves de Oliveira, nº 1060 Email: berti-nati-nilson@hotmail.com	RG: 853251 SSP/MT Fone: (066) 99638- 5480
SUPLENTE	VILMAR MASCARELLO Brasileiro, casado Rua: Distrito Gleba Mercedes I e II. Email: vilmar Mascarello@hotmail.com	RG: 4116473-5 SSP/PR Fone: (066) 99921-1564
VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	NEIVA FARTO DE CARVALHO Brasileira, Solteira Rua Odete Teresinha Lodi	RG:1322578-2 SSP/MT Fone: (66) 996397059
SUPLENTE	CRISTIANE BOBBO Brasileira, Casada Rua Julio Benedito da Silva, nº.420E	RG: 1601251-8 SSP/MT Fone: (66) 9966-0849
VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
TITULAR	ILSON FERREIRA COSTA Brasileiro, Solteiro Rua: Projetada A, Programa Casa Fácil, 1310 Email: ilsonfc@hotmail.com	RG: 6.100.037-2 SSP/PR Fone: (066) 9633-0620
SUPLENTE	WALTER CESAR SOARES DE SOUZA Brasileiro, Casado Avenida C. Jose Pedro Dias, S/N Email: waltercesarsoares2018@gmail.com	RG: 0001194605 SSP/SP Fone: (066) 999111398
VIII- REPRESENTANTE DA EMPAER		
TITULAR	ANTONIO SERGIO F. DA SILVA Brasileiro, casado End: Rua João Malonyai Filho, S/N Email:	RG: 2125693-4 SSP/MT Fone: (066) 9989-8534
IX - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORA		
TITULAR	RUAN THIAGO ISOTTON Brasileiro, Casado Rua: Drº. Carlos Vidotto, Email:	RG: 15582272 SSP/MT Fone: (066) 999884339
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DA CUNHA Brasileiro, Casado Rua: Roberto Carlos Platero; Email:	RG: 1003330 SSP/MS Fone: (066) 999752401
X - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO PAI HERÓI		
TITULAR	DIVAIR DE PAULA Brasileiro, Casado, End: Projeto Pai Herói	RG: 15.243.010 SSP/MT Fone: (66) 99683-9829
SUPLENTE	INÉS HOESSEL Brasileiro, Casada, End: Projeto Pai Herói	RG: 1.334.231-2 SSP/MT Celular: (66) 99602-7643
XI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORA/MT		

TITULAR	ROSINEIDE NEVES LAURO Brasileira, Casada Rua: Odete Terezinha Lodi, s/nº. Email:	RG: 1022504-8 SSP/MT Fone: (066) 99639-0040
SUPLENTE	PATRICIA MELO SOUZA MALVEIRO Brasileira, Casada Rua: Av. Dr. Carlos Vidotto nº 505 Email: m.ag.mello@hotmail.com	RG: 1929270 SEJUSP/MS Fone: (066) 96398102
XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	LUIZ CARLOS DA CUNHA Brasileiro, Casado Rua: Roberto Carlos Platero; Email:	RG: 1003330 SSP/MS Fone: (066) 999752401
SUPLENTE	RUAN THIAGO ISOTTON Brasileiro, Casado Rua: Drº. Carlos Vidotto, Email:	RG: 15582272 SSP/MT Fone: (066) 999884339
XIII - REPRESENTANTE DA FACULDADE DA FACINTER		
TITULAR	EVERALDO ALVES DE ANDRADE Brasileiro, casado Rua: Rejane Nº74	RG: 21346046 SSP/MT Fone: (66)
XIV- REPRESENTANTE DE ENTIDADE PROFISSIONAL OU ACADÊMICA E DE PESQUISA		
TITULAR	THAIS CAROLINI DOS SANTOS Brasileira, Solteira Av: Comendador José Pedro Dias, s/nº. Email: arquiteta.tcs@gmail.com	CAU: 136666-1 Fone: (066) 99675-2900
SUPLENTE	NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR Brasileiro, Solteiro Av: Comendador José Pedro Dias, s/nº. Email:	CREA 170643299-2 Fone: (66) 98404-9746

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º - O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos de acordo com o **Decreto nº 3.012 de 06 de Agosto de 2014, tendo início em 26/04/2019 a 25/04/2021**, podendo haver a recondução dos mesmos mediante eleição convocada pela Presidência do Conselho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 26 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT - EXTRATO
DE CONTRATO DE PESSOAL - ABRIL/2019 CONTRATO DE
PESSOAL Nº. 151/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - ABRIL/2019 Contrato de
Pessoal nº. 151/2019**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 151/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINÉIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal
Dotação: 03.002.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102000000
Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 19/04/2019 À 18/04/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; RODINÉIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ

Contrato de Pessoal nº. 150/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 150/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3672/2011 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referência Setorizados – CRAS – 3.1.90.04.00.0 100.000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00 0 100.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 22/04/2019 À 21/04/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 149/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 149/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal
Dotação: 03.002.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102000000
Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.010200000 Obrigações Patronais.

Vigência: 18/04/2019 À 17/04/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal nº. 148/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 148/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARICE CRUZ DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.2226 - Manutenção da Educação Infantil - 3.1.90.04.00.00.0119000000
Contratações por tempo determinado (FUNDEB – PRÉ ESCOLA – CONTRATOS).

Vigência: 15/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CLARICE CRUZ DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 147/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 147/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL – LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.01.01.000000 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar – Contratos.

Vigência: 15/04/2019 À 14/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; AILSON DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 146/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL – LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.01.01.000000 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar – Contratos.

Vigência: 15/04/2019 À 14/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 145/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 145/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 15/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 144/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 144/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 11/04/2019 À 10/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 143/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 143/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANDERLEY DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 11/04/2019 À 10/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: WANDERLEY DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 142/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 142/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL – LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00.01.00000000 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar – Contratos.

Vigência: 12/04/2019 À 11/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; DOUGLAS SILVA CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 141/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 141/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal
Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal-1.90.04.00.000102000000
Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 11/04/2019 À 10/04/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Contrato de Pessoal nº. 140/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GONÇALINA SEVERO DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 11/04/2019 À 10/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: GONÇALINA SEVERO DE JESUS

Contrato de Pessoal nº. 139/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 139/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA CRISTINA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das Despesas 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 11/04/2019 À 10/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PAMELA CRISTINA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 138/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 138/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 10/04/2019 À 09/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEONICE DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 137/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 137/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INACIA FERREIRA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 10/04/2019 À 09/04/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; INACIA FERREIRA RIBEIRO

Contrato de Pessoal nº. 136/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 136/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 01.0004.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0.100.000.000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000.000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 08/04/2019 À 07/04/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 135/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 135/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA SIMONE NUNES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 08/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA SIMONE NUNES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 134/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 134/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:09/04/2019 À 20/12/2019**Secretaria:** SEMEC**Signatários:** GILMAR UTZIG; JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA**Contrato de Pessoal n°.** 133/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 133/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARLENE RODRIGUES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza
 Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00
 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:05/04/2019 À 04/04/2020.**Secretaria:** INFRAESTRUTURA**Signatários:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: MARLENE RODRIGUES**Contrato de Pessoal n°.** 132/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 132/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARIA JOSE EGUES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza
 Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00
 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:05/04/2019 À 04/04/2020.**Secretaria:** INFRAESTRUTURA**Signatários:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: MARIA JOSE EGUES**Contrato de Pessoal n°.** 131/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 131/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** KERVERSON MUSULI DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006,

combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza
 Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00
 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:05/04/2019 À 04/04/2020.**Secretaria:** INFRAESTRUTURA**Signatários:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: KERVERSON MUSULI DA SILVA**Contrato de Pessoal n°.** 130/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 130/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** VALERIA FERNANDA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza
 Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00
 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:05/04/2019 À 04/04/2020.**Secretaria:** INFRAESTRUTURA**Signatários:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: VALERIA FERNANDA DA SILVA**Contrato de Pessoal n°.** 129/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 129/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** SINVAL RIBEIRO DE SOUZA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza
 Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00
 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:05/04/2019 À 04/04/2020.**Secretaria:** INFRAESTRUTURA**Signatários:** JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: SINVAL RIBEIRO DE SOUZA**Contrato de Pessoal n°.** 128/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 128/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOYCE SANTOS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 05/04/2019 À 04/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: JOYCE SANTOS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 127/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 127/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 05/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 126/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 126/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALIA BENTO MARIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 05/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NATALIA BENTO MARIANO

Contrato de Pessoal n°. 125/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 125/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES FELICIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO.

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 04/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA ALVES FELICIANO

Contrato de Pessoal n°. 124/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 124/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 05/04/2019 À 04/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO: MARCIO NASCIMENTO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 123/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 123/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 05/04/2019 À 04/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES

Contrato de Pessoal nº. 122/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 122/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS WILLYAN DE ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 05/04/2019 À 04/04/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; CARLOS WILLYAN DE ARRUDA

Contrato de Pessoal nº. 121/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 121/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILTON PEREIRA DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 13.02.18.541.0021.2184 Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental: 3.1.90.04.00.00.01 00000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.01 00000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 04/04/2019 À 03/04/2020.

Secretaria: MEIO AMBIENTE**Signatários:** MAGNO CESAR FERREIRA; ILTON PEREIRA DE MOURA**Contrato de Pessoal nº. 120/2019**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 120/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3672/2011 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referência Setorizados – CRAS – 3.1.90.04.00.0 100.000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00 0 100.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 04/04/2019 À 03/04/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Contrato de Pessoal nº. 119/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 119/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3672/2011 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referência Setorizados – CRAS – 3.1.90.04.00.0 100.000000 – Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00 0 100.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 04/04/2019 À 03/04/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

Contrato de Pessoal nº. 118/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 118/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANI FANTON COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ED.INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES.

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01

horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:03/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANI FANTON COELHO

Contrato de Pessoal nº. 117/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 117/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB –
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:03/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 116/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 116/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATEUS MENDES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB –
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:02/04/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MATEUS MENDES DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 115/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 115/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE SANTANA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB –
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:02/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSILENE SANTANA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 114/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 114/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JORGE ALVES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL

Carga Horária: 40 horas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas atividades sob as horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:01/04/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JORGE ALVES FERNANDES

Contrato de Pessoal nº. 113/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 113/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL RAMOS RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 01/04/2019 À 30/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GABRIEL RAMOS RODRIGUES

Contrato de Pessoal nº. 112/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 112/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB-Natureza das despesas
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência: 01/04/2019 À 30/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

SAMAE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 10/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 10/2019/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	GUAXE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93. O valor total deste Contrato com a supressão é de R\$ 10.289.494,35 (dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 16 de abril de 2019, com prazo até 01 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT - EXTRATO DE TERMO ADITIVO ABRIL - DE 2019 - TERMO ADITIVO 275/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ABRIL - DE 2019 - TERMO ADITIVO 275/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: WILLIS LONGARETTI SARRY

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 403/2018, firmado no dia 19/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/04/2019 à 18/04/2020.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.303.0017.2321 – Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF – 3.1.90.04.00.0.102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 19/04/2019 à 18/04/2020.

SECRETARIA: SAÚDE

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; WILIS LONGARETTI SARRY.

TERMO ADITIVO 274/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: LARESSA LIRA FARIAS

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 374/2018, firmado no dia 27/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2016.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/04/2019 à 01/04/2020.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.122.0014.2301 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.1.90.04.00.0.100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 02/04/2019 à 01/04/2020.

SECRETARIA: SAÚDE

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LARESSA LIRA FARIAS

TERMO ADITIVO 273/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: SIDINÉIA MARIA DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 402/2018, firmado no dia 18/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2019 à 17/04/2020.

CARGO: RECEPCIONISTA - PSF

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 17/04/2020.

SECRETARIA: SAÚDE

CONSIGNATÁRIOS: DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SIDINEIA MARIA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO 272/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 386/2018, firmado no dia 05/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/04/2019 à 04/04/2020.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

CARGA HORÁRIA: 12X36 horas

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0.146.020000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 04/04/2020

SECRETARIA: SAÚDE

CONSIGNATÁRIOS: DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO 271/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JERRY DA SILVA MOTA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2018, firmado no dia 06/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2019 à 05/04/2020.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 horas no Hospital Municipal

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 06/04/2019 à 05/04/2020

SECRETARIA: SAÚDE

CONSIGNATÁRIOS: DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JERRY DA SILVA MOTA

TERMO ADITIVO 270/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 183/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 081/2019, no cargo de Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes, firmado em 14/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade) assumiu 13 h/a excedentes e 04 h/a atividade na Ext. Jucileide Praxedes, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI

TERMO ADITIVO 269/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 4/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 165/2019, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 07/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 hora/aula atividade) assumiu 08 h/a excedentes e 03 h/a atividade no CME Dom Bosco, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 hora/aula atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

TERMO ADITIVO 268/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: SIRLEI NOGUEIRA LOPES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 253/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 077/2019, no cargo de Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Diva Martins Junqueira, firmado em 19/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) deixou 09 h/a excedentes no CME Diva Martins Junqueira, a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC**CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; SIRLEI NOGUEIRA LOPES****TERMO ADITIVO 267/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: SILVANA LOPES DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 390/2018 aditivado através do Termo Aditivo n° 154/2019, no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, firmado em 10/04/2018. Manter a carga de 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas para 14 horas aulas excedentes (sendo 10 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades) assumiu 10 h/a excedentes e 04 h/a atividade para atuar na Formação Continuada, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa n°. 002/2019 SEMEC e Memorando n° 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas para 14 horas aulas excedentes (sendo 10 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA: SEMEC****CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; SILVANA LOPES DA SILVA****TERMO ADITIVO 266/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: NATALIA FLOR DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 509/2018, aditivado através Termo Aditivo n° 139/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 09/07/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade) assumiu 13 h/a excedentes e 04 h/a atividades no CME Atacílio de Souza, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa n°. 002/2019 SEMEC e Memorando n° 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA: SEMEC****CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; NATALIA FLOR DA SILVA****TERMO ADITIVO 265/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: MAURO JOSÉ DOS SANTOS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 109/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 14/03/2019. Será alterada a carga horária de 10 horas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada a atividade) assumiu 10 horas aulas, 03 h/a excedentes e 01 h/a atividade no CME Joana D' Arc e Decio Burali, a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa n°. 002/2019 SEMEC e Memorando n° 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada a atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA: SEMEC****CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; MAURO JOSÉ DOS SANTOS****TERMO ADITIVO 264/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 98/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 01/03/2019. Será alterada a carga horária de 20 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas aulas em sala) assumiu 02 h/a excedentes no CME Dom Bosco, a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa n°. 002/2019 SEMEC e Memorando n° 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas aulas em sala).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA: SEMEC****CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA****TERMO ADITIVO 263/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: LUCIANA GOMES BUENO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 157/2018, aditivado através do Termo Aditivo n° 076/2019, no cargo de Professor Ed. Infantil/ Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Diva Martins Junqueira, firmado em 14/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e concede 04 horas aulas excedentes (03 horas aulas excedentes em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) assumiu 13 h/a excedentes e 01 h/a

atividade no CME Diva Martins Junqueira, a partir de 11/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 04 horas aulas excedentes (03 horas aulas excedentes em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; LUCIANA GOMES BUENO

TERMO ADITIVO 262/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 067/2019, no cargo de Professor Ciências Naturais, firmado em 05/04/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas para 16 horas aulas excedentes (sendo 12 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades) assumiu 12 hora aula e 04 hora aula atividade para atuar na Formação Continuada, a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas para 16 horas aulas excedentes (sendo 12 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS

TERMO ADITIVO 261/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 25/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 168/2019, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 08/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 02 horas aulas excedentes, assumiu 08 horas aulas excedentes (06 horas aulas atividades no CME José Nodari, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 260/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 134/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 071/2019 e 242/2019, no cargo de Professor Ed. Infantil/Eja 1º Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural, firmado em 09/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 20 horas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) deixou 21 h/a excedentes no CME Juicleide Praxedes, à partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 20 horas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas as horas atividades).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA

TERMO ADITIVO 259/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 653/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 038/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 02/10/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 08 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades) assumiu 13 h/a excedentes e 04 h/a atividades no CME Fabio Diniz Junqueira, a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas destinadas à hora atividade) e conceder 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas destinadas a hora atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tem-

po determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES

TERMO ADITIVO 258/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 259/2018 aditivado através dos Termos Aditivos nº 083/2019 e 239/2019, no cargo de Professor Ed.Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes, firmado em 19/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas destinadas à hora atividade) e conceder 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir 01/04/2019, assumiu 10h/a e 17 h/a excedentes no CME Jucileide Praxedes, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e MEMO 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED.INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

CARGA HORÁRIA: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 08 horas para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades).

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

TERMO ADITIVO 257/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CEZAR AUGUSTO FONTANA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2018 aditivado através dos Termos Aditivos nº 155/2019 e 237/2019, no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, firmado em 10/04/2018. Manter a carga horária de 30 horas/aulas, alterando as horas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 06 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas à hora atividade), a partir de 01/04/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019, e assumiu 02 horas aulas atividade no CME Fabio Diniz, à partir de 01/04/2019.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

CARGA HORÁRIA: 30 horas/aulas, alterando as horas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 06 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas à hora atividade).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CEZAR AUGUSTO FONTANA

TERMO ADITIVO 256/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 575/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 183/2019, no cargo de Professor Matemática, firmado em 14/08/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas e as horas aulas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 01 hora aula excedente (sendo 01 hora/aula em sala) deixou 13h/a excedentes no CME Dom Bosco, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 158/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 30 horas aulas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas para 01 hora aula excedente (sendo 01 hora/aula em sala).

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 255/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 396/2018, firmado no dia 17/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/04/2019 à 16/04/2020.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 08.122.0007.2809.0000 MANUTENÇÃO DOS CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 17/04/2019 à 16/04/2020.

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA

TERMO ADITIVO 254/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: KATIA FERNANDES DE LIMA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 399/2018, firmado no dia 17/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2019 à 17/04/2020.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 08.122.0007.2809.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 17/04/2020

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; KATIA FER-
NANDES DE LIMA

TERMO ADITIVO 253/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 401/2018, firmado no dia 17/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2019 à 17/04/2020.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 08.244.0008.2814.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS – 3.1.90.04.00.0.100.000000- Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 17/04/2020

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; ROSANGE-
LA RODRIGUES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 17/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PREROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento programa LOA/2019 pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com a Lei Municipal nº 1433/2019, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender construção de uma Quadra Esportiva na Comunidade Miraguaí, 6ª Agrovila.

04 Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

007 Departamento de Desporto

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

0011 Vida Saudável – Esporte para Todos

1.045 Adequação dos Espaços Esportivos e de Lazer

Código Geral: 04.007.27.812.0011.1.045.4.490-51 R\$ 120.000,00

Meta Física: Construção do Remanescente de uma Quadra Esportiva

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transferência de Convênios Outros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 06/03/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 20/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PREROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento programa LOA/2019 por anulação de dotação em conformidade com a Lei Municipal nº 1439/2019, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte função programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2113. Co-Financiamento do Estado FEAS

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1.43.000000 – Transferência de Recursos do Estado para Assist. Social.

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2117. Manutenção de Benefícios Eventuais

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2118. IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

3.3.90.14. Diárias Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2190. Manutenção do Benefício Continuado - Escola

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social**244. Assistência Comunitária****0009. Terra Nova Socialmente Justa****2191. Manutenção do Fundo Municipal de Invest. Social****3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 6.000,00****3.3.90.36. Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas R\$ 3.000,00****3.3.90.39. Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas R\$ 3.000,00**

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.113.3.390-30 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.43.000000 – Transferência de Recursos do Estado para Assist. Social.

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.113.3.390-33 R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.43.000000 – Transferência de Recursos do Estado para Assist. Social.

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.117.3.390-48 R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.118.3.390-36 R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS (União).

Código Geral: 08.001.08.243.0009.2.044.3.390-36 R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Código Geral: 08.001.08.243.0009.2.044.3.390-39 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 07/03/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 19/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PREROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento programa LOA/2019 por anulação de dotação em conformidade com a Lei Municipal nº 1437/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte função programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura**001. Departamento de Infraestrutura****15. Urbanismo****451. Infraestrutura Urbana****0008. Cidade Atrativa****2099. Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura****3.3.90.93. Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

Meta Física: Atender despesas inesperadas e urgentes da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte funcional programática:

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39 (272) R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 07/03/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PREROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento programa LOA/2019 por anulação de dotação em conformidade com a Lei Municipal nº 1434/2019, no valor de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), na seguinte função programática:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva****12. Educação****361. Ensino Fundamental****0010. Educação de Qualidade para Todos****2.123. Precatórios Trabalhistas da Secretaria de Educação****3.3.90.91. Sentenças Judiciais R\$ 3.290,00**

Fonte de Recursos: 01.01.00 – Receitas de Impostos e Trans. Impostos Educação.

Meta Física: Pagamento da sucumbência judicial ao advogado da parte, relativo ao processo 1254-47.2012.811.0085 código 51301 – autos apensos 52228, valor R\$ 3.286,41.

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva****12. Educação****332. Relações de Trabalho****0010. Educação de Qualidade para Todos****2.189. Acordos Trabalhistas Administrativos****3.1.90.92. Despesas de Exercícios anteriores R\$ 20.520,00****3.1.91.92. Despesas de Exercícios anteriores R\$ 4.720,00**

Fonte de Recursos: 01.01.00 – Receitas de Impostos e Trans. Impostos Educação.

Meta Física: Pagamento de direitos trabalhistas relativo ao acordo administrativo realizado com o Servidor Joelço Ribas de Moraes conforme

Termo de Acordo nº 001/2019 de 25/01/2019, valor R\$ 20.519,22 e também pagamento da Patronal do Prevíter à razão de 22,96% R\$ 4.719,60.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais), nas seguintes funcionais programáticas:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos

1.062 Ampliação, Readequação e Reformas de Escolas

4.4.90.51. Obras e Instalações R\$ 10.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

365. Educação Infantil

0010. Educação de Qualidade para Todos

1.063. Ampliação e Reformas de Creches e Pré-escolas

4.4.90.51. Obras e Instalações R\$ 15.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 3.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 07/03/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **BENEDITO AILTON PEREIRA (42801109134)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.830.145/0001-39, estabelecida na Rua 09, Casa 189, Rural (Assentamento Jaguaribe), na Cidade de União do Sul/MT, que neste ato foi representada por seu sócio proprietário Sr. BENEDITO AILTON PEREIRA, portador da Identidade RG nº 811 371 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 428.011.091-34,

de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Pedreiro em geral, Ajudante de Pedreiro, Pintor e manutenção predial, para a realização de reparos e manutenção em prédios públicos, para atender necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro em geral, Ajudante de Pedreiro, Pintor e realização de reparos e manutenção em prédios públicos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	26429	200	DIÁRIA	AJUDANTE DE PEDREIRO / SERVIÇOS GERAIS	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
5	26433	500	M2	ASSENTAR PISO – CERÂMICA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
6	26434	600	M2	CONSTRUÇÃO DE MURO COM TIJOLOS DE BARRO E COLUNA E CHAPISCO	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
7	26435	500	M2	CONTRAPISO	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
8	26436	500	M2	REBOCO DE PAREDES	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NBR (Normas Brasileiras);
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
5. Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
6. As ferramentas adequadas para a realização dos serviços e de inteira responsabilidade da contratada;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
8. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
9. Custear as despesas com materiais de instalação do produto (ar condicionado).

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de pedreiro e outros), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2019 – Processo nº 018/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 e/ou 9 9292-3797, E-mail: licitação.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

BENEDITO AILTON PEREIRA (42801109134)

(Empresa Detentora da Ata)

Benedito Ailton Pereira - Microempreendedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **SILVANO SOUZA LIMA (06056107116)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.841.043/0001-96, estabelecida à Rua 04, Casa 49, bairro Rural, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. SILVANO SOUZA LIMA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2825469-4 SSP/MT e do CPF nº 060.561.071-16, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Pedreiro em geral, Ajudante de Pedreiro, Pintor e manutenção predial, para a realização de reparos e manutenção em prédios públicos, para atender necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro em geral, Ajudante de Pedreiro, Pintor e realização de reparos e manutenção em prédios públicos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
2	26430	1500	M2	PINTURA EM PAREDES COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
3	26431	1500	M2	PINTURA EM PAREDES - SEM NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MASSA E LIXAMENTO	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00

4	26432	20	Un	TÚMULO EM ALVENARIA ADULTO E INFANTIL	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
9	26437	1000	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – TROCA DE TORNEIRAS, RALOS, SIFÃO– REPAROS EM VAZAMENTOS HIDRAULICOS E ESGOTO – MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS – MANUTENÇÃO EM SANITÁRIOS – TROCA DE FECHADURA, PORTAL E PORTAS, ETC.	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
- A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NBR (Normas Brasileiras);
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
- As ferramentas adequadas para a realização dos serviços e de inteira responsabilidade da contratada;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Custear as despesas com materiais de instalação do produto (ar condicionado).

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (iluminação pública e serviços elétricos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2019 – Processo nº 018/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 e/ou 9 9292-3797, E-mail: licitação.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ N° 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Abril 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SILVANO SOUZA LIMA 06056107116

(Empresa Detentora da Ata)

Silvano Souza Lima - Microempreendedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 018/2019, emitido em 10 de abril de 2019, aberto e julgado em 24 de Abril de 2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro em geral, Ajudante de Pedreiro, Pintor e Manutenção Predial, para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registrarão seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: BENEDITO AILTON PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.830.145/0001-39, estabelecida neste município, com 05 (cinco) itens, no valor total de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), e SILVANO SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.043/0001-96, estabelecida neste município, com 04 (quatro) itens, no valor total de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 24 de Abril de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 13/05/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 25 de Abril de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE VALE

DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 13/05/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 25 de Abril de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019**

Processo n.575458/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas dar-se-á no dia **06 de maio de 2019, às 14h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 060/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se decorrente da Ata de Registro de Preços n. 35/2018, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2018, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 587794/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 8.499,90 (Oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.092.0002 P/A: 1.523. ND: 4.4.90.52.00.00.00** – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 03.10.03.092.0002 P/A: 2.190. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 03.11.14.422.0002 P/A: 2.206. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0002 P/A: 2.255. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010 P/A: 2.297. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e da Procuradoria Geral, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2019.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO 16/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG e Aprovação de Chancela para Captação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerando o Processo 10/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento e Chancela do Projeto para captação de recurso, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Instituição Mantenedora/Executora	Nome do Projeto
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê – DÔ Tradicional Esporte e Cidadania

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019.

Katlin Oliveira Calmon Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019
--

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2019

Processo n. 570935/2019. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de audiometria e emissões otoacústicas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a rede municipal de saúde. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **MENEGUETI E ZATTAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.637.971/0001-59, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade. Remetam-se para elaboração do processo de inexigibilidade de licitação. Cumpram-se. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº 249/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
118	7105	LEDA ROSA DSOS SANTOS	3009241 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 05 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

No quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **LEDA ROSA DOS SANTOS, RG nº 1309241 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro / 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEDA ROSA DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 14/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerando o Processo 31/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PORTARIA Nº 436/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JAQUELINE ANGÉLICA FORTES
MATRICULA	82177
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	452315/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	04.05.2019 à 01.08.2019

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA
MATRICULA	31785
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	580675/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	13.05.2019 à 10.08.2019

SERVIDOR	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA
MATRICULA	33437
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	460125/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	12.05.2019 à 09.08.2019

SERVIDOR	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA	33256
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	223407/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	24.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	31.05.2019 à 29.07.2019

SERVIDOR	RONNEI CLEITON DA SILVA
MATRICULA	40561
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	551967/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	30.05.2019 à 28.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 15/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/ VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 282, realizada no dia 25(vinte e cinco) de abril de 2019.

Considerando o Processo 06/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro das Medidas Socioeducativas com Validade Bial, a expirar em 24 (vinte e quatro) de abril de 2021 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação de Proteção Social Especial

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

EXTRATO CONTRATO N. 059/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.535.764/0001-87, sob o NIRE nº 3330029520-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 15/2019 e ao Projeto Básico nº 05/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 584323/2019. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet, para nova Sede da Secretaria de Saúde do Município Várzea Grande- MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 30.504,55 (trinta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 –

DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0142000000/0146000000. DO: **09.02. 10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei. Caso o Pregão seja finalizado antes de 180 (cento e oitenta) dias caberá a rescisão contratual.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2019

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT
 OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Contratada

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018. ADESÃO Nº 06/2019.

PROCESSO Nº. 589869/2019. Objeto: Aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Os itens pleiteados serão 89, 90 e 92, totalizando o valor de **R\$ 352.660,00** (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais), cuja empresa vencedora **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, referente ao Pregão Presencial Nº 041/2018, da Prefeitura do Município de Tangará da Serra – MT, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA** - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.585215/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 14 de maio de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA** - Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019

Processo n.581874/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivo eletrônico Tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. com previsão de realização de sua sessão em **10 de maio 2019, às 10h00min** (horário Local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão à necessidade de readequações no edital e seus anexos. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 431/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **02.05.2019 a 03.05.2019**, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº

32535, exercendo o Cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/DAE-VG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 046/2019/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO** a compra de vagas no 49º Congresso Nacional do Saneamento da ASSAMAE por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa promotora **ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento**, inscrita no **CNPJ 20.057.071/0001-38**, para Participação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea grande - MT no **49º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento)** que defende o modelo de saneamento público protagonizado pelos municípios, buscando incentivar as ações de planejamento, regulação, controle social e sustentabilidade dos serviços. Que será realizado em Cuiabá – MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II e 13, inciso VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.100.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 25 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 061/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 19/2018, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 549070/2018. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato para o LOTE 01 é de R\$ 64.258,05 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); para o LOTE 02 é de R\$ 71.625,75 (Setenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); para o LOTE 03 é de R\$ 91.603,69 (Noventa e um mil seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos); para o LOTE 04 é de R\$ 80.688,61 (Oitenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos); para o LOTE 05 é de R\$ 59.114,46 (Cinquenta e nove mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 367.290,56 (Trezentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). **UO:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.310. ND: 3.3.30.39.00.00.00 – OST PJ. **FONTE:**

0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheira Eletricista LORHAYNE MIRIÃ BARBOSA WELCHEN - CREA MT 040578.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 064/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 17/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 588836/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em obras de Arte Especiais, para a Construção de Ponte, ligando o Distrito Industrial Novo Mato Grosso, antigo 13 de setembro, medindo 30,00 x 5,00 totalizando 150,00m2, com capacidade de carga de até 100 toneladas, para atender a necessidade emergencial do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 584.220,06 (Quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais e seis centavos). **UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.558. ND: 4.4.90.51.00.00.00** – oBRAS E INSTALAÇÃO. FONTE: 0130. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Waldinei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04 e a Engenheira Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 05.511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II da Lei n. 8666/1993, nos termos e disposições do Contrato n. 038/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 582261/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato n. 038/2017, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Van Teto Alto e Ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 90.693,36 (Noventa mil seiscentos e noventa e três reais e

trinta e seis centavos), refere ao reajuste dos itens contratados pelo índice do INPC, passando o Contrato ao valor global de R\$ 2.435.676,96 (Dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0101. DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0115052. DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0130. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva Filho, brasileiro, Matrícula n° 133030, portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 022.959.131-01.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 045/2019

TEX PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 20231242/0001-01, sob o NIRE n° 52203604540. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24 inciso IV, da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Dispensa de Licitação n° 09/2019 e ao Projeto Básico n° 11/2019. GRESPO n° 578529/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 252.028,40 (duzentos e cinqüenta e dois mil vinte e oito reais e quarenta centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.**

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 044/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21297758/0001-03, sob o NIRE nº 53600067398. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24 inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Dispensa de Licitação nº 09/2019 e ao Projeto Básico nº 11/2019. GRESPO nº 578529/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 101.613,82 (cento e um mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 043/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 09/2019 e ao Projeto Básico nº 11/2019, bem como na proposta da contratada, da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 578529/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 7.329,20 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 041/2019

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24 inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Dispensa de Licitação nº 09/2019 e ao Projeto Básico nº 11/2019. GRESPO nº 578529/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao valor global o montante de R\$ 867.720,00 (oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais). VALOR GLOBAL: Atribui-se ao valor global o montante de R\$ 867.720,00 (oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais).UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 042/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 09/2019 e ao Projeto Básico nº 11/2019, bem como na proposta da

contratada, da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 578529/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 137.092,00 (cento e trinta sete mil e noventa e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012

P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. FONTE: 0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.303.0020 - 0003 P/A: 2.307. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000, 0142000000 e 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a

CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 040/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2019, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico nº 12/2019 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 578517/2019. OBJETO:

Este instrumento contratual tem por objeto aquisição de materiais de consumo hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 137.500,00(cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02. 10.122.0015P/A: 2.305. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102000000/0142000000/ 0146000000. DO: 09.02. 10.302.0012

P/A: 2.304. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003 P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442.

FONTE: 0142000000/ 0146000000. Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

(EXCLUSIVO ME – EPP)

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT

Para o dia **08 de Maio de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019

Processo n.583049/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 01 Praça Municipal, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA CRISANTO EIRELI - EPP** CNPJ: 13.325.900/0001-50, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93, **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 04.909.866/0001-70, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 e **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00. E **INABILITADA** a licitante: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** CNPJ: 13.147.763/0001-01 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 25 de abril de 2019. Aline Arantes Correa - Presidente CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, a Secretaria Municipal de Defesa Social e a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.145.594/0001-01, NIRE nº 15200986212. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 65, I e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 132/2017 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 555193/2018. Objeto: Por este termo aditivo fica alterada a SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, representado por seu Secretário, o Senhor EVANDRO HOMERO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 570.466.621-34, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, representado por seu Secretário, o Senhor JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 068166 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 787.055.687-49. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0102000000 UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.04.122.0002. OST PJ P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ FONTE: 0100 UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DO: 36.01.04.122.0002. P/A: 2.557 ND: **3.3.90.39.00.00.00 OST PJ FONTE: 0100.**

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

A & I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 059/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.535.764/0001-87, sob o NIRE nº 3330029520-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 15/2019 e ao Projeto Básico nº 05/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 584323/2019. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet, para nova Sede da Secretaria de Saúde do Município Várzea Grande- MT. VALOR GLOBAL: Atribua-se o valor global no montante de R\$ 30.504,55 (trinta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 –

DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0142000000/0146000000. DO: 09.02. 10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0142000000/0146000000. DO: **09.02. 10.305.0021.** P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei. Caso o Pregão seja finalizado antes de 180 (cento e oitenta) dias caberá a rescisão contratual.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2019

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 63, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme abaixo:

Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho;

Membros/Equipe de Apoio: Luciana Martiniano Sousa;

Dalciney Fidelis Nogueira;

Sergio Mesquita de Ávila Neto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 25 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF nº 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 055/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 577938/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente à locação do imóvel urbano, localizado no Loteamento Jardim Imperador, Rua ui Barbosa, nº 117, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS Infantil deste Município.. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 35.994,36 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0102000000/0142000000/01460000000203 DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000 DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Proprietária

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 10/04/2019, páginas 399, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica reajustado pelo índice do mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).. **LEIA-SE:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os serviços contratados, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO CONTRATO N. 063/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 19/2018, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 549070/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato para o LOTE 11 é de R\$ 59.282,35 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); para o LOTE 12 é de R\$ 44.958,03 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos); para o LOTE 13 é de R\$ 55.357,75 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); para o LOTE 14 é de R\$ 47.996,49 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); para o LOTE 15 é de R\$ 62.371,38 (Sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 269.966,00 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais). UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.310. ND: 3.3.30.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheira Eletricista LORHAYNE MIRIÃ BARBOSA WELCHEN - CREA MT 040578.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 062/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 19/2018, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 549070/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato para o LOTE 06 é de R\$ 86.408,07 (Oitenta e seis mil quatrocentos e oito reais e sete centavos); para o LOTE 07 é de R\$ 64.895,38 (Sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); para o LOTE 08 é de R\$ 62.291,90 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e noventa centavos); para o LOTE 09 é de R\$ 90.771,18 (Noventa mil setecentos e setenta e um reais e deztoitos centavos); para o LOTE 10 é de R\$ 50.551,81 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 354.918,34 (Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito

reais e trinta e quatro centavos). UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.310. ND: 3.3.30.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheira Eletricista LORHAYNE MIRIÃ BARBOSA WELCHEN - CREA MT 040578.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 105/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 105/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JULIA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1540187-1 SSP/MT e do CPF 000.844.671-77, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, e 08(oito) dias, com início em 11 de abril de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 11 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIA DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PORTARIA N.160/2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 044/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 09 de abril de 2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO E REFEITÓRIO NA ESCOLA SANTA LUZIA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, foi declarada **FRACASSADA** tendo em vista o resultado de habilitação, sendo o único licitante interessado declarado inabilitado por desatendimento ao edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.155 /2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Sr. L.M.L., portador do CPF: 639.420.111-15 conforme parecer jurídico nº. 035/2019.

Art. 2º- NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: ROSEMAR DA SILVA, ODAIR VELOSO e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, e os demais serão membros da comissão, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão do Processo administrativo dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0342019**, tendo como objeto a locação de SOFTWARE de programa de coleta de leitura com impressão simultânea, incluindo suporte e manutenção, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ N. 04.225.153/0001-98**, com valor de: **R\$ 6.287,88** (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

LEI N. 1.413, DE 25 DE ABRIL DE 2019

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO CAMINHO DAS ÁGUAS - ACTA**”

Faço saber que a vereadora **ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA** propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública municipal, a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO CAMINHO DAS ÁGUAS - ACTA**, inscrito no CNPJ: **30.573.693/0001-72**, com sede na Avenida José Pereira da Silva, Bairro Jardim Aeroporto, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2019

“Dispõe sobre a exoneração de funcionário efetivo”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Disciplinar, relatório anexo às fls. 26/28, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 047/2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 03/2018, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de Exoneração, com fulcro no artigo 147, II e 153, da lei 424/1992 a bem do serviço público, o servidor C.V.N., portador do CPF: 978.595.751-91, efetivo no cargo de Gari.

Art. 2º - Determino a divulgação a comissão Sindicante, ao servidor sindicado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal; ao chefe do servidor sindicado; ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas; aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de abril de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO E REFEITÓRIO NA ESCOLA SANTA LUZIA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia **13 de maio de 2019, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...> Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvila-bela@yahoo.com.br.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

AVISO DE CHAMADA PUBLICA . N. 002/2019 - PROCESSO N. 084/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N. 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DE 02/04/2015 DO FNDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS.**

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: **08:00 do dia 13/05/2019.**

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L. - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DO PREGÃO N. 039/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 82/2019-PMVB)

PREGÃO N. 039/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 09/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 09/05/2019. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 008/2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019

N° DA LICITAÇÃO NO BB: 759049

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA SUBSTITUTA, Sâmia Santos Araújo Tabosa nomeada pela portaria 433/2019, comunica aos interessados que o Edital do pregão supracitado, para aquisição de materiais elétricos para as secretarias municipais, foi RETIFICADO o anexo 08 e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia 15 de Maio de 2019, às 09:00hs horário de Brasília pelo site www.licitacoes-e.com.br. O edital de Retificação pode ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br

Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Port. n° 433/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2018

DO OBJETO: Aquisição de telas soldável MF para manutenção e construção de asfalto para a manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 36.899,70 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) que serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Abril de 2019.

ASSINANTES/VALOR

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (13.519.978/0001-06) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e planilhas constantes em anexo.

DO VALOR: R\$ 217.452,70 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Abril de 2019.

ASSINANTES/VALOR

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME (18.363.482/0001-00) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 027/2019, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço n° 001/2019** em epígrafe para contratação de empresa especializada em Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e planilhas constantes em anexo, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI (18.363.482/0001-00)	217.452,70 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Vila Rica – MT, 25 de Abril de 2019.

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA

Presidente da C.P.L

Portaria n° 027/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Março
 DATA DE EMISSÃO: 25/04/2019
 PÁGINA: 1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recetta Orçamentária (I)	13.215.509,80	Despesas Orçamentária (VII)	17.954.890,76
Ordinária	5.444.933,17	Ordinária	6.493.093,12
Vinculada	7.770.571,63	Vinculada	11.496.632,64
ALIENAÇÕES DE BENS	885,46	ALIENAÇÕES DE BENS	4.083,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	288.918,83	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	160.411,14
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE	15.171,17	CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	607.43,55
CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	52.799,25	CONVÊNIO-SOUTOSÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCIAL	350.000,00
CONVÊNIO-SOUTOSÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCIAL	887.42,02	FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.840.822,44
FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.824.251,46	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	1.420.395,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	1.292.851,05	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	3.519.573,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	1.604.842,11	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	87.725,46
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	152.731,30	RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	154.897,07
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	27.304,64	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	246.019,73
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	352.255,85	RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	863.254,90
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	498.546,68	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	92.692,00
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	283,39	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed-Bloco Investim	9.754,26
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed-Bloco Investim	6.757,49	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.048.070,53
TRANSFER. CONVÊNIO DA SAÚDE	421,04	Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aq	638.459,24
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	801.232,87	Transferência do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Bc	650.190,00
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aq	782.539,02	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	660.190,00
Transferência do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Bc	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	660.190,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.466.332,63
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	8.744.332,93	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	44.024,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	44.024,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.591.955,47
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.606.143,02	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.247.990,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.396.775,00	RP PROCESSADOS PAGOS	592.362,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	667.003,51	Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	6.195.692,56
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	373,13	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.632,39
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.179.716,91	BANCO C/MOVIMENTO	3.220.320,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06	BANCOS C/VINCULADAS	2.911.729,99
BANCO C/MOVIMENTO	4.270.313,37	TOTAL (VII)=(I+II+III+IV+V)	28.139.559,64
BANCOS C/VINCULADAS	1.846.000,48		
CREDITOS - PGTO. EMD/PLUIDADE	480,00		
TOTAL (VI)=(II+III+IV+V)	28.139.559,64		

VILA RICA, 25/04/2019

ARIBIEL BORGES DA SILVEIRA

CONSELHO ROCA SILES

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N° 031 /2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Ana Ancheski Lunkes**”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n° 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal n° 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal n°1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS; LEI MUNICIPAL N° 1.368/2016,

LEI MUNICIPAL N° 1.446/2017 e **LEI MUNICIPAL N° 1.537/2018**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Ana Ancheski Lunkes**, brasileira, portadora do RG n.º 3957973 SSP/MT e do CPF n.º 002.821.301-79, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Classe “A”, Nível “16”; matriculada sob n. 768, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 15 (quinze) anos e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2019.02.72066P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **a partir de 01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 22 de abril de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Março
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	59.503.615,00	13.096.703,23	-46.406.911,77
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	7.915.035,00	2.029.763,58	-5.885.271,42
___ Impostos	7.657.535,00	7.657.535,00	1.770.864,62	-5.886.670,38
___ Taxas	257.500,00	257.500,00	257.357,60	-142,40
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.541,36	1.541,36
_ Contribuições	360.500,00	360.500,00	268.377,47	-92.122,53
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	360.500,00	268.377,47	-92.122,53
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	38.914,78	-785.085,22
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	735,55	735,55
___ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	38.179,23	-785.820,77
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.319,79	1.319,79
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	179.506,86	-362.273,14
___ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	179.506,86	-362.273,14
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	10.556.295,36	-39.254.504,64
___ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	4.979.972,70	-22.219.827,30
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	2.972.034,01	-11.913.965,99
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	2.604.288,65	-5.120.711,35
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	22.525,39	-28.974,61
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	789,66	-50.710,34
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.735,73	21.735,73
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	1.502.876,19	118.806,57	-1.384.069,62
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
___ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.420.476,19	118.806,57	-1.301.669,62
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.420.476,19	31.306,57	-1.389.169,62
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	61.006.491,19	13.215.509,80	-47.790.981,39
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	61.006.491,19	13.215.509,80	-47.790.981,39
DEFICIT (IV)	-	-	4.611.844,65	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	61.006.491,19	17.827.354,45	-43.179.136,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	47.655.415,95	17.000.024,91	11.301.709,03	10.609.646,52	30.655.391,04
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	26.343.405,00	7.269.010,98	7.269.010,98	6.677.687,42	19.074.394,02
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	21.312.010,95	9.731.013,93	4.032.698,05	3.931.959,10	11.580.997,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	7.081.825,24	827.329,54	128.870,42	123.923,42	6.254.495,70
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	7.012.725,24	758.549,50	75.845,90	70.898,90	6.254.175,74
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	69.100,00	68.780,04	53.024,52	53.024,52	319,96
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Março
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	54.937.241,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	37.109.886,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	54.937.241,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	37.109.886,74
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	6.069.250,00	-	-	-	6.069.250,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	61.006.491,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	43.179.136,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	666.970,71	656.304,03	5.965,50	123.175,41
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	666.970,71	656.304,03	5.965,50	123.175,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	591.321,44	591.311,26	3.083,08	3.178.703,18
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	591.321,44	591.311,26	3.083,08	3.178.703,18
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.258.292,15	1.247.615,29	9.048,58	3.301.878,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.176,36	0,00	20.071,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.697,85	0,00	15.340,79
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.478,51	0,00	4.730,30
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.352,47	0,00	36.071,11

VILA RICA, 25/04/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Março
 Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	59.503.615,00	13.096.703,23	-46.406.911,77
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	7.915.035,00	2.029.763,58	-5.885.271,42
___ Impostos	7.657.535,00	7.657.535,00	1.770.864,62	-5.886.670,38
___ Taxas	257.500,00	257.500,00	257.357,60	-142,40
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.541,36	1.541,36
_ Contribuições	360.500,00	360.500,00	268.377,47	-92.122,53
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	360.500,00	268.377,47	-92.122,53
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	38.914,78	-785.085,22
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	735,55	735,55
___ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	38.179,23	-785.820,77
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.319,79	1.319,79
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	179.506,86	-362.273,14
___ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	179.506,86	-362.273,14
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	10.556.295,36	-39.254.504,64
___ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	4.979.972,70	-22.219.827,30
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	2.972.034,01	-11.913.965,99
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	2.604.288,65	-5.120.711,35
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	22.525,39	-28.974,61
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	789,66	-50.710,34
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.735,73	21.735,73
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	1.502.876,19	118.806,57	-1.384.069,62
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
___ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.420.476,19	118.806,57	-1.301.669,62
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.420.476,19	31.306,57	-1.389.169,62
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	61.006.491,19	13.215.509,80	-47.790.981,39
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	61.006.491,19	13.215.509,80	-47.790.981,39
DEFICIT (IV)	-	-	4.611.844,65	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	61.006.491,19	17.827.354,45	-43.179.136,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	47.655.415,95	17.000.024,91	11.301.709,03	10.609.646,52	30.655.391,04
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	26.343.405,00	7.269.010,98	7.269.010,98	6.677.687,42	19.074.394,02
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	21.312.010,95	9.731.013,93	4.032.698,05	3.931.959,10	11.580.997,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	7.081.825,24	827.329,54	128.870,42	123.923,42	6.254.495,70
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	7.012.725,24	758.549,50	75.845,90	70.898,90	6.254.175,74
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	69.100,00	68.780,04	53.024,52	53.024,52	319,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Março
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	54.937.241,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	37.109.886,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	54.937.241,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	37.109.886,74
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	6.069.250,00	-	-	-	6.069.250,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	61.006.491,19	17.827.354,45	11.430.579,45	10.733.569,94	43.179.136,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	666.970,71	656.304,03	5.965,50	123.175,41
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	666.970,71	656.304,03	5.965,50	123.175,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	591.321,44	591.311,26	3.083,08	3.178.703,18
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	591.321,44	591.311,26	3.083,08	3.178.703,18
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.258.292,15	1.247.615,29	9.048,58	3.301.878,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

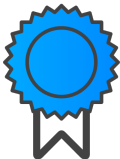
<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.176,36	0,00	20.071,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.697,85	0,00	15.340,79
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.478,51	0,00	4.730,30
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.352,47	0,00	36.071,11

VILA RICA, 25/04/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 25 22:33:36 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)